

6^o de Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia

**Rio de Janeiro
7, 8 e 9 de julho de 2003**

Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro
Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI



Realização do Evento

Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro
Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI

Patrocinadores do Evento

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro – FAPERJ
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SEDECT
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Apoio Institucional

Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow – CEFET/RJ
Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello – CENPES/Petrobras
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Agroindústria de Alimentos
Fundação Biblioteca Nacional – FBN
Fundação BIORIO
Instituto Nacional de Tecnologia – INT
Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio
Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ
Universidade Federal Fluminense – UFF
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Projeto Gráfico do evento

Quattri Comunicação Visual
<http://www.quattri.com.br>

REPICT

Secretaria Executiva: Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 125 – 6º andar – Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-006
Tel: (21) 2221-9292 Fax: (21) 2222-0312
<http://www.redetec.org.br> – e-mail: info@redetec.org.br

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Maria Celeste Emerick

Coordenadora da Comissão Organizadora do Evento

Coordenadora da Rede de Propriedade Intelectual, Comercialização, Cooperação de Tecnologia – REPICT

Coordenadora de Gestão Tecnológica da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Revisão

Ivan Carlos e Solange D'Almeida Telles

Transcrição das Fitas e Revisão Técnica

Ana Paula Peregrino Soares

Projeto Gráfico

E-papers Serviços Editoriais e Quattri Design e Comunicação

Comissão Organizadora

Maria Celeste Emerick – Fiocruz – Coordenação

Antonio Claudio C. M. Sant'Anna – CENPES/Petrobras

Armando Augusto Clemente – Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

Arthur Câmara Cardozo – INPI

Bárbara Costa – Fundação BIO-RIO

Daniela Cerqueira – Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

Emily Azevedo – Embrapa Agroindústria de Alimentos

Lília Reis – Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

Lourença Francisca da Silva – CNEN

Maria Beatriz Amorim Páscoa – INPI

Marinilza Bruno de Carvalho – UERJ

Marli Elizabeth Ritter dos Santos – UFRGS/SEDETEC/EITT

Neusa Pinto – UFF

Paula Gonzaga – Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

Ruth Epsztejn – CEFET/RJ

Shirley Coutinho – PUC-Rio

Diagramação

Livia Krykhtine

E-papers Serviços Editoriais

Rua Mariz e Barros, 72, sala 202, Praça da Bandeira

Rio de Janeiro, CEP 20270-000

Tel.: (21)2273-0138

Fax: (21)2502-6612

ISBN 85-7650-010-8

E56 Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia, 6. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2004.
262 p.

Trabalhos apresentados no 6º Encontro da REPICT, realizado em 7, 8 e 9 de julho de 2003, no Rio de Janeiro.

1. Propriedade Intelectual. 2. Inovação Tecnológica.
I. Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro. II. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. III. OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual IV. Rede de Propriedade Intelectual, Cooperação, Negociação e Comercialização de Tecnologia.

CDU-347.78 (042.3)

SUMÁRIO

9 APRESENTAÇÕES

11 INTRODUÇÃO

PARTE I

15 OFICINA DE TRABALHO
Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia
nas Instituições de Ensino e Pesquisa Brasileiras

PARTE II

61 CERIMÔNIA DE ABERTURA
Armando Augusto Clemente
Luiz Otávio Beaklini
Marco Antonio de Moura Vales
Eduardo Cavalcanti
Odilon Antonio Marcuzzo do Canto
Eury Pereira Luna Filho
Maria Celeste Emerick
José Antonio Faria Correa

67 PALESTRA MAGNA
Os Desafios da Propriedade Intelectual Perante as Novas
Revoluções Tecnológicas
Nuno Pires de Carvalho

PARTE III

PALESTRA
83 A Propriedade Intelectual no Contexto dos Países em
Desenvolvimento
Carlos M. Correa

MESA-REDONDA

- 95 O Interesse Social da Propriedade Intelectual
- 96 PALESTRA DE ABERTURA: A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
Nuno Pires de Carvalho
- 104 PROTEÇÃO AUTORAL DOS TRABALHOS ACADÊMICOS
Gustavo Martins de Almeida
- 110 PATENTES *VERSUS* INTERESSE SOCIAL
Ricardo Amaral Remer

MESA-REDONDA

- 119 Negociação e Comercialização de Tecnologia: Pontos Críticos
- 120 CO-TITULARIDADE DE PATENTES: NEGOCIAÇÃO
Alexandre Fragoso Machado
- 127 PROCESSOS DE NEGOCIAÇÃO DE TECNOLOGIA: RISCOS E ESTRATÉGIAS
Maurício Almeida Prado
- 130 ASPECTOS LEGAIS EM UMA NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
José Carlos Vaz e Dias

MESA-REDONDA

- 143 Comercialização de Tecnologia: Casos de Sucesso
Shirley Virgínia Coutinho
Marcelo de Almeida Socorro
Antonio Cláudio Correa Meyer Sant'Anna
Antônio Rodrigues Patrício

PARTE IV

MESA-REDONDA

- 161 A Propriedade Intelectual no Contexto da Política de C&T e Inovação do Brasil
Roberto Jaguaribe
Elza Moreira Marcelino de Castro
Francelino Grando
Odilon Antonio Marcuzzo do Canto
Luiz Otávio Beaklini

MESA-REDONDA

195 A Propriedade Intelectual nas Instituições Acadêmicas
Brasileiras: Apresentação de Novas Experiências

Carla Belas

Nádia Suzana Henriques Schneider

209 Os Principais Entraves na Proteção e Comercialização do
Conhecimento Gerado nas Instituições de Ensino e
Pesquisa Brasileiras

Maria Celeste Emerick

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

PARTE V

223 PLENÁRIA: ENCONTRO DOS PARTICIPANTES

235 ENCERRAMENTO DO EVENTO

ANEXOS

237 PROGRAMA DO EVENTO

241 LISTA DOS PARTICIPANTES

APRESENTAÇÃO

Na oportunidade, manifesto minha satisfação pelo fato de o Instituto Nacional da Propriedade Industrial estar envolvido diretamente em um Encontro tão importante como este. É uma ocasião especialmente oportuna para o INPI apoiar projetos que visam disseminar e consolidar o tema da Propriedade Intelectual.

O 6.º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia soube bem conduzir diversas discussões de âmbito nacional e internacional, dentre elas a Propriedade Intelectual no contexto da política de Ciência, Tecnologia e Inovação – uma posição atual do Governo brasileiro – e o panorama da Propriedade Intelectual nos países em desenvolvimento.

De fato, este é um esforço que vem sendo intensificado pela Rede de Tecnologia, através da REPICT, que ao longo dos últimos seis anos, consolida um padrão de trabalho com conseqüências bastante positivas para todos aqueles que participam de seus encontros anuais.

Sobram razões para atestar a importância estratégica deste VI Encontro da Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia.

É essencial que as universidades e os centros de pesquisa disponham de condições que lhes permitam identificar pesquisas e projetos 'patenteáveis', afirmando assim suas vocações, com o objetivo de solidificar o crescimento científico-tecnológico, contribuindo para a integração nacional e para a inserção do País na economia mundial.

Luiz Otávio Beaklini
Presidente do INPI

APRESENTAÇÃO

Contribuindo para formular e implementar políticas de propriedade intelectual nas universidades, nos centros de pesquisa e nas instituições tecnológicas do Rio de Janeiro, a REPICT, através da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, está mais uma vez à frente deste Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia, de suma importância para a atual realidade do País.

O tema Propriedade Intelectual é, hoje, fundamental para que se crie uma consciência sobre a indispensabilidade da pesquisa e do desenvolvimento e sobre a seriedade da interação entre a universidade e o mundo produtivo.

Neste contexto, este 6.º Encontro teve como principal finalidade apresentar elementos essenciais às instituições de ensino e pesquisa no que diz respeito à propriedade intelectual como nova função de sua rotina, ao se proteger seus resultados de pesquisa e os transferir para o setor produtivo. Foram proferidas palestras que aprofundaram essa discussão, como os pontos críticos de uma negociação, os casos bem-sucedidos de comercialização de tecnologia e as novas experiências institucionais de propriedade intelectual. Outros temas de forte cunho nacional e internacional foram também abordados de forma clara e objetiva: *O Interesse Social da Propriedade Intelectual; A Propriedade Intelectual no Contexto da Política de C&T e Inovação do Brasil; e A Propriedade Intelectual no Contexto dos Países em Desenvolvimento.*

Entendemos que a publicação dos Anais deste 6.º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia seja mais um material de apoio e estudo sobre o tema. Em nome da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, o meu muito obrigado aos patrocinadores, aos parceiros, às instituições e às universidades que apoiaram este evento.

*Armando Augusto Clemente
Secretário Executivo
Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro*

INTRODUÇÃO

Este nosso 6.º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia, acontecido em julho, na mesma Copacabana e no Rio de Janeiro de sempre, brinda-nos com este documento, com as palestras na ocasião apresentadas e com as discussões ocorridas.

Dividido em cinco partes, a primeira das quais intitulada “oficina de trabalho”, onde se destacam quatro grandes blocos de questões: 1) *Políticas Institucionais de Propriedade Intelectual, do Discurso à Prática* (publicar versus patentear, sigilo da informação no meio acadêmico e direito de participação nos resultados); 2) *Aspectos Jurídicos Envolvidos na Comercialização da Propriedade Intelectual e na Transferência de Tecnologia*; 3) *Parcerias e Titularidade*; e 4) *Gestão da Propriedade Intelectual e da Comercialização da Tecnologia*. Todos estes quatro blocos tiveram a participação de ilustres expertos no assunto que deram uma visão dinâmica e operacional aos temas, principalmente dentro do espírito de uma “oficina de trabalho”, realizada previamente ao 6.º Encontro, tendo sido uma inovação que muito conteúdo trouxe ao evento, através das ricas apresentações e dos acalorados debates.

A segunda parte, registro da cerimônia de abertura, traz contribuições de cunho político e mais geral do tema, onde deram seus recados autoridades ligadas a instituições como a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) também do MCT, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) do Ministério da Saúde e a Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI). Assim, a mesa de abertura contou com representantes de duas entidades não governamentais, uma municipal, uma estadual e quatro da esfera federal.

Sucede-se à mesa de abertura, a **didática** palestra magna proferida pelo Professor Nuno Pires de Carvalho, chefe da seção de legislação da propriedade industrial, do departamento de cooperação para o desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Nosso convidado internacional brindou-nos com esta palestra, eivada de informações de extrema atualidade e utilidade e, vale a pena repetir sua assertiva, ao final da ponência, quando destacou a propriedade intelectual como tema da **liberdade humana e da solidariedade social**.

A terceira parte traz interessante palestra do Professor Carlos M. Correa da Universidade de Buenos Aires sobre a propriedade intelectual nos países em desenvolvimento. A seguir, três mesas-redondas abordaram os temas do interesse social da propriedade intelectual, os pontos críticos da negociação e comercialização e um relato sobre casos de sucesso também em comercialização de tecnologia.

Na parte quarta deste presente documento, temos três novas mesas-redondas sobre propriedade intelectual vistas por dois diferentes ângulos: no contexto da política de Ciência, Tecnologia e Inovação e o tradicional relato de novas experiências em Gestão da Propriedade Intelectual em Instituições Acadêmicas de diversas regiões do País.

Finalmente, na quinta e última parte, temos o registro da plenária, os depoimentos ao encerramento do encontro, a programação seguida e o que nunca canso de repetir, a lista de participantes, com os apropriados endereços eletrônicos que permitirão a continuidade do encontro através dos renovados contatos e reencontros com o mundo da propriedade intelectual.

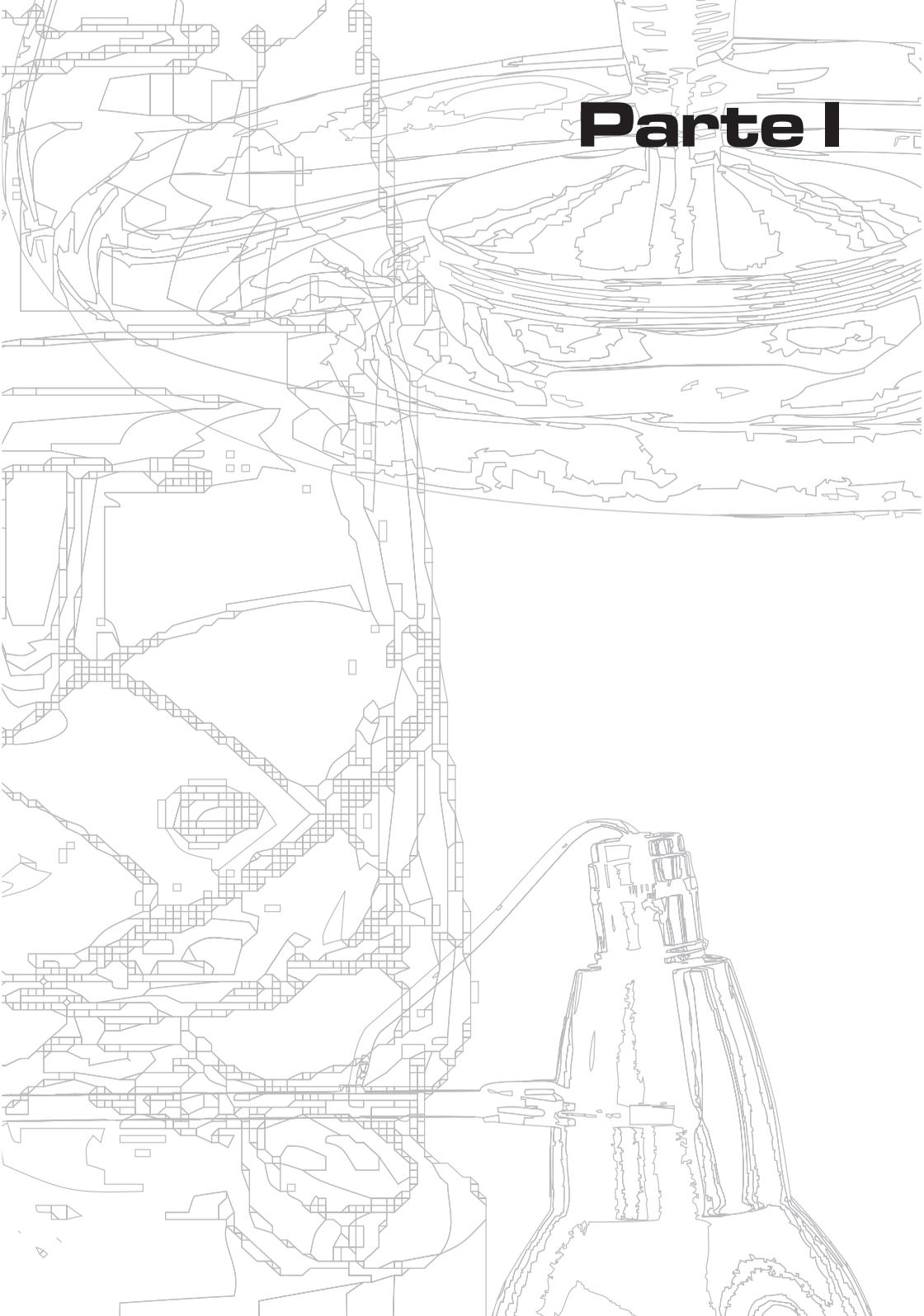
Aos patrocinadores, aos realizadores e aos fundamentais apoiadores institucionais, nossos mais profundos agradecimentos e a certeza de que estamos contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento sobre a matéria.

Ao finalizar, gostaria de pinçar do conteúdo deste documento, citação feita pela nossa companheira repictiana Lourença Francisca da Silva, do artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

“Todo homem tem direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de participar do progresso científico e de seus benefícios. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.”

Maria Celeste Emerick
Coordenadora da REPICT

Parte I



OFICINA DE TRABALHO

PROPRIEDADE INTELECTUAL E COMERCIALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA BRASILEIRAS

Maria Celeste Emerick

É com enorme satisfação que dou as boas-vindas a este público aqui presente. A REPICT conseguiu, finalmente, abrir um espaço na agenda de seu Encontro anual para que os responsáveis pelas atividades de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia nas diversas entidades brasileiras pudessem trocar experiências e identificar os principais entraves existentes em sua prática cotidiana, as possíveis soluções e os encaminhamentos.

A idéia inicial era ouvir de cada instituição as suas experiências e, em seguida, formatar uma proposta. No entanto, diante do pouco tempo existente para, de fato, serem equacionados os entraves institucionais, que são inúmeros, gostaria de propor uma metodologia de apresentação de quatro grandes temas e, em seguida, cada participante aqui presente, identificando seu nome e instituição de origem, poderá apresentar seus comentários e suas sugestões. Esses quatro temas foram selecionados como principais questões de um conjunto identificado a partir da experiência das instituições da REPICT e das universidades que participaram do projeto “Estímulo à criação e consolidação de núcleos/escritórios de propriedade intelectual e transferência de tecnologia em universidades brasileiras”. Este projeto, realizado pelo INPI, em parceria com a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro e o Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia (EITT) da UFRGS, contemplou um levantamento das universidades brasileiras que possuíam esses núcleos/escritórios – um total de 26 universidades – as quais foram sondadas, a cerca de um mês, por Marli Elizabeth Ritter dos Santos, diretora daquele escritório.

Os quatro temas a serem tratados são: 1) *Políticas Institucionais de Propriedade Intelectual*, que tratará da questão de publicar *versus* patentear, da questão de sigilo e dos direitos de participação nos resultados; 2) *Aspectos Jurídicos Envolvidos na Comercialização da Propriedade Intelectual e na Transferência de Tecnologia*; 3) *Parcerias e Titularidade*, questão que será tratada devido à importância e freqüência com que nos defrontamos durante a negociação; e 4) *Gestão da Propriedade Intelectual e da Comercialização da Tecnologia*, ponto que possui alguns subitens, mas será deixado por último, caso haja tempo de tratá-lo.

Cada um desses temas será apresentado de forma rápida e objetiva e, em seguida, será franqueada a palavra para cada instituição aqui representada, de forma que elas agreguem outros pontos relacionados e possíveis soluções para aqueles temas.

A idéia é que, ao final desta tarde, seja possível que essas principais questões estejam mais elaboradas, reunidas e expressas adequadamente, o que já atenderia ao principal objetivo desta oficina de trabalho.

Passo, então, a palavra a Marli Elizabeth Ritter, que apresentará o tema *Políticas Institucionais de Propriedade Intelectual: do Discurso à Prática*.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

É uma satisfação estar aqui, vendo tantas pessoas participando desta discussão sobre propriedade intelectual. Tratarei do primeiro tema, levando em consideração um pouco da experiência do escritório (EITT) da UFRGS, acumulada ao longo de seis anos.

O tema que apresentarei diz respeito aos entraves relacionados às políticas institucionais de propriedade intelectual: do discurso à prática.

Quais os pontos envolvidos na política institucional de propriedade intelectual? Este tema está vinculado a uma contraposição: a missão tradicional das universidades e instituições de pesquisa *versus* a necessidade de inserção de novas funções em sua rotina diária.

Os principais pontos envolvidos são:

Em primeiro, a questão dos direitos de propriedade intelectual. A experiência brasileira mostra que isso é muito recente. A maioria dos resultados de pesquisas desenvolvidas através de projetos de parceria entre instituições e empresas privadas era de propriedade intelectual da empresa. Esta relação está começando a mudar no cenário das instituições de ensino e pesquisa. É uma questão nova que deve ser inserida no âmbito da política institucional.

A segunda questão refere-se à introdução de uma nova dinâmica no tratamento da pesquisa universitária, na qual se insere a busca de informação tecnológica em bases de patentes. Os pesquisadores universitários, de um modo geral, quando estabeleciam seus projetos de pesquisa, buscavam suas referências bibliográficas em periódicos e livros, e dificilmente consultavam bases de patentes. Na maioria dos casos ainda acontece dessa forma. Portanto, é fundamental que esta questão também seja tratada na política institucional.

Um outro elemento, também novo – e diria que este, sim, desencadeou o maior interesse das universidades, no sentido de estabelecerem suas políticas – é o compartilhamento dos ganhos econômicos com os pesquisadores. Sem dúvida, no momento em que foi firmado o Decreto n.º 2.553, de 1998, as universidades sentiram necessidade de se organizarem internamente para, efetivamente, fazerem uso daquela prerrogativa concedida.

O sigilo e os acordos de confidencialidade também constituem questões recentes, particularmente nas instituições públicas, onde o conhecimento é público. Falar em sigilo e confidencialidade é algo que precisa ser bem delimitado na política institucional.

Em decorrência da intensificação da propriedade intelectual, o licenciamento de tecnologias e patentes tornou-se um desafio. Exatamente por introduzir uma nova função na universidade, que é a possibilidade de comercializar os resultados de pesquisa. Isto também precisa ser contemplado na política institucional, levando-se em consideração a necessidade da construção de um equilíbrio que represente o consenso dentro da instituição.

Entre os desafios envolvidos no contexto da propriedade intelectual, o estabelecimento de regras institucionais sobre publicação e o patenteamento são pré-requisitos para que outros entraves também possam ser resolvidos. Todos nós sabemos que este é um dilema do dia a dia. A primazia da publicação sobre o patenteamento ocorre, principalmente, porque os sistemas adotados pelas agênci-

as de fomento avaliam e recompensam o pesquisador pelo que ele publica, e não pelo que patenteia. Até pouco tempo atrás, a patente não fazia parte do rol de resultados de pesquisa considerados como produto acadêmico. Sem dúvida, esta é uma cultura que deve fazer parte das instituições de ensino e pesquisa brasileiras e, portanto, precisa ser devidamente tratada. Como consequência deste pouco reconhecimento, a maioria dos pesquisadores – mesmo aqueles que já estão começando a se sensibilizar sobre o assunto – ainda não vislumbra a patente como produto acadêmico, pois para ele não é uma questão primordial. Evidentemente que ainda existe pouco conhecimento acerca da importância estratégica da patente para a universidade como um valor econômico, um patrimônio intangível da instituição.

É importante também mencionar a armadilha do período de graça. A legislação brasileira prevê esta possibilidade, de o próprio inventor depositar uma patente no prazo de até 12 meses após sua publicação. No entanto, no momento de se comercializar uma patente que foi depositada utilizando a prerrogativa legal do período de graça, sem dúvida, ela fica fragilizada. É importante que se tenha atenção para isso no âmbito da política institucional: primeiro proteger, depois publicar. Para tal, é preciso que as normas institucionais sejam estabelecidas, prevendo-se as responsabilidades e recompensas.

O sigilo de informações no meio acadêmico de uma instituição pública é, indiscutivelmente, um problema adicional, por ser interpretado, por alguns membros da comunidade universitária, como privatização do conhecimento. É uma grande batalha que se tem de travar para preservar esta cláusula nos convênios e/ou contratos. E, ainda, o sigilo estabelecido em contratos com empresas privadas é encarado como uma porta aberta para a privatização. Os acordos de confidencialidade são a expressão da dificuldade que se tem no momento de efetivar o sigilo. Então, precisa-se buscar no âmbito da política institucional os meios de se conciliar essas ambigüidades, ou seja, assegurar para o parceiro privado que será mantido o sigilo nas questões que são estrategicamente importantes para ele, e, ao mesmo tempo, poder assegurar para a instituição que aquele conhecimento genérico que é gerado no desenvolvimento do projeto possa efetivamente ser utilizado para fins de ensino e pesquisa.

As questões ligadas ao sigilo não faziam parte das preocupações e da cultura das instituições de ensino e pesquisa brasileiras. Por se constituírem em verdadeiras portas abertas para visitantes, elas nunca se preocuparam em impor limites. Portanto, este é outro ponto importante que precisa estar impresso na política. Isto se aplica também para as defesas de teses: ou se faz defesa de tese fechada ou se toma o cuidado de protegê-la antes da defesa pública.

As políticas institucionais devem, evidentemente, contemplar os critérios de participação nos ganhos econômicos. Esses critérios devem prever a participação de pesquisadores, inclusive situações em que um professor visitante participa do desenvolvimento da pesquisa, além do pessoal temporário e administrativo, dos alunos e da própria unidade universitária, obedecendo àquela divisão de 1/3. Nesta questão específica, deve estar prevista a parte da unidade universitária que fará jus à remuneração, se a unidade como um todo, o departamento ou o laboratório onde a pesquisa foi desenvolvida. É também importante estabelecer um percentual de contribuição de cada um dos inventores por ocasião da proteção, porque no momento em que uma tecnologia é comercializada, se esse cuidado não for tomado, pode ficar confuso saber, dentro daquele terço, a parte que cabe a cada um deles.

Tenho alguns pontos a considerar com relação à participação nos ganhos econômicos. Em primeiro, a importância de uma legislação nacional que uniformize o entendimento sobre esta matéria e, conseqüentemente, promova sua aplicação. Se tomarmos como exemplo o Bayh-Dole Act, a lei que regula este assunto nos Estados Unidos, e o nível de especificidade que alcança, percebemos o quanto ela realmente passou a orientar os procedimentos nas universidades e nas agências de fomento americanas. No caso brasileiro, não existe uma política uniforme de patenteamento, seja nas agências federais ou estaduais de fomento à pesquisa. Muitas vezes suas políticas não respeitam as políticas das universidades e institutos de pesquisa, principalmente porque até há bem pouco tempo, o apoio à pesquisa era muito baseado na relação individual pesquisador/agência. Portanto, as políticas das agências de fomento realmente acabam ficando desarticuladas com as políticas institucionais. Essa contraposição gera uma fragilidade das políticas institucionais e, por outro lado, elas próprias não prevêm um mecanismo de *enforcement*, ou seja, não há uma obrigação, elas atuam no âmbito da recomendação.

Um outro ponto que gostaria de ressaltar é que a política de pesquisa e pós-graduação das instituições está, de um modo geral, dissociada da política de propriedade intelectual. Muitas vezes esta ainda é insuficientemente amarrada àquela. Por este motivo o pesquisador não se sente obrigado a cumprir a política de propriedade intelectual estabelecida. As conseqüências são o conflito de culturas e de interesses individuais e institucionais, devido à tradição da pesquisa individual. No momento em que o pesquisador tem de ser inserido na política institucional, sem dúvida, é gerado um certo conflito. Na experiência da UFRGS, ocorrem diversos casos em que negociações individuais com empresas geram risco, e é neste momento que os pesquisadores lembram que existe na instituição um núcleo especializado que pode auxiliá-lo, quando então é acionado. Os núcleos atuam como bombeiros. Com essa situação ambígua, as instituições estão despreparadas para agir rapidamente. Há, portanto, a grande expectativa de que a Lei de Inovação Tecnológica possa ser um dos caminhos, em termos de política nacional, que venha cumprir com o importante papel de buscar uniformizar um entendimento sobre a matéria.

Maria Celeste Emerick

Foram destacados três grandes blocos do tema *Políticas Institucionais de Propriedade Intelectual: do Discurso à Prática*: publicar versus patentear, sigilo da informação no meio acadêmico e direito de participação nos resultados. Ao final, foram selecionados pontos para reflexão, os quais devemos ser capazes de avaliar entre entraves que dependem exclusivamente dos dirigentes, aqueles que dependem de nós, responsáveis pela gestão dos resultados de pesquisa, de forma que possamos equacioná-los internamente, e aqueles que escapam à capacidade institucional de governabilidade, pois dependem das políticas nacionais. Foram dados alguns sinais de que eventuais pontos dependem das políticas nacionais. Espero que as contribuições finais desta oficina de trabalho possam ajudar a organizar os temas no âmbito institucional e nacional.

Abriremos cada tema para debate com o intuito de que aquelas instituições que possuem experiência venham agregar novas nuances, informações ou possíveis soluções que elas tenham conquistado.

Debate

Sandra Regina dos Anjos Oliveira

Embora a intenção deste debate seja de agregar novas informações, gostaria apenas de relatar que na Universidade Federal Fluminense (UFF), desde que conseguimos integrar o Escritório de Transferência do Conhecimento (ETCo), a incubadora de empresas, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a fundação de apoio, as melhorias começaram a ficar mais visíveis. O ETCo acabou de realizar o seminário “Publicar e Patentear”, em que fizemos questão de que a coordenação das mesas ficassem a cargo de pesquisadores da UFF. Posso perceber que esse movimento ainda é lento. Com relação às agências de fomento, ainda existem muitas complicações em termos de titularidade e divisão dos resultados econômicos. Acho que isso é normal, um caminho com muitos obstáculos a seguir. A grosso modo, percebo que se a universidade, principalmente a pública, conseguir fazer a integração de seus principais pólos, ela começa a caminhar com um pouco mais de tranquilidade.

Está acontecendo neste momento um curso patrocinado pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), no qual será discutido o quanto são necessárias políticas institucionais mais claras. Hoje e amanhã será abordada a questão das incubadoras e, nos dias 21 e 22 de julho, a proteção do conhecimento e a atual posição da universidade para a questão da tecnologia. Minha opinião é que a política institucional é um ponto central de discussão.

Ricardo Bérnago da Silva

Gostaria de comentar duas questões, a avaliação e a licitação de patentes. Estas questões foram previstas, por Elizabeth Ritter, como entraves no Projeto de Lei de Inovação, mas o fato é que ele está muito longe do ideal. Acho ser justo propugnarmos, como entidade pública, que a universidade e o instituto de pesquisa tenham liberdade de ação na comercialização total do bem, porque há um conceito inventivo, mas *a priori* não se tem certeza de que ele gerará patente. Pela velocidade com que o INPI tem conseguido examinar e conceder patentes, acho que a Lei de Inovação poderá ser um grande objeto de frustração.

Essas duas questões são claramente problemáticas no contexto da disponibilidade do bem público. A avaliação que se faz necessária para que a patente seja licenciada e licitada, a identificação de um candidato interessado em adquirir essa invenção, ainda mais o tempo que se perde com todo esse processo, são fatores muito críticos. Acho que as instituições de ensino e pesquisa estão precisando é de uma lei muito parecida com o Bayh-Dole Act.

Elza Angela B. B. da Cunha

Gostaria de reforçar um ponto que Elizabeth Ritter abordou com muita felicidade, que é a revisão bibliográfica. A meu ver, é um ponto muito simples de se contornar. Alguns critérios usualmente aceitos na elaboração de projetos de pesquisa devem ser revistos, porque no novo sistema a revisão bibliográfica não é mais suficiente como foi no passado. Segundo dados da OMPPI, 70% das informações científicas encontram-se hoje disponíveis nos relatórios descritivos de patentes. Cogitar-se sobre o início de um processo de pesquisa sem proceder a uma busca criteriosa nas bases de dados de patente é arriscado, pois pode implicar a duplicação de investimentos, trabalho, recursos, dinheiro e tempo, sendo sempre possível redirecionar o projeto e estabelecer como meta um passo além da atividade inventiva já cristalizada em determinada patente, na hipótese

da busca ser positiva. Nesse sentido, minha proposta concreta é que as próprias agências de fomento introduzam este como um dos pré-requisitos para a aprovação dos projetos de pesquisa, uma apurada revisão não só bibliográfica, mas também uma busca nas bases de patentes mundialmente disponíveis.

Maria Celeste Emerick

Acho essa recomendação muito pertinente. Deveríamos pensar, posteriormente, em uma forma de expandi-la, talvez fazendo chegar aos dirigentes das universidades e dos institutos de pesquisa a importância dessa busca criteriosa nos bancos de patente, do uso da fonte de informação tecnológica de maneira mais sistemática do que vem sendo feito, dando um passo além dessa sugestão.

Adriana Campos Moreira

Gostaria de colocar um entrave adicional que percebi. Pela experiência da Fiocruz na área de patentes, uma das maneiras de manter o sigilo antes do depósito é a defesa de tese fechada. No entanto, já existiram casos de pesquisa, seja através de vias formais ou não, que envolvem não apenas a Fiocruz, mas outras instituições. É importante entender que diferentes instituições permitem ou não a defesa fechada. Enquanto não houver um consenso em relação a essa questão, e se a não permissão da defesa fechada tem algum respaldo jurídico, deve-se tentar entrar em um consenso para que, pelo menos, isso não se torne um entrave. Muitas vezes a Fiocruz desenvolveu pesquisas conjuntas com outras instituições e não pôde promover a defesa de tese fechada, porque isso fugia ao nosso escopo.

Uma outra questão que gostaria de acrescentar é uma experiência que a Fiocruz vem desenvolvendo há quase um ano. Foi criada uma comissão de propriedade intelectual, de caráter interno, composta por representantes que são pesquisadores de diversas unidades da instituição. Então, todos os pedidos de patente, ou seja, todas as matérias passíveis de patenteabilidade são decididas em conjunto. Essa comissão tem cerca de 20 pesquisadores que tomam a decisão sobre o depósito ou não de um pedido de patente relacionado à determinada pesquisa desenvolvida e, se não houver o depósito, o que se recomenda ao pesquisador. Qual foi o intuito dessa abordagem? Temos percebido que esses pesquisadores, apesar de não terem conhecimento completo sobre o tema da propriedade intelectual, vêm se tornando difusores do conhecimento.

Maria Celeste Emerick

Acho extremamente interessante Adriana Moreira ter lembrado da defesa de tese de projeto de pesquisa envolvendo diversas instituições, porque esse assunto foi discutido no Encontro da REPICT do ano passado, e houve uma série de divergências de entendimento por parte das diversas instituições presentes. Algumas instituições permitem, outras não. Parece-me que a USP é uma das instituições que não permite a defesa fechada, a UFRJ já permite. Enfim, devemos pensar se é caso de encaminhar ao MEC algum documento que venha esclarecer se é ou não uma questão legal.

Quanto ao segundo ponto, ele certamente é interessante em termos de elucidação. Formar uma comissão de propriedade intelectual de cientistas é uma estratégia da instituição para encontrar soluções para seus entraves, ajudando a estabelecer limites e a fazer sua própria política.

Passarei a palavra a Eletrobras, a última instituição inscrita nesta primeira rodada.

Henrique Ferreira Couto Melo

Meu comentário aqui tem como objetivo mencionar alguns dados sobre a Eletrobras, que teve, durante muitos anos, uma atuação bem marcante em termos de desenvolvimento tecnológico e industrial, inclusive atuava junto com o INPI nas discussões e fóruns sobre propriedade industrial. Com o Governo Collor, toda essa estrutura da empresa foi desmanchada. Agora a Eletrobras acaba de lançar um novo programa de desenvolvimento tecnológico e industrial, que tem um vínculo forte de cooperação com as universidades e os institutos de pesquisa. Está aqui presente o engenheiro Roberto Piffer, do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DPT), que poderá dar contribuições mais detalhadas durante o seminário.

Gostaria de acentuar que o DPT é um instrumento operacional que conta com o Comitê de Integração Corporativa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (CICOP), que promove a integração das empresas do sistema Eletrobras no que se refere à P&D. O CICOP foi constituído no âmbito do Comitê Diretor do Conselho Superior do Sistema Eletrobras (CONSISE). No CICOP existe uma força tarefa especificamente dirigida para a propriedade industrial, chefiada por Márcio Zimmermann, diretor do Centro de Pesquisas em Energia Elétrica (CEPEL), que é o centro de pesquisas da Eletrobras, fundado há 30 anos. Essas diretrizes apresentadas estão sendo estimuladas na nova direção de desenvolvimento tecnológico e industrial, em que a cooperação com as instituições de ensino e pesquisa tem, por conseqüência, a propriedade industrial.

A Eletrobras concede recursos por meio de um fundo de desenvolvimento tecnológico, previsto no estatuto da empresa, que corresponde a 0,5% de seu capital social, cerca de R\$ 60 milhões por ano. A empresa também contribui para o Cetenerj com 0,5% de sua renda operacional líquida, aproximadamente R\$ 40 milhões anuais. Paralelamente, por força de lei, ainda são desenvolvidos projetos de pesquisa tecnológica, envolvendo instituições de ensino e pesquisa e as empresas do sistema Eletrobras, que utilizam recursos também provenientes de 0,5% da renda operacional líquida.

O CETEL está localizado há 30 anos na Ilha do Fundão, e está à disposição de todas as entidades que desenvolvem pesquisas e tecnologia na área de energia elétrica.

Maria Celeste Emerick

A Eletrobras é uma das instituições que mais tem experiência em gestão de P&D e de propriedade intelectual. A Fiocruz se inspirou muito nessa estrutura quando começou a montar a sua área de gestão tecnológica. Acho que a idéia dos fundos poderia ajudar muito para que, na medida do possível, possam ser incorporados nas instituições de ensino e pesquisa através de algum tipo de mecanismo semelhante ao utilizado pela Eletrobras.

Darei oportunidade para mais uma rodada de perguntas e, em seguida, Elizabeth Ritter fará as considerações finais sobre este primeiro tema.

Nizete Lacerda Araújo

Acho pertinente trazer algumas colocações sobre a experiência da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), um caminho que ainda estamos garimpando. Sobre o tópico dos novos elementos na rotina universitária, muitas experiências vivenciadas mostraram que não bastam o atendimento e a orientação individual para conscientizar sobre propriedade intelectual. Portanto, foi criado um mecanismo de condução do tema e dos seus desdobramentos para dentro das unidades da UFMG, que teve como resultado um aumento dessa demanda. Alguns cursos já incorporaram o assunto como parte de sua grade curricular e a comunidade está bem sensibilizada para as questões da propriedade intelectual.

Até o momento o trabalho foi feito em cima de uma demanda voluntária, espontânea, de dentro das unidades acadêmicas. A partir de agora, o setor de propriedade intelectual da UFMG acha que ser conveniente a regulamentação de uma norma em que cada unidade acadêmica tenha, pelo menos, uma vez por ano, essa atividade de orientação. Geralmente o professor de uma determinada cadeira entra em contato conosco e elaboramos em conjunto uma programação voltada para aquele curso específico. Essa é uma experiência que está dando certo.

Um outro detalhe que sempre temos cuidado de tratar – não sei se outras universidades ou instituições de pesquisa lidam com isso – é da questão do período de graça. Há sempre a tendência de encarar o período de graça como essa grande possibilidade que a Lei disponibiliza para ser utilizada. Do ponto de vista da área jurídica, é sempre ressaltado que o período de graça deve ser utilizado como uma exceção prevista na legislação. O período de graça não deve ser uma rotina para a criação do pesquisador ou inventor, mas uma exceção, devendo ser assim tratado e encarado. Na experiência da UFMG houve uma tendência bastante significativa de tratá-lo como rotina, e então o pesquisador deixava se perder a possibilidade de preparar a patente, e dizia: “Vamos utilizar mesmo o período de graça.” Foi necessário um trabalho educativo em cima dessa questão.

Uma outra experiência que está iniciando é em relação à defesa de dissertação e de tese fechada. As normas exigem que a defesa seja pública, mas quando existe um resultado patenteável, já há um comprometimento, principalmente quando envolve parcerias com possíveis interessados naquela tecnologia. Já tivemos uma primeira experiência e estamos caminhando para a segunda. O procedimento que está sendo tomado passa por uma comunicação à banca, indicando que aquele trabalho havia gerado um resultado patenteável e que estava sendo providenciado o depósito do pedido de patente pela universidade, não podendo, portanto, o candidato expor todos os detalhes no ato da defesa. Caso os membros da banca se interessassem por investigar esses detalhes, poderiam ouvir o candidato em particular. E assim foi feito. A partir de então, o setor de propriedade intelectual fez um subsídio à Pró-reitoria de Pós-graduação para que a questão fosse trabalhada pela universidade em geral.

A licitação é um tema que gera muito conflito. A UFMG tem trabalhado em cima da própria Lei 8.666, de 1993, mas a exemplo da UFRGS, está sendo utilizada a dispensa de licitação. A dificuldade que estamos encontrando está na necessidade de justificativa, conforme a Lei exige. Geralmente essa justificativa de dispensa tem de ser feita junto com o inventor, porque é uma justificativa técnica. E agora a procuradoria ainda está exigindo uma avaliação, o que caracteriza ainda mais essa dificuldade que estamos tendo em atender e complementar. Já

firmamos alguns contratos com empresas em que passamos pela dispensa de licitação baseada no artigo 17, inciso II, alínea e.

Cristina Assimakopoulos

A Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), semelhante à experiência da UFMG, também está sendo sensibilizada através de palestras inseridas em seus diversos cursos. Isso trouxe um retorno muito grande para o núcleo de propriedade intelectual, pois o público acadêmico começou a ficar curioso e questionar se suas pesquisas eram patenteáveis e como poderiam protegê-las.

Gostaria agora de abordar uma outra idéia. Criamos um documento chamado “Termo de Compartilhamento”. Quando o pesquisador chega com um produto que seja objeto de patente, é entregue a ele um modelo em branco chamado “Termo de Compartilhamento entre Pesquisadores”, porque os pesquisadores farão uma reunião entre eles, definirão a percentagem de ganhos entre si, obviamente reconhecendo nesse documento a titularidade da universidade, de outra instituição ou órgão de fomento. Reconhecem firma, sem a participação da universidade, e o núcleo somente recebe uma cópia para saber na conta de quem e quanto será depositado. O objetivo é que não haja nenhum tipo de confusão para a universidade. A lei só permite que recursos financeiros sejam repassados para o servidor público. Se, por acaso, houver participação de um professor convidado ou alguma pessoa que não tenha vínculo com a UNIFESP no projeto de pesquisa, nesse documento estará especificado qual o docente vinculado, o pesquisador para quem a universidade terá de fazer o repasse.

Uma outra dica é que temos feito uma divulgação muito ampla, através de *e-mail*, pela Intranet da universidade. Estamos sempre lançando dicas, desde como fazer um caderno de laboratório, até legislação sobre propriedade intelectual e biodiversidade. Enfim, todos os tipos de informação sobre o tema, de forma objetiva. E recebemos muitos *e-mails* de volta, solicitando esclarecimentos sobre diversas questões. Finalmente, os pesquisadores chegam ao escritório de propriedade intelectual com a patente para evitar a informalidade dos contatos com as empresas. A equipe solicita a eles nomes de possíveis empresas interessadas naquela invenção, faz os contatos necessários e encaminha o resumo sem dados confidenciais sobre tal invenção. Se a empresa se interessa, é apresentado o “Termo de Confidencialidade”, ela assina e, a partir de então, damos início às negociações.

Elza Angela B. B. da Cunha

Tenho uma preocupação que vem sendo usual em alguns laboratórios. Estou falando em nome da Embrapa, mas imagino que isso também ocorra em laboratórios de outras instituições. Ao ocorrer a transmissão graciosa e informal de vetores promotores, construções gênicas e tantos outros materiais biológicos por cientistas de uma instituição a colegas vinculados a outras instituições, esses materiais acabam sendo incorporados a projetos de pesquisa. A respectiva execução desses projetos requer, em geral, vultosa soma de recursos humanos, materiais, de infra-estrutura e um longo prazo de duração. No meio ou, às vezes, no final de um projeto, depara-se com o fato de que o material que foi repassado e utilizado como meio, fonte ou requisito para obtenção de um novo resultado se encontra patenteado em nome de uma terceira instituição que, diante da evidência de novos resultados obtidos, às vezes promissoras, acaba por obstar sua utilização ou efetuar exigências abusivas para licenciá-lo. Essa prática não atende mais, no meu ponto de vista, aos interesses das instituições públicas de pesquisa e deve ser revertida rapidamente, substituída por uma análise

cuidadosa e apurada sobre a existência de qualquer tipo de proteção intelectual de todos os insumos incluídos nos projetos, sejam produtos ou processos, cujo respectivo licenciamento deve preceder o início da execução, sob pena de acarretar enormes dificuldades a serem diluídas no futuro.

Posso contar o milagre, mas não posso contar o santo. As instituições têm se defrontado com muitos casos de difícilíssima solução, em vista de que, quando se consegue perceber o que está acontecendo, a execução está lá na frente, e a negociação se torna complexa para se reverter a situação. Gostaria de que possamos tirar alguma recomendação deste espaço para que as instituições revejam esse ponto.

Janaína Ribeiro Araújo

Gostaria de colocar uma observação de que a FAPEMIG já faz a exigência da busca em bases de patentes para os projetos a serem financiados, e a proposta atual para o debate é com relação ao sigilo. Sob orientação do Núcleo de Gestão Tecnológica, a FAPEMIG acabou de adotar o termo de sigilo para os consultores *ad hoc* que avaliarão os projetos a serem possivelmente financiados. Essa iniciativa veio a partir de um número de reclamações diretas de pesquisadores que diziam ter seus projetos copiados em outras universidades de outros Estados brasileiros. Essa conduta, por outro lado, vem recebendo alguma reação dos consultores, que se sentem ofendidos. Queria colocar o tema para debate e saber, principalmente, a opinião das universidades.

Lourença Francisca da Silva

Gostaria de sugerir que nós da REPICIT fizéssemos uma solicitação tanto ao Ministério da Educação (MEC), quanto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), sobre a necessidade do período de sigilo da defesa de tese pública, a exemplo do critério do período de graça da patente, para torná-la uma defesa de tese fechada por esse período. Ou seja, ela, na verdade, não estaria impedida de se tornar pública, caso seja resguardado um período de sigilo para a proteção, que poderia ser de seis meses a um ano, por exemplo, com critério de avaliação. A partir de então, a tese se tornaria pública.

Francisca Dantas Lima

Gostaria de compartilhar com vocês a experiência de implantação do núcleo de propriedade intelectual da FUCAPI. A disseminação da cultura da propriedade intelectual foi uma estratégia bem recepcionada pela diretoria da Instituição. Contratamos alguns consultores para a realização de cursos de treinamento para o público interno da instituição. O primeiro treinamento contou com 23 pessoas dos quatro departamentos da FUCAPI. Houve um grande interesse, por parte dos consultores, em nossos projetos de pesquisa, porque diversos deles são passíveis de proteção. Na semana passada ocorreu o segundo treinamento, mais específico, em redação de pedido de patente, contando com 13 pessoas. Já estamos criando a figura do agente de propriedade intelectual em cada departamento, para que ele possa identificar naquela instância o que é passível de se proteger.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Tentarei fazer uma síntese do que foi veiculado neste primeiro tema.

A UFF ressaltou a importância da continuidade das iniciativas da difusão da cultura da propriedade intelectual e relatou alguns programas em que está envolvida.

A FAPESP fez comentários sobre o Projeto de Lei de Inovação e externou a preocupação de que a Lei venha a não surtir os efeitos desejados, à medida que ela ainda não resolve alguns obstáculos em relação à comercialização de tecnologia, mais especificamente em relação à exigência de licitação.

A Embrapa ressaltou a importância da busca em bases de patentes e sugeriu que as agências de fomento colocassem como um pré-requisito para apoio financeiro de projetos de pesquisa a busca em bases de patentes, de forma a se conhecer se o estado da técnica de uma determinada pesquisa já não está protegido por anterioridades.

A Fiocruz apresentou um entrave adicional com relação à defesa de tese fechada quando envolve outras instituições que não adotam a defesa fechada e, também, citou a criação de uma comissão de propriedade intelectual com pesquisadores de diversas unidades do Instituto que tenham a decisão sobre o patenteamento e funcionem como verdadeiros difusores da cultura da propriedade intelectual em suas unidades.

O representante da Eletrobras apresentou um programa de desenvolvimento tecnológico e industrial e ressaltou a cooperação que a empresa possui com universidades e institutos de pesquisa, acentuando que o instrumento é operacional e que, em paralelo, há um comitê corporativo das empresas do setor elétrico. Foram apresentados, também, alguns dados percentuais de contribuição da Eletrobras e foi mencionada a importância que é atribuída ao patenteamento e ao sistema da propriedade industrial.

Na linha dos novos elementos que integram a rotina da universidade, a UFMG apresentou a importância de se difundir a cultura da propriedade intelectual, citando que é primordial a incorporação de disciplinas sobre o tema na grade curricular, através da qual se realiza a sensibilização da comunidade universitária e a divulgação do próprio núcleo de propriedade intelectual. Uma outra questão colocada foi a de se considerar o período de graça como uma exceção, e não como uma rotina. Isso faz parte de um trabalho educativo, e, excepcionalmente, quando necessário, a universidade lançaria mão desse artifício da lei. Na defesa de tese, quando esta apresenta um conteúdo patenteável e a banca é comunicada de que existe ali esse tipo de resultado, o candidato deve se abster de expor abertamente seu trabalho e, caso haja essa necessidade, a banca pode requerer que o aluno fale em particular. Por último, foi colocada a dificuldade que a universidade está enfrentando com a questão da licitação para a comercialização no sentido da dispensa. Este tem sido um mecanismo utilizado, mas o fato de se ter de apresentar uma justificativa, juntamente com o inventor, para atender os requisitos da procuradoria jurídica é que tem criado a dificuldade.

A UNIFESP também fez um relato do que vem fazendo o seu núcleo de propriedade intelectual: palestras nas diferentes disciplinas da universidade e adoção de um termo de compartilhamento entre os pesquisadores, no sentido de conciliar os interesses dos pesquisadores, e de um termo de confidencialidade entre a universidade e empresas para proteger os resultados da pesquisa que está sendo negociada. Os pesquisadores já interagem com a equipe do núcleo informando sobre possíveis interessados na tecnologia, envolvendo mais o pesquisador no mecanismo institucional.

Uma outra questão colocada pela Embrapa foi a da transferência gratuita de material biológico que, em muitos casos, é incorporado nos projetos de pes-

quisa sem se ter o cuidado prévio de verificar quem efetivamente é o dono daquele material, por vezes, até patenteados por terceiros. É recomendado, então, licenciar esse material antes de se iniciar um projeto para justamente evitar conflitos posteriores às negociações.

A Fapemig ressaltou que já faz buscas em bases de patentes, como exigência ao financiamento de projetos de pesquisa, e que adota um termo de sigilo para os consultores *ad hoc* em função de ter recebido algumas reclamações de pesquisadores sobre plágio de seus projetos de pesquisa. Alguns consultores *ad hoc*, por outro lado, se dizem ofendidos por essa medida.

A ANP fez uma sugestão de que seja solicitado ao MEC e ao MCT, no caso das teses com conteúdo potencialmente patenteável, a concessão, a exemplo do período de graça, de um período de sigilo para efetivamente dar tempo de as teses serem protegidas.

Finalmente, a FUCAPI fez um relato de como vem ocorrendo a implantação de seu núcleo de propriedade intelectual, ressaltando as atividades de treinamento em sensibilização da cultura da propriedade intelectual e em redação de patentes, além da designação de agentes da propriedade intelectual por cada departamento da instituição para identificar, em cada projeto, o que é passível de proteção.

Para finalizar, gostaria de fazer um relato sucinto de toda essa discussão no âmbito da UFRGS.

Com relação à questão da defesa de tese, ainda não houve nenhum caso de defesa fechada, porque ainda não está regulamentado dessa forma na nossa universidade. Por outro lado, tem-se procurado proteger antes de defender e, neste ponto, concordo que o trabalho é enorme, principalmente quando um projeto de pesquisa envolve outras instituições que nem sempre têm uma política clara sobre o assunto. Tivemos uma experiência que envolvia três ou quatro instituições em um projeto, não havendo tempo hábil de se tratar da proteção compartilhada antes da defesa de tese. Então, o que foi feito? A UFRGS, através do seu escritório de transferência de tecnologia, o EITT, entrou em negociação com as demais instituições envolvidas, fez a proteção na parte da manhã, a defesa de tese foi à tarde, sendo recomendado que não fossem abertos todos os dados do projeto durante a defesa, e posteriormente fez-se a transferência da titularidade para aquelas instituições na exata proporção da contribuição, como uma estratégia de se dar conta de ambas as questões, a proteção e a publicação. Com relação ao percentual de compartilhamento, também foi adotada uma medida, diferentemente do caso relatado pela Cristina Assimakopoulos, da UNIFESP, com relação a um termo de compartilhamento. No próprio relatório de invenção, foi previsto o percentual de contribuição de cada pesquisador e, como esse relatório vem assinado por todas as partes envolvidas, a partir dele já se torna oficial a repartição dos ganhos econômicos.

Com relação à disciplina de propriedade intelectual na UFRGS, acabamos de firmar um acordo de cooperação com a OMPI e estamos trabalhando junto à Secretaria de Ensino à Distância, no sentido de aproveitar o conteúdo do curso à distância de Introdução à Propriedade Intelectual da Academia da OMPI para que a UFRGS possa considerar a possibilidade de criação da disciplina como um crédito eletivo na grade curricular dos alunos.

Maria Celeste Emerick

Passaremos ao segundo bloco, com o tema *Aspectos Jurídicos Envolvidos na Comercialização da Propriedade Intelectual e na Transferência de Tecnologia*.

Apresentarei alguns tópicos relacionados às experiências e entraves com que a Fiocruz vem se defrontando. Como são aspectos jurídicos, o que foge à minha especialidade, a advogada responsável pelo setor de transferência de tecnologia da Fiocruz, Patrícia Seixas da Costa, quem, na verdade, organizou esses pontos, ajudará a esclarecer melhor essas questões. Pedirei uma especial contribuição de todos aqueles da área jurídica que estejam presentes nesta reunião, de forma a digerir um pouco mais essas questões.

Gostaria de relatar uma experiência recente da Fiocruz que retratará exatamente as discussões deste bloco. Na tentativa de licenciar três patentes de titularidade da instituição para uma grande empresa do setor farmacêutico, relacionadas a uma potencial vacina para a área animal, não se conseguiu a aprovação da área jurídica, no entendimento de que há uma sobreposição entre as legislações do direito público e do direito privado e a Procuradoria Geral da União não permite ao setor público conceder certos direitos que a Lei da Propriedade Industrial, por exemplo, permite. Ou seja, até onde os entraves inerentes à sobreposição dessas legislações influenciam o dia a dia das instituições públicas de ensino e pesquisa no que se refere à propriedade intelectual e transferência de tecnologia?

Os pontos identificados para discussão foram: a interface Direito Público *versus* Direito Privado, exemplificada nessa recente experiência da Fiocruz; os princípios e normas do Direito Administrativo *versus* a exploração de patentes pertencentes a instituições públicas, em que estão contempladas as questões de licitação, de licenciamento com exclusividade e de cláusulas contratuais controversas; os procedimentos institucionais para transações comerciais, que se caracterizam por um conjunto de itens, desde a emissão de faturas, até conseguir receber e por onde receber os recursos oriundos dos ganhos econômicos e pagar o que se deve com o dinheiro recebido.

Dentro da interface do direito público e do direito privado, as questões levantadas abrangem a ampla e informal liberdade de contratar no direito privado e a rigidez existente no direito público. Ampla no sentido de que, salvo restrições legais, o indivíduo tem liberdade de escolher como, com quem, em que condições e por quanto tempo contratar. Informal no sentido de que, salvo exigências formais especiais, impostas por lei para a prática de certos atos, tais contratos não necessitam de forma especial para possuírem validade jurídica. Já os contratos celebrados sobre a égide do direito público encontram-se sujeitos a limitações de conteúdo e a requisitos formais rígidos.

Com relação aos procedimentos institucionais para as transações comerciais, no caso da Fiocruz, os recursos entram no sistema público da área financeira, estando a instituição sujeita e submissa a todas as regras da área pública para utilizá-los. Sendo esses recursos advindos de licenciamentos, de negociações com patentes, não se sabe, ao certo, se podem entrar pelas fundações de apoio, por exemplo, para permitir um pouco mais de flexibilidade no gasto e no cumprimento das responsabilidades que a instituição vai assumindo ao longo de um processo de negociação.

Patrícia Seixas Da Costa

Com relação aos aspectos jurídicos do direito público *versus* privado e dos princípios e normas que regem o direito administrativo, esses tópicos servem para introduzir o problema que as instituições públicas enfrentam com relação não só à obrigatoriedade da observância da licitação, mas também à inserção de certas cláusulas que acabam sendo obrigatórias nesses contratos e que são incompatíveis com o que se está negociando.

A situação com a qual a Fiocruz se depara em grandes negociações – entendam que não são negociações triviais, pois não se está negociando com uma pequena empresa, mas sim com multinacionais – é que, por vezes, há necessidade de se inserir nesses contratos certas disciplinas que criam uma total incompatibilidade entre as normas do direito público e os princípios observados pelas empresas com quem se negocia, que são de caráter particular. E se a instituição pública está sujeita a essas normas, tendo que redigir esses contratos sobre a égide do princípio da legalidade, não há para aonde correr. E então, que tipo de norma se aplicará a esses contratos? As normas do direito privado, em que a liberdade existe, em que se pode efetivamente regulamentar de forma mais livre, ou as normas rígidas do direito público, em que se tem, por exemplo, que fixar um foro especial da União, em que não se pode colocar uma cláusula de arbitragem?

Quando se depara com uma situação de que a empresa licenciada quer explorar uma tecnologia no mundo inteiro, quer reservar para si o direito de agir, em nome da instituição, na defesa dessa patente em qualquer país do mundo, o seguinte problema ocorre: a instituição é pública e não pode conceder esses poderes para a empresa. E a empresa diz: “Se você, instituição, na posição de licenciadora, não quer nem me conferir poderes para que eu possa agir em defesa dessa patente, na qual investirei para chegar a um produto e comercializá-lo em todo mundo, então não faço negócio”. A situação mais recente pela qual a Fiocruz passou foi a assinatura de um contrato desse gênero sem que efetivamente a procuradoria jurídica o aprovasse, pois houve uma incompatibilidade total entre as disposições específicas, em especial no ponto da representatividade, e o que ela entendia ser possível dentro daquele contrato. Não havendo um ponto comum de entendimento entre a empresa e a Fiocruz, ou se rasgava o contrato e jogava fora uma grande oportunidade, talvez a melhor oportunidade concreta dos últimos anos, de explorar uma tecnologia desenvolvida dentro da instituição, ou então se assinava aquele contrato da forma proposta pela empresa e pagava para ver o que aconteceria. Acabou-se assinando esse contrato, mas Maria Celeste Emerick ficou com a incumbência de levantar essa discussão e tentar encontrar um caminho para que problemas desse gênero não mais aconteçam.

Esperamos, efetivamente, que as instituições públicas possam formar parceria com empresas que tenham capacidade de transformar as pesquisas patenteadas em nível de bancada em produção industrial, porque, com certeza, universidades e centros de pesquisa, como a Fiocruz, não têm capacidade de desenvolver e explorar um produto final, pois o potencial dessas instituições é muito inferior ao que efetivamente elas poderiam almejar.

Maria Celeste Emerick

Esse caso da Fiocruz serve para ilustrar que haviam duas alternativas: ou o projeto se tornava, simplesmente, uma pesquisa de prateleira, podendo, no máximo, gerar algumas teses e formar algumas pessoas, ou ele teria o potencial

de resolver um problema de saúde, que, sobretudo nesse caso, é um problema de saúde animal em países ricos. Hoje o sucesso ou não desse contrato está nas mãos da pesquisa funcionar nos testes pilotos que estão sendo realizados. Espero ter esse resultado para poder contar no próximo Encontro da REPICT, torcendo para que tudo dê certo.

A sessão está aberta para debate. Espero poder contar com aquelas pessoas que poderão digerir a polêmica desse tema.

Debate

Elza Angela B. B. da Cunha

Queria reforçar este tema, porque temos enfrentado muitas dificuldades junto ao corpo jurídico das instituições às quais pertencemos. A Embrapa é uma empresa pública de direito privado, e mesmo assim, conta com muita dificuldade para conseguir passar os contratos de propriedade intelectual pelo crivo dos colegas que compõe a assessoria jurídica. O enfoque deles é completamente diferente, é na linha do direito administrativo, como imagino que também tenha ocorrido na Fiocruz. Enquanto existirem essas cláusulas de aplicação controversa entre o direito público, o direito administrativo e o direito privado – o direito comercial –, os colegas, por uma medida de segurança, sempre optarão pela aplicação das cláusulas do direito público ou administrativo.

Gostaria de fazer uma recomendação a todos: a única forma de superarmos esses obstáculos, no meu ponto de vista, é atuarmos firmemente junto ao Congresso Nacional para a aprovação da Lei de Inovação. Não há nenhuma outra alternativa.

Respondendo ao colega que fez uma crítica ao texto da Lei de Inovação, concordo em gênero, número e grau. O texto atual está realmente longe de atender os anseios e frustrará bastante as instituições públicas de pesquisa que investem muito – e a maior parte delas está aqui hoje representada nesse foro. Todavia, o texto original que havia sido concebido era muito diferente do texto que foi enviado ao Congresso, por uma razão muito simples: as consultorias jurídicas dos diferentes Ministérios onde a Lei de Inovação foi discutida foram retirando partes do texto original. Do ponto de vista de quem está tentando aplicar a propriedade intelectual como uma das ferramentas para a transferência de tecnologia, as consultorias jurídicas não tiveram essa sensibilidade, porque não compartilham esses anseios conosco, logo não conseguem acreditar que aquilo é importante ou razoável. Tentamos levar o conhecimento pelo direito comparado para ver como essa questão é tratada em outros países, no entanto não houve possibilidade. Creio ser importante que reuníssemos uma força tarefa constituída a partir desse evento, para que se selecionasse uma comissão para conversar com o relator da lei, principalmente porque o Projeto de Lei ingressou no governo anterior e está agora praticamente parado. A idéia é que essa comissão a ser criada possa ocupar um espaço efetivo nas discussões, criticar o texto atual, verificar o que precisa ser modificado de forma que consigamos superar todos esses entraves que, com certeza, são comuns à grande maioria das instituições que estão aqui hoje.

Maria Celeste Emerick

Um comentário a respeito do Projeto de Lei de Inovação é que, se eu entendi bem, o texto não daria conta de resolver essa questão da sobreposição na interface entre o direito público e o direito privado. Ele resolve outras questões

que podem facilitar a gestão da pesquisa desenvolvida nas instituições públicas, mas não resolve tudo. Creio, então, que deveríamos assinalar aquelas questões que, de fato, um Projeto de Lei de Inovação conseguiria abordar nesse conjunto de temas, para sairmos deste VI Encontro com uma percepção mais clara para conseguir contribuir com uma proposta que tenha impacto nas instituições de pesquisa brasileiras.

Nizete Lacerda Araújo

Quanto ao que Maria Celeste Emerick mencionou sobre a entrada dos recursos financeiros oriundos da comercialização, gostaria de mencionar que a portaria do MEC faz uma indicação de que todo órgão público deveria providenciar uma conta para esses ganhos econômicos decorrentes da propriedade intelectual. Na UFMG apontamos essa portaria e o que estava previsto, e a pró-reitoria que cuida do aspecto administrativo-financeiro abriu uma conta específica para esse fim, uma vez que estamos na fase de iniciar a comercialização. Como funcionará na prática, aí cada universidade deve detalhar com sua pró-reitoria financeira ou de planejamento. Essa conta já foi aberta na UFMG e já foi repassado o número desta conta.

Quanto aos conflitos de interesse com as procuradorias jurídicas em se aprovar ou não a assinatura dos contratos, percebo que é notório que as próprias faculdades de direito não estão formando pessoas na área de propriedade intelectual. Tenho dois argumentos básicos que uso para sensibilizar a área jurídica. O primeiro é o relatório do TCU para uma universidade federal abordando a questão da proteção da propriedade intelectual em universidades. Foi um relatório de recomendação preventivo elaborado há dois anos, mas elenca várias questões para as quais as universidades públicas devem estar atentas, inclusive haveria uma cobrança de responsabilidade por omissão dos dirigentes daquela universidade. Sempre que possível uso esse relatório para poder sensibilizar a área jurídica da UFMG. Um outro argumento para sensibilizar os procuradores mais duros é a Constituição Federal. Ela coloca a questão da propriedade intelectual em dois pontos dentro do seu texto: um como Direitos Fundamentais e outro no capítulo da Ciência e Tecnologia. Utilizo os artigos 218 e 219 como estratégia para poder argumentar e dar outro tipo de foco, que não o direito administrativo, à questão da comercialização da propriedade intelectual.

Por último, gostaria de reforçar aquela sugestão de Elza Ângela da Embrapa sobre a formação de uma comissão que faça a interlocução com o relator do Projeto de Lei de Inovação. A nova versão do texto da Lei, elaborada no novo governo, não mencionou a questão da licitação, mas tenho certeza de que a UFMG, por exemplo, levantou as questões de omissão e licitação. Imagino que muitos outros ouvintes e leitores da Lei também deram essa sugestão. Portanto, seria importante que desta Oficina de Trabalho fosse formada uma comissão de interlocução com o relator para esclarecer essas questões.

Maria Celeste Emerick

Sobre os conflitos de interesse com as procuradorias jurídicas, parece-me pertinente que haja um entendimento entre os advogados e os gestores de tecnologia, porque essa questão está sempre em uma posição de briga, cada um tem uma posição. Já se identificou a formação desses profissionais e, em geral, eles não estão habituados a essas situações que envolvem direitos de propriedade intelectual, bens intangíveis. Mas as instituições vêm se preocupando em capacitar

los. Na própria Fiocruz, que está passando por aquele problema, há uma visão muito positiva do procurador atual e dos advogados em querer ajustar esse ponto. Infelizmente não foi possível que eles pudessem estar aqui hoje, principalmente neste momento de discussão, pois são poucas pessoas e todas muito ocupadas. Diante desse tema, a REPICT já pode pensar em uma ação mais dirigida, como a realização de treinamento direcionado a esse público particular – procuradorias jurídicas das universidades, dos institutos de pesquisa, das agências de fomento e dos órgãos de governo. O objetivo seria atualizar esse conjunto de profissionais com as legislações relacionadas à propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Inicialmente quero me associar às colocações de Elza Angela, porque a UFRGS também está vivendo o momento de apresentar sugestões ao Projeto de Lei de Inovação. Acho que nada melhor do que a REPICT para fazer uma proposta enquanto uma rede especializada no País, sem sombra de dúvida, a que tem maior peso no País. Concordo que se crie uma força tarefa para se trabalhar em cima de sugestões ao texto da Lei. Como ela está em uma fase de receber sugestões, porque praticamente voltou à estaca zero em relação àquelas consultas públicas do governo passado – parece-me que não foram consideradas em grande parte – poderíamos até ampliar o escopo da Lei e introduzir essas questões de caráter mais jurídico.

Com relação ao que Nizete Lacerda Araújo colocou sobre a abertura de conta para a entrada dos recursos oriundos da comercialização, tive uma experiência não tão positiva na UFRGS. Quando saiu a portaria do MEC, ela foi encaminhada ao Conselho Universitário, justamente por estabelecer que todos os regimentos e estatutos das instituições de ensino deveriam ser adequados para se prever essa conta de receita e despesa. No entanto, simplesmente recebemos de volta o processo informando que a portaria era auto-aplicável e o Conselho Universitário não se manifestaria sobre isso. Daí, para que fosse dado prosseguimento à questão da comercialização, tivemos de utilizar outros caminhos. Este é apenas um relato para mostrar que realmente é preciso haver uma orientação, porque o próprio TCU já tem pareceres contraditórios. Lembro-me perfeitamente de que naquela ocasião o TCU emitiu um parecer informando a importância de essas questões ficarem dentro da instituição, e depois um outro informando que deveriam ficar nas fundações de apoio. Então, o próprio TCU não tem clareza. É fundamental que o próprio TCU nos diga como fazer, porque como Maria Celeste Emerick colocou, ninguém está querendo conflito ou querendo burlar a lei, mas apenas saber que caminho deve ser seguido. Para isso eles precisam conhecer essa questão com mais profundidade.

No caso da UFRGS, o nosso escritório de transferência de tecnologia conseguiu uma conquista importante. A exemplo de todas as outras procuradorias jurídicas que não tem a formação na área de propriedade intelectual, a da UFRGS tem aceitado o parecer do escritório para as questões jurídicas ligadas ao tema. Temos treinado os advogados especificamente no tema da propriedade intelectual. Isso tem gerado uma troca muito positiva com a procuradoria jurídica, que aceita os argumentos dos advogados do escritório. Com isso, estamos conseguindo avançar nessas questões que são unânimes em todas as instituições públicas.

Maria Brasil de Lourdes Silva

Gostaria de comentar a fala de Nizete Lacerda Araújo da UFMG. Sou professora de direito industrial da Universidade Federal do Pará (UFPA). Temos avançado bastante nessa área, devido a um diálogo aberto com a procuradoria, e temos sustentado a tese da dispensa de licitação em alguns casos, principalmente quando se trata de licenciar uma patente em prazo de sigilo. Nesse caminho, existe um arcabouço legal de âmbito federal muito rigorosa, a começar pelo Decreto n.º 2.134, de 1997, e existem várias outras legislações relativas ao sigilo no âmbito da administração pública federal. Isso tem contribuído muito para argumentar que, em muitos casos, os contratos não podem definir claramente o objeto e, conseqüentemente, são necessárias cláusulas específicas para contornar essas situações. A UFPA também tem embasado seu posicionamento na Lei 8.112, de 1990, já que a lei obriga, de acordo com o artigo 116, inciso VIII (deveres do servidor), o sigilo por parte do funcionário público, caso contrário o mesmo é responsabilizado e penalizado perante a lei. Então isso corrobora mais ainda a tese que temos utilizado.

Outro comentário é que também conheço o relatório elaborado pelo TCU para uma universidade federal a despeito da proteção da propriedade intelectual. Realmente existem pontos bastante esclarecedores, mas concordo com Elizabeth Ritter quando diz que o TCU tem pareceres contraditórios. Portanto, acho interessante ouvirmos oficialmente o TCU, para que nós, de universidade pública, não venhamos a sofrer algum tipo de penalidade futura.

Para enriquecer o diálogo, gostaria de dizer que o sigilo no âmbito da administração pública federal para a garantia da sociedade do Estado brasileiro é fundamental na argumentação de algumas cláusulas nesse tipo de contrato.

Shirley Virginia Coutinho

Gostaria de dizer primeiramente que, sendo a PUC do Rio de Janeiro uma universidade privada, está um pouco distante desses problemas que afligem a universidade pública, como a sobreposição do direito público e direito privado e a questão da licitação. Entretanto, não nos omitimos em participar dessa discussão, sobretudo da Lei de Inovação, porque é uma lei do País e, da maneira que ela está redigida, é extremamente lesiva aos interesses brasileiros. A PUC-Rio participou de grupos de discussão no ano passado, os quais foram absolutamente inócuos para a atual administração. Particpei de um evento na semana passada, e foi dito pelo secretário executivo do MCT as razões que o levaram a pedir a retirada desse projeto de lei da urgência constitucional no final do ano passado. Não só a meu ver, como de todas as pessoas que estavam presentes no evento, inclusive quem participou desses grupos de discussão no ano passado, as razões não nos pareceram suficientes para esta providência. Há no atual projeto de lei questões absurdas. Há o *caput* de um artigo que obriga à licitação – portanto, se você licita, é obrigado a dar exclusividade, se não ninguém concorre a licitação – e, em um subitem desse *caput*, é dada dispensa de licitação para alguns casos. Como é possível o *caput* tratar de uma matéria colocando-a em obrigatoriedade e um subitem desobrigando-a? A seguir, há pontos que já existem portarias que os regulamentam e definições legais sobre a partilha de resultados. O que conhecemos é a divisão em três partes (1/3 para cada), mas a Lei de Inovação estabelece 20% para a instituição. Enfim, alguns problemas são urgentíssimos, conforme a própria afirmativa do secretário do MCT, mas não podem ficar da forma que estão. Agora, a lei será encaminhada assim ao Congresso Nacional em agosto para ser

votada até o final do ano? Essa foi a maior razão para eu comentar aqui que deve votar urgentemente a nossa ação. Nós como brasileiros, independente da instituição a que pertencemos, temos obrigação de contribuir para que não saia uma Lei de Inovação com esse nível de inconsistência.

Meu segundo comentário é apenas para dar uma notícia útil. A PUC-Rio já está no terceiro ou quarto curso de especialização em Direito da Propriedade Intelectual, com 350 horas de duração. Isso é para dizer da urgência de mobilizarmos esse pessoal pertencente aos órgãos de assessoramento jurídico. Como a legislação brasileira de propriedade intelectual é muito recente (a nova Lei da Propriedade Industrial é datada de 1996), a área jurídica não se debruçou muito sobre ela para afirmar jurisprudência ou, enfim, entendimento mesmo nos níveis dos tribunais. Coloco-me à disposição para conversar, caso tenham interesse de que a PUC-Rio leve este curso à distância ou talvez uma parte à distância e outra presencial. Esta especialização é quase em nível de mestrado e pretendemos transformá-lo em mestrado. Além disso, não é fechado para advogados, mas está aberto para todos os profissionais que trabalham na área.

Maria Celeste Emerick

Quanto ao projeto de Lei de Inovação, pelos comentários subseqüentes que tiveram, estou entendendo que talvez fosse importante formarmos uma comissão de quatro a seis pessoas que se propusesse a fazer uma revisão do texto da Lei como está hoje, absorvesse as questões aqui colocadas e analisasse se, com essa base, conseguiria encaminhar sugestões de emendas. Gostaria que Elza Angela pensasse se isso seria viável, como seria feito o encaminhamento das sugestões, se seria em nome da REPICT, se a REPICT é que articularia qualquer interação com o Congresso Nacional e com os setores do Poder Executivo. Temos de estar bem preparados e saber melhor o que defender, qual a melhor proposta.

Lourença Francisca da Silva

Acredito que a sensibilização de órgãos jurídicos deve passar primeiramente por aquele órgão que antecede o TCU, que é a Secretaria Federal de Controle da Corregedoria Geral da União. É dela que vem a Instrução Normativa n.º 1 para os famosos convênios e prestação de contas. Uma vez fui à Secretaria na conversa e me impressionei com a sensibilidade dos técnicos do órgão para o tema da propriedade intelectual. Na ocasião fui palestrar em Brasília, sobre propriedade intelectual e política de divulgação das instituições. Como conheci um dos técnicos da Secretaria e nós já havíamos discutido sobre a avaliação do relatório de gestão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), eu o convidei, dentre outras pessoas daquele órgão, para palestras sobre propriedade intelectual. E após a palestra tivemos a oportunidade de discutir o assunto. Portanto, convenço-me de que não basta só sensibilizar o TCU, mas também a Secretaria Federal, porque a legislação da fiscalização passa primeiramente por ela. Hoje este órgão possui um corpo muito grande de engenheiros, e eles são sensíveis ao tema.

Patrícia Seixas da Costa

Quero acrescentar a colocação de Maria Brasil de Lourdes Silva, a respeito do sigilo como argumentação para que fosse possível o procedimento licitatório, uma outra argumentação que temos utilizado na Fiocruz. Essas patentes que procuramos negociar ainda não se encontram em um estágio final de produto, ou

seja, há a necessidade da saída da bancada até o produto. Então, a empresa que deterá uma dessas patentes com a intenção de comercializá-la, ainda precisará de toda uma fase de desenvolvimento. O desenvolvimento, muitas vezes, suscita o apoio da instituição, que continua mandando informação e até vai à empresa repassar *know-how*. Portanto, o que tentamos argumentar é que antes de entrar efetivamente na fase comercial, que é o que interessa para caracterizar a licitação, ainda existirá uma fase de desenvolvimento da qual a instituição também participa. As instituições estão a toda hora assinando contratos, convênios e acordos de cooperação tecnológica – para esses acordos não há qualquer tipo de exigência de processo licitatório. Como ainda existe aquela fase de desenvolvimento, os contratos passam a ter uma natureza híbrida, e nessa fase o processo licitatório não teria cabimento tanto nos contratos como nas demais parcerias que são assinadas pelas instituições. Portanto, a não aplicabilidade do procedimento licitatório é fundamentada não só pela questão de sigilo, mas também por conta da realidade de que não se está simplesmente licenciando um produto final como ocorre quando se compra tecnologia, um medicamento ou uma vacina. Entra-se em uma fase de negociação, e toda a tecnologia é passada para que se aprenda a produzir do início ao fim, ou seja, para que se aprenda todo o processo. Já quando envolve uma patente, está se licenciando algo que ainda deverá ser desenvolvido, ainda há uma fase de adaptação. É o que utilizamos como argumento para que não seja aplicada a licitação.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Com relação aos aspectos jurídicos envolvidos na comercialização, farei uma síntese das discussões.

Elza Angela da Embrapa relatou as dificuldades junto ao corpo jurídico das instituições, no que diz respeito aos contratos de licença de direitos de propriedade intelectual, pela diferença de enfoque das procuradorias jurídicas. Levantou-se a necessidade de se atuar firme ao Congresso Nacional no Projeto de Lei de Inovação, como única alternativa de se reverter essa situação. O texto atual da lei está longe de atender às expectativas do País. Apesar do texto original da lei ter sido bem diferente, ainda falta sensibilidade das consultorias jurídicas em não se valer do conhecimento dos especialistas, de pessoas que trabalham na área. Dada à imperfeição da lei, sugeriu que se criasse uma força tarefa para que uma comissão selecionada converse com relator do projeto de lei e apresente sugestões.

Maria Celeste Emerick complementou dizendo que a Lei de Inovação aborda pontos importantes, mas não resolve todos os pontos críticos das instituições, como a sobreposição do direito público *versus* direito privado. Talvez fossem passíveis de uma reforma algumas legislações, dentre entre as quais a Lei n.º 8.666, de 1993.

Elza Angela complementou que talvez fosse importante fazer emendas ao Projeto de Lei de Inovação.

Nizete Lacerda Araújo colocou a importância de que as instituições públicas tenham uma conta corrente aberta para a entrada dos recursos oriundos da comercialização. No caso da UFMG, essa questão está sendo colocada agora em prática. Com relação a sensibilizar a procuradoria para fins de assinatura dos contratos, a UFMG utiliza normalmente dois argumentos. Um deles é o relatório de recomendação do TCU, que elenca várias questões sobre proprie-

dade intelectual nas universidades brasileiras. O segundo foi a própria Constituição Federal, no âmbito dos artigos 218 e 219 que tratam dos direitos fundamentais e da ciência e tecnologia. Por último, Nizete endossa a sugestão de Elza Ângela da Embrapa sobre a formação de uma comissão para apresentar sugestões à Lei de Inovação.

Maria Celeste Emerick também fez uma sugestão, com relação às procuradorias jurídicas, de que o objetivo não é estar sempre em conflito, mas sim uma questão de formação dos advogados. Com isso, ela sugeriu ser importante a realização de cursos de capacitação da REPICT específicos para as procuradorias jurídicas.

Maria Brasil de Lourdes Silva relatou que na UFPA há um diálogo aberto com a procuradoria jurídica e ressaltou a questão do sigilo na administração pública federal para basear as cláusulas de sigilo nos contratos. Também concorda que o TCU muitas vezes tem pareceres contraditórios. Por isso seria muito importante ouvir oficialmente o TCU.

Shirley Coutinho da PUC-Rio colocou a sua situação de universidade privada que não enfrenta os problemas ligados à licitação, mas concorda que haja um engajamento de todas as instituições, públicas ou privadas, no sentido de melhorar a Lei de Inovação por considerá-la inadequada em diversos aspectos. Shirley relatou que em um evento o secretário executivo do MCT apresentou a razão que levou o Ministério a retirar o projeto de lei da urgência em que tramitava, razão esta que foi considerada pela maioria insuficiente, e chamou atenção para algumas questões absurdas do texto da lei. Por fim, colocou que a PUC-Rio está oferecendo a terceira ou quarta turma do curso de especialização em Direito da Propriedade Intelectual, mostrando a importância de se abrir essa oportunidade para mais pessoas, como as procuradorias jurídicas.

Maria Celeste Emerick também colocou que se formasse uma comissão de cinco ou seis pessoas para sugerir emendas ao Projeto de Lei de Inovação.

Lourença Francisca da Silva da CNEN colocou a importância da sensibilização dos órgãos de controle e fiscalização, citando que antes do TCU, a Secretaria Federal de Controle deveria ser sensibilizada, até porque é uma instituição que está aberta a receber sugestões e disposta a participar de eventos de propriedade intelectual.

Patrícia Seixas da Fiocruz citou que, além da questão do sigilo como argumento para a dispensa licitatória, a Fiocruz tem utilizado o argumento que justamente por estarem em fase de desenvolvimento e não em fase comercial, as patentes não podem ser encaradas perante a Lei 8.666 como um produto final que está vendido, como um equipamento ou um medicamento, por exemplo. Ela mencionou também que os acordos de cooperação técnica representam uma outra saída para tecnologias que estão nessa situação, pois não há exigência de licitação.

Maria Celeste Emerick

Passaremos ao terceiro bloco, com o tema *Parcerias e Titularidade*, que será apresentado por Lourença Francisca da Silva da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Lourença Francisca da Silva

O tema *Parcerias e Titularidade* é bastante complexo. Foram identificados a partir de uma reunião da REPICT todos os conflitos de interesses envolvidos nas relações de parceria, quais sejam: titularidade e co-titularidade, retorno financeiro e partilha dos resultados, adequada valorização do conhecimento e apoio financeiro, informalidade das parcerias e controle da informação.

No âmbito das parcerias que as instituições de pesquisa podem formar estão os seguintes atores: as agências de fomento, como o CNPq e a FINEP, as fundações de amparo à pesquisa dos Estados (FAPs) e as fundações de apoio à universidade; o Governo em si, através dos Ministérios; a própria empresa privada, que pode ser parceria do desenvolvimento de um projeto de pesquisa; e o investidor de risco que normalmente aportam investimentos em empresas de base tecnológica, como aquelas instaladas em incubadoras.

O que está havendo com a titularidade dos resultados de pesquisa? A titularidade de uma criação intelectual, como a patente, depende de vários fatores, dentre eles os fundamentais são os recursos humanos, financeiros, a infraestrutura técnica utilizada em laboratórios, aplicados por cada parte envolvida no projeto. Não há uma receita de bolo, cada caso é um caso.

Na minha opinião, os órgãos de fomento, como o CNPq e a FINEP, e as FAPs não deveriam pleitear a titularidade. Será que é certo que eles sejam co-titulares? Se for assim, daqui a pouco tempo as universidades e os centros de pesquisa terão que dividir a titularidade com o Banco Mundial, que fomenta pesquisa no Brasil. É um risco que corremos de abrir um precedente dentro do nosso próprio País. É justo que recebam um percentual sobre os ganhos econômicos para retroalimentação dos recursos, isto é *royalties* de até 1% ou 2%.

Quanto às fundações de apoio das universidades e dos centros de pesquisa, estas não devem ser co-titulares, mas apenas facilitadoras dos processos. As fundações são apoio logístico, não concedem recursos e não agregam valor ao conhecimento gerado, de um modo geral. O valor agregado do conhecimento em um projeto está dentro das instituições de pesquisa ou está dentro da empresa que é parceria naquele desenvolvimento.

As universidades e os centros de pesquisa devem negociar entre si, caso haja uma parceria entre eles, e com empresas, no caso desta ser parceria, podendo nesta situação ser co-titulares. O importante na avaliação da co-titularidade é fazer uma matriz de contribuição, ou seja, o valor agregado da participação de cada entidade envolvida no projeto para obtenção do resultado. Faz-se uma matriz que relacione o que cada entidade contribuiu: quem forneceu recursos humanos, principalmente, pesquisadores, quem cedeu instalações técnicas e equipamentos, etc. Na parceria entre duas instituições de pesquisa este balanço pode ser mais simples de se fazer. Já quando a parceria envolve uma empresa, a questão se torna mais complicada, porque é difícil equiparar os recursos da universidade ou centro de pesquisa, os quais normalmente constituem o capital intelectual, com os recursos financeiros desembolsados pela empresa. É possível valorar, fazer-se uma apropriação dos custos envolvidos.

O investidor de capital de risco ganhará com os juros do empréstimo, não tem que entrar nessa questão da co-titularidade, mas ele quer ter a segurança de que o resultado final do seu investimento seja positivo. Este é um problema particular do investidor, porque se o negócio fosse tão seguro, não seria capital de risco.

Dentro da universidade ou do centro de pesquisa existem os ativos tangíveis – pesquisadores, instalações, equipamentos, bibliotecas, infra-estrutura de apoio logístico – e os intangíveis – conhecimento, *know-how*, fonte de informação, etc. Do outro lado, os resultados esperados, a instituição gera tecnologia, *know-how*, patente, desenho industrial, *softwares*, cultivar, enfim, todos os resultados possíveis e imagináveis de uma parceria. Quanto vale isso tudo? Não há uma regra geral para se valorar o tipo de propriedade intelectual gerada no projeto. Mas dá para começar definindo critérios, como aquela matriz de contribuição que já mencionei anteriormente. Caso contrário, será uma briga de foice, porque a quantidade de atores hoje envolvidos no cenário da pesquisa é enorme, e cada um tem uma natureza jurídica distinta, por exemplo: FINEP (empresa pública), CNPq (autarquia federal), FAPs (entidades de direito público ou privado), Fundações de Apoio (entidades de direito público ou privado), Universidades e Centros de Pesquisa (públicas ou privadas), Empresas Estatais, Empresas Privadas.

Só vejo uma saída: uma legislação mais flexível para as instituições de pesquisa, caso contrário não será o Projeto da Lei de Inovação que resolverá. Já existe tanta legislação, então o que vai realmente valer, a lei que criou a universidade, a Lei 8.666 ou a lei de Inovação? Haverá sempre a comparação. Acho que deve se flexibilizar sim, ter uma legislação própria para as universidades e os centros de pesquisa. Se a Lei de Inovação puder contemplar tudo isso, será ótimo. Mas da forma que ela está redigida hoje, não contempla muita coisa.

O retorno financeiro e a partilha de resultados também geram conflitos de interesse, como mesmo disse Ricardo Bérnago da FAPESP. Como devem ser avaliados os resultados? É necessário ter metodologia, experiência, profissionais, ou seja, uma estrutura de *marketing*, de comercialização de tecnologia e capacidade de negociação. Não será fácil ter retorno financeiro se esta estrutura não estiver bem montada. Com relação ao recebimento dos recursos financeiros pelas instituições de caráter público, já sabemos da pouca flexibilidade do orçamento público e ouvimos no tema anterior, o dilema da abertura de conta corrente. Passei por uma experiência semelhante há uns seis anos, quando uma patente da CNEN foi concedida e tinha potencial para comercialização. A nova Lei da Propriedade Industrial, de 1996, já estava em vigor, mas não esperei sair o Decreto n.º 2.553, de 1998. Fui à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e lá fui informada de que existindo uma lei, eu poderia abrir uma conta especial para premiação. Mas a minha dúvida era se o dinheiro não iria entrar na famosa vala comum do orçamento da União. Isto é, teria que transferir os recursos para a União e depender de restos a pagar se não puder gastar tudo? E, então, o técnico da Secretaria me respondeu: “Não tem jeito, é orçamento público”. Ou seja, para que pesquisador ser premiado, a instituição deve receber os recursos no mês e pagar naquele mesmo mês, porque se ela esperar para pagar o trimestre e se, por acaso, coincidir com o final do ano, os recursos podem entrar em restos a pagar e há o risco de não se conseguir pagar mais. Dado que o governo conseguiu fazer contingenciamento dos Fundos Setoriais, que a proposta original era não haver contingenciamento, não seria difícil contingenciar a receita de premiação das instituições. A não ser que a Lei de Diretrizes Orçamentárias fosse mudada, caso contrário não tem solução.

Os ganhos econômicos devem ser divididos proporcionalmente e de acordo com a participação nos resultados. Uma tentativa de sugestão para partilha dos resultados no caso dos Fundos Setoriais que tem a participação universidade/empresa seria: às vezes a empresa não quer ela própria produzir para um

mercado e, então, licencia a terceiros recebendo *royalties* da exploração comercial do resultado. Neste caso, se a universidade é co-titular ela terá um percentual dos ditos *royalties*, objeto da negociação inicial com a empresa. Caso a própria empresa produza, a universidade ganhará um percentual dos *royalties* referente à co-titularidade ou um percentual dos lucros sobre a venda do produto. Se a universidade é co-titular, tem direito a muito mais do que 5% dos *royalties*. Acho que quando a universidade é co-titular, ela tem que negociar um percentual, justo e adequado a sua participação nos resultados, junto com a empresa que é co-titular.

Os órgãos de fomento, como CNPq e FINEP, e as FAPs ficam apenas com um percentual (que pode variar de 1 a 2%) dos ganhos econômicos, proporcional ao aporte de recursos financeiros destinados ao projeto. Não devem ter direito à titularidade ou co-titularidade. As Fundações de Apoio às universidades ou centros de pesquisa ganham a taxa de administração do projeto. Hoje elas têm taxas de administração diferenciadas – umas ganham 12%, outras 13%, 15%, 19%. No caso do desenvolvimento de uma pesquisa que tenha um possível mercado, a Fundação de Apoio pode até estipular uma taxa de administração de até 20% do valor do projeto, mas ela não tem que ser co-titular. Não é função social do fomento.

O pesquisador, conforme estipulado em lei, tem premiação de 1/3 dos ganhos econômicos. Gostaria de fazer uma sugestão sobre esse aspecto às universidades privadas. Elas poderiam seguir o mesmo critério, uma vez que não são obrigadas a seguir a política de premiação de 1/3. Uma das preocupações é que haja um êxodo, tal como o êxodo regional Norte-Sul, entre as universidades. Aquela que pagar mais o pesquisador-inventor, este ficará com ela. As universidades privadas poderiam harmonizar uma política de premiação junto ao Ministério da Educação (MEC). Se não, o pesquisador será igual ao jogador de futebol, quem pagar mais leva! Porque ele é um talento, e é natural que ele procure o melhor ganho.

Quanto ao funcionário da empresa que estiver envolvida na parceria, este terá ganhos econômicos conforme a própria política de gratificação da empresa. Isto deve estar no seu contrato de trabalho.

O investidor de risco, conforme citei anteriormente, já ganha os juros do empréstimo.

A valorização do conhecimento é uma questão difícil, pois as instituições de pesquisa brasileiras não têm cultura de avaliar sua capacitação, a competência de seus recursos humanos, suas instalações laboratoriais e as informações e os conhecimentos intangíveis que geram. É preciso saber quantificar isso. São ativos institucionais difíceis de serem apropriados, mas devem ser computados.

O principal ponto da valorização é que na parceria universidade-empresa, a empresa sempre aporta recursos, que são mensuráveis. Já a contrapartida das instituições é difícilíssima de se apropriar. Isto é o que tenho sempre visto nos contratos e convênios. Por exemplo, o convênio hoje da FINEP tem uma cláusula que talvez seja um pouco leonina em relação à apropriação da contrapartida na instituição.

Um outro conflito é a informalidade na parceria. As relações devem ser formalizadas, seja qual for o instrumento jurídico: contrato, convênio (que são mais comuns), acordos, etc. Não dá mais para o pesquisador brasileiro dizer que mostrou o desenvolvimento de um sistema em uma universidade americana, porque

fez três meses de estágio lá. Temos que continuar sensibilizando nossos pesquisadores, não sei exatamente de que forma, porque eles falam, escrevem *e-mails*, divulgam sua pesquisa. E os americanos adoram, tanto é que eles diminuíram o investimento em pesquisa básica, porque o Brasil e outros países em desenvolvimento já estão fazendo isso, e os Estados Unidos somente estão investindo no desenvolvimento tecnológico. Esse processo foi exatamente o que o Japão fez. Os Estados Unidos faziam a pesquisa básica e o Japão o desenvolvimento tecnológico. O dia em que o americano acordou e viu que o número de patentes japonesas era maior do que das patentes americanas, ele parou de fazer pesquisa básica e deixou que os países em desenvolvimento a fizessem. E os países em desenvolvimento como o Brasil ainda pagam para publicar nas grandes revistas científicas americanas. Assim não é muito fácil? Portanto, isso tudo é para dizer da importância da cultura do sigilo. O *disclosure* entre as partes deve ser amparado por um acordo de confidencialidade. Isso não deveria ser política só de propriedade intelectual, mas deveria estar dentro do estatuto da universidade e do centro de pesquisa. A política dentro do estatuto das universidades americanas até proíbe fazer anotação a lápis em qualquer livro de registro de pesquisa; tem de ser à caneta. Portanto, deve estar previsto no estatuto um capítulo que proíbe a instituição de fazer acordos informais. Tem que haver cultura nesse País.

Citarei, por fim, alguns outros conflitos de interesse:

Em uma parceria com o setor privado é importante o prazo. O empresário quer o produto no mercado logo. Ele tem um *timing* muito diferente da instituição de pesquisa. Um dos grandes problemas das instituições de pesquisa, principalmente as públicas, é a morosidade das decisões. O mercado não espera e não esperará um setor jurídico – desculpem-me os advogados – ficar quatro ou cinco meses fazendo a avaliação de um projeto, contrato etc. É a rigidez das instituições de pesquisa contra a flexibilidade que tem o empresário.

Um outro ponto: projeto deve gerar resultados, não só *paper*. As instituições têm que saber fazer a gestão tecnológica ser empresarial, ou seja, com visão de mercado. O projeto tem que estar documentado, porque até hoje ele somente existe na bancada do laboratório. Se você pergunta ao pesquisador os detalhes sobre um projeto, ele não possui um esboço, desenhos ou protótipo funcional.

Outro problema é a instabilidade na gestão das instituições. Quando muda a reitoria, a presidência ou a direção, muda toda a gestão da propriedade intelectual.

Mais um ponto importante, não há na universidade ou no centro de pesquisa uma cultura nacional de parcerias tecnológicas. A instituição acha que o empresário só quer lucro, e o empresário acha que o desenvolvimento da pesquisa de seu interesse não dará em nada, demorará três, quatro anos. Ele não estará disposto a esperar este tempo. Isto também é conflito de interesse.

Pode-se concluir que as parcerias somente são válidas se os seguintes indicadores forem avaliados: custo de P&D envolvido, natureza dos resultados gerados, duração da propriedade intelectual gerada, tipo de licença (se é exclusiva ou não), campo da tecnologia, estágio de desenvolvimento e estimativa do ciclo de vida da tecnologia (os pesquisadores acham que desenvolveram uma tecnologia fantástica, mas seu ciclo de vida acaba em três ou quatro anos), campo de aplicação dos resultados (pode ocorrer que o desenvolvimento de uma tecnologia para a área de siderurgia venha a ser aplicada na indústria petroquímica,

por exemplo), competitividade do segmento de mercado, estimativa e abrangência do mercado (se vai ocorrer uma negociação para o mercado nacional ou internacional) e montante de investimento necessário para a preparação e colocação do produto no mercado. Este último item vai ao encontro do que a Fiocruz relatou que da bancada do laboratório até chegar ao protótipo e a um produto final comercial, há um longo caminho a se percorrer. Não é à toa que é de 18 meses o tempo de sigilo de uma patente, pois o prazo é razoável para a colocação do produto no mercado, desde a fase de bancada, passando pelo depósito da patente e a realização de testes pilotos.

Debate

Elza Angela B. B. da Cunha

Como eu não sabia como seria a dinâmica desta Oficina de Trabalho, não preparei uma espécie de documento que pudesse subsidiar as discussões. Entretanto, muito embora eu e Maria Celeste Emerick tenhamos conversado muito pouco sobre este espaço, parece que foi tudo combinado. Os dois primeiros temas, e especialmente este proferido por Lourença Francisca da Silva, realmente retratam as aflições das instituições de ensino e pesquisa brasileiras. Queria pedir licença para ler um trecho de um documento para ratificar o que foi falado no âmbito deste tema.

“Outros reflexos da nova ordem também recaem sobre a elaboração de projeto de pesquisa quando é concebido e executado por equipes pertencentes a diferentes instituições públicas, com ou sem a participação da iniciativa privada. Os chamados projetos multi-institucionais, executados em rede, devem registrar, desde o início, entendimento acerca da titularidade compartilhada ou não dos direitos de propriedade intelectual, caso o resultado almejado aponte na direção de produto ou processo inovador.

Nesta hipótese, a execução do projeto com recursos públicos deve ser lastreada por contrato que estabeleça, com clareza meridiana, os direitos e as obrigações de cada parte envolvida, inclusive regras pertinentes à titularidade dos direitos de PI e dos retornos financeiros decorrentes do seu exercício pelas partes envolvidas, caso a meta almejada venha a ser alcançada.

Verifica-se que nestes casos vem ocorrendo, cotidianamente, captação de recursos de diferentes fontes financiadoras, por uma pluralidade de cientistas, cada qual vinculado a diferentes instituições de pesquisa, todos com o objetivo comum de execução do mesmo projeto. Os instrumentos jurídicos exigidos pelas diferentes agências financiadoras dividem a titularidade do produto ou processo que venha a ser obtido ao término do projeto, na proporção de 50%, entre a instituição a que se vincula o cientista e a agência financiadora. Ao final, há uma teia de contratos sobrepostos e discrepantes, cada qual atribuindo cinquenta por cento para cada parte envolvida, o que leva a um enigma cuja solução nem o festejado Malba Taham seria capaz de resolver: de quantas metades se compõe um inteiro?”

Isso foi só para acrescentar um pouco mais de polêmica neste tema. Parabéns a excelente apresentação.

Maria Celeste Emerick

Gostaria de registrar, com muita honra, a presença neste momento do palestrante da solenidade de abertura, Nuno Pires de Carvalho, da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que de forma muito carinhosa aceitou o convite para se juntar a nós nesta reunião.

Estou sentindo que as agências de fomento têm estado muito quietas ao longo deste tema sobre parcerias e titularidade. Gostaria que as agências se pronunciassem sobre a forma como vêm trabalhando, os problemas identificados e as soluções que estão sendo buscadas para acertar o limite entre a agência de fomento e a universidade ou o centro de pesquisa.

Janaína Ribeiro Araújo

Gostaria de relatar a posição da FAPEMIG e, também, sua vontade de mudar para atender melhor a comunidade científica no desenvolvimento da pesquisa, além das dificuldades encontradas dentro da própria FAP.

A posição atual da FAPEMIG é participar em 50% dos ganhos econômicos nos projetos por ela financiados. No entanto, existe uma proposta já tramitando para que 1/3 da parte que cabe à FAPEMIG seja doado ao pesquisador, garantindo participações iguais de 1/3 à FAPEMIG, 1/3 à instituição e 1/3 ao pesquisador.

Como coordenadora do escritório de gestão tecnológica da FAPEMIG, eu defendo a não participação da FAPEMIG nos ganhos. Mas por mais leonino que isso pareça, é difícil levar essa política à diretoria da FAP e, ao mesmo tempo, manter em funcionamento o seu núcleo de gestão tecnológica. O maior argumento existente para manter o funcionamento do núcleo é justamente existir um repasse de recursos financeiros, com os quais são financiados os gastos com proteção. Fora o caso da FAPESP, a maioria das FAPs no Brasil tem um problema muito sério de repasse da verba do Estado que nunca é feito. No caso da FAPEMIG, existe uma dívida de anos acumulada que nunca foi recebida. Essa é uma dificuldade constantemente discutida. Existem várias propostas que foram apresentadas à diretoria – planos de cientificação, congressos e palestras para a comunidade da FAPEMIG – mas tem sido muito difícil conseguir mudar essa posição. Acredito que somente ao longo do tempo, com a maturidade da administração da FAP, é que problemas de mudança de gestão, como os que as instituições de pesquisa também enfrentam, serão resolvidos pela FAPEMIG ou por qualquer FAP. A partir do momento que muda o presidente daquela FAP e o próprio coordenador do núcleo que trata da gestão da propriedade intelectual, tem-se que começar tudo novamente, porque o trabalho normalmente se perde. Além disso, dentro do próprio núcleo existe o problema dos recursos humanos: todos os funcionários são bolsistas. Isso é uma incoerência sem tamanho, porque essas pessoas são capacitadas, criam um vínculo de entrosamento com as atividades e, dentro de dois anos, estão fora da instituição. Não há continuidade do trabalho. Este é um problema de todo o País seja nas FAPs ou nas universidades e nos centros de pesquisa. Há um certo amadorismo no sentido de administrar essas questões. Somente o tempo poderá ajudar, porque os entraves são muito maiores do que a vontade de mudar.

Maria Celeste Emerick

Para aquelas pessoas que vêm participando desde 1998 dos Encontros da REPICT, é bastante curioso acompanhar a evolução das políticas institucionais brasileiras em universidades e centros de pesquisa, especialmente nas agências

de fomento que, no início, não conseguiam entender sua relação com a propriedade intelectual. Acho ser esta Oficina de Trabalho um espaço extremamente estratégico para tentar discutir os entraves que vêm acontecendo entre as políticas das agências de fomento e das universidades e centros de pesquisa e resolver, ao final, quem vai ficar com que parte, pois todos querem 50% dos ganhos.

Ainda gostaria de ouvir a posição do CNPq e da FAPESP que não se manifestaram.

Lourença Francisca da Silva

Minha pergunta para as agências de fomento e FAPs é seguinte: vocês são co-titulares? Acho mais do que justo que recebam ganhos econômicos, porque precisam manter sua infra-estrutura. Mas não tem sentido serem co-titulares, porque quando uma instituição solicita um financiamento às fundações de amparo para o desenvolvimento de um projeto, não é pelo que se chama de *pipeline* da tecnologia daquele projeto, que é o retorno da tecnologia. O objetivo é apenas executar um projeto, que é a diferença de orçamento que o governo não tem, mas as fundações têm. Quando uma fundação disputa a titularidade ou se torna co-titular junto com a instituição, torna-se complicado avaliar, porque o conhecimento embutido que está dentro da instituição naquele projeto é muito maior.

Janaína Ribeiro Araújo

Concordo com sua observação. Inclusive anotei este ponto na sua apresentação e levarei à administração da FAPEMIG. Queria esclarecer que a FAPEMIG, em hipótese alguma, quer a titularidade. E quanto à co-titularidade que temos trabalhado até então, creio que temos de buscar um caminho para abrir mão. Mas isso só se consegue através de conscientização de vários pontos de vista. Um deles pode ser aquele apresentado por Lourença Francisca da Silva. Inevitavelmente isso deverá acontecer com o tempo.

Maria Celeste Emerick

Não há um pensamento único da REPICT entender que as agências de fomento não devem ser co-titulares. Há posições. Lourença Francisca da Silva, que é uma das integrantes da REPICT, passou a idéia de sua experiência na CNEN. Já na experiência da Fiocruz, a percepção que temos é que até seria confortável ter as agências de fomento como co-titulares, desde que elas entendam um conjunto de questões internas à instituição, sejam, de fato, parceiras na busca da indústria e assumam os riscos de uma negociação. Ou seja, as agências de fomento teriam que assumir uma postura realmente de parceira, no entendimento de fazer um resultado de pesquisa chegar ao mercado, arcando com os riscos e compartilhando os possíveis ganhos junto com a instituição.

Ricardo Bérnago da Silva

A história da FAPESP vem de uma percepção de que as publicações brasileiras vêm apresentando um crescimento exponencial perante os resultados de patentes que crescem em um ritmo muito menos acelerado, horizontalmente, demonstrando que a proteção de patentes no Brasil não tem acompanhado a sua produção intelectual. A FAPESP então criou um programa de patenteamento para, pelo menos, tentar mudar um pouco esse quadro, principalmente por São Paulo representar a primeira economia do País. Por alguma razão, a FAPESP estabeleceu que a titularidade dos resultados de pesquisa, quando financiados por esta

FAP, seria dela mesma. Na verdade existem duas opções: se o inventor requerer a patente, a FAPESP é co-titular; mas se o inventor quer que a FAPESP arque com os custos da patente, a FAPESP é colocada como titular única e também tenta assumir o papel de negociador e licenciador.

Esta ainda é a posição atual da FAPESP. As despesas decorrentes do pagamento e manutenção de patentes têm sido muito altas. Nesses três últimos anos tem sido desembolsado um montante que chega a quase R\$ 1 milhão, entre taxas e escritórios de propriedade intelectual que estão sendo pagos, e o retorno de *royalties* foi de apenas R\$ 4 mil. Ou seja, a conta não está fechando por enquanto. Não é um retorno que se vai conseguir ter em curto prazo, mas a previsão otimista é de que, em longo prazo, essa idéia de começar a lucrar com a comercialização de patentes torne-se uma realidade. Tem que se buscar uma patente daquelas boas, a exemplo da Universidade de Columbia, na Califórnia, que ganha US\$ 1 milhão por mês. A intenção é fazer o dinheiro refluir, as universidades ganharem, os pesquisadores ganharem e a FAPESP ganhar um pouco de volta para poder sustentar sua infraestrutura. Portanto, a missão da FAPESP é reciclar, não é lucrar. De repente esse programa pode acabar, dependendo do ambiente com que lida, como a dinâmica da FAPESP, das universidades e dos centros de pesquisa. E ainda estamos suscetíveis a críticas, pois alguém pode perguntar por que não se colocou aquele R\$ 1 milhão em pesquisa, ao invés de ter sido gasto com patentes. Tem que se pensar que há uma possibilidade, como vem acontecendo em outros países de desenvolvimento recente, como a Coréia, a China e Taiwan. O objetivo é preencher um espaço que não estava sendo ocupado ou desenvolvido pelas universidades e pelos centros de pesquisa.

Maria Celeste Emerick

Percebemos tanto no discurso da FAPEMIG quanto da FAPESP que está sendo buscado o aprimoramento. Creio que as universidades e os centros de pesquisa também estão fazendo o seu lado.

Eury Luna Pereira Filho

Ontem eu estava lendo um artigo que pode ser consultado no *site* de uma empresa de consultoria chamada Mackenzie que passava algumas dicas sobre como se deve gerenciar um portfólio de propriedade intelectual numa empresa moderna. O artigo fez uma indicação que me pareceu muito interessante, ao encontro do que Ricardo Bérnago acabou de falar, de que se uma empresa nos Estados Unidos tivesse um orçamento de US\$ 50 milhões, cerca de R\$ 150 milhões, ela possivelmente teria uma carteira de 450 patentes e pedidos de patentes, caso fosse uma empresa de base tecnológica avançada. A sugestão final da Mackenzie foi para que as empresas nessas condições ficassem atentas à valorização do seu portfólio. Ontem mesmo fui curiosamente verificar quanto é o orçamento do CNPq, que por um milagre não foi contingenciado. É de R\$ 600 milhões de reais, cerca de US\$ 200 milhões. Isso significaria dizer que o CNPq deveria ter quatro vezes mais patentes do que uma empresa de base tecnológica avançada com um orçamento de US\$ 50 milhões, quer dizer, 1.800 patentes em seu portfólio. No entanto, o CNPq possui apenas 60 pedidos de patentes em andamento, dos quais dois são patentes concedidas no Brasil, uma delas inclusive em parceria com a própria USP, e outras duas depositadas no exterior, uma na Europa e a outra nos Estados Unidos. Com relação a esta

patente depositada na Europa, o CNPq avaliará se fará ou não sua confirmação nos países onde se fez a indicação, porque o custo é elevado, como Ricardo Bérgamo também mencionou. Fizemos no CNPq um levantamento dos cinco anos em que funciona esse serviço de apoio à propriedade intelectual e percebemos que há um crescimento exponencial dos gastos com patenteamento e apenas uma carteira pequena de 60 pedidos. Todo esse processo iniciou em 1998 com despesas na faixa de R\$ 1 mil. No ano passado o dispêndio já foi de US\$ 20 mil, apenas com duas patentes no exterior.

A conclusão a que eu chego é um quadro bastante preocupante. O CNPq tem somente R\$ 600 milhões e uma tradição de 50 anos de apoio à pesquisa. Quando recebemos alguma notificação de que um invento está sendo desenvolvido, analiso o processo do inventor ou dos inventores, e muitas vezes surpreendo-me como a clientela é cativa. São pessoas que começam com uma bolsa de iniciação científica, e depois de se graduarem fazem mestrado, doutorado e pós-doutorado, ou seja, elas entram no sistema de bolsa de pesquisa e permanecem. Portanto, a preocupação começa exatamente com a criação da premiação do inventor na Lei da Propriedade Industrial, e aumenta com a escassez de recursos financeiros existentes para sustentar todo esse processo. Acho que temos de refletir sobre isso.

Maria Celeste Emerick

Gostaria de tecer alguns comentários.

Estamos discutindo uma questão sobre custos envolvidos no patenteamento e acabamos deixando um pouco de lado a questão dos recursos humanos. Manter os recursos humanos capacitados é um dos grandes entraves do trabalho da propriedade intelectual e da comercialização de tecnologia nas universidades, institutos de pesquisa e agências de fomento. De vez em quando eu provocava as agências de fomento dizendo que um dos pontos em que elas deveriam estar pensando, já que hoje entendem a complexidade de se trabalhar com a propriedade intelectual, é de um lado induzir o desenvolvimento das patentes, ajudando no escalonamento do produto, e de outro pensar em tipos de bolsas que fujam da lógica da titulação para os recursos humanos dos escritórios. É muito difícil manter os recursos humanos que são capacitados nos escritórios ou núcleos de propriedade intelectual, porque a maior parte deles possui bolsas de curta duração ou de tempo limitado e os valores são muito baixos para mantê-los. São assuntos que não foram abordados de forma específica.

Com relação ao custo do patenteamento, isso está relacionado à falta de cultura e de entendimento das próprias instituições sobre a atividade patentária, e por isso não entendem porque se gasta tanto dinheiro com patentes e o que elas ganharão com isso. Existe uma série de resultados que as gerências das instituições muitas vezes não monitoram. A questão da patente está sempre naqueles temas que se tem que justificar muito bem o dinheiro que se gasta, enquanto outros recursos que são utilizados para outros tipos de projeto não são questionados em momento algum.

Outro comentário é a quantidade de ganhos indiretos que uma instituição tem quando começa a usar o sistema da propriedade intelectual. Um deles é a atratividade da indústria em função do depósito de uma reivindicação de direito em países desenvolvidos. Isso começa a despertar a percepção de que aquela instituição está desenvolvendo pesquisa e utilizando o sistema de patentes, o

que atraí um conjunto de parcerias e de negociações possíveis que valoram indiretamente o que se está fazendo. Infelizmente os dirigentes das instituições brasileiras ainda não percebem isso. Existem sempre as exceções.

Outra questão é que aquelas instituições que têm experiência – como a de Renée Ben-Israel da Universidade Hebraica de Jerusalém, a qual esteve presente duas vezes nos Encontros da REPICT – tem um tempo de maturação desses setores. Aprendi que o tempo mínimo para se conseguir um resultado financeiro razoável, depois de montada a estratégia institucional de propriedade intelectual, é de 15 a 20 anos. Aqui no Brasil, com raras exceções, a maior parte dos escritórios ou núcleos de propriedade intelectual das universidades e dos centros de pesquisa foi constituída na década de 1990 ou no final desta década para a atualidade. São experiências bastante recentes. Por isso há um certo conforto de as instituições ainda não terem que justificar tanto esse retorno, dentro do que é considerado um tempo mínimo razoável pelas instituições de ensino e pesquisa de países desenvolvidos que trabalham com o tema.

Outro ponto interessante é que quem já ganha algum dinheiro com patente diz que o dia em que alguma gerar resultado comercial, paga-se toda a carteira de patentes de uma instituição. Essa é a expectativa da Fiocruz com aquele contrato mencionado no tema anterior sobre os aspectos jurídicos. Se aquele contrato der certo, a expectativa de ganhos econômicos pagaria toda a carteira de patentes da Fiocruz do passado e ainda manteria uma certa estabilidade à frente.

Existe ainda uma questão de se saber identificar o melhor indicador para a instituição que está trabalhando com o sistema de patentes, ou seja, entender o equilíbrio do sistema para saber responder ao dirigente o indicador de desempenho com o qual a instituição trabalhará. Costumo sempre citar o caso daquele empresário da Gessy Lever respondendo que comercializar 2% a 3% da carteira de patentes da empresa era um bom indicador. E, então, eu perguntei sobre os 98% do investimento feito. Ele me respondeu que esses 98% eram para impedir terceiros de entrar no seu negócio. Isso é para passar a mensagem de que a propriedade intelectual é, de fato, um componente estratégico no gerenciamento das instituições e como tal deve ser entendida, o que nos coloca, como gestores, em uma posição favorável perante os dirigentes.

Para finalizar gostaria de dizer que a REPICT, desde o início, entendeu e continua entendendo a importância dos países em desenvolvimento e de suas instituições conhecerem muito bem o sistema da propriedade intelectual e acompanharem sua evolução para poder utilizar a informação tecnológica contida nas patentes de forma inteligente, tornando-a uma estratégia. É por esse caminho que se pode traçar a grande política de uma determinada instituição que talvez não gere tanta tecnologia, por exemplo. Quero dizer que o objetivo não é defender o patenteamento em si, mas o conhecimento do sistema da propriedade intelectual para seu uso estratégico, perdendo-se menos do que se anda perdendo.

Janaína Ribeiro Araújo

Com relação aos custos de patenteamento, é claro que esse é um problema também para a FAPEMIG. Adotamos uma política que já está tramitando para ser aprovada pela diretoria. A FAPEMIG só fará investimentos em proteção internacional se o processo de transferência de tecnologia estiver em fase avançada. Isso porque a maior parte dos produtos possui um ciclo de vida no mercado tal que na metade de seu ciclo ele tem que ser substituído por outro. Então, se um

produto é inventado e dentro de dois anos, que é o tempo em que a patente existente já está protegida e se fez a primeira fase da proteção internacional, esse produto ainda está no mercado, significa que ele perdeu metade do seu tempo de vida útil. Por isso acreditamos que em situações desse tipo não se justifique mais a proteção internacional. A outra medida diz respeito à transferência de tecnologia. Preocupamo-nos tanto em proteger e não transferimos a tecnologia. Estamos buscando meios de fazer esse setor do escritório da FAPEMIG funcionar.

Lourença Francisca da Silva

A transferência de tecnologia não é um assunto fácil. Se fosse, não existiriam leis tão específicas até nos Estados Unidos, porque deixaria a mão invisível do mercado determinar quem vai patentear ou não. Por isso, os Estados Unidos fizeram sua política de transferência de tecnologia desde a década de 1980. Houve a percepção de que as instituições geradoras de conhecimento tinham um gasto muito alto, diferentemente dos gastos brasileiros em C&T e P&D, já que o governo americano gasta com programas específicos – como o aeroespacial, em que são destinados milhões de dólares à NASA, e esta subcontrata 200 projetos em cada universidade ou centro de pesquisa. É um grande montante de recursos públicos, e estavam sendo gerados poucos resultados.

Minha percepção no caso do Brasil é que o MCT e o MEC geram um grande conhecimento com o dinheiro público. Se esse conhecimento não chega ao mercado, há algo de errado. A universidade tem uma função social de formar profissionais, ocupa um lugar nobre na geração do conhecimento sem aplicá-lo por todo esse tempo. Existe o desenvolvimento científico – porque no tecnológico o País ainda está engatinhando – mas poderíamos ser uma grande potência, e não somos considerados nada. Pela estatística, o número de publicações científicas brasileiras não é o suficiente para dizer que o País tem ciência adequada, e sabemos disso pelo número de citações em trabalhos científicos. Não adianta só publicar. Por outro lado, não adianta fazer só número de patentes sem colocá-las no mercado. Espera-se que este seja um indicador de desenvolvimento, porque tem sido assim na prática dos países desenvolvidos – a tecnologia protegida que gera um resultado prático. É por esse motivo que quando se gera uma patente, deve-se pensar em ter um produto ou serviço que pode ser aplicado hoje ou daqui a 200 anos. Quantas tecnologias foram desenvolvidas na Segunda Guerra Mundial e só hoje estão entrando no mercado, e entrando com outro nome, outro depósito de patente, outro processo, porque em cima daquela tecnologia se fez outra tecnologia? Agora continuar vendo as instituições de pesquisa demandando recursos para seus laboratórios e não gerando um ganho para o setor produtivo, é problemático. Uma instituição pública de um país é custo, e tem que se justificar isso. Eu falo com muita propriedade, porque sou servidora pública. Devemos sensibilizar a sociedade para que esses resultados cheguem ao setor produtivo, pois ele sim gera PIB, e um percentual deste PIB é que paga os nossos salários.

Maria Brasil de Lourdes Silva

Complementando o comentário anterior, gostaria de dizer que faço parte de um comitê de ética que aprova projetos de pesquisa. Via de regra, não se discute propriedade intelectual quando se discute a ética de um projeto de pesquisa, e é fundamental quando não há repartição de benefícios. Ao meu ver, o

projeto está eticamente incorreto. É uma questão que eu gostaria de colocar, porque dentro das universidades existem comitês de ética em pesquisa, e as agências de fomento hoje não liberam recursos se não estiver aprovado por um comitê de ética em pesquisa e projetos.

Ricardo Bérghamo da Silva

Há um artigo de uma edição recente da revista americana *Science* que fala de mudanças na titularidade das invenções ocorridas em alguns países. Particularmente na Alemanha, a lei foi recentemente alterada quanto à titularidade de invenções. Sempre se acreditou que a titularidade era de seu inventor, isso tinha respaldo na lei alemã até pela sua constituição federal. No entanto, os alemães se deram conta de que estavam perdendo grandes investimentos de capital intelectual e, portanto, alteraram a lei. Na Itália, essa questão mudou recentemente em outro sentido. Agora a invenção é de titularidade do inventor italiano. Ou seja, a patente é dele e ele está obrigado a dar 50% de retorno. O artigo só não fala exatamente quem arcará com os custos da patente. Isso me chama a atenção para o fato de que diversos países, inclusive países da comunidade europeia, estão com enfoques alternativos, buscando alguma forma de compensar ou ter algo do tipo Bayh-Dole Act que dê flexibilidade para que se gere resultado.

Adriana Campos Moreira

Queria pedir licença para fazer um comentário sobre o que a representante da FAPEMIG falou em relação aos pedidos de patente no exterior, se determinada pesquisa está em um estágio bem avançado de desenvolvimento. Creio que isso seja muito arriscado, principalmente para a indústria farmacêutica, porque a maioria das pesquisas deste setor está em estágio de laboratório e leva, no mínimo, de 10 a 15 anos para ocorrer os testes pré-clínicos e clínicos. Assumir esse comportamento é correr o risco de, de repente, se deparar com um projeto que tem um potencial muito alto e não se depositou a patente em países onde podem ser encontrados parceiros para licenciar e mercado consumidor, porque não se vislumbrou o potencial daquela pesquisa lá no início.

Em segundo lugar, também gostaria de comentar sobre os custos de patenteamento. Chegamos a um momento na Fiocruz em que a instituição já possui quase 200 patentes, sejam pedidos ou patentes concedidas. No início, a Fiocruz, através da Coordenação de Gestão Tecnológica (Gestec), tomava a decisão final se iria ou não depositar a patente. A demanda era, na época, bem menor do que se esperava. Com o crescimento nesses últimos 10 anos, o que aconteceu? Deparamo-nos com situações que nunca havíamos vivenciado. Então paramos para analisar se depositaríamos qualquer matéria objeto de pesquisa ou se faríamos uma análise rigorosa. Atualmente optamos pela qualidade e não pela quantidade. A qualidade é medida pela potencialidade da pesquisa poder estar em qualquer escala de desenvolvimento, mas o interesse primordial é vislumbrar o potencial para que aquela pesquisa chegue ao mercado e a instituição tenha retorno financeiro que será investido em futuras pesquisas.

Janaína Ribeiro Araújo

Na verdade houve um mau entendimento da sua parte. Não se trata da não proteção internacional em fase avançada. A FAPEMIG não garante a entrada no

PCT a partir da fase do desenvolvimento da pesquisa, e sim do nível da fase em que se encontra o processo de transferência de tecnologia. Então, no prazo de um a três anos, se o processo de transferência ainda não aconteceu, acreditamos que não tem por que continuar pagando proteção internacional.

Maria Celeste Emerick

Penso em como deve ser difícil para as agências de fomento dar o limite dessa política, porque deve entender que a propriedade intelectual no ambiente acadêmico é muito mais uma reorganização da pesquisa, um reordenamento na forma de fazer a pesquisa, de gerar e controlar o conhecimento.

Elza Angela B. B. da Cunha

Este último tema apresentado é tão interessante que talvez seja o caso de sugerirmos uma nova Oficina de Trabalho, antecedendo o Encontro da REPICT no ano que vem, com o seguinte enfoque: como encontrar um parceiro, mediante contratação de empresas especializadas em fomento à inovação – como se fossem *headhunters* tecnológicos que captam potenciais clientes no mundo inteiro – com o objetivo de licenciar essas tecnologias fantásticas, que tem um custo muito alto para uma instituição pública. É fato que as instituições de pesquisa contam com um orçamento apertado e quando os recursos governamentais são destinados a outras áreas prioritárias, certamente são aqueles que custeiam as despesas de patente que diminuem. Na verdade, o Brasil está sentindo as dores do crescimento, aprendeu a proteger no Brasil, na África, na Ásia, na América do Norte, na Europa, e agora está tendo que começar a aprender a licenciar. As instituições brasileiras devem agora vislumbrar o retorno financeiro e, eventualmente, se conseguir negociar a patente certa, talvez estarão financiando toda a despesa das demais patentes, e quem sabe ainda custeando algum projeto de caráter mais social.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Permito-me complementar a colocação de Elza Angela dizendo que a sensação que tenho é exatamente essa. As instituições foram desvendando a ponta do *iceberg*. Agora que aprenderam a proteger, elas devem continuar caminhando para chegar na comercialização de um produto final. Esta é justamente a etapa que está faltando para que as queixas dos custos elevados de patenteamento possam ser sanadas. Enquanto não houver volume de comercialização, continuaremos a achar que estamos gastando inocuamente. E sobre esse ponto gostaria de citar duas questões, que não são novidades, mas se adequam a esse contexto.

A primeira é a questão de como o patenteamento é encarado nas instituições de pesquisa. Para a maioria dos pesquisadores patente não é negócio, é produção acadêmica. Enquanto este ativo de propriedade intelectual não for encarado pelo seu valor comercial, não caminharemos adiante. Portanto, isso deve se tornar um exercício para as nossas instituições, inserindo-se essa variável comercial dentro do seu negócio, mostrando ao pesquisador que, além de produção acadêmica, essa patente tem valor econômico.

A segunda questão é que as tecnologias desenvolvidas nas instituições de pesquisa brasileiras ainda estão em escala laboratorial. Retomando o que Lourença apresentou, há uma longa distância entre o que existe desenvolvido em termos de pesquisa básica e aquilo que pode despertar o interesse do potencial licenciante.

Estas duas questões de âmbito da comercialização representam um desafio para as próprias agências de fomento. Talvez as agências devam apoiar mais essa fase da comercialização, apoiar projetos de desenvolvimento, tecnologias que já estão protegidas mas que precisam de um recurso adicional para efetivamente se transformarem em produto ou processo. Estes são pontos que gostaria de resgatar, porque são fundamentais até para não desanimarmos.

Farei agora uma síntese do tema *Parcerias e Titularidade*.

Elza Angela falou da dificuldade de se estabelecer a titularidade em projetos realizados por diferentes instituições de pesquisa em função de haver diversos entendimentos como, por exemplo, se a propriedade é compartilhada ou não, se é necessário estabelecer um contrato muito claro com direitos e obrigações de cada parte. Foram considerados também o retorno e as expectativas financeiras que cada uma das partes tem nessa parceria, tendo em vista os diversos atores envolvidos, os recursos de diferentes fontes financiadoras e os instrumentos jurídicos estabelecidos. Ao final, foi colocado que há uma teia de contratos sobrepostos que gera um verdadeiro enigma de quantas metades formam um inteiro. Com relação a essas metades, acrescentaria que além de 50% da instituição e 50% das agências, existem situações em que 50% são diretamente destinados ao beneficiário que assina o contrato de pesquisa com a agência, que é o próprio pesquisador, ocorrendo um *bypass* para a instituição.

A FAPEMIG, como fundação de amparo à pesquisa, relatou que está promovendo o compartilhamento dos 50% dos ganhos que propõe aos projetos financiados em 1/3 para o pesquisador, 1/3 para as instituições de origem e 1/3 para a FAPEMIG. A exemplo das demais fundações de amparo à pesquisa dos Estados brasileiros, há dificuldade freqüente de repasse de recursos dos governos dos Estados e decorrente das mudanças de gestão da fundação. Com relação aos recursos humanos, todos os funcionários do núcleo de propriedade intelectual da FAPEMIG são bolsistas, fator preocupante que pode gerar um amadorismo na gestão dessas questões.

Maria Celeste Emerick da Fiocruz ressaltou a percepção de uma evolução na participação das agências de fomento ao longo dos Encontros da REPICT. As agências estão cada vez mais pró-ativas. Além disso, vêm se dedicando ao desenvolvimento de estratégias internas para a melhor gestão da propriedade intelectual e dos seus resultados. Com relação à co-titularidade, não há um pensamento único da REPICT para o fato de as agências de fomento serem ou não co-titulares. Não haveria problemas, se a agência estivesse disposta em ser parceira no processo de levar o resultado ao mercado. Esta, sim, seria a preocupação central.

A FAPESP também colocou seu papel fomentador e negociador e trouxe à discussão os altos valores pagos pela fundação, entre taxas e escritório de propriedade intelectual, que já beiram R\$ 1 milhão. Enquanto isso, o retorno em termos de comercialização foi de apenas R\$ 4 mil. Estabeleceu-se, então, o questionamento sobre os custos de patenteamento.

O CNPq também se manifestou colocando que seu orçamento de R\$ 600 milhões somente viabilizou o depósito de 60 patentes no INPI, sendo duas já concedidas no Brasil e mais duas no exterior, uma na Europa e outra nos Estados Unidos. Também chamou a atenção do elevado custo de patenteamento, percebendo que há um crescimento exponencial nos gastos.

Maria Celeste Emerick ressaltou que, no âmbito dos entraves relacionados ao tema das parcerias e da titularidade, os custos de patenteamento e a preocupação com os recursos humanos não haviam sido expostas. Sua proposta foi de conversar com as agências de fomento no sentido de encontrar mecanismos de indução à capacitação dos recursos humanos dos núcleos de propriedade intelectual, estabelecendo-se bolsas com critérios diferenciados dos demais programas de recursos humanos. Com relação aos custos de patentes, existe uma falta de cultura nas instituições brasileiras que não percebem que estes custos hoje devem ser vistos como ganhos futuros. As atividades de proteção da propriedade intelectual geram, em muitos casos, ganhos indiretos à medida que se deposita uma patente no exterior, por exemplo, entrando-se no circuito internacional que atrai a atenção da indústria e de possíveis parceiros nos países onde a patente foi depositada. Além disso, o tempo de maturação de núcleos de propriedade intelectual em instituições de pesquisa estrangeiras que já possuem mais experiência e estão estabelecidas há mais tempo gira em torno de 15 a 20 anos. As experiências da maioria das instituições brasileiras são muito recentes, salvo exceções como a Fiocruz e a USP, tendo sido estabelecidos os seus núcleos na década de 1990. Isso significa que ainda faltam uns 5 a 10 anos para que o retorno financeiro comece a ser gerado. Por último, foi salientado que quem já tem experiência na área diz que muitas vezes o retorno financeiro por uma patente estratégica cobre todos os gastos com as demais patentes.

A FAPEMIG fez uma colocação quanto à sua política de proteção internacional. A decisão de se fazer um investimento em todo o processo de proteção internacional somente ocorre se o processo de transferência de tecnologia já estiver em andamento ou estiver em vias de acontecer. Uma ressalva foi que as instituições em geral preocupam-se mais com a proteção e menos com a transferência.

Lourença Francisca da CNEN colocou que a transferência de tecnologia não é um assunto trivial. Até os Estados Unidos tiveram necessidade de estabelecer uma legislação específica sobre o assunto. Ressaltou ainda que o número de publicações brasileiras, embora considerado um tanto razoável, não é suficiente para o País afirmar que tem ciência adequada. Por outro lado, não adianta alavancar o número de patentes brasileiras se os resultados não forem transferidos efetivamente para o mercado.

A UFPA falou sobre a comissão de ética existente nas universidades brasileiras que não discute a propriedade intelectual quando um determinado projeto está sendo avaliado.

A FAPESP ressaltou o panorama internacional de mudanças na questão da titularidade das invenções. Citou que a lei alemã estabelecia que a invenção pertencia ao inventor e foi recentemente alterada, porque o país percebeu que estava perdendo investimentos dessa maneira. Na Itália a mudança foi justamente invertida, a titularidade passou a pertencer ao inventor.

A Fiocruz comentou sobre a posição da FAPEMIG, mas posteriormente ficou esclarecida a colocação que havia sido entendida como um risco de se proteger somente no caso de tecnologias em fases avançadas de desenvolvimento.

Finalmente, Elza Angela da Embrapa colocou que as instituições brasileiras estão vivendo as dores do crescimento: aprendeu-se a proteger e agora realmente chegou o momento de se preocupar com a comercialização e o retorno que ela proporcionará.

Maria Celeste Emerick

Passaremos ao quarto e último bloco, com o tema *Gestão da Propriedade Intelectual e da Comercialização da Tecnologia*, que será apresentado por Maria Beatriz Amorim Páscoa do INPI.

Maria Beatriz Amorim Páscoa

Muito do que abordarei já foi, de certa forma, falado e discutido ao longo dos três temas iniciais. Gestão de propriedade intelectual tem relação com todos os pontos anteriores, não só com os desafios que apresentarei. No entanto, o destaque aqui será dado aos entraves e aspectos específicos da comercialização de tecnologia, muitos dos quais foram levantados nas discussões do último bloco. É exatamente o tema que acredito ser o foco central da REPICT a partir de agora. É natural que os Encontros anteriores da REPICT tenham sido muito mais didáticos na questão do proteger. E o INPI, creio, teve uma atuação forte através de cursos e outros programas que serão citados – até pediria aos demais representantes do Instituto aqui presentes que falassem sobre isso no momento do debate. A atuação do INPI no que diz respeito à disseminação da importância do “proteger” ainda não está finalizada. Pretende-se ampliá-la o mais breve possível, assim que aprovada a melhoria técnica e administrativa do Instituto.

Muitas instituições estão começando sua atividade em PI e, nesse sentido, precisam do *know-how* dos meios de proteção. Mas a gestão da propriedade intelectual no sentido de colocar e como colocar a invenção no mercado para que ela vire um produto ou processo inovador traz uma série de desafios para os quais as instituições de pesquisa não estão propriamente preparadas. Um dos principais desafios, já discutido, é a formação de recursos humanos nessa área. Para o momento do debate guardo a sugestão de que pensemos nos tipos de temas que poderiam ser inseridos nas opções de disciplinas formais das universidades, que na sua grande maioria contemplam a questão de proteger, não discutindo o gerenciamento do conhecimento.

Pensei em apresentar cinco grandes desafios – outros existem, inclusive já citados por alguns dos senhores.

O primeiro seria a disseminação da cultura da propriedade intelectual. É um desafio “guarda-chuva”, pois representa a grande batalha inicial de quem trabalha com o tema em instituições de pesquisa. Já foram citados alguns mecanismos adotados para sensibilizar o pesquisador sobre a importância da propriedade intelectual. No entanto, gostaria aqui de elencar algumas estratégias específicas.

O primeiro grupo de estratégias foi retirado de testemunhos dos gerentes dos núcleos de propriedade intelectual existentes em universidades brasileiras. Foram mapeados 26 núcleos pelo projeto *Estímulo à Criação e Consolidação de Núcleos/Escritórios de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia em Universidades Brasileiras* realizado pelo INPI em parceria com a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro e o Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia (EITT) da UFRGS. Esses núcleos informaram que utilizam palestras, seminários e eventos em geral, cursos de capacitação, *folders* e manuais de procedimentos, Internet, e outros meios para difundir a questão da propriedade intelectual.

Outras estratégias de se chegar até a comunidade acadêmica foram citadas em entrevistas com escritórios de universidades americanas, realizadas pelo INPI dois ou três anos atrás. Foram estudadas cinco universidades. Dentre elas, destaca-

se o California Institute of Technology (CALTEC), instituição de médio porte, especializada em tecnologia, portanto, com uma comunidade acadêmica mais homogênea no que diz respeito às práticas dos diferentes campos de atuação. O chefe do escritório do CALTEC disse que o contato pessoal era a principal forma utilizada para sensibilizar a comunidade acadêmica. As condições financeiras existem para viabilização de almoços com todos os chefes de laboratórios. As universidades americanas valem-se de diferentes estratégias para sensibilizarem pesquisadores, porque também têm a dificuldade de disseminar a cultura de proteção do conhecimento. Os meios disponíveis no Brasil não são os mesmos e as dificuldades estão em outro patamar.

Outra estratégia das universidades americanas é o encaminhamento de cartas institucionais. Isso foi mencionado pela Universidade da Califórnia, Berkeley. O chefe do escritório de transferência de tecnologia da UC Berkeley disse que conseguiu uma lista com todos os pesquisadores que possuíam um projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento. Para os pesquisadores, chefes dos grupos de pesquisa, ele dirigiu uma carta divulgando as atividades do escritório e a importância da propriedade intelectual, inclusive para o benefício do próprio pesquisador.

Participação em encontros regulares de grupos de pesquisa e eventos para alunos de pós-graduação também foram estratégias bastante citadas. Particularmente os alunos representam um grupo importante no processo de disseminação, porque é nesses jovens que se deposita a esperança de que, futuramente, parte do conhecimento gerado nos laboratórios possa ser considerado para fins de proteção.

Por fim, muitos escritórios americanos exploram a divulgação de “casos de sucesso”. Faz parte da cultura americana, divulgar ganhos individuais para sensibilizar outros a considerarem o uso da proteção de inventos. Isso foi citado como uma forma de mostrar mesmo no âmbito da universidade a importância da propriedade intelectual. A meu ver, é um ponto muito particular da cultura norte-americana.

O segundo desafio seria a prospecção tecnológica como ferramenta de pesquisa e desenvolvimento. Isso até já foi citado nos temas anteriores desta Oficina de Trabalho. Gostaria de mencionar rapidamente um trecho do livro da Maria Fernanda Macedo e do Luiz Antonio Figueira Barbosa que achei interessante: “Hoje para o pesquisador que se pergunta: por que funciona dessa maneira?, a busca adequada da resposta deve começar pelo sistema de informação científica; mas se ele indaga: como fazer funcionar à minha maneira?, o caminho correto a trilhar principia pelos sistemas de informação tecnológica.”

A fonte de informação tecnológica a partir de documentos de patentes é muito pouco usada no Brasil. Eu gostaria até de concentrar a minha apresentação muito nessa questão da informação tecnológica que não foi tão discutida nos debates anteriores. A informação tecnológica tem um potencial enorme para resolver uma série de questões: o que se pode ou não patentear, o que se deve ou não financiar em termos de pesquisa e o que se deve ou não patentear em termos de potencial de mercado, além de ajudar no monitoramento de tecnologias já desenvolvidas (ver para onde vão os concorrentes). No momento de decisão pela proteção, a instituição, a agência de fomento e a empresa têm de estar seguros para não incorrerem em despesas com algo que não terá potencial de mercado. Esses desafios de futurologia acabam caindo sobre os ombros de quem trabalha com a gestão da propriedade intelectual.

Mais de 70% da informação tecnológica disponível em todo mundo somente pode ser encontrada em documentos de patentes. Portanto, consultar bancos de patentes é essencial não só para quem atua em propriedade intelectual, mas para quem está no *business* de produzir conhecimento em geral. Mas para que usar a informação tecnológica? Basicamente, para definir o estado da técnica, a avaliação técnica para identificar futuros parceiros de pesquisa ou futuras empresas compradoras. Através da consulta à patente tem-se informação de quem já está naquele negócio, de quem poderá ser parceiro nas futuras patentes a serem protegidas pela universidade ou pelo centro de pesquisa, das potenciais alternativas técnicas para um determinado problema, das potenciais rotas para o aperfeiçoamento de produtos e processos existentes, de soluções técnicas para um problema específico, e por fim, da avaliação de rotas de pesquisa.

O INPI tem uma base de patentes com cerca de 20 milhões de documentos e, através do Centro de Documentação e Informação Tecnológica (Cedin), oferece serviços de busca diferenciados, inclusive um serviço de busca dentro de um programa chamado Programa de Fornecimento Automático de Informação Tecnológica (Profint). O Profint fornece aos participantes, regularmente, informações de documentos de patentes naquelas áreas específicas de interesse. O Cedin também já fez trabalhos de prospecção tecnológica em temas específicos, como meio ambiente, para o Rio-Eco 92 ou doenças tropicais e AIDS para Fiocruz.

Outra estratégia interessante para o futuro, sobre a qual já tive a oportunidade de conversar com o CNPq, a FINEP e outros órgãos de fomento é formar parceria para que bolsistas possam ser alocados para atuar dentro do INPI no uso da base de patentes, a fim de que trabalhos em áreas consideradas prioritárias possam ser desenvolvidos.

Outras bases de dados disponíveis para a busca de informação tecnológica são a do escritório de patentes americano (USPTO), do escritório europeu de patentes (Espacenet), do escritório espanhol de marcas e patentes (OEMP), da OMPI, dentre outras. É importante ressaltar que os núcleos e os escritórios terão de se preocupar com a capacitação de seus recursos humanos para o procedimento de busca em bases de patentes de forma que as consultas sejam bem direcionadas.

Os escritórios também devem desempenhar o papel de alertar pesquisadores e instituições para o potencial do uso da informação tecnológica. Os escritórios devem saber estruturar bem os seus serviços. Hoje, entrei no *site* do Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia da Federal do Rio Grande do Sul (www.eitt.ufrgs.br) e fiquei impressionada com as facilidades oferecidas a quem não conhece o tema. Qualquer usuário consegue se informar e navegar para atender sua demanda.

O próximo desafio é o que patentear e onde patentear. Para o primeiro, queria comentar sobre o Programa de Promoção ao Patenteamento (Promopat). Este modelo, gerenciado por Sérgio Barcelos, Assessor da Presidência do INPI, que está aqui nesta mesa, é um exemplo de como lidar com a questão de “o que patentear”. A primeira fase de quem usa o Promopat é a promoção de uma atividade de sensibilização do público da empresa ou instituição de pesquisa para o tema PI. Em seguida, técnicos do INPI trabalham junto com os potenciais inovadores no esforço de verificar se há algo a ser patenteado, caso em que se presta os esclarecimentos necessários para proteção. Muitos dos esforços realizados em

anos anteriores já surtiram efeitos claros, e os núcleos de propriedade intelectual já estão patenteando. Algumas empresas que utilizaram e se beneficiaram desse programa foram, por exemplo, Cofap, Metal Leve, Embraco, Petrobras, Furnas, Vale do Rio Doce, além de algumas universidades e centros de pesquisa brasileiros. Acredito que a estratégia de gestão começa por aqui, depois de respondida a pergunta: o que patentear? Ainda nesta questão, a avaliação do mercado é importante de ser feita antes da expedição da carta-patente. Ninguém quer ou deve gastar dinheiro para ter um privilégio na prateleira. Os cinco escritórios americanos visitados, por exemplo, revelaram que, em média, somente 50% dos relatórios de invenção que chegam até eles são encaminhados ao USPTO. Os relatórios que não enviados, mesmo que contendo conhecimentos patenteáveis, são devolvidos ao inventor que passa a ter o direito sobre o invento, caso queira encaminhá-lo ao Escritório americano. Ainda existe a questão: em que países patentear? Um anuário interessante para a avaliação do mercado de cada país com relação a dados econômicos é o Anuário Estatístico sobre Patentes da OMPI.

O penúltimo desafio é *marketing* e comercialização da tecnologia. Como primeira estratégia acredito ser essencial o estímulo ao desenvolvimento de tecnologias mais próximas a produtos demandados pelo mercado. Como vamos facilitar essa prática? Como foi comentada pela Fiocruz, a idéia é que a pesquisa na bancada saia mais próxima possível do produto para que a fase de desenvolvimento não seja tão comprida. Alguns de nós já tiveram a oportunidade de ouvir o Antônio Cláudio Sant'Anna do CENPES falar sobre produto núcleo e produto expandido. O produto núcleo seria justamente a patente de algo que ainda demorará um tempo para ser desenvolvido e chegar ao mercado. O produto expandido é o esforço que se deve fazer para que na bancada já se tenha algum tipo de *feedback* do mercado para a produção de algo mais perto de um bem comercial. Essas questões estão muito longe do pesquisador. O pesquisador, na verdade, está querendo responder aquela pergunta lá de trás, de como melhorar algo que foi feito antes, mas sem pensar no mercado ou no que ele está demandando. Às vezes a tecnologia é muito interessante, mas não tem um mercado e até ser desenvolvida para que seja transformada em algo que tenha um impacto, passa por uma fase de desenvolvimento muito longa.

Outra questão estratégica na comercialização é quanto custa a licença. Qual o preço que se dará à tecnologia? Essa resposta tem uma relação mais forte com o potencial do mercado futuro do produto do que com o custo da produção da tecnologia propriamente dita. Ou seja, na hora de se estipular quanto custa uma tecnologia, deve-se ter uma noção muito clara do potencial de mercado que ela atingirá. É isso que determinará se a tecnologia renderá frutos econômicos – como, por exemplo, aquele US\$ 1 milhão que Maria Celeste Emerick mencionou no caso da Fiocruz, recurso este que dará esperança de sustentar a carteira de patentes que o seu escritório gerencia – do que na verdade o que foi gasto durante todo o processo de pesquisa realizado anteriormente.

A criação de mecanismos de monitoramento de mercado já foi de certa forma falado, pois significa explorar o uso da informação tecnológica contida em patentes e criação de banco com outros dados essenciais ao processo. Não sei se dos escritórios aqui presentes – e gostaria de ouvi-los na hora do debate – existe alguém com algum exemplo de banco de dados criado para trabalhar o monitoramento de mercado. Este foi um depoimento que ouvimos muito nos Estados Unidos. Cada escritório tinha seu banco de dados a partir de diversas fontes.

Dados fornecidos pelos próprios pesquisadores são cruciais. Sabemos que o pesquisador é a fonte principal para se achar os parceiros comerciais, porque ele vai aos congressos e seminários onde é abordado pelas empresas. Por incrível que pareça, ele é apontado como a principal fonte de informação sobre empresas dos escritórios de PI das universidades americanas.

Ainda neste desafio de *marketing* e comercialização, queria citar o projeto financiado pela FINEP e coordenado por Marli Elizabeth Ritter dos Santos da UFRGS referente ao levantamento de dados em escritórios de assessoria tecnológica de 14 universidades brasileiras sobre empresas que mais interagem com elas. O projeto foi concluído com a identificação de 1.065 empresas que já mantiveram algum tipo de parceria com tais universidades. Creio que seja uma metodologia importante a ser conhecida e expandida para outras instituições, como centros e instituições de pesquisa. Quatorze instituições (o número estudado pela FINEP/UFRGS) talvez ainda seja um universo pequeno para se generalizar em relação ao potencial de parcerias existente no Brasil. É importante que se dê continuidade a esse trabalho de coleta e mapeamento de parcerias universidade-empresa.

O último desafio é o de informações estratégicas para o gerenciamento. É importante que os escritórios tenham as competências acadêmicas disponíveis e mapeadas. Em outras palavras os próprios escritórios têm de enfrentar o desafio de conhecer o potencial dos laboratórios instalados em suas próprias instituições. Isso parece ser um tanto trivial, mas não é tão fácil assim. Temos no país uma cultura de atendimento pessoal dentro das agências de fomento, principalmente no CNPq. Não sei como funciona nas FAPs, mas o CNPq, em geral, atende ao pesquisador individualmente e não à instituição. Então, no meio do fluxo da informação a própria instituição às vezes não sabe quanto de recursos está entrando para financiamento das pesquisas, que tipo de pesquisa está sendo financiada e qual a competência formada. Tecnicamente, o mapeamento das competências é algo simples de se fazer. É uma questão de cruzar informação dos bancos de dados de patentes e receber do CNPq uma lista dos bolsistas de pesquisa e seus projetos. O CNPq solicitou ao INPI, e já foram fornecidas as informações sobre os pesquisadores que têm patentes depositadas e concedidas dentro do banco de dados de patentes do Instituto. Hoje, o Banco de Currículo Lattes tem *link* para informar as patentes concedidas a pesquisadores. Nesse contexto, o INPI solicitou ao setor de informática do CNPq que agora faça o oposto, ou seja, que a informação dos pesquisadores que realmente possuem patentes depositadas no INPI fosse devolvida. Com isto, o objetivo é ter um controle maior do número de patentes geradas em universidades. No caso de pesquisadores que se dirigem diretamente ao Instituto, o INPI não sabe se o mesmo pertence a uma universidade ou a um centro de pesquisa. Ele pode dar entrada em todo o processo patentário por conta própria, apesar de legalmente a titularidade ser da instituição de pesquisa a qual se encontra vinculado.

A avaliação da eficácia dos escritórios de propriedade intelectual medida em termos de patentes, licenças, número de buscas em bases de dados, por exemplo, pode gerar alguns indicadores importantes. Futuramente, pode-se pensar na criação de uma associação, semelhante à Association of University Technology Managers (AUTM) que existe nos Estados Unidos. Já houve um esforço de criação de uma associação similar aqui no Brasil, mas não sei como está essa questão. A idéia principal é que uma associação desse tipo pode atuar na criação de indicado-

res e em trabalhos estatísticos que venham a apoiar o esforço de comercialização de tecnologia dos escritórios de PI instalados em instituições de pesquisa.

Debate

Maria Celeste Emerick

Gostaria de que fossemos breve nas considerações finais deste tema de forma a encerrar esta primeira e satisfatória atividade do âmbito do 6.º Encontro da REPICT, pois em poucas horas daremos início à Cerimônia de Abertura.

Elza Fernandes de Araújo

Gostaria de relatar a primeira experiência da Universidade Federal de Viçosa (UFV) que foi um contrato de transferência de tecnologia com a Bayer. Tivemos uma longa negociação, e não foi uma tarefa fácil, primeiro pela nossa inexperiência e segundo pela grande experiência deles. Uma das dificuldades que eu gostaria de colocar aqui é uma questão que foi novamente falada nesta última palestra. A UFV nunca tem um produto acabado quando faz um pedido de depósito de patente. Existe aquela pesquisa em andamento com um grande potencial, mas ela não é uma pesquisa aplicada. No momento da negociação e da transferência de tecnologia, essa dificuldade tira da instituição um pouco daquela força de negócio. Essa primeira experiência da UFV foi bastante interessante no sentido de ser um produto de grande potencial, tendo a Bayer assumido todos os depósitos internacionais. A UFV fez inicialmente o depósito via PCT, e a Bayer fará os depósitos nos países asiáticos, no Mercado Comum Europeu, nos Estados Unidos, no Canadá e na Austrália. O mercado desse produto é extremamente amplo, apesar dos percentuais não serem aqueles que a universidade esperava receber, 1% de *royalty* em um contrato de 20 anos, 1% da venda líquida e R\$ 50 mil ao ano, durante 20 anos. A UFV está negociando agora um outro produto, neste está sendo negociado 8%, e já está praticamente fechado o contrato. No entanto, não é um produto de amplitude internacional como aquele negociado com a Bayer. Estamos no momento em fase de aperfeiçoamento desse produto para que ele possa entrar em escala industrial. São experiências interessantes para nós que somos aprendizes. Esperamos continuar sendo por muito tempo. Gostaria de comunicar também que a UFV recebeu neste ano os seus primeiros *royalties*, no valor aproximado de R\$ 18 mil. Para o próximo ano há uma expectativa um pouco maior. Acho que é um aprendizado em que erraremos bastante para poder descobrir os caminhos corretos.

Mas a maior preocupação existente na UFV quanto academia é a questão de se ter uma resolução clara sobre a titularidade. O empregador é o titular. Isso a lei deixa bastante claro, e por isso não temos corrido o risco na UFV de o pesquisador depositar por conta própria. As regras internas à universidade são muito claras. Se ele o fizer será penalizado juridicamente não terá mérito na questão. A UFV instituiu um contrato de autores. No momento em que se faz o depósito, é elaborado o contrato de todos os autores envolvidos em uma determinada pesquisa desenvolvida. Por que isso? A principal missão da universidade é a formação de recursos humanos. Por uma pesquisa que leva 15 anos para ser desenvolvida, passaram-se quantos estudantes? A resposta é quem, de fato, teve participação intelectual naquela pesquisa. A UFV está vivendo sua primeira contestação de autoria. Temos um processo no escritório em análise. Uma pesquisa para a qual foi elaborado o contrato de autores não mencionou o nome de um estudante. E foi dito a ele: “Se você tiver provas documentais, isso vai ser analisado e você terá seu direito assegurado”. Estamos também implementando o termo de sigilo em todos laboratórios para que seja assinado por

todos os estudantes, estagiários e pesquisadores. É uma tarefa árdua. Se eu tivesse mais tempo, colocaria todas as experiências ocorridas no último ano.

Ricardo Bérghamo da Silva

Já vi alguns casos de pesquisadores, mestrandos ou doutorandos que não conhecem nada de patentes. De repente, você fala para ele: “Você pode entrar no *site* do USPTO ou da EPO e fazer uma busca.” E é impressionante o desconhecimento desses bancos de patentes por parte deles. Tive uma experiência com uma pesquisadora da USP que comentou comigo que estava trabalhando em uma área na iniciação científica e deu de cara com uma patente da Monsanto que tinha acabado de ser concedida e cobria todo o seu trabalho de pesquisa. Evidentemente, ela teve que mudar a direção da pesquisa. Isso é um alerta para quem é da universidade começar a conversar com seus orientadores para alertarem quanto a esse problema. No INPI e no USPTO, a revista da Propriedade Industrial e a *Oficial Gazette* saem todas as terças-feiras. Logo, toda semana tem patente sendo concedida de acesso ao público. Portanto, convém o orientador falar que seu grupo de pesquisa dê uma olhada em uma ou outra tecnologia que seja similar ao trabalho que está sendo desenvolvido para não estarem reinventando a roda.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Maria Beatriz do INPI fez menção ao projeto dos 14 escritórios de assessoria tecnológica, em parceria com a FINEP. Queria esclarecer que esse projeto foi um piloto, e a idéia agora é ampliá-lo. Sua conclusão ocorreu em março passado. Um dos subprodutos é o estabelecimento de bases para a criação de uma associação nacional e de um grande debate sobre sua possível estrutura. A FINEP já sinalizou positivamente o interesse na sua continuidade.

Existe também um outro apoio em que o tema da criação de redes está sendo abordado. É uma cooperação entre o Brasil e a França no qual haverá um intercâmbio com uma rede francesa. Isso foi incluído na programação da Comista Brasil-França, no sentido de propiciar que essa associação se estruture. Então, creio que estamos caminhando no sentido da convergência. Sem dúvida, este Encontro da REPICT pode ser o espaço onde avançaremos nessa discussão.

Lourença Francisca da Silva

Queria chamar instituições como o BNDES e a FINEP, talvez não como uma platéia da REPICT, mas como agências de fomento para integrarem esse processo de discussão.

Outro ponto que gostaria de lembrar é a importância das incubadoras de empresas. Quando se chega no momento da negociação, as funções são diversificadas. E incubadoras representam outro público. É fundamental trazê-las para perto do debate da REPICT.

Maria Celeste Emerick

Gostaria de comentar algumas questões levantadas durante a Oficina de Trabalho em termos de consolidação de propostas. Em primeiro, este é um momento histórico, a primeira vez que esses atores sentam para conversar. Houve alguns problemas operacionais, pois esta reunião foi planejada muito em cima da hora. Mas realmente fico muito contente e agradeço o empenho que todos tiveram para estar aqui. Está presente um conjunto extremamente expressivo de institui-

ções deste País, o que nos dá força para fazer alguma ingerência, alguma moção, algum tipo de encaminhamento para alguma instância nacional pela força do conjunto que essas instituições que estão aqui representadas.

O segundo ponto é que entendi Elza Ângela da Embrapa colocando-se à disposição para auxiliar a REPICT na estruturação de um espaço que também anteceda o Encontro da REPICT no ano que vem. Isso me induz a dizer que este espaço das pessoas responsáveis pelas atividades de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia nas instituições brasileiras passa a incorporar as programações dos Encontros da REPICT. Será uma estratégia para a discussão mais compartilhada de experiências, pontos de interesse comum, questões de metodologia, talvez até ampliando um pouco mais este espaço no ano que vem. Acho extremamente preciosa essa possibilidade de estar aqui compartilhando os problemas e as possíveis soluções. Está, portanto, assegurado pela REPICT esse espaço para o próximo ano.

É importante lembrar que está na programação da manhã de quarta-feira, dia 9 de julho, uma mesa-redonda para discutir política nacional de C&T e Inovação com os novos atores recém-empoados tanto no âmbito estadual quanto federal. Certamente irá ao encontro de tudo o que foi discutido aqui na Oficina de Trabalho. Acho que será, portanto, o momento de entrarmos no debate dessa mesa-redonda de forma mais organizada, mais indicativa daquilo que queremos pleitear ou estar negociando com os diversos representantes de órgãos de governo.

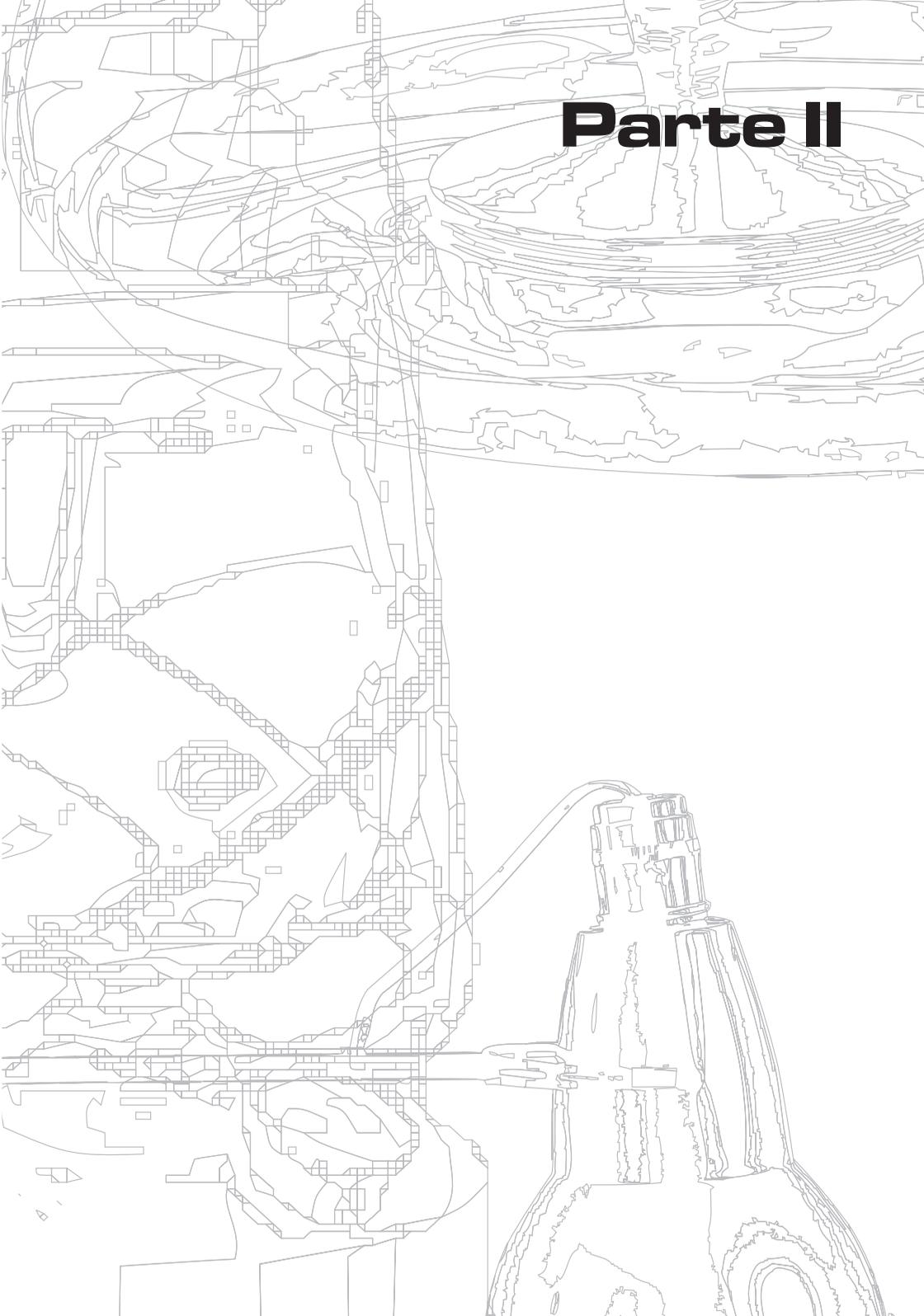
Outro ponto é a força-tarefa – palavras de Elza Ângela da Embrapa – para a análise do Projeto de Lei de Inovação. Dentro das possibilidades, gostaria de que Elza sugerisse alguma forma de operacionalizar esse grupo, se fazemos isso agora ou deixaremos para quarta-feira após os encaminhamentos das questões aqui discutidas. Talvez seja o caso de formarmos o grupo e agregarmos questões que eventualmente surgissem ao longo dos próximos dois dias do Encontro da REPICT.

Quanto à discussão legal da sobreposição do direito público e do direito privado, comprometi-me com a Fiocruz de encaminhar essas observações à REPICT, como foi feito hoje, e ao Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI). Particularmente, o GIPI solicitou oficialmente a todas as instituições de ensino e pesquisa brasileiras que fossem levantados os entraves relacionados à inovação e à venda de tecnologia. O Brasil consegue comprar tecnologia, mas tem dificuldades para vendê-la e para usar o dinheiro.

Como último ponto há o desafio de se pensar em uma forma associativa nacional de interesse de todos os escritórios, núcleos ou setores que tratam das atividades de propriedade intelectual e transferência de tecnologia das instituições de ensino e pesquisa brasileiras.

Na seqüência desta Oficina de Trabalho daremos início à Cerimônia de Abertura do VI Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia da REPICT.

Parte II



CERIMÔNIA DE ABERTURA

Composição da Mesa:

Armando Augusto Clemente – Secretário Executivo da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

Luiz Otávio Beaklini – Presidente em Exercício do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Marco Antonio de Moura Vales – Vice-Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

Eduardo Cavalcanti – Subsecretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

Odilon Antonio Marcuzzo do Canto – Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)

Eury Pereira Luna Filho – Chefe de Serviço de Suporte à Propriedade Intelectual do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Maria Celeste Emerick – Coordenadora da Rede de Propriedade Intelectual, Cooperação, Negociação e Comercialização de Tecnologia (REPICT) e Coordenadora de Gestão Tecnológica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

José Antonio Faria Correa – Presidente da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI)

Armando Augusto Clemente

Com muita satisfação a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro abre o 6.º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia da REPICT. É um evento que ocorre há seis anos consecutivos neste mesmo local. Seu crescimento é indescritível e certamente este ano baterá um recorde de mais de 300 participantes. Para se ter uma idéia – estava até conversando com o vice-prefeito do Rio de Janeiro – quando começamos a promover os Encontros da REPICT, somente existiam dois escritórios de propriedade intelectual em instituições do Rio de Janeiro, do Centro de Pesquisas da Petrobras (CENPES) e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Hoje contamos com mais de uma dezena desses escritórios dentro das universidades e dos centros de pesquisa que compõem a REPICT. É muito gratificante ver o sucesso e o amadurecimento de um evento, colhendo mais resultados a cada ano que passa, graças aos nossos parceiros históricos que batalham junto com a Rede de Tecnologia e estão aqui presentes nesta mesa de abertura: o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; o Ministério da Ciência e Tecnologia, através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep); e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, através da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa (FAPERJ).

Desejo a todos um ótimo evento. Antes de passar a palavra, parablenizo o vice-prefeito pela Cidade do Rio de Janeiro ter conquistado a chance de se candidatar à sede dos Jogos Olímpicos de 2012.

Luiz Otávio Beaklini

Inicialmente gostaria de comentar que, na semana passada, participei de um seminário muito semelhante a este que a REPICT realiza anualmente, provido pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e pelo Escritório Europeu de Patentes (EPO). Além de comercialização da tecnologia, também foi discutida a divulgação da cultura da propriedade intelectual. Tive o prazer de conhecer com mais profundidade alguns programas de cursos da OMPI. A Academia da OMPI oferece cursos básicos de aprendizagem *on-line*, via Internet, nas principais línguas do mundo: inglês, espanhol, italiano, francês, russo, árabe e japonês. No ano passado foi proposto um módulo piloto introdutório de propriedade intelectual na versão português. Cerca de 4.000 pessoas já se inscreveram nos cursos da OMPI e 2.000 foram aprovadas. Desse total, 80 pessoas fizeram o módulo introdutório em português entre três ou quatro turmas virtuais. O mais interessante foi a curiosidade da OMPI em saber como o INPI fez para divulgar o curso – o próprio módulo-piloto já foi um sucesso no Brasil. Como tantos brasileiros ficaram sabendo do curso? O INPI teria pago anúncios em jornais de grande circulação? Nada disso. O sucesso estrondoso desse curso se deve à divulgação da REPICT e aos seus Encontros. O que se observa no âmbito da propriedade intelectual no Brasil deve muito à REPICT.

Alguns anos atrás discutia-se neste evento o que é propriedade industrial, como as instituições podem atuar nessa área. Neste ano será discutido em âmbito nacional como as instituições farão para comercializar. Esse passo enorme em um espaço de tempo tão pequeno deve-se a essa rede única que foi criada perante as necessidades das instituições do Rio de Janeiro em abrirem os olhos para a importância da propriedade intelectual e o que ela gera em termos de benefícios. Sem dúvida alguma é a única que se chama REPICT. Num país do tamanho do Brasil, com as diferenças regionais existentes, se não fosse a capacidade de montar uma estrutura tão intrincada e tão completa como a REPICT e com a caridade que possui, não teria sido possível dar tantos passos concretos.

Tenho a honra e a satisfação de estar aqui em nome do INPI que desde sempre, apesar de todas as dificuldades internas, tem o compromisso de divulgar a cultura de propriedade intelectual. O INPI não mede e nunca medirá esforços para ir a todo e qualquer lugar do País da forma mais eficaz possível para agregar valor ao trabalho dos pesquisadores e gerentes de tecnologia, ou seja, o que fazer, como fazer e por que fazer em termos de propriedade intelectual. E sempre que puder o INPI será parceiro de toda e qualquer instituição. Todos sabem das dificuldades do INPI em resolver seus pedidos de patentes e suas marcas.

Este Instituto sempre esteve comprometido de, junto ao governo, obter uma solução para esses problemas já tão conhecidos. Estamos muito próximos de obter mais uma autorização para um concurso público. Ele ainda não resolverá tudo, mas sem dúvida é um passo na direção certa. Tenho certeza de que, ao exemplo do que aconteceu nos anos anteriores, a propriedade intelectual dará um grande passo, e muito será conquistado em função da REPICT.

Marco Antonio de Moura Vales

Nesta saudação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência deste 6.º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia, na qualidade de vice-prefeito, não poderia deixar de me referir às palavras de

Armando Clemente sobre a vitória de nossa cidade que a credencia para representar o Brasil dentre aquelas que poderão sediar os Jogos Olímpicos de 2012.

O Projeto Rio Rumo a 2012 não foi elaborado apenas por técnicos. O Rio de Janeiro venceu essa competição com outras cidades brasileiras não apenas porque produziu um projeto competente. O Rio credenciou-se por um diferencial muito forte: sua beleza natural, a simpatia de seus cidadãos, seu estado de espírito. Poucos dias atrás li nos jornais “o carioca é o povo mais simpático e cordial do planeta”.

E afinal, estamos aqui reunidos em um Encontro que trata da propriedade intelectual. Nada melhor do que isso para justificar que o Rio de Janeiro é uma das principais marcas do País no exterior, o que fez com que também venha sediar os jogos Pan-Americanos de 2007.

Considero este 6.º Encontro da REPICT da mais alta importância. Hoje não se avalia uma empresa pelos prédios, equipamentos, computadores, pelas máquinas que possui. Hoje uma empresa é bem avaliada ou não em função dos conhecimentos que acumulou, dos investimentos que ela direcionou para a inovação. Basta pegarmos a relação das maiores empresas do mundo e constatarmos essa verdade. As universidades e centros de pesquisa brasileiros produzem e acumulam muito conhecimento que não deve ficar represado. Tanto quanto possível esse conhecimento deve ser direcionado para o setor produtivo. Mas para tal é necessário que os direitos de propriedade intelectual sejam assegurados e que procedimentos mais eficazes de transferência de tecnologia sejam desenvolvidos. As nossas casas, os nossos edifícios, os nossos prédios, em suma, podemos protegê-los colocando um agente de segurança, e o problema, de certa forma, está resolvido. A propriedade intelectual não é tão simples assim e por isso estamos aqui hoje.

Em nome do Prefeito César Maia e da Cidade do Rio de Janeiro, dou os parabéns ao Armando Clemente e a esta mesa de autoridades e aos membros da REPICT, em especial a Maria Celeste Emerick. Creio que todos nós cariocas estamos de parabéns.

Eduardo Cavalcanti

Em nome da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em nome do secretário de Estado Fernando Peregrino, gostaria de agradecer ao convite. A SECTI é uma aliada histórica da REPICT. Em momentos anteriores sempre teve o prazer de apoiar a produção dos Encontros desta rede e suas publicações, bem como dar apoio direto à Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro.

Gostaria de saudar a todos da mesa de abertura e dizer que em um país que deseja ser moderno, são fundamentais a comercialização de produtos, processos e serviços de alto teor de tecnologia e a proteção destes através de patentes. Os resultados dos 22 mil pedidos de patente depositados no INPI no ano de 2000 mostram que apenas 0,2% é de origem universitária. Existe um perfeito entendimento por parte da SECTI-RJ de que se faz necessário modificar os conceitos de indicadores de produção da comunidade científica e tecnológica de forma que indicadores de relevo, como patentes, contratos e outros tipos de instrumentos de comercialização, passem a computar tão igualmente quanto a *papers* de produção espontânea. E isso é uma luta. Como pesquisador desde que voltei do exterior em 1988, ouço que a

comunidade ainda não aceita certos indicadores tecnológicos como indicadores de competência e maturidade de um país como o Brasil. Portanto, aqueles que advogam dessa causa podem contar com a SECTI-RJ como um instrumento para que os indicadores de C&T do nosso País venham a contemplar aqueles instrumentos que são ainda pouco relevantes dentro da comunidade e que tanto contribuem para o processo de inovação. Em nome da SECTI-RJ e do Professor Epitácio Brunet, diretor presidente da FAPERJ, dou-lhes as boas-vindas no 6.º Encontro da REPICT.

Odilon Antonio Marcuzzo do Canto

Trago a saudação da FINEP, que tem sido parceira e integrante da REPICT desde o primeiro momento, em nome do presidente Sérgio Machado Resende. Gostaria de dizer que a propriedade intelectual é um desafio que a sociedade brasileira tem que enfrentar em conjunto. Não é mais possível olharmos o mapa do mundo e verificarmos o fluxo de comércio de conhecimento tecnológico centrado nos países do Hemisfério Norte. O Brasil, ao longo desses últimos 50 anos, conseguiu construir um sistema de produção do conhecimento de razoável tamanho e de ótima qualidade. É preciso que agora se unam esforços para fazer com que esse conhecimento se transforme em riqueza, em produtos e processos que venham melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. É dentro desses princípios que a FINEP se une a todos os senhores congressistas desejando um Encontro maduro e rico em novas experiências.

Eury Pereira Luna Filho

Em nome do Professor Erney Felício Plessmann de Camargo, Presidente do CNPq, quero trazer os cumprimentos a este Encontro que se repete por mais uma edição e que é uma manifestação concreta do empenho de instituições e de seus gestores para o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil. O CNPq é uma autarquia fundada há 53 anos e destinada tradicionalmente ao apoio da pesquisa científica e tecnológica via instrumentos de fomento voltados para o pesquisador. Há também uma grande atenção de aproximação do pesquisador acadêmico do setor produtivo. Um sintoma disso é uma carteira de patentes que o CNPq busca proteger e que, ao longo de cinco anos, já soma 60 patentes, sendo duas patentes concedidas, uma na Europa e outra nos Estados Unidos. Ainda há uma perspectiva de mais outras duas patentes serem concedidas. Tudo isso é fruto do trabalho de pesquisadores brasileiros em instituições nacionais. Certamente os seis anos de realização do Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia da REPICT têm servido para estimular essa preocupação com a proteção do conhecimento tecnológico e aplicado.

Maria Celeste Emerick

Excelentíssimo Senhor Luiz Otávio Beaklini, Presidente do INPI, ao cumprimentá-lo, cumprimento as demais autoridades presentes em nome da Vice-Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Fiocruz, Dr.^a Euzenir Nunes Sarno, aqui presente representando o Presidente Paulo Marchiori Buss.

Aqui estamos já formando tradição pela sexta vez, reunidos à margem da Avenida Atlântica, na belíssima Cidade do Rio de Janeiro. Há um ano, durante o 5.º Encontro da REPICT, nas palavras de abertura chamávamos atenção às mudanças que estavam para acontecer nos Poderes Legislativo e Executivo. Renovados os signatários da Lei e do Executivo, encontramos-nos frente a um horizonte onde podemos aprofundar nossas estratégias. O Secretário de Estado de Ciên-

cia, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, Fernando Peregrino, aqui representado pelo Subsecretário Eduardo Cavalcanti, em recente cerimônia no Palácio Guanabara, instaurou, sob presença da governadora, o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação. E aquela cerimônia marcou um histórico na política de C&T. O secretário mostrou um dispositivo que apresenta que 85% das inovações deram-se somente nos últimos 30 anos.

As profundas transformações ocorridas no mundo, no final do século XX, nos planos econômico, social e político vêm afetando diretamente a organização das atividades de ciência, tecnologia e inovação e introduzindo desafios imensos para os países e para a gestão de suas instituições, configurando um novo modo de produção do conhecimento. O processo de inovação é cada vez mais denso de conhecimentos científicos, e novos paradigmas tecnológicos os utilizam intensivamente na fronteira do conhecimento. Verifica-se também a aceleração no processo de codificação desses conhecimentos, de sua transmissão, armazenamento e processamento e da discussão dos mecanismos jurídicos de sua apropriação.

Esse novo contexto onde nos encontramos demanda das instituições de pesquisa, universidades, agências de fomento, incubadoras e empresas de base tecnológica uma profunda revisão das formas tradicionais de organização, gestão e financiamento. Temas como *Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia* configuram-se como prioritários.

A REPICT, no âmbito da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, está ciente desses fatos e cada vez mais convicta da importância do conhecimento e do acompanhamento da evolução do sistema internacional de propriedade intelectual, ciente e participante ativamente desse processo. Neste 6.º Encontro haverá foco na apresentação do tema *Propriedade Intelectual Perante as Novas Revoluções Tecnológicas*, palestra magna a ser proferida por Nuno Pires de Carvalho da OMPI, a quem agradecemos a presença e organização a qual agradecemos o apoio em nome do diretor Roberto Castelo Branco. Na terça-feira, dia 8 de julho, teremos a apresentação de temas macro, como a Propriedade Intelectual no contexto dos países em desenvolvimento e a Função Social da Propriedade. O contexto das novas políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação do País terá lugar na mesa-redonda da próxima quarta-feira, dia 9 de julho. Destaco esses temas, porque abordarão considerações que acabei de fazer de forma mais extensiva.

Ainda como ponto alto do VI Encontro da REPICT está a primeira oportunidade de estabelecer diálogo com grande parte dos representantes dos setores que trabalham com o tema da propriedade intelectual e comercialização de tecnologia nas instituições brasileiras. Durante toda tarde de hoje estiveram reunidos por volta de 50 representantes dessas instituições, e foram identificados os principais entraves e algumas possíveis soluções que serão discutidas no final da tarde de quarta-feira durante o Encontro dos Participantes.

Aos patrocinadores – o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), através do CNPq e da FINEP, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da SECTI e FAPERJ, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e a Petrobras – à equipe de profissionais da Rede de Tecnologia e à Comissão Organizadora, é importante ratificar que nada disso estaria acontecendo e não estaríamos avançando sem este apoio que é dado à REPICT. As instituições que vocês representam, compartilhamos a alegria pelo realizar. A todos os participantes e palestrantes, nossas

boas-vindas e votos de que esse não seja apenas o sexto Encontro, mas seja um encontro com muito sexto sentido.

José Antonio Faria Correa

Em brevíssimas palavras agradeço à REPICT e particularmente a Maria Celeste Emerick pela gentileza de ter-me convidado. Para a ABPI é um grande prazer participar deste evento que já se integrou ao calendário da propriedade intelectual no Brasil. A tradição adquirida pelos Encontros da REPICT é um fato astucioso, na medida em que demonstra o contínuo interesse por uma área cujo tratamento é indispensável para que qualquer país possa conquistar espaço e respeito na comunidade internacional e indissociável do funcionamento adequado do órgão responsável pela concessão dos títulos assecuratórios dos direitos de quem investe em ativos intangíveis. Com essas palavras, desejo à REPICT o habitual sucesso neste Encontro já prenunciado pelos nomes que compõem o programa.

Maria Celeste Emerick

Antes de passar a palavra ao Nuno Pires de Carvalho, que proferirá a Palestra Magna, a REPICT deseja prestar-lhe uma homenagem por sua presença neste Encontro e pela profunda simpatia e carinho com que tratou nosso convite perante uma agenda extremamente difícil e a solicitação de vários países. Realmente senti uma dedicação e um carinho especial para conosco. Além do mais, se não bastasse, Nuno Pires de Carvalho dispensa maiores apresentações. Ele também concordou em proferir a palestra de amanhã, no lugar de José Arthur Giannotti, que hoje apresentou sérios problemas de saúde e nos avisou, apenas no final da tarde, que estará impossibilitado de comparecer. Um tema tão complexo como a Função Social da Propriedade não poderia passar em branco. Diante dessa problemática tão séria em uma mesa-redonda que criou tanta expectativa, solicitamos ao Nuno Pires de Carvalho a possibilidade de abordar o tema. Ele, de pronto, concordou. Portanto, a REPICT resolveu prestar uma singela, mas simbólica, homenagem presenteando-o com esta placa de agradecimento à sua ativa participação neste VI Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia.

PALESTRA MAGNA

OS DESAFIOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL PERANTE AS NOVAS REVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Apresentação:

Nuno Pires de Carvalho – Chefe da Seção de Legislação da Propriedade Industrial, Departamento de Cooperação para o Desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

Nuno Pires de Carvalho

Em nome do Diretor Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), Kamil Idris, quero, em primeiro lugar, agradecer aos organizadores deste VI Encontro, à Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, ao INPI e, em especial, à coordenadora da REPICT, Maria Celeste Emerick, a oportunidade que é dada à OMPI de participar de um evento tão importante e estimulante como este.

Uma vez que o 6.º Encontro se propõe a debater políticas públicas em matéria de propriedade intelectual, sobretudo em um contexto de comercialização de tecnologia, pareceu-me oportuno tecer alguns breves comentários sobre como os institutos da propriedade intelectual reagiram perante o delinear das duas últimas revoluções tecnológicas: uma, no campo da informática, outra, no campo da biotecnologia. Entre parênteses, uso aqui a expressão “revolução tecnológica” para significar um conjunto sistemático de avanços técnicos que geram um profundo impacto na organização da sociedade.

Estamos vivendo, sem dúvida, uma revolução “informática” – hoje toda a nossa vida gira em torno do acesso fácil à informação e à comunicação de dados. Quanto à revolução biotecnológica, ela ainda é uma promessa, mas é uma promessa muito plausível, tanto no campo da agricultura quanto no da saúde.

A minha proposta é a de lançar um olhar crítico sobre como os institutos de propriedade intelectual responderam e se adaptaram a essas duas revoluções e qual foi o impacto econômico e jurídico dessa reação. Talvez, quem sabe, daí se consigam extrair algumas lições para o futuro, para que se repitam os acertos e evitem os erros, tanto quanto possível. Antes de prosseguir, permitam-me lembrar que nem todas as opiniões que vou aqui expressar representam necessariamente a opinião da OMPI ou a de seus Estados Membros.

A Propriedade Intelectual e a Revolução Informática

Começemos por olhar brevemente o advento em ritmo acelerado das novas tecnologias que permitiram manipular a informação de forma muito mais rápida. Diante dessas novas tecnologias, a propriedade intelectual, como qualquer instituto jurídico, teve que se adaptar à nova realidade social e econômica, que hoje culmina na Internet e no comércio eletrônico.

Mas em que é que, na verdade, a propriedade intelectual se adaptou?

a) Esquemas topográficos de circuitos integrados

Os computadores desenvolveram-se a partir dos circuitos integrados e, mais especificamente, dos processadores integrados. A partir do início dos anos 80, houve um movimento internacional iniciado pelos Estados Unidos no sentido de se buscar um sistema *sui generis* para a proteção das configurações topográficas dos circuitos integrados. A maior preocupação, do ponto de vista conceitual, era a de que os regimes existentes não cobriam meras configurações arquitetônicas de natureza essencialmente funcional – o direito de autor não servia, dada a funcionalidade dos esquemas de circuitos; pela mesma razão, tampouco os desenhos industriais eram adequados; e o baixo ou inexistente nível inventivo de muitos dos esquemas não permitia a concessão de patentes. Mas à medida que a tecnologia evoluiu e o mercado de computadores e equipamentos informáticos se desenvolveu, ficou claro que o regime *sui generis* afinal não era estritamente necessário. E o Tratado sobre Propriedade Intelectual com Respeito aos Circuitos Integrados, de 1989, deixa isso bem claro, quando em seu artigo 4 menciona que os esquemas topográficos podem ser protegidos tanto por uma lei especial quanto pelo direito de autor, pelas patentes, pelos modelos de utilidade, os desenhos industriais, a concorrência desleal ou uma combinação dessas leis. No caso do Brasil, por exemplo, o sistema de modelos de utilidade serviria perfeitamente para cumprir as obrigações que lhe são impostas pela Seção 6 da Parte II do TRIPS, relativa aos esquemas topográficos de circuitos integrados, com a ressalva de que haveria de se estabelecer a originalidade como critério de registro (e não a novidade), além de que seria necessário acrescentar um dispositivo estabelecendo regras relativas à violação inocente de esquemas topográficos protegidos.

b) Programas de computador

Os computadores são máquinas que, como qualquer outra máquina, necessitam de instruções para operar. Na verdade, um conjunto de instruções para a operação de um computador, de sua unidade central e dos respectivos periféricos, não se distingue funcionalmente de um conjunto de instruções para operar um alto forno ou qualquer outro equipamento. Existe, isso sim, uma diferença formal entre eles: enquanto as instruções para a operação de um alto forno são, em geral, preparadas para serem lidas por um ser humano – o operador –, as instruções para a manipulação de um computador são preparadas para serem lidas diretamente pela máquina. É a forma, não a essência, que separa um *software* de um qualquer método de funcionamento de uma máquina. Isto leva-nos à inevitável conclusão de que a aplicação do regime de direito de autor para a proteção de programas de computador não foi provavelmente a melhor solução do ponto de vista jurídico. E foi, sem dúvida, uma péssima solução do ponto de vista econômico. A razão disso é que, enquanto objeto do direito de autor, o *software* não pode ser reproduzido por terceiros sem autorização do titular – e é esta impossibilidade que tem frustrado o desenvolvimento de *softwares* alternativos pelos concorrentes. A proteção do direito de autor admite algumas exceções, mas estas não têm sido aplicadas para autorizar um concorrente a reproduzir numa tela de computador o código-fonte de um programa protegido ou o código-objeto decompilado, com o fim de desenvolver um programa concorrente. As exceções têm sido admitidas para estabelecer *softwares* compatíveis (ou interoperáveis) do *software* protegido, mas não concorrentes. Aquela solução jurídica, hoje cristalizada no artigo 10 do TRIPS, está provavelmente na origem da elevada concentração de mercado de determinados programas de computador. Essa concentração poderia não ter ocorrido se o *software* fosse objeto de patentes, as quais admitem

a utilização de seus objetos para fins experimentais, incluindo o desenvolvimento de inventos alternativos. As patentes, ao contrário do que muitos pensam, são mecanismos que promovem a concorrência. Voltarei a este ponto daqui a pouco.

c) Nomes de domínio

A revolução informática criou um ambiente de comunicação virtual, a Internet, hoje uma ferramenta indispensável para a circulação de idéias (boas e más), de informações, dados, bens e serviços. Claro, onde surgem novas oportunidades de negócios, surgem também comportamentos ilícitos e parasitários. O *cybersquatting* (a tradução brasileira literal da palavra seria “cibergrilagem”) é um dos exemplos mais notórios desses comportamentos. A cibergrilagem consiste no registro de nomes de domínio ou *sites* na Internet mediante recurso a sinais distintivos famosos, sejam nomes civis de personalidades, de marcas, nomes comerciais ou indicações geográficas notoriamente conhecidas. Uma das soluções a que mais frequentemente se recorreu para enfrentar esse tipo de comportamento parasitário foi o de invocar a proteção marcária. O problema é que, em muitos países, à falta de registro, uma marca que não seja notoriamente conhecida não pode ser protegida; e mesmo as marcas notoriamente conhecidas só são protegidas contra a diluição – isto é, contra o uso desautorizado que é desprestigiante da marca, mas que não causa confusão para o consumidor – desde que registradas. Esta idéia levaria à necessidade de se registrar uma marca em praticamente todos os países do mundo onde a Internet chega para se obter proteção contra a cibergrilagem. Ora, partindo do princípio de que os *sites* na Internet são lugares virtuais onde se realizam negócios, a equiparação do “domínio virtual” ao estabelecimento comercial torna-se uma idéia quase evidente. Daí a concluir que a cibergrilagem não é só um problema de violação de marcas, mas também, e talvez sobretudo, de nomes comerciais é só um passo. E, como sabemos, todos os 164 Países Membros da União de Paris bem como todos os 146 Membros da Organização Mundial do Comércio são obrigados a proteger o nome comercial independentemente de depósito ou de registro. Mas esta idéia, claro, não resolve todas as situações (por exemplo, quando os sinais distintivos grilados não constituem nomes comerciais, tais como as indicações geográficas mais famosas, ou os nomes civis de personalidades), pois o verdadeiro problema da cibergrilagem não é de direito substantivo e sim de jurisdição. Trata-se de matéria de extraterritorialidade, para a qual a propriedade intelectual não tem resposta.

Mas como para todo o problema sempre tende a aparecer uma solução, a resposta à falta de jurisdição extraterritorial ou supranacional foi obtida através dos contratos de registro de nomes de domínio, nos quais se prevê o recurso à arbitragem privada, como, por exemplo, no âmbito da OMPI. Assim se reduziram enormemente as tensões e as preocupações em volta do assunto. Mas o comportamento parasitário, note-se, não é exclusivo da Internet.

d) Patentes sobre métodos comerciais

O ambiente virtual da Internet acabou por facilitar o aparecimento de idéias de novos negócios que melhor utilizassem as capacidades de comunicação entre comerciantes e prestadores de serviços e os respectivos clientes. Algumas dessas idéias foram submetidas às repartições de patentes de alguns países sob o nome de *business method patents* ou “patentes sobre métodos comerciais”. Embora alguns desses métodos consistam efetivamente em processos de operação de equipamentos – conceito facilmente enquadrável como matéria patenteável, como explicou o Tribunal de Recursos do Circuito

Federal dos Estados Unidos, no caso *State Street Bank* –, outros não passam de métodos abstratos de fazer negócios. Teoricamente, é possível admitir uma patente sobre um processo de operar um computador de tal maneira que com um ou dois cliques se conclua um intercâmbio de mensagens que, juridicamente, têm o valor de um contrato ou de promessa de contrato. Mas a idéia abstrata de um leilão revertido, no qual em vez de se propor um bem fixo ao preço mais elevado, se propõe um preço fixo ao bem mais valioso, não é certamente uma invenção. As invenções são soluções para problemas técnicos. Ora, o leilão revertido é um problema técnico, não uma solução. A solução de fazer operar uma rede de computadores de maneira a permitir que se realize um leilão revertido é que constitui a invenção patenteável, desde que tenha novidade e suficiente inventividade. Mas o conceito abstrato do leilão revertido não é, por si mesmo, uma invenção patenteável – ainda que não deixe de ser uma grande idéia.

e) Conteúdos não originais de bases de dados

O meio eletrônico virtual, ao facilitar a comunicação de dados, incentiva a disponibilização de enormes quantidades de informação, mais ou menos organizada, em repositórios específicos, para fins comerciais ou não. A Internet não deu origem às bases de dados de conteúdos não originais, mas facilitou a sua criação e agudizou o problema jurídico da proteção. Como se sabe, há duas correntes distintas no tratamento dos conteúdos não originais (“não originais”, repito) de bases de dados. A União Européia estabeleceu um regime *sui generis* de apropriação de blocos substanciais de dados cujo regime consiste em dar meios aos investidores nas bases de dados para impedir a extração e/ou a reutilização do todo ou de uma parte substancial do seu conteúdo. A aferição se essa parcela é substancial ou não é feita do ponto de vista qualitativo e/ou quantitativo. A lógica do regime europeu segue mais ou menos a do direito de autor, pois por re-utilização se entende a comunicação dos conteúdos ao público mediante distribuição de cópias, locação, transmissão *on-line* ou outras formas de transmissão. Os Estados Unidos pensam em adotar uma abordagem diferente, baseada nos valores e na ética da concorrência leal. Vale dizer, não se fala em apropriar conteúdos não originais de bases de dados em si mesmos, mas em reprimir a sua obtenção por meios considerados desonestos nas práticas comerciais. Será desonesta a aquisição desautorizada por terceiros de dados cuja obtenção tenha custado esforços consideráveis ao organizador da base. Na verdade, este não é um conceito estranho ao direito internacional. Também o Acordo de TRIPS, em seu artigo 39.3, estabelece um regime *sui generis* de proteção de dados de testes clínicos submetidos como condição para a obtenção de registros sanitários. Esses dados não necessitam de ser originais, apenas sigilosos, e deve existir um esforço considerável na sua obtenção. A lógica por detrás dessa proteção é a de evitar o *free riding* ou as “caronas gratuitas” e encorajar a organização de informação em bases de dados de utilidade econômica.

f) Medidas tecnológicas de proteção de bases de dados on-line

Mas o aspecto de concorrência desleal reforça a importância das medidas tecnológicas de proteção de bases de dados *on-line*. Os dois Tratados da OMPI, de 1996, (chamados vulgarmente de Tratados Internet da OMPI) contêm um dispositivo específico sobre as medidas tecnológicas de proteção aos direitos de autor e aos direitos sobre interpretações e fonogramas, à luz do qual as Partes

Contratantes se obrigam a reprimir a evasão a essas medidas. Na verdade, como esses dois Tratados deixam claro, a evasão só poderá ser uma agravante ou, eventualmente, uma violação em si mesma, quando os conteúdos protegidos por barreiras tecnológicas forem objeto de direito. Conteúdos não originais não se classificam como tal. Portanto, a evasão de barreiras tecnológicas para obter informação sobre um catálogo telefônico ou uma coletânea de jurisprudência, por exemplo, não pode ajudar à proteção daquilo que não é objeto de proteção. Mas as barreiras podem dar uma indicação útil quanto à intenção de o organizador da base de dados de reivindicar a exclusividade sobre o uso dos dados bem como podem constituir medidas razoáveis suficientes para manter os dados em sigilo, para fins de prova em ação de violação de segredo de empresa.

g) Atividades de contribuição à pirataria on-line

Durante algum tempo sustentou-se um debate jurídico sobre a responsabilidade criminal e civil das pessoas que mantêm *sites* que não contêm propriamente arquivos pirateados (sobretudo som, mas também imagem), mas que facilitam o intercâmbio entre os usuários desses arquivos. É o caso do Napster e de outros *sites* que podem recorrer a mecanismos diferentes, mas cujo resultado é idêntico. O direito já tinha resposta para isto, e não foi necessário inovar nesse campo. Segundo o velho ditado, é tão ladrão o que entra para roubar quanto o que fica à porta. E este foi o princípio que prevaleceu no caso Napster.

A Propriedade Intelectual e a Revolução Biotecnológica

No que respeita à revolução biotecnológica, a qual ainda está para acontecer, vamos olhar rapidamente três questões distintas: as patentes sobre informação genética, tais como as seqüências genéticas e as proteínas; os métodos de terapia genética; e a questão ética.

a) Patentes para genes e seqüências genéticas

A identificação dos genes que contribuem para o surgimento de uma doença não constitui uma invenção para os fins da lei de patentes. A invenção é uma solução para um problema técnico criada pelo ser humano e sua característica essencial funda-se na artificialidade. O conceito de invenção opõe-se, portanto, ao de descoberta. Sem dúvida, pode haver invenção na atividade de investigação científica pura, mas o resultado dessa atividade não é invenção. O microscópio utilizado para identificar um vírus é uma invenção, mas o vírus novamente identificado é uma descoberta. Para se extrair água de um poço profundo pode recorrer-se ao equipamento e aos métodos mais avançados, mas o que se retira desse poço é H₂O. A água isolada pode ter uma utilidade que não tinha enquanto estava no fundo do poço, e podem ser dela retiradas impurezas que a tornam mais própria ao consumo, mas a fórmula H₂O permanece inalterada.

Há um argumento de que a atividade inventiva desenvolvida na identificação de descobertas empresta caráter inventivo ao resultado dessa atividade. Esse argumento tem aplicação concreta nos Estados Unidos, onde a lei de patentes se refere às descobertas como matéria patenteável, bem como na Organização Europeia de Patentes, onde se admite o conceito das chamadas “reivindicações suíças”, pelas quais se pode reivindicar um produto conhecido ao qual se tenha identificado um novo uso, antes desconhecido. Em ambos os casos, o resultado da atividade criativa toma de empréstimo a inventividade e adquire assim a patenteabilidade.

Claro, nada impede que um país conceda patentes para descobertas. O problema não é de ordem jurídica, sobretudo naqueles países em que a lei não exclui as descobertas da patenteabilidade. E para aqueles que pensam que as patentes são recompensas às contribuições inventivas, então as patentes poderiam ser mecanismos apropriados de recompensa aos pesquisadores que identificam as funções biológicas e químicas dos genes, com vistas a desenvolver futuras terapias. Mas o verdadeiro problema das patentes para genes é de natureza econômica. Sem dúvida, as patentes para descobertas – e nisso se incluem os materiais naturais isolados da natureza – desvirtuam a função econômica essencial das patentes. Com efeito, uma descoberta representa um fator inevitável no desenvolvimento de suas aplicações e a sua apropriação atribui ao descobridor um poder de controle total sobre os desenvolvimentos tecnológicos a jusante dessa descoberta. Uma patente sobre um gene causador de câncer dá ao seu titular o poder de controle sobre o desenvolvimento de quaisquer kits de diagnóstico bem como de quaisquer produtos para controlar ou tratar essa doença.

Essa idéia ofende as noções mais essenciais e básicas do sistema de patentes.

O sistema de patentes não foi criado para assegurar monopólios naturais, mas para promover a concorrência em volta do trabalho inventivo. Enquanto instrumento do sistema capitalista, os direitos de propriedade privada servem para reduzir custos de transação e, num mundo de custos de transação positivos, permitem um produto de maior valor agregado quando interesses individuais entram em conflito. Este é o famoso teorema de Coase. Os custos de transação reduzem-se quando os direitos de propriedade privada permitem uma melhor avaliação do bem protegido e estão garantidos por mecanismos judiciais efetivos de defesa de direitos. As patentes cumprem exatamente o mesmo destino, isto é, são títulos de propriedade neutros em si mesmos que permitem melhor avaliar os seus objetos, os inventos, através da descrição e divulgação da invenção e da fixação de prazos de validade da patente. Mas a avaliação de ativos tangíveis ou intangíveis só se dá num clima de livre concorrência.

Um invento só é avaliado corretamente pela sociedade quando há alternativas disponíveis ou potenciais ao objeto da patente. Quando uma empresa obtém uma patente sobre um determinado invento e este tem interesse comercial (o que muitas vezes não é o caso), os concorrentes têm uma de quatro opções legítimas: ou obtêm do titular uma licença contratual (o que não é necessariamente competitivo, pois o titular e os licenciados podem, ao abrigo de uma licença, conluir entre si para dividir o mercado; já se disse até que as licenças de patentes freqüentemente consistem num suborno que o titular da patente dá aos concorrentes para evitar os ataques à validade da patente ou o desenvolvimento de tecnologias alternativas); os concorrentes podem também desenvolver um invento concorrente (o que em idioma inglês, se chama de *inventing around*); ou podem simplesmente continuar utilizando a tecnologia que faz parte do estado da técnica; ou obtêm uma licença de um outro concorrente do titular que dispõe de tecnologia proprietária alternativa. Tendo em vista estas quatro possibilidades é que o titular da patente põe um preço nos bens ou serviços produzidos a partir de sua invenção.

No caso de patentes sobre descobertas, aos concorrentes não cabe, senão, a primeira possibilidade: ou obtêm uma licença do titular, ou estão fora do mercado relativamente àquela descoberta específica. Não existe outra alternativa.

É por isso que o sistema de patentes foi concebido para cobrir tão-somente tecnologias que podem ser emuladas, isto é, que podem ser contornadas pelos concorrentes mediante recurso a alternativas. Esta pode parecer uma idéia estranha, sobretudo em vista do conceito um tanto ingênuo e irrefletido, mas infelizmente generalizado, de que as patentes são monopólios. Nada mais falso. As boas patentes, isto é, aquelas que são concedidas para verdadeiras invenções, são pró-competitivas, pois estimulam a concorrência entre inventores e promovem a oferta de tecnologias alternativas aos consumidores.

Foi precisamente isto o que disse o Supremo Tribunal dos Estados Unidos num acórdão há mais de 100 anos: “os processos usados para extrair, modificar, e concentrar agentes naturais constituem a invenção. Os elementos geradores de energia existem; a invenção não está em descobri-los, mas em aplicá-los a objetos úteis. [...] A patente não serve para cobrir um efeito ou o resultado de um certo processo, porque isso proibiria todas as outras pessoas de fazer a mesma coisa por quaisquer meios imagináveis. Isto, ao criar monopólios, desencorajaria a técnica e a indústria, contra os objetivos manifestos do direito de patentes”. Recorde-se de que o Supremo Tribunal dos Estados Unidos nunca foi chamado a se expressar sobre se a palavra “descobertas”, que a Constituição emprega, significa efetivamente descobertas no sentido que a palavra tem hoje, ou se foi utilizado no sentido arcaico de “inventos.” Não é de todo impossível (ainda que seja de todo imprevisível) que a visão eminentemente pró-concorrencial da Suprema Corte, a qual foi expressa também em outros acórdãos, como *Funk Brothers Seed ou Diamond v. Chakrabarty*, desautorize patentes para simples descobertas.

É esta visão pró-concorrencial do sistema de patentes que desaconselha que elas sejam concedidas para descobertas. As patentes de genes, de seqüências genéticas, de proteínas, etc., ainda que claramente identificando a patologia com a qual se relacionam diretamente, são socialmente inconvenientes, porque permitem aos titulares proibir todas as outras pessoas de fazer o que quer que seja e por quaisquer meios a partir dessa informação genética que eles não criaram nem modificaram, e que eles apenas encontraram.

Um segundo argumento diz que as patentes são úteis porque encorajam a descoberta e identificação dos genes. Isso até pode ser verdade e explica a corrida às repartições de patentes para reivindicar genes, seqüências, partes de seqüências, etc. por universidades, institutos de pesquisa e empresas de biotecnologia. Mas as patentes não foram feitas para isso. Há outros mecanismos próprios para incentivar as descobertas científicas que não as patentes. As patentes, repito, são um mecanismo pró-concorrencial, e desvirtuar esse sistema custa um preço muito alto à sociedade. Como exemplo de como patentes malconcedidas podem impor um custo social muito alto – que pode até ser insuportável para países em desenvolvimento, em busca de seus próprios caminhos na área da biotecnologia – recomenda-se a leitura do artigo “O sistema de patentes e o descontentamento agrário”, pelo historiador norte-americano Earl Hayter, o qual descreve o tortuoso sistema de cobrança de *royalties* a milhares de pequenos agricultores norte-americanos no final do século XIX pela exploração de patentes sobre equipamentos agrícolas, muitas das quais gritantemente descabidas. Como diz o autor, em muitos casos a mesma invenção era objeto de várias patentes, e os agricultores eram cobrados várias vezes por diferentes agentes. Em alguns casos, pessoas foram processadas por inventos que elas mesmas haviam desenvolvido – o que

atesta bem o nível de surrealismo que uma aplicação indevida do sistema de patentes gerou, com todos os custos sociais a ela associados. O sentimento generalizado de revolta contra as más patentes no mundo rural norte-americano levou a várias tentativas de reformas do sistema de patentes, às quais a indústria (incluindo inventores como Thomas Edison) se opôs. Conclui o autor que a insatisfação com o sistema inadequado e descontrolado das patentes, à falta de uma reforma legislativa, contribuiu para a revolta popular do final do século XIX. Bem mais recentemente, há menos de 10 anos, também nos Estados Unidos, a reivindicação de um método de cirurgia de cataratas e as ameaças de ações que se seguiram suscitaram uma reação enérgica por parte da sociedade, incluindo a Associação Médica Americana, e, desta vez, o Congresso norte-americano não tardou a agir, introduzindo limitações aos direitos dos titulares de patentes de métodos terapêuticos e cirúrgicos.

Os custos sociais dos monopólios sobre genes e todas as suas aplicações podem vir a ser excessivamente elevados, e vão contra tudo o que o sistema de patentes representa.

b) Métodos de diagnose e terapia genética

Quanto às técnicas de diagnose e terapia genética, deve-se observar que os métodos terapêuticos são geralmente considerados como matéria não patenteável. A razão para isso é comumente fundamentada na ética profissional: uma vez que os métodos terapêuticos são desenvolvidos por médicos e analisados e aprovados pelos colegas de profissão, e não por examinadores de patentes, entende-se que os colegas dos inventores devem ser autorizados a explorar os inventos. Mas a verdadeira razão para a ausência de proteção patentária no campo dos métodos terapêuticos é outra. Os métodos terapêuticos, bem como os métodos de diagnose e as técnicas cirúrgicas, com muito poucas exceções, são procedimentos individuais cujo sucesso depende muito mais do talento individual de médicos e cirurgiões do que dos métodos em si mesmos. Em outras palavras, os métodos terapêuticos não se aplicam em série (mesmo quando sua aplicação se repete), o que limita a sua relevância econômica ao mercado, restringido, aos poucos, pacientes de um determinado médico ou cirurgião. Portanto, não é necessário patentear esses métodos para que os criadores se apropriem deles. Médicos e cirurgiões inventivos são pagos através de um prestígio profissional aumentado e de honorários mais elevados.

A mesma razão, aliás, explica porque as receitas culinárias não são patenteadas – apesar de elas serem patenteáveis, pois receitas culinárias não são mais do que expressões literárias de fórmulas químicas. Curiosamente, as receitas culinárias foram objeto da primeira lei de patentes conhecida na história, e que foi adotada na colônia grega de Síbar, no século VI antes de Cristo. Tal como os métodos terapêuticos, o sucesso das receitas culinárias depende do talento individual dos chefes, cujos ganhos resultarão de uma ou duas estrelas adicionais num guia culinário, de um aumento da clientela, e de preços mais elevados. As receitas culinárias, assim como os métodos terapêuticos, não necessitam da proteção das patentes para serem objeto de apropriação privada.

A relevância econômica dos métodos terapêuticos pode, no entanto, mudar drasticamente no campo da biotecnologia, sobretudo no que respeita à medicina regeneradora. Tanto a terapia genética quanto os transplantes terapêuticos

tendem a se transformar em procedimentos uniformizados e repetitivos e, portanto, tendem a não ser aplicados individualmente por médicos e cirurgiões nos seus consultórios privados, mas a se transformar em processos de utilização em série. A terapia no campo da biotecnologia pode, assim, se tornar tão importante economicamente quanto os produtos biotecnológicos em si mesmos e adquirir, portanto, uma função econômica de avaliação de inventos que só se cumpre no mercado. Os inventores dos métodos terapêuticos biotecnológicos de uso em série não serão capazes de internalizar os custos de pesquisa e desenvolvimento mediante aquisição de prestígio pessoal e de imposição de honorários mais elevados. Se a sociedade está efetivamente interessada em promover o desenvolvimento tecnológico de empresas privadas no campo da terapia genética, pode estar a chegar a hora de rever o âmbito da patenteabilidade nesse campo.

c) A questão ética

Ainda quanto à revolução biotecnológica, os limites da patenteabilidade têm sido questionados à luz da ética. No entanto, o debate sobre as exclusões de patenteabilidade tem se baseado no entendimento equivocado de que a patenteabilidade deveria ser sempre proibida quando a tecnologia põe a saúde em risco ou ofende valores públicos de moralidade. Pensa-se equivocadamente que as exclusões da patenteabilidade servem para afirmar o preceito *nec plus ultra*, isto é, a linha invisível para além da qual a pesquisa científica e a curiosidade humana nunca deveriam passar. Em outras palavras, a lógica por detrás dessa idéia é a seguinte: uma vez que as patentes promovem a realização de pesquisas, a negação da patenteabilidade desencoraja essas pesquisas. O problema com esta lógica é que o sistema de patentes por si só não é suficiente para promover a criação de tecnologia. Como o artigo 7.º do TRIPS esclarece, as patentes apenas **contribuem** para a promoção de tecnologia. A tecnologia, aliás, tem evoluído, e poderia continuar a evoluir, sem patentes. Lembrem-se de que o sistema de patentes moderno só apareceu no século XVII. Grandes civilizações culturais e tecnológicas, como a egípcia, a grega, a romana, e os grandes descobrimentos espanhóis e portugueses, apenas para citar alguns exemplos, foram obtidos com avanços tecnológicos consideráveis remunerados por salários governamentais e honorários, e não por mecanismos privados de apropriação. O primeiro grande inventor conhecido, Imhotep, criador da tecnologia que permitiu erigir as grandes pirâmides egípcias, recebeu o maior prêmio de todos: foi transformado em deus. Mas à falta de estruturas jurídicas capitalistas, as patentes não teriam qualquer relevância nesses tempos. Não eram necessárias. Recorde-se também de que naqueles tempos os segredos de indústria não eram protegidos pela ordem jurídica. Só os segredos de Estado o eram. A cautela de Gutemberg em esconder de um de seus sócios os moldes dos tipos móveis é uma boa ilustração desse aspecto. Na ação judicial que se seguiu não se menciona em nenhum momento a tentativa de apropriação indevida desse segredo.

A grande vantagem das patentes, repito, é que elas são socialmente mais eficientes num sistema de apropriação privada e num regime capitalista do que os subsídios governamentais e os segredos de empresa, que são os outros dois mecanismos de promoção da atividade inventiva. O problema dos subsídios governamentais é que eles dirigem a atividade inventiva para destinos compatíveis não com os interesses do consumidor, mas com os interesses da ideologia política no poder – interesses estes que podem ser coincidentes com os dos consumidores, mas que nem sempre o são. Já o problema dos segredos é que eles

ocultam os inventos e, portanto, incentivam à reinvenção da roda e ao conseqüente desperdício de recursos. Além disso, como a sua proteção é por tempo indeterminado, um juiz, ao expedir um preceito cominatório, não dispõe de critérios normativos objetivos, o que gera inconsistências e incertezas.

Na verdade, a exclusão da patenteabilidade não vai desencorajar o desenvolvimento técnico em campos como o da clonagem, especialmente quando esse desenvolvimento envolve a pesquisa científica – em que as patentes raramente têm um papel a desempenhar. Quando muito, essa exclusão poderá reduzir a velocidade do progresso científico, mas não a eliminará, como deixou claro o Supremo Tribunal dos Estados Unidos em *Diamond v. Chakrabarty*, de 1980.

Por exemplo, com o intuito de proteger a moralidade e/ou a segurança pública, alguns governos têm recorrido à censura de obras que podem ofender valores sociais. Mas a censura nunca afetou os direitos de autor. Além disso, uma vez que as patentes funcionam como um instrumento de avaliação pelo mercado de tecnologias, elas não podem ter um efeito positivo ou negativo sobre a pesquisa científica pura – a qual raramente se aplica diretamente no mercado. Parece, portanto, que a exclusão de algumas invenções da patenteabilidade, sobretudo na área da biotecnologia, reflete uma certa hostilidade para com o sistema. As patentes são neutras no sentido de que são títulos de propriedade sobre idéias; se as idéias são más, a culpa deveria ser atribuída às próprias idéias e ao uso que delas se faz, não às patentes. Se um cientista se envolve em atividades de pesquisa antiéticas, por que deveria um governo negar-lhe direitos de propriedade apenas sobre as suas invenções? Por que não lhe negar, também, direitos de propriedade sobre os instrumentos tangíveis que ele utilizou, tais como o microscópio, os aparelhos de ensaios, e o próprio edifício?

Com isto não quero dizer que não se justifique inteiramente, em alguns casos, excluir invenções biotecnológicas, como a clonagem humana, da patenteabilidade. E há duas razões para isso. Uma de natureza econômica, outra de natureza política.

Do ponto de vista econômico, como a OMPI assinalou ao Grupo Europeu da Ciência e das Novas Tecnologias (grupo que aconselha a Comissão Europeia em questões éticas), a concessão de patentes representa um compromisso de recursos econômicos escassos tanto no processamento dos respectivos pedidos quanto no exercício de direitos na esfera judicial. Ora, considerando que em muitos países em desenvolvimento as atividades relativas às concessões de patentes e ao exercício de direitos são subsidiadas porque as taxas cobradas não podem cobrir totalmente os custos administrativos, as patentes para inventos antiéticos não devem ser disponíveis. O objetivo dessa indisponibilidade, repito, não será o de desencorajar a criação desses inventos – pois não é assim que as patentes funcionam –, mas sim o de evitar o desperdício de recursos sociais na proteção e na observância desses inventos socialmente indesejáveis.

A segunda razão, de ordem política, é a de que a percepção pública deve ser levada em conta. Ora, porque uma grande parte da sociedade acredita, ainda que pelas razões erradas, que patentes não devem ser concedidas para certos inventos socialmente repugnantes, essas patentes poderão ser negadas. O próprio Acordo de TRIPS reflete esse entendimento ao permitir que os Membros da OMC excluam o todo e a parte de plantas e animais, incluindo o corpo humano, da patenteabilidade, sem necessidade de qualquer justificativa.

A Propriedade Intelectual: Uma Visão Dinâmica e Multifacetada

A propriedade intelectual tem respostas, umas prontas, outras por desenvolver, em face do advento de novas revoluções tecnológicas. Note-se que, em matéria de propriedade industrial, a experiência com a harmonização no plano internacional é recente, e data exatamente do advento do Acordo de TRIPS. Antes desse Acordo, não havia tratado de alcance planetário contendo padrões harmônicos mínimos de proteção da propriedade industrial (a situação no campo do direito de autor era diferente). A Convenção de Paris, em 1883, adotou um princípio do tratamento nacional segundo o qual aos nacionais de outros membros da União se aplica o mesmo tratamento que aos nacionais do próprio país. Isto é, se aos nacionais do próprio país não se concede proteção patentária, não havia por que concedê-la aos estrangeiros. O princípio foi assim adotado, porque, em 1883, havia dois membros fundadores da União que não dispunham de sistema nacional de patentes: a Holanda e a Suíça. Foi necessária a Rodada Uruguaí de negociações para se aplicar o princípio do tratamento nacional do GATT, onde era exclusivamente aplicado às mercadorias importadas, ao âmbito da propriedade intelectual. Agora, os Membros da OMC são obrigados a conceder aos nacionais dos outros membros da OMC a proteção mínima assegurada pelos TRIPS, pelas Convenções de Berna e de Paris, bem como do Tratado sobre circuitos integrados, independentemente do nível de proteção concedidos aos seus próprios nacionais.

Este foi um dos resultados institucionais visíveis da globalização. Não nos iludamos: a harmonização internacional dos padrões de proteção da propriedade industrial, nomeadamente das patentes, é o resultado direto da deslocalização dos centros de produção dos países ricos para os países em desenvolvimento, em busca de mão-de-obra barata e de novos centros de consumo. Ao investimento direto de capital de risco está associada uma exigência de ver nos países receptores desse capital as mesmas instituições jurídicas capitalistas que existem nos países de onde esse capital se originou. Noutras palavras, como notou Robert Heilbroner, com a exportação de capitais e de tecnologia para centros estrangeiros de produção, exportam-se também instituições sociais próprias dos países capitalistas. É por isso que a propriedade intelectual tem sido um elemento de destaque nos acordos bilaterais ou regionais de investimento. Mas isto não se aplica só à propriedade intelectual: vejam só como a legislação das sociedades por ações em países em desenvolvimento tem seguido os modelos dos países industrializados, bem como a legislação processual, aduaneira, e por aí adiante. A pressão pela harmonização na propriedade intelectual só se reduziria quando os países em desenvolvimento renunciassem aos investimentos estrangeiros de risco, seja na forma de ativos tangíveis quanto na forma de ativos intangíveis.

Num momento muito feliz, o ex-Presidente do USPTO e ex-Subsecretário do comércio dos EUA na administração Clinton, Bruce Lehman, intitulou um de seus discursos com a expressão *patent-powered progress*, isto é, “progresso movido a patentes”. Poderíamos expandir este conceito – o qual, evidentemente, como qualquer generalização, deve ser sujeito a nuances – para “progresso movido à propriedade intelectual”. E progresso significa não somente desenvolvimento econômico, mas melhoria dos fatores de organização e do bem-estar da sociedade como um todo.

Em primeiro lugar, a propriedade intelectual é uma questão de **direitos humanos**. Protege-se a propriedade intelectual porque o seu objeto é fruto do trabalho dos seres humanos, em sua busca contínua da felicidade. A dignidade

das pessoas não prescinde do reconhecimento do mérito das suas contribuições intelectuais ao progresso cultural, comercial e técnico da humanidade, sejam essas pessoas os engenheiros nos sofisticados laboratórios das indústrias química, farmacêutica, eletrônica, sejam elas os professores, os poetas, os filósofos, os artesãos, as mulheres que labutam nos campos.

A propriedade intelectual é também uma questão de **acesso a mercados sem discriminações injustificadas**. Não poderíamos esquecer esta dimensão, sobretudo nesta hora em que os países em desenvolvimento se esforçam por conseguir aplicar os complexos conceitos jurídicos e econômicos do Acordo de TRIPS. Pode-se sem dúvida falar de discriminação injustificada ao comércio – ou, se preferirem, de barreiras não-tarifárias ao comércio – quando se nota que há países que não respeitam os direitos sobre as criações desenvolvidas e protegidas pelos exportadores nos países de origem. À falta de proteção equivalente nos mercados importadores, esses exportadores não conseguirão competir com os produtores locais, porque estes não têm necessidade de cobrir os custos de pesquisa e desenvolvimento das mercadorias.

Não se conclua, no entanto, que as patentes e as marcas são mecanismos que servem para assegurar preços elevados relativamente à concorrência. Nada mais falso. Patentes e marcas, bem como todos os institutos de propriedade intelectual, asseguram apenas **diferenciais** incorporados a bens e serviços, sejam esses de natureza tecnológica, comercial ou cultural. Os preços, esses são ditados pela maior ou menor disponibilidade de bens e serviços concorrentes no mercado. Se as patentes assegurassem preços mais elevados com relação à tecnologia previamente existente, o que dizer, então, dos milhares de patentes que são expedidas anualmente para proteger processos de fabricação mais rápidos, simples e baratos dos que os que existem no estado da técnica? Se os titulares dessas patentes cobrassem um preço mais alto do que os seus concorrentes, os consumidores se encarregariam de expulsá-los do mercado.

Esta função de assegurar a exclusividade sobre diferenciais é verdadeira para os produtos mais sofisticados, como os medicamentos e o *software*. Mas é também verdadeira para o artesanato e os produtos agrícolas dos países em desenvolvimento, onde técnicas tradicionais têm sido aperfeiçoadas e sedimentadas ao longo do tempo.

A propriedade intelectual é, portanto, uma questão **econômica**. A definição de direitos de propriedade privada estabelece uma maior segurança jurídica aos investidores. Neste sentido, a propriedade intelectual ajuda à criação de riqueza, pois fomenta o estabelecimento de novos negócios e de novas oportunidades de trabalho. Não se espere, no entanto, que a propriedade intelectual seja uma solução milagrosa. Há necessidade de estruturas jurídicas e sociais complementares para que ela opere de modo eficiente e socialmente útil. A propriedade intelectual, por exemplo, como todos os direitos de propriedade, pode ser utilizada como um mecanismo anti-social de concentração do poder econômico, se não houver elementos de prevenção de abusos nem preocupações de distribuição de riqueza.

A propriedade intelectual é também um instituto de **justiça social**, na medida em que os pequenos produtores, os artesãos, os criadores individuais têm também direito à proteção das obras do seu espírito como qualquer empresa multinacional. Dado o perfil específico desses criadores, há, no entanto, que estabelecer mecanismos de acesso à propriedade intelectual, através de procedimentos admi-

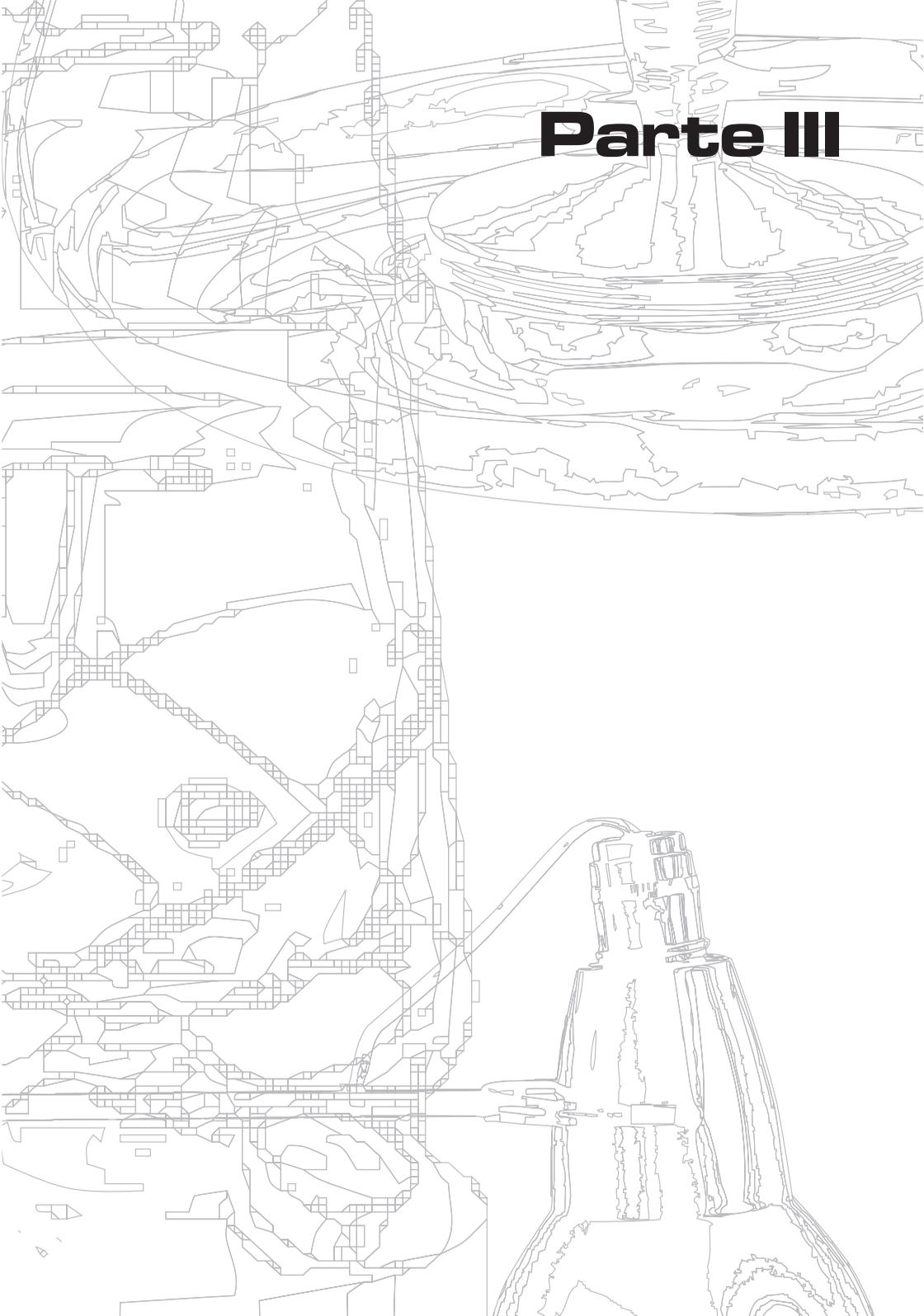
nistrativos desburocratizados e baratos. Mas há um outro aspecto que é igualmente fundamental, e que é o dos direitos individuais dos titulares, os quais podem estar em **oposição** – ou em **harmonia**, se o sistema jurídico for de boa qualidade – com os direitos coletivos dos usuários. Neste ponto, a propriedade intelectual bifurca-se no direito da concorrência e no direito do consumidor. Além disso, a propriedade intelectual é uma questão **de ética econômica e comercial**, porque, ao proteger a lealdade na concorrência, previne e reprime o enriquecimento sem causa.

A propriedade intelectual, sobretudo no campo das patentes, é uma questão de **disseminação da informação** atualizada e facilmente acessível. Aqui a função divulgadora da propriedade intelectual, a qual torna públicos os ativos intangíveis suscetíveis de serem utilizados nas atividades de concorrência, adquire um aspecto inegável de solidariedade social, posto que os titulares dos direitos, ao reivindicá-los, expõem-nos à comunidade para o ganho econômico imediato e a futura utilização geral.

Em resumo, a proteção da propriedade intelectual deve representar um compromisso profundo com a promoção da dignidade humana, com o objetivo de criar oportunidades de desenvolvimento econômico num ambiente verdadeiramente sustentável.

Minhas senhoras e meus senhores, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, ao associar-se a este importante evento, tem a consciência clara de que o tema da propriedade intelectual neste início de século é, antes de tudo e, sobretudo, o tema da liberdade humana e da solidariedade social.

Parte III



PALESTRA

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CONTEXTO DOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Coordenação:

Maria Celeste Emerick – Coordenadora da Rede de Propriedade Intelectual, Cooperação, Negociação e Comercialização de Tecnologia – REPICT e Coordenadora de Gestão Tecnológica da Fiocruz.

Apresentação:

Carlos M. Correa – Diretor de Mestrado em Política e Gestão da Ciência e Tecnologia (Centro de Estudos Avançados) e Diretor do Programa de Propriedade Intelectual (Faculdade de Direito) da Universidade de Buenos Aires.

Maria Celeste Emerick

Em nome da REPICT – Rede de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia – eu queria dar as boas-vindas ao Professor Carlos Correa e dizer da honra de podermos contar com a presença desse grande especialista da América Latina no tema da propriedade intelectual. Uma das preocupações constantes da REPICT é falar uma linguagem simples e direta para aquelas instituições geradoras de conhecimento que estão aprendendo a lidar com o tema a ultrapassar os entraves e definir estratégias no decorrer da prática da gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia. Simultaneamente a REPICT procura permitir uma visão ampla e geral do sistema da propriedade intelectual, da tendência de sua evolução numa área hoje em que qualquer decisão de nível internacional afeta diretamente a vida dos países e de suas instituições. Ou seja, a idéia é manter, ao lado de um ensinamento prático, uma visão política do assunto. E com esse objetivo é que convidamos Carlos Correa para falar da propriedade intelectual no contexto dos países em desenvolvimento. Gostaria, então, de passar a palavra ao palestrante e reafirmar o agradecimento à sua presença.

Carlos M. Correa

Como se ha indicado, mi objetivo aquí no es hablar de la gestión de la propiedad intelectual. No me voy a referir, en particular, a las cuestiones que tienen que ver con la relación entre las universidades y centros de investigación con las empresas, ni a las experiencias en este campo en diversos países de América Latina o del mundo industrializado.

Mi propósito será el presentar el contexto general de la evolución del sistema de la propiedad intelectual hasta tiempos recientes, y cuál es la participación y los problemas que los países en desarrollo enfrentan en ese sistema internacional, hoy en pleno cambio, de propiedad la intelectual.

En primer lugar me referiré a la situación de los países en desarrollo en el sistema internacional de propiedad intelectual; en segundo lugar, haré una breve referencia a los beneficios y costos de la propiedad intelectual para los países en desarrollo. A continuación, me permitiré extraer algunas conclusiones.

Como muchos de los presentes aquí saben, el sistema internacional de propiedad intelectual no es un fenómeno nuevo. La primera convención internacional importante, la Convención de París, fue celebrada en 1883, por lo que ya tenemos una convención más que centenaria. Brasil fue uno de los países fundadores. Tras la adopción de esta convención un número importante de otras convenciones internacionales fue adaptado. Conviene mencionar la Convención de Berna, sobre derechos de autor, por las grandes implicaciones que esta ha tenido. Otras convenciones como la de Lisboa, Madrid, la de Washington (sobre circuitos integrados que no ha entrado en vigor) y muchas otras han generado un cuadro normativo internacional para la propiedad intelectual. Desde su nacimiento este sistema internacional fue edificado sobre la base de la aceptación de la diversidad entre los países miembros de la comunidad internacional. De manera que estas convenciones permitieron un considerable margen de maniobra para que los países adaptaran sus regímenes de propiedad intelectual a sus propias condiciones de desarrollo económico y social, y a sus propios intereses y estrategias de desarrollo económico.

El sistema que se desarrolló a partir de estas convenciones hasta hace poco fue un sistema esencialmente flexible. Si bien con diferencias entre distintos ramos de la propiedad intelectual, los países podían acomodar sus propias condiciones e intereses dentro del sistema vigente. Así tenemos el caso de Brasil, que en 1969 derogó las patentes de productos farmacéuticos. En el caso del Grupo Andino se otorgaban patentes por 10 años extensibles a 15 años. Los países de América Latina y una gran parte de los países en desarrollo, incluso varios de los países desarrollados, utilizaron la flexibilidad inherente del sistema de propiedad intelectual para adaptar ese sistema a sus propias condiciones. España y Portugal, por ejemplo, derogaron las patentes de productos farmacéuticos en los años 90.

En materia de indicaciones geográficas, para dar otro ejemplo, si bien Europa ha sido siempre muy inclinada a su protección, en otros países, como E.E. U.U., las indicaciones geográficas no han tenido una protección equivalente.

Este sistema, en suma, permitió una considerable flexibilidad y brindó un marco para el crecimiento industrial y tecnológico de algunos de los países que hoy nos sorprenden por su progreso en los últimos 40 ó 50 años. Es un hecho reconocido por los economistas que han estudiado la evolución reciente, sobre todo, de los países asiáticos, que la flexibilidad del régimen de propiedad intelectual fue un factor clave al permitir un desarrollo industrial que a veces se denominaba imitativo, es decir, basado en la adaptación de tecnologías extranjeras.

Debemos señalar aquí que el sentido del término "imitación" que domina entre los abogados de patentes no es el mismo que el que manejan los economistas, sobretodo los economistas de la innovación. La imitación forma parte esencial del avance tecnológico. La imitación supone que se mira lo que hace el competidor, se aprende del competidor, y luego se buscan soluciones muchas veces alrededor de lo que el competidor había desarrollado. Por ello, la imitación es un motor importante del progreso tecnológico. Cuanto más exitosa es comercialmente una innovación, mayor es la imitación que esa innovación genera.

El sistema internacional de propiedad intelectual relativamente flexible, permitió el "catching up" tecnológico de numerosos países que hoy están en una situación de industrialización relativamente avanzada. Al mismo tiempo, esta flexibilidad del sistema de propiedad intelectual no fue incompatible con flujos de

transferencia de tecnología o de inversión directa extranjera. Es bien conocido que países como China y Brasil, aún con sistemas de propiedad intelectual considerados por algunos como débiles en algunos aspectos, fueron grandes receptores de inversión directa extranjera y de transferencia de tecnología.

Como sabemos, este escenario de flexibilidad cambió drásticamente a partir de la adopción, en el ámbito de la Organización Mundial de Comercio (OMC), del Acuerdo sobre los Aspectos de Derechos de Propiedad Intelectual Relacionados con el Comercio, el Acuerdo TRIPS.

La iniciativa de llevar la propiedad intelectual al GATT (Acuerdo General de Tarifas y Comercio), fue impulsada por los E.E. U.U. Naturalmente que los grandes grupos empresariales americanos tuvieron un papel decisivo en convencer al gobierno americano respecto a la necesidad de establecer una vinculación entre la propiedad intelectual y el comercio, para así defender sus intereses en el exterior. En 1982, los E.E. U.U. propusieron en el GATT el iniciar negociaciones en esta materia. En 1986, en el lanzamiento de la Rueda Uruguay, los países en desarrollo admitieron, con mucha reticencia, el comenzar negociaciones en este tema. En 1994, finalmente se adoptó el nuevo acuerdo TRIPS.

¿Y qué diferencia hay entre el Acuerdo TRIPS y las anteriores convenciones de propiedad intelectual? La principal diferencia es que él establece estándares mínimos a ser aplicables en casi todas las áreas de la propiedad intelectual: patentes, marcas, derechos de autor, secretos industriales, etc.. Además, el carácter casi universal de la OMC hace que estas reglas sean aplicables en casi todos los países – hoy en día la Organización cuenta con 114 miembros, y muchos países están en proceso de adhesión.

El Acuerdo TRIPS estableció estándares mínimos de protección, por ejemplo, 20 años como mínimo de duración de las patentes de invención. Supone que países que tenían plazos menores de duración de las patentes – es el caso de la India, Brasil y el Grupo Andino – debieron extender el plazo. También se establecieron plazos de duración mínimos en el área de derechos de autor y de las marcas, así como la protección de los programas de computación mediante el derecho de autor, entre otras normas de igual importancia.

Sumado a esto, el Acuerdo TRIPS no sólo aseguró que ciertos derechos sean otorgados a los titulares de propiedad intelectual, sino que estableció normas muy precisas sobre la observancia de esos derechos. Este es un dato nuevo en el sistema internacional de propiedad intelectual, que hasta entonces sólo se había preocupado por establecer estándares sustantivos. El Acuerdo TRIPS introdujo cuestiones vinculadas con la efectividad en el ejercicio de los derechos.

El Acuerdo TRIPS estableció estándares mínimos, en principio inexcusables para todos los países miembros de la OMC: Naturalmente los países pueden adoptar estándares por debajo de los establecidos, pero corren el riesgo de enfrentarse a una disputa bajo el sistema de solución de controversias de la OMC, y eventualmente a sanciones comerciales.

El Acuerdo estableció ciertas flexibilidades que los países, especialmente los países en desarrollo, pueden utilizar. Estas flexibilidades incluyen, por ejemplo, la posibilidad de otorgar licencias obligatorias, es decir, la autorización que concede el Estado un particular para que use una invención patentada aún contra la

voluntad del dueño de la patente y el pago de una regalía. El Acuerdo TRIPS también permite las llamadas importaciones paralelas, es decir, la posibilidad de importar un producto, si ha sido puesto en el extranjero legítimamente en el mercado, aunque él esté ya patentado en el país. El Acuerdo permite la adopción de ciertas excepciones a los derechos exclusivos de los titulares. Tenemos un ejemplo en el campo de patentes, en el caso de la “excepción Bolar”, que da la posibilidad de iniciar trámites para la aprobación de productos farmacéuticos antes del vencimiento de la patente respectiva.

El uso de las flexibilidades establecidas por el Acuerdo TRIPS es una facultad de los países miembros. Algunos las han usado, otros no. En Brasil, por ejemplo, en el caso de la Ley de Patentes tenemos una situación mixta, pues la legislación brasileña ha sido restrictiva en el caso de la importación paralela, aunque permite la licencia obligatoria de patentes. La importancia de estas flexibilidades es que incrementan el margen para la competencia. Cuanto más se usan las flexibilidades contempladas en el Acuerdo, es mayor la posibilidad de tener un ambiente favorable a la competencia, con el pleno respeto de la propiedad intelectual, que es el objetivo del Acuerdo.

Como ya fue dicho antes, los países en desarrollo entraron con reticencia en la negociación del Acuerdo TRIPS. Fueron varias las preocupaciones que alentaban esta reticencia. Me voy a referir a algunas de estas preocupaciones, a tres de ellas en particular, y también a algunas expectativas que los países en desarrollo tuvieron en el momento de negociar el Acuerdo TRIPS.

En cuanto a las preocupaciones, la primera, y quizás principal, partía de la extraordinaria asimetría en las capacidades de investigación y desarrollo del mundo industrializado y de los países en desarrollo. Piensen ustedes, que si bien los países en desarrollo dan cuenta de aproximadamente un 30% del comercio mundial – en gran parte mercaderías de poco valor agregado, como agricultura, minerales y otros, estos países tienen una proporción mucho menor de los gastos mundiales de investigación y desarrollo. Estos son los gastos que permiten la generación de ciencia y tecnología. Según las estadísticas disponibles, los países en desarrollo participan de entre un 6 a un 10% del total mundial de gastos en investigación y desarrollo; la participación mayor es de países como la China y la India. Como vemos, los países en desarrollo están en una gran desventaja con respecto a los países desarrollados, que concentran un 90% o más de la capacidad para generar ciencia y tecnología. En este marco tan asimétrico es lógicamente preocupante el fortalecimiento de la propiedad intelectual. Como dijo un diplomático, en el momento de negociación del Acuerdo TRIPS, este fortalecimiento de la propiedad intelectual generaba la amenaza de que las ventajas comparativas de los países industrializados quedaran congeladas. Es decir, ya no sería posible para nuevos países en desarrollo seguir los senderos de industrialización imitativa que habían podido realizar en su momento países como Japón, Corea del Sur, Taiwán y otros.

En segundo lugar, otra preocupación que surgió fue el impacto que tendría el fortalecimiento de la propiedad intelectual en relación con los flujos de tecnología e inversión directa extranjera. Nuestros países generan menos tecnología que los industrializados y por eso son dependientes de las tecnologías extranjeras.

Esos países se cuestionaron también si esta mayor protección a la propiedad intelectual tendría o no un impacto positivo en la innovación local. Los países industrializados afirmaron que esa mayor protección generaría mayores

flujos de transferencia de tecnología hacia los países en desarrollo, y de inversión directa extranjera, y tendría un impacto positivo sobre la innovación. Lamentablemente, estas argumentaciones se hicieron en ausencia de toda evidencia empírica o teórica suficiente. Como he comentado antes, algunas experiencias concretas de los países en desarrollo, en los últimos 20 ó 30 años, señalan que los mayores flujos de transferencia de tecnología y inversión directa extranjera estuvieron destinados a países con propiedad intelectual relativamente flexible. Dos casos notables son el de China y el de Brasil.

En tercer lugar, los países en desarrollo se han preguntado cómo se repartirían los beneficios de esta mayor protección. En términos de la economía neoclásica, la protección de la propiedad intelectual puede justificarse sobre la base de la llamada eficiencia dinámica que ella genera. Eficiencia dinámica significa que la sociedad gana, al restringir hoy la difusión de innovación, porque como consecuencia de esta restricción se aumenta la capacidad de innovación en el futuro. Esto supone un sacrificio de la eficiencia estática, es decir, se sacrifica al consumidor de hoy que no puede acceder al producto – porque es costoso – como consecuencia de la aplicación de un derecho exclusivo. Se sacrifica la difusión de la innovación que no llega a todos aquellos que podrían utilizarla si hubiese un ambiente competitivo. Esto se hace a cambio de las innovaciones que podrán desarrollarse gracias a que el titular de propiedad intelectual podrá recuperar sus gastos de investigación y desarrollo, y reinvertir ese dinero para la generación de futuras innovaciones.

En economía, la propiedad intelectual representa una tensión entre el sacrificio de acceso actual por parte del consumidor a los beneficios de la innovación, y la promesa del acceso a innovaciones futuras. El análisis que se puede hacer del juego de la eficiencia estática y dinámica en una economía cerrada – en donde hay una distribución del ingreso equitativo – es diferente del análisis que hacemos de ese juego cuando trasladamos el problema a una escala mundial, en donde existen fuertes diferencias en los ingresos, es decir, una fractura importante entre aquellos consumidores que tienen acceso al mercado y aquellos que no tienen posibilidad de acceder. Cuando se transfiere este análisis a la problemática a vastas poblaciones de gente pobre, el juego de la eficiencia estática y dinámica es totalmente distinto al que se da en una sociedad desarrollada en donde los ingresos tienen una distribución más equitativa. Ello porque la propiedad intelectual en países pobres puede significar la exclusión total del acceso a ciertos productos, en tanto estos excluidos nunca se beneficiarán, a medio o largo plazo, de las innovaciones que se generarán como consecuencia de la propia marginalidad social en que viven. La teoría de las eficiencias, por consiguiente, no tiene justificación suficiente en los sistemas en que existen grandes diferencias en los niveles de ingreso que pueden conducir a grandes desigualdades sociales.

Ahora quiero comentarles qué expectativas tenían los países en desarrollo al negociar el Acuerdo de TRIPS. Son dos las fundamentales.

En primer lugar, la conclusión del Acuerdo fue vista por muchos países en desarrollo, no como un beneficio en sí mismo, sino como el precio que debían pagar para obtener concesiones comerciales en otros terrenos –por ejemplo, la agricultura y el sector de textiles. Naturalmente, la expectativa fue tener, a medio plazo, mayor acceso a los mercados de los países industrializados. Infelizmente eso no se ha concretado, y en gran medida los países en desarrollo continúan siendo excluidos de estos mercados.

En segundo lugar, los países en desarrollo que habían sufrido amenazas unilaterales y sanciones comerciales, en materia de propiedad intelectual, como por ejemplo de los E.E. U.U., tenían la expectativa de que al adoptar un convenio de esta naturaleza, habría una cierta pacificación. Ya se había alcanzado un techo de protección y, por lo tanto, se esperaba que se redujeran las tensiones que esta materia venía generando. El Acuerdo de TRIPS promueve, según su preámbulo, la reducción de las tensiones en las relaciones internacionales que la propiedad intelectual pueda provocar.

A pocos años de la adopción del Acuerdo de TRIPS, lo que podemos observar es que muchas de las preocupaciones de los países en desarrollo han sido confirmadas. Esto se ve en particular en el campo social, ¿Qué implicaciones puede tener la propiedad intelectual en el acceso inmediato a los productos de la innovación?

El ejemplo más dramático es tal vez el del acceso a los medicamentos relacionados con el SIDA. En Brasil ha habido una acción concreta por parte del gobierno, en relación al uso posible de licencias obligatorias para disminuir el precio de esos medicamentos y poder suministrarlo a los enfermos. En el caso de África, se llegó a una situación de fuerte tensión, debido a que el cóctel de los medicamentos para atender a los enfermos de SIDA costaba más de US\$ 10,000 anuales por persona. Es impensable que los pobres o los gobiernos de países en desarrollo puedan hacer frente a este costo.

El gobierno de Sudáfrica, basándose en el Acuerdo TRIPS, optó por instrumentar algunas de las llamadas "flexibilidades", incluyendo las importaciones paralelas y las licencias obligatorias para abaratar el costo de esos medicamentos para sus enfermos. Debido a estas medidas, el gobierno de Sudáfrica sufrió grandes presiones. Fue incluso excluido de la ayuda económica por una ley en los E.E. U.U.. 29 empresas farmacéuticas iniciaron un proceso judicial ante la Corte Suprema de Sudáfrica, para impedir que esas medidas fueran aplicadas. Mientras tanto productores de la India podían ofrecer un tratamiento para el SIDA por el precio de más o menos US\$ 350 anuales. Ese ataque a la política de Sudáfrica, generó un fuerte impacto en la comunidad internacional, prensa, organismos no gubernamentales. Finalmente las empresas que habían iniciado el proceso judicial retiraron el caso.

Algo similar sucedió en Brasil. Aquí la ley prevé, como sabemos, las licencias obligatorias. Los E.E. U.U. iniciaron un caso contra Brasil por la presencia, en la ley, de una disposición que permite otorgar licencias obligatorias. Este caso fue, sin embargo, también retirado por el gobierno de los E.E. U.U. a partir de un acuerdo bilateral alcanzado con el gobierno brasileño.

Esto significa que si bien los países en desarrollo lograron, en alguna medida, que el Acuerdo TRIPS contuviera ciertas flexibilidades para generar un marco más pro competitivo, aun respetando la propiedad intelectual, muchos de estos países fueron negados en la práctica de la posibilidad de utilizar esas flexibilidades, como lo muestra tantos casos de Sudáfrica, así como muchos otros que no menciono por falta de tiempo, como Tailandia, Argentina y otros.

De lado de las expectativas, como he mencionado, los países en desarrollo se han beneficiado poco de la abertura de mercado en los sectores de agricultura y textiles Y por otra parte, la adopción del Acuerdo de TRIPS no significó un techo en materia de propiedad intelectual. Aunque este tratado ya contiene elevados

estándares de protección de la propiedad intelectual, replicando aquellos en vigor en los países industrializados, estos últimos países han continuado a requerir una mayor elevación de esos estándares. Esto se ha hecho a través de presiones unilaterales de los E.E. U.U. con la amenaza de aplicación de la llamada Sección 301, sobre la base de acuerdos bilaterales de comercio que incluyen normativas de propiedad intelectual como el acuerdo reciente entre los E.E. U.U. y Chile, y varios acuerdos de la Unión Europea con los países mediterráneos y los países árabes. También incorporan el tema de la propiedad intelectual acuerdos regionales en negociación, como es el caso de ALCA, donde se propicia un fuerte incremento del nivel de protección de la propiedad intelectual por parte de los E.E. U.U., en particular en la área de patentes. Es decir que no obstante la elevación significativa de los estándares determinada por el Acuerdo, los países industrializados han buscado activamente lo que llamamos estándares “TRIPS *Plus*”, por ejemplo, extender el plazo de duración de las patentes, limitar el uso de licencias obligatorias, limitar las excepciones que puedan ser conferidas, excluir la posibilidad de admitir importaciones paralelas y otras disposiciones de este tipo.

Estas tensiones entre la propiedad intelectual y los intereses de los países en desarrollo se manifestaron de manera muy tangible en el propio ámbito de la OMC, donde los países africanos, el Brasil (que tuvo un papel fundamental en esto), la India y otros países en desarrollo propiciaron por primera vez en el ámbito de esa organización que se discuta específicamente la relación entre la propiedad intelectual y la salud pública.

Y es así que los países en desarrollo propusieron y lograron finalmente la adopción de una declaración respecto al Acuerdo TRIPS y la salud pública, en la Conferencia Ministerial de Doha, en noviembre del año 2001. Esta declaración establece que en caso de tensión entre los intereses de la salud pública y de la propiedad intelectual, son aquéllos los que merecen especial atención. Declara, además, que el Acuerdo TRIPS no se puede entender de modo que impida a los países proteger la salud pública. Así mismo, esta declaración confirma los derechos que los países miembros tienen para aplicar las llamadas flexibilidades que el acuerdo permite, pero que habían sido negadas en la práctica como he mencionado. Por primera vez los países en desarrollo han hecho sentir su voz de una manera clara en el ámbito de la OMC en este tema. Esto fue recientemente ratificado en la Asamblea Mundial de la Salud, en el mes de mayo de 2003, en la que el gobierno de Brasil propuso una resolución que fue adoptada por la asamblea en donde se reitera la urgencia de que los países utilicen las flexibilidades que el acuerdo TRIPS concede, a efecto de asegurar la protección de la salud pública, y se propicia un mayor estudio de la relación entre salud pública, innovación y protección por la propiedad intelectual.

Ustedes podrían decirme ahora: “Señor Correa, usted nos hay planteado aquí una visión problemática de la propiedad intelectual, sin embargo nosotros percibimos que la propiedad intelectual tiene beneficios”. Yo no pretendo en esta exposición negar la existencia de beneficios. Lo que pretendo demostrar, es que la propiedad intelectual posee tanto beneficios como costos. Tiene beneficios, por ejemplo, cuando autores de obras musicales o literarias pueden obtener una compensación por sus creaciones, cuando las universidades y centros de investigación pueden establecer reglas para la transferencia tecnológica sobre la base del uso de la propiedad intelectual, cuando pequeñas empresas, por ejemplo, biotecnológicas pueden basar su patrimonio sobre la existencia de una o más patentes que resultan claves. En fin, hay una serie de beneficios que pueden ser

obtenidos en distintas partes del mundo, en distintos contextos. Pero lo que yo quiero señalar aquí es que la propiedad intelectual, también genera costos y el balance depende del contexto particular donde la propiedad intelectual se aplica. Ella no es un fin en sí mismo, es un instrumento. Y por lo tanto, la utilidad de este instrumento por las sociedades depende de los objetivos que se planteen y del modo en que ese instrumento sea utilizado.

La conclusión inevitable es que los beneficios y costos de la propiedad intelectual serán distintos según los países, según su momento histórico, y también según los sectores industriales que serán afectados por la aplicación de la propiedad intelectual. Podemos tener en el mismo país sectores que se benefician y otros que se perjudican. Y serán distintos naturalmente también los efectos dependiendo de si ponemos la mira el beneficio de la empresa o el beneficio del consumidor. Muchas veces, como sabemos, en materia de propiedad intelectual el diseño de las normas está muy influido por grupos empresariales muy bien representados por abogados y especialistas, mientras que los consumidores y los pobres, no tienen la misma ocasión de ser representados al momento de diseñarse esas disciplinas. En suma, el concepto central es que en propiedad intelectual no deberíamos admitir que un solo sistema pretenda servir igualmente los intereses de todos.

Esto lo ha dicho de manera muy clara el propio Banco Mundial en el informe *Economic Prospects Year 2002*. El Banco Mundial define esta cuestión señalando que *“one size does not fit all”*. Ese informe es interesante, porque por primer vez una organización de esta importancia reconoce que los intereses de países con diferentes niveles de desarrollo económico y social pueden diferir, y que la propiedad intelectual debería tomar en cuenta esas diferencias. Por ejemplo, ese informe recomienda en materia de patentes, que los países en desarrollo adopten políticas que eviten un patentamiento muy amplio, contrariamente a lo que ocurre en los E.E. U.U., donde el estándar de patentabilidad que se aplica es muy bajo.

El requisito de novedad se cumple con muy poco, lo que explica que se confieran de 160 a 180 mil patentes por año en los E.E. U.U., esto es, en cinco años se tendrán cerca de un millón de “inventos”. La razón para este gran número de patentes es que los estándares de patentabilidad permiten la concesión de patentes sobre desarrollos marginales (los que en la economía de innovación se llaman “incrementales” o “menores”, en muchos casos triviales. Las patentes sobre innovaciones menores pueden tener poca significación técnica en sí misma, pero una gran significación comercial, porque son a veces muy agresivamente utilizadas para impedir el ingreso de los competidores en el mercado. Esto ocurre en la industria farmacéutica, por ejemplo. Es lo que se llama en los E.E. U.U. patentes que reverdecen (*“evergreen patents”*). En este sector industrial es muy común que cuando están por vencer las patentes respecto al producto original, surjan más patentes sobre aspectos marginales – como pueden ser un polimorfo, un isómero, una nueva formulación – lo que dificulta el ingreso de los competidores en el mercado, atrasando la competencia de los genéricos, con consecuencias obvias sobre el precio del medicamento y el acceso a él.

En este contexto el propio Banco Mundial recomienda a países en desarrollo que no sigan el modelo de patentabilidad que es aplicado a los E.E. U.U., que en primer lugar se aparta del concepto de invención tradicional y, en segundo lugar, puede tener grandes implicaciones del punto de vista de la competencia legítima.

La propiedad intelectual también puede tener efectos diversos según el tamaño de las empresas. Naturalmente, las empresas más grandes tienen mayores recursos, mayor capacidad para usar el sistema. Piensen ustedes que la propiedad intelectual es un sistema territorial, en particular en el ámbito de las patentes, las marcas, etc., de manera que la adquisición misma y la defensa de los derechos debe realizarse sobre una base nacional. Y para muchas PyMEs, naturalmente, no es sencillo obtener y defender derechos en otra jurisdicción.

¿Cuántas medianas o pequeñas empresas brasileñas poseen recursos para adquirir patentes y hacerlas valer en E.E. U.U., en Europa y en otros mercados? Aun para las PyMEs en los países desarrollados esta es una grand dificultad. Por ejemplo, un estudio sobre más de mil empresas pequeñas y medianas en Gran Bretaña, llegó a la conclusión de que las patentes les son irrelevantes. Es porque el costo, sobretodo del ejercicio de los derechos, es alto y ellas no pueden afrontarlo, sumado a lo riesgo de ganar o perder el litigio. En particular, el litigio en los países industrializados es costosísimo. Un juicio por invalidez de patente o infracción de patente en los E.E. U.U. cuesta -para la felicidad de nuestros colegas abogados- entre US\$ 1 millón y US\$ 3 millones. De manera que aun teniendo la mejor invención no es posible para las empresas pequeñas y medianas hacer su defensa. Naturalmente que hay ciertos componentes de la propiedad intelectual, como pueden ser los modelos de utilidad, los diseños industriales, que pueden ser más adaptados a las necesidades locales. En muchos casos pueden ser promotores interesantes de innovaciones incrementales. Es un área poco explorada en muchos de los países en desarrollo, la forma en que estos tipos de títulos podrían ser explorados de una mejor manera.

Para concluir, es claro que la relación entre propiedad intelectual y desarrollo es una relación compleja. Cualquiera simplificación que se pretenda en este sentido, en que más propiedad intelectual significará más desarrollo, es naturalmente una simplificación equivocada. Lo que podemos ver es que los países desarrollados tienen sistemas de propiedad intelectual más sofisticados, más protectores de la innovación, pero no podemos afirmar de ninguna manera que una condición para el desarrollo sea altos estándares. Por lo contrario, la historia económica y tecnológica que he procurado mencionar señala que es un sistema más flexible, más adaptado a las condiciones económicas y tecnológicas en estos países, lo que les permite crecer industrialmente y ponerlos en condiciones de competir. La evidencia disponible demuestra que los mismos estándares de protección de la propiedad intelectual no son los más apropiados si nosotros buscamos realmente el desarrollo de los países más atrasados. Si la comunidad internacional apuesta realmente al desarrollo, a mejorar la situación de los países con pobreza y con atraso, ella debería entender que la propiedad intelectual debe ser adaptada en la medida de lo posible a las condiciones de cada país.

En ese sentido, hay ciertos procesos preocupantes, como el proceso de negociación de ALCA, en que los E.E. U.U. intentan aumentar el nivel de protección de manera notable respecto a la actualmente conferida en América Latina. Hay otro proceso preocupante. Es la iniciativa de la OMPI para una armonización de las normas substantivas sobre patentes. Este proceso se ha iniciado hace algún tiempo y puede significar el fin de la flexibilidad que los países en desarrollo todavía conservan para definir sus sistemas de patentes.

Brasil es un país de contrastes – con sectores avanzados como, por ejemplo, el sector de aviación, y sectores también de pobreza y población marginal – y tiene,

como otros países en desarrollo. el gran desafío que es definir el sistema de propiedad intelectual que sea adecuado a sus realidades, teniendo en cuenta sus contrastes y que la propiedad intelectual es un instrumento que crea beneficios e genera costos. Los grupos empresariales no son los únicos que deben ser escuchados al momento de definir políticas en materia de propiedad intelectual. La sociedad debe tener un papel para presentar el punto de vista del consumidor, especialmente los pobres. Yo creo que Brasil, Argentina y los países de IAmérica Latina están en el momento adecuado para repensar este tema, donde no es cuestión de encontrar soluciones simplistas o puramente ideológicas. Tendremos que ser capaces de utilizar la propiedad intelectual como un instrumento verdadero para el desarrollo de nuestros países.

Debate

Maria Celeste Emerick

Estamos muito gratos pela belíssima e clara palestra que permite uma visão bastante ampla do sistema internacional da propriedade intelectual.

Apesar do curtíssimo tempo do Professor Carlos Correa aqui no Brasil, sua palestra foi bem dimensionada e sobram 10 minutos para um rápido debate que abro para o público agora. Peço para aqueles que tenham interesse que façam suas colocações ou perguntas para que, posteriormente, Carlos Correa possa responder conjuntamente.

Peter Dirk Siemsen

Primeiramente gostaria de agradecer por essa abrangente apresentação. Minha pergunta é a seguinte. Você mencionou Coréia, Taiwan e China. No ano passado, neste mesmo Encontro da REPICT, eu como palestrante na ocasião, fiz referência ao desenvolvimento destes países. O senhor que tem acompanhado o desenvolvimento e os problemas da propriedade intelectual nos mais diversos países do mundo, qual é sua opinião a respeito de países latino-americanos, principalmente de estágio médio, emergente, como o Brasil e a Argentina, terem ficado tão para trás nessas últimas décadas em relação aos países asiáticos?

Maria Estér Dal Poz

Pressupondo que exista algo chamado de sistema nacional de inovação, países como o Brasil possuem em algumas áreas sistemas nacionais fortemente inovativos. O Brasil possui, por exemplo, uma rede de biotecnologia que consolida a inovação tecnológica nesta área, fazendo sentido haver um sistema de proteção de tendência mais fortemente patentária. Mas há um *trade off*, quer dizer, outros setores das cadeias inovativas, da própria produção científica e tecnológica, que concorrem contra. Para eles não faria sentido haver um sistema tão afeito à proteção patentária. Portanto, esse descompasse caracteriza uma assimetria enquanto possibilidade de tomada de decisão por parte dos *police makers* de um país. É, inclusive, um impasse que está em discussão no Brasil, porque por um lado existe um sistema nacional de inovação a ser fortemente protegido por patentes, mas por outro não se pode abrir mão do acesso aos recursos genéticos. Gostaria que o senhor fizesse um rápido comentário a respeito desta questão.

Custódio Afonso Torres de Almeida

Inicialmente gostaria de parabenizá-lo pela abrangente e importante palestra, principalmente para o nível de desenvolvimento existente no Brasil. Logo

no final, o senhor mencionou que a propriedade intelectual tem proteções diversas em função do nível de desenvolvimento de cada país, em especial os países em desenvolvimento. O que o senhor pensa do registro internacional, feito pela OMPI, em marcas e da futura e provável patente mundial?

Nizete Lacerda de Araújo

O senhor encerrou sua palestra dizendo que está no momento de o Brasil, Argentina e países similares repensarem a sua política de propriedade intelectual, adequada naturalmente a cada contexto. Gostaria que o senhor fizesse um breve comentário sobre a questão da propriedade intelectual no âmbito dos países do Mercosul e quais as tentativas de harmonização de suas legislações, porque em 1992, logo após a assinatura do Tratado de Assunção, houve um seminário específico sobre essa questão naqueles países, que justamente tratou da preocupação em se repensar suas legislações.

Carlos M. Correa

En relación con la primera pregunta, sobre la comparación entre los países de América Latina y los países asiáticos, el aspecto que no podemos ignorar es que la propiedad intelectual es uno de los factores que influyen en distintos procesos sociales y económicos. No podemos atribuir exclusivamente a este marco legal el éxito o fracaso de nuestras políticas. Mi perspectiva en el caso de los países asiáticos, Sur Corea y otros, es que el apoyo estatal y a las exportaciones con calidad, y su desarrollo tecnológico, ha permitido que estos países alcanzaran un notable grado de industrialización. Como vemos en América Latina las políticas substitutivas de importaciones llevaron a contextos tecnológicos diversos y a la necesidad de generación de tecnologías distintas. Me parece que la propiedad intelectual introducida en esos escenarios ha también tenido un papel diverso. Mi afirmación apunta al hecho de que la flexibilidad que los países asiáticos gozaron les permitió seguir un sendero, industrial imitativo. Al alcanzar mayores niveles de industrialización, estos países también han debido elevar sus estándares de protección de la propiedad intelectual como consecuencia del Acuerdo TRIPS, pero con una base industrial y tecnológica significativa que les permite competir en condiciones distintas a aquellas de la mayoría de los países en desarrollo medio de América Latina. Sentimos que en este análisis de la propiedad intelectual en el contexto de desarrollo no podemos perder de vista que éste es un instrumento que influye en el desarrollo, pero naturalmente no es el único..

La pregunta sobre el sistema nacional de innovación y cómo compatibilizar los sectores donde hay una fuerte capacidad innovadora y aquellos donde eso no existe, nos lleva a la cuestión de diferenciar dentro del sistema de propiedad intelectual, según diversos sectores y su nivel de desarrollo, una posibilidad que fue excluida hasta ahora en el desarrollo de los estándares internacionales de protección de la propiedad intelectual. En el caso de la Declaración de Doha sobre el Acuerdo TRIPS y la Salud Pública hay una primera indicación en el sentido que los sistemas de propiedad intelectual pueden diferenciarse, por ejemplo, para atender los intereses de la salud pública. Esto requiere una mayor análisis dentro del contexto de las normas de la OMC. La pregunta es compleja. Hay que poner en la balanza los distintos intereses, hay que tener en cuenta cuál es el grado de innovación local frente al grado de innovación extranjera. Por ejemplo, a veces nos entusiasmos con ciertos grupos o núcleos de innovación local, pero tenemos que tomar en cuenta que con un sistema de patentes fortale-

cido también estamos abriendo oportunidades para el patentamiento por empresas del exterior que, en muchos casos, pueden minar la carrera de las empresas locales. Por cierto, es importante hacer un análisis caso por caso y tener en cuenta no sólo la situación nacional sino ponerla en el contexto internacional, especialmente en este momento que el sistema de patentes tiende a facilitar el patentamiento internacional a través del PCT, lo que hace que la obtención de derechos sea relativamente más sencilla que en el pasado.

Respecto a la tercer pregunta, el registro internacional de marca es un tema que suscita diversas opiniones en distintos países y en aquellos que trabajan con la propiedad industrial. Como se sabe, es un convenio que no ha tenido demasiados adherentes. Hay quienes sostienen que es una transferencia de trabajo para el exterior, una pérdida de la capacidad de adaptar las prácticas nacionales al propio contexto. Yo creo que depende de una decisión puramente nacional. No sería un proponente de ese sistema, porque creo que en el contexto discutido de políticas de desarrollo no es un elemento crucial, es un elemento facilitador del registro marcario, pero yo no propiciaría de manera absoluta la adopción de ese sistema.

Finalmente sobre la política del Mercosur, ha habido muchos esfuerzos para armonizar sus normativas. En particular se llegó a un acuerdo en la área de los signos distintivos, pero nunca fueron puestos en práctica. También hubo ciertos avances en materia de derechos de autor y diseños industriales, pero en ninguno de estos ha habido una conclusión. En la medida en que los países del Mercosur compartan una filosofía con respecto al valor instrumental de la propiedad intelectual, las posibilidades de avanzar en un proceso de mayor compatibilización normativa deberían ser mejor exploradas. Tengo la impresión, sin embargo, que hasta ahora han dominado mucho las tensiones que el establecimiento de normativas de propiedad intelectual ha generado en los países. La sanción de la Ley de Patentes en Brasil y Argentina fue políticamente tensa y conflictiva – en el caso de Argentina, por ejemplo, hubo un conflicto muy fuerte con los E.E. U.U. en el momento de establecer la ley. Si tenemos hoy una comprensión distinta de la propiedad intelectual, me parece que sería muy útil que los países avancen en una mayor coordinación. Y talvez el primer paso, más inmediato es tener una mayor coordinación en materia de las negociaciones que los países enfrentan en el ámbito regional, en ALCA y también en el ámbito internacional. Esto es un paso importante y decisivo que deberá ser dado lo cuanto antes.

Maria Celeste Emerick

Só nos resta agradecer, mais uma vez, pela brilhante oportunidade que a REPICT teve em poder atualizar seu público sobre a situação atual da propriedade intelectual nos países em desenvolvimento. Isso somente nos faz pensar na enorme responsabilidade enquanto cidadãos desses países em formar consciência quanto ao melhor caminho a trilhar e tentar ter clareza cada vez maior daquelas posições que devemos passar a defender, de forma mais organizada, sistematizada, no âmbito dos foros internacionais.

MESA-REDONDA

O INTERESSE SOCIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Coordenação:

Lourença Francisca da Silva – Assessora Técnica do Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e Ex-Chefe da Divisão de Projetos Especiais/Coordenação de Planos e Programas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

Apresentações:

Nuno Pires de Carvalho – Chefe da Seção de Legislação da Propriedade Industrial, Departamento de Cooperação para o Desenvolvimento, Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), Genebra, Suíça.

Gustavo Martins de Almeida – Sócio do Escritório Martins de Almeida Advogados e Professor de Direito Autoral.

Ricardo Amaral Remer – Sócio do Escritório Alves, Vieira, Lopes, Atem & Remer Advogados e Consultores, Professor do Curso de Pós-graduação em Propriedade Intelectual da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Doutorando em Ciências da UFRJ.

Lourença Francisca da Silva

Após a brilhante palestra magna de Nuno Pires de Carvalho ontem à tarde e a de Carlos Correa no primeiro horário do dia de hoje, este momento será de reflexão da função social da propriedade, depois de dado aquele panorama do contexto mundial. Eu não poderia deixar de citar um trecho de um texto muito interessante do Professor José Arthur Giannotti:

“O monopólio da invenção tecnológica se tornou fonte proeminente do poder econômico e político quer das grandes corporações quer dos Estados nacionais, uns e outros, reciprocamente determinados. A supremacia do novo poder não nasce da posse da melhor tecnologia, mas da capacidade instalada de vencer a corrida para criar novos objetos técnicos e efetivar teorias que possibilitem sua produção.”

O texto na íntegra foi publicado nos jornais e se chama “Feiticeiros do Saber”. Em contraponto, só para aquecer a reflexão, peço também licença para ler um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

“Art. 27 Todo homem tem direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, que fruir das artes, e de participar do progresso científico e de seus benefícios. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais, materiais, decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.”

Dou início à Mesa-Redonda “O Interesse Social da Propriedade Intelectual”.

Palestra de Abertura: A Função Social da Propriedade

Nuno Pires de Carvalho

Recebi este inesperado convite com muita surpresa e alegria, mas o recebi também como uma provocação. Eu não sou filósofo, sou advogado formado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com doutorado em direito econômico também pela UFMG. Portanto, minha visão é, sobretudo, de advogado e há sete anos em Genebra, primeiro na OMC e depois na OMPI, minha visão também é a de um burocrata internacional.

Já que estou em fase de provocações, minha primeira mensagem seria de que em matéria de propriedade intelectual ou de direitos de propriedade em geral, há duas atitudes possíveis: o jogador senta na arquibancada e chora, porque não gosta das regras do jogo, ou se programa e joga com as regras do jogo. O Brasil, na área da siderurgia – trabalhei 20 anos na USIMINAS como responsável pela área de propriedade industrial – jogou as regras do jogo, e hoje a siderurgia brasileira, onde nunca houve limites à patenteabilidade, à proteção de marcas e de segredos, é um dos setores mais competitivos do País e compete com todo o mundo.

O que me proponho a fazer é explorar algumas reflexões sobre como as duas organizações multilaterais que cuidam da propriedade intelectual, a OMPI e a OMC, vêem o tema da propriedade intelectual e depois falar um pouco sobre o que um país em desenvolvimento, respeitando as regras do jogo, pode fazer para melhor utilizar a propriedade intelectual em seu benefício.

No âmbito da OMC há uma questão que surpreende muitas pessoas que refletem sobre a propriedade intelectual, que é a sua associação com o comércio. A sociedade tem a tendência a examinar a propriedade intelectual como se fosse um compartimento estanque do direito e das instituições sociais e esquece precisamente deste vínculo ou, então, não conseguem entender bem este vínculo entre ambos, o que desde logo cria uma certa barreira ao entendimento da propriedade intelectual no âmbito da OMC.

Do ponto de vista histórico, não é de hoje que a propriedade intelectual tem um vínculo próximo ao comércio. Um exemplo disso no Brasil foi o Alvará de 1809. Este alvará adotou quatro medidas principais. A primeira permitiu as importações sem tarifas de indústrias e equipamentos. Como se sabe, naquela época as importações eram exclusivas do Reino de Portugal. A segunda permitiu as exportações sem quaisquer limites de destino e naquela época o Brasil estava proibido de exportar para não fazer concorrência com Portugal. A terceira medida foi a criação de incentivos creditícios à instalação de manufaturas no Brasil. A última medida foi a criação de um sistema de patentes. Ao olhar o preâmbulo do Alvará de 1809, o rei da monarquia brasileira, que também era o rei de Portugal, dizia reconhecer os problemas que a adoção daquele alvará iriam trazer à indústria portuguesa, mas o rei achava que com os benefícios advindos da liberdade do comércio do Brasil e o crescimento da indústria manufatureira no País, viriam também benefícios para a indústria portuguesa que, mais tarde, poderia aumentar as suas exportações para o Brasil. Este é um argumento que poderia estar perfeitamente enquadrado no preâmbulo dos TRIPS.

Um segundo exemplo histórico dessa relação íntima histórica entre o comércio e a propriedade intelectual foi o das negociações de 1907 entre a Alemanha e a Suíça. A Suíça naquela época ainda não tinha um sistema de patentes na

área química, mas era uma grande fabricante e exportadora de produtos químicos. Ora, havia um problema com a Alemanha, porque este país tinha altas tarifas à importação e somente negociou a redução de tais tarifas para os produtos suíços em troca da adoção de um sistema de patentes na Suíça.

O terceiro caso na história, já mencionado aqui, é o da própria Rodada do Uruguai, em que houve um vínculo estreito entre o comércio e a propriedade intelectual. As negociações da Rodada do Uruguai ocorreram entre 1986 e 1994. Mas o Acordo TRIPS foi negociado em apenas três anos, de 1989 a 1991, porque nos dois primeiros anos (1986-1988) os países em desenvolvimento passaram o tempo contestando o tema, porque a propriedade intelectual não teria relação com o comércio, que a OMPI permitia as flexibilidades e as assimetrias em função do tratamento nacional e que, portanto, era o foro ideal para se negociar novos parâmetros de proteção da propriedade intelectual. Ironicamente foram os países em desenvolvimento que se recusaram a negociar um tratado complementar à Convenção de Paris em matéria de patentes, em 1991, em Haia, e que, portanto, obrigaram os países desenvolvidos a utilizarem o GATT como instrumento de inserção de novos padrões de propriedade intelectual. Em 1988, houve uma rodada intermediária em Montreal para se verificar os progressos das negociações na Rodada Uruguai. Quando os países desenvolvidos disseram de maneira muito clara: "Sem TRIPS não há rodada, e sem rodada continuarão as sanções unilaterais por falta de respeito à propriedade intelectual", os países em desenvolvimento entenderam que estava na hora de começar a negociar. As negociações começaram, portanto, em 1989. Em 1990, os cinco projetos do tratado foram postos na mesa e, em 21 de dezembro de 1991, o antigo secretário geral do GATT publicou o *Dunkel Draft*, a minuta dos TRIPS, que praticamente foi o texto final adotado em 1994. Ora, durante a Rodada Uruguai, houve dois itens que hoje fazem parte dos TRIPS que estão indissolavelmente ligados ao comércio. As indicações geográficas foram incluídas nos TRIPS pela Europa, por esta não ter aceitado reduzir algumas tarifas para o acesso dos produtos norte-americanos ao mercado agrícola europeu – este caso foi praticamente uma negociação bilateral, como hoje ainda está sendo entre a União Européia e os países do Grupo de Cairns. Os desenhos industriais foram levados aos TRIPS pela indústria têxtil italiana que pressionou para que houvesse uma melhor proteção a esta matéria. Não foi propriamente uma amplitude de proteção, mas uma proteção mais facilitada aos desenhos industriais, sobretudo na área dos produtos têxteis.

A propriedade intelectual na OMC tem dois objetivos. Em primeiro lugar, com referência ao § 1.º do preâmbulo do Acordo TRIPS, é a eliminação de barreiras ao comércio, ou melhor, a eliminação de barreiras não tarifárias. Uma proteção desnivelada de propriedade intelectual no âmbito multilateral pode representar uma dificuldade para que o país ou inventor que investiu no desenvolvimento de uma tecnologia consiga vender esse produto no mercado externo e pelo menos recuperar alguma parte dos custos de desenvolvimento. O segundo aspecto é o da proteção da propriedade privada, que infelizmente é muito esquecido quando se analisa o Acordo TRIPS. O § 4.º do preâmbulo dos TRIPS diz que os membros da OMC reconhecem que os direitos de propriedade intelectual são direitos de propriedade privada. O que isso quer dizer? A intenção inicial era dizer que um país na OMC não pode ser sancionado se seus cidadãos titulares de direitos de propriedade intelectual não exercem os seus direitos em juízo. Por exemplo, se os titulares de direitos de autor não recorrem aos tribunais contra a pirataria, o governo não pode ser acusado de estar descumprindo as suas obriga-

ções. Ao mesmo tempo, é também uma proteção dos direitos de propriedade privada contra o confisco. E é justamente por isso que quando um país quer conceder uma licença obrigatória, tem que pagar uma remuneração adequada ao valor econômico dessa licença.

Vale devida atenção ao fato de que a propriedade intelectual na OMC é protegida, apenas e tão-somente, enquanto servir de suporte ao livre comércio. Mas os membros da OMC em alguns pontos entenderam que a propriedade intelectual pode não prejudicar, mas nem sempre ajuda o livre comércio. Por isso, por exemplo, os direitos morais dos autores foram excluídos expressamente do âmbito dos TRIPS. Eles continuam sendo uma obrigação para os membros da Convenção de Berna, mas nenhum desses membros pode ir a um painel, um mecanismo de solução de controvérsias da OMC, para exigir o respeito aos direitos morais dos autores. Este foi durante as negociações o único ponto do “é pegar ou largar”. Foi uma exigência norte-americana, pois aquele país entendia que se fossem incluídos os direitos morais nos TRIPS, isso afetaria todos os contratos de sessão de direitos de autor na área cinematográfica.

Um segundo ponto que mostra que a propriedade intelectual nem sempre pode ser um suporte necessário ao livre comércio foi as inserções incluídas nas indicações geográficas. De um lado os produtores tradicionais de vinhos e de produtos agrícolas – portanto a União Européia que queria uma proteção mais elevada – conseguiram uma proteção mínima nos TRIPS; de outro, as inserções no Artigo 24 dos TRIPS que, em muitos casos, praticamente eliminam a proteção que é dada nos Artigos 22 e 23.

Além disso, talvez o caso mais gritante de que a propriedade intelectual não é protegida nos TRIPS a qualquer preço, mas apenas quando um livre comércio justifica, é a própria possibilidade da suspensão de concessões na área dos TRIPS em resultado à decisão de um painel. Um membro da OMC pode ser autorizado a deixar de aplicar o tratamento nacional como resultado de um painel. Isto é a eliminação da proteção dos direitos de propriedade intelectual com relação aos nacionais de um outro membro da OMC que tenha perdido o painel. Uma ressalva é que a única vez em que se chegou a discutir eliminação de concessões na área dos TRIPS foi o caso das bananas – o Equador pediu a aplicação de sanções cruzadas, porque aquele era um caso relativo a produto agrícola. Mas o regulamento de solução de controvérsias da OMC permite que havendo justificativa, as sanções podem ser aplicadas em uma outra área do mesmo acordo. Portanto, poderia ser aplicada com relação a batatas ou trigo. Ou, então, se isso não funcionar, podem ser aplicadas sanções à luz do outro acordo da OMC – e no caso das bananas, o Equador pediu autorização para aplicar sanções na área de direitos de autor, desenhos industriais e indicações geográficas. Curiosamente, o Equador não teve coragem de pedir sanções na área farmacêutica. Talvez tivesse sido mais interessante suspender todas as patentes de indústrias européias. Mas o árbitro, que inclusive negou a aplicação dessas sanções, porque falou que o Equador não tinha apresentado elementos suficientes de comprovação do prejuízo que o país pedia, na ordem de US\$ 200 milhões, disse que em tese é possível aplicar sanções na área de TRIPS, mas com algumas ressalvas. A primeira, evidentemente, é que esses acordos, ou melhor, esses direitos de propriedade intelectual dos TRIPS, na sua grande parte, já estão cobertos por outros tratados internacionais do âmbito da OMPI. Portanto, o que o painel da OMC autoriza é a suspensão da concessão de direitos nos TRIPS na OMC, mas evidentemente ficam abertas discussões relativas ao descumprimento de tratados da OMPI. Além

disso, os direitos que serão suspensos são direitos que se aplicam não só, pela lei nacional, aos estrangeiros como aos próprios nacionais. À luz do direito nacional do Equador, talvez fosse difícil fazer uma distinção entre os direitos de propriedade intelectual de um estrangeiro e de um nacional sem ter que alterar a própria lei nacional.

E quanto à OMPI? Tem-se a idéia de que, ao contrário da OMC, a OMPI protege a propriedade intelectual pela propriedade intelectual, que ela é um fim em si mesma. Isso não é verdade. O tratado que estabeleceu a OMPI diz que a este organismo cabe a função de defender uma eficiente proteção da propriedade intelectual. A palavra-chave é eficiente. Quando os membros da OMPI entendem que não é eficiente proteger determinado direito ou utilizar determinado mecanismo, segundo o próprio tratado de constituição deste organismo, eles têm toda a liberdade de fazê-lo. E por isso mesmo, o princípio do tratamento nacional da Convenção de Paris, que permite essas assimetrias, nunca foi alterado, apesar de ter havido tentativas. O que a União de Paris fez em 1883 foi articular sistemas nacionais de propriedade industrial, independentemente do nível de proteção que é dado no âmbito interno.

Agora farei um destaque sobre a questão do tratado de harmonização de direito substantivo da OMPI. Como acontece muitas vezes na área diplomática, “a montanha está para parir um rato”. Lendo com atenção este tratado, ele apenas tem um único dispositivo que versa sobre direito substantivo, pois este direito é matéria de propriedade intelectual – são as normas relativas à aquisição, ao exercício e à perda dos direitos. É desses assuntos que, por exemplo, cuida a Parte II do Acordo de TRIPS. Ora, o tratado ou projeto do tratado substantivo em matéria de harmonização de direito de patentes apenas tem o seu Artigo 4.^o versando sobre os direitos à aquisição dos direitos de propriedade intelectual, que podem ser do inventor ou de seu sucessor. No resto, o tratado cuida de definição de novidade, atividade inventiva e suscetibilidade de autorização/aplicação industrial. E por que este tratado é tão neutro, digamos, tão brando? Precisamente porque ainda não há consenso para se chegar a uma maior harmonização do que os TRIPS já chegaram.

Outro detalhe é que durante alguns anos falou-se, e ainda se escuta falar, na famosa patente mundial. A patente mundial foi uma expressão extremamente infeliz autorizada há alguns anos, e a OMPI nunca a perseguiu e não a perseguirá por uma razão muito simples. Uma patente mundial teria que corresponder a absolutamente idênticos padrões de proteção e de níveis de proteção em todo o mundo. Ora, a grande maioria dos países não reconhece patenteabilidade a plantas, animais ou às suas partes. Como pode haver uma patente mundial se a maioria dos países não aceita este nível de patenteabilidade? O diretor geral da OMPI, Sr. Kamil Idris, quando foi reeleito agora em maio de 2003, deixou muito claro em seu discurso que a chamada Patent Agenda, a agenda da OMPI em matéria de patentes, está absolutamente aberta à discussão e à sua modelagem pelos Estados membros. A secretaria da OMPI vai discutir o que os Estados membros querem que se discuta.

Mas se a OMPI procura uma proteção mais eficiente em matéria de propriedade industrial, que tipo de atitude ela sugere aos seus membros em matéria de níveis de proteção? Há alguns anos vem-se cimentando a idéia de que alguma propriedade intelectual seria boa e outra seria má. Por exemplo, a propriedade intelectual, em geral, seria boa para os países ricos em capital intelectual e seria

má para os importadores de ativos intelectuais explícitos ou incorporados em bens e serviços. As patentes seriam um inconveniente para os países pobres, enquanto que as indicações geográficas ou os regimes *sui generis* da proteção dos conhecimentos tradicionais seriam bons para estes países. Na ordem reversa, as patentes seriam de utilidade para os países em desenvolvimento, e as indicações geográficas e a proteção dos conhecimentos tradicionais seriam inconvenientes para alguns países industrializados. Infelizmente essa visão dicotômica está equivocada, pois o regime de propriedade intelectual não contém em si mesmo um mecanismo de distribuição de renda. A apropriação de ativos é necessariamente excludente e a propriedade intelectual não é uma inserção. É verdade que uma patente sobre um produto farmacêutico veta o caminho a um copiador e pode permitir que o titular internalize no preço fatores adicionais de custo como a pesquisa e o desenvolvimento. Esse produto farmacêutico será, se todos os outros fatores forem idênticos, provavelmente mais caro do que o mesmo produto sem patente, partindo-se, evidentemente da hipótese de que uma empresa privada teria corrido o risco de desenvolver o produto sem a patente. Diz-se, então, que a patente veta o acesso aos medicamentos pelos pobres. Se isso é verdade, então a porta fechada de um supermercado veta o acesso à comida dos que têm fome, e os cofres de um banco fecham o acesso ao dinheiro dos que são desprovidos de recursos. Na verdade, é ingênuo procurar nas patentes um mecanismo de distribuição de riqueza. O que há a fazer, e isto é verdade não só para os titulares de patentes como também para os donos de supermercados ou de bancos, é aplicar rigorosamente as normas do direito da concorrência e punir severamente os abusos do direito de propriedade. Políticas sociais de educação e saúde e outras medidas macroeconômicas deverão fazer o resto.

Vou contar-lhes uma estória que exemplifica o papel das patentes em um país pobre. Imaginem um país que não disponha de reservas de água potável, e os cidadãos só dispunham de água salobra para não morrer de sede. Em face dessa situação, o Parlamento decreta a abolição do direito de propriedade privada sobre a água potável. Mas num certo momento, um cidadão deste país resolve ganhar um dinheiro extra e entra em acordo com o produtor estrangeiro de água mineral para importá-la, mas não há propriedade privada. Então, quando o primeiro carregamento de água chega no país, diversos cidadãos correm ao cais do porto, abrem todos os *containeres* e carregam consigo a maior quantidade possível de garrafas de água, até que não sobre nenhuma. Isso vai gerar várias conseqüências possíveis. Uma delas é que o cidadão provavelmente vai quebrar, e a população voltará ao estado anterior, quando não conseguia matar sua sede. Outra conseqüência é que se o cidadão ainda não quebrou e se for teimoso, ele volta a importar um carregamento de água, só que desta vez contrata um exército privado para dar segurança à distribuição e venda das garrafas de água. Mas este exército tem que ser pago, e o preço da água vai internalizar esse custo adicional e, provavelmente, só os ricos é que beberão a água mineral importada. Ou então, em vista do insucesso daquele cidadão particular, o próprio governo do país decide importar e assegurar a distribuição de água potável. A questão é que o governo terá que montar uma estrutura administrativa para isso. E os custos terão que ser cobertos com recursos orçamentários que provavelmente serão desviados da educação, da saúde, das obras públicas, etc. Além de que nada assegura que a qualidade da água seja boa e que o preço seja razoável, pois não só os monopólios privados colocam preços monopolistas como os monopólios estatais também o fazem freqüentemente. Além do mais, para evitar o desperdício e assegurar o bom funcionamento do empreendimento, o Estado terá que estabelecer o

direito de propriedade pública. Outra alternativa é a de restabelecer o direito de propriedade privada sobre a água. O primeiro importador ganhará bastante dinheiro e isso vai encorajar um segundo cidadão desejoso de ganhar uma fatia desse mercado a entrar em negociações com outro produtor estrangeiro. A importação adicional por um concorrente deverá empurrar os preços para baixo e aumentará a disponibilidade de água. Outros cidadãos ainda poderão ser encorajados a importar até o limite da capacidade interna de consumo. Mas a água importada sempre refletirá os custos de transporte, acondicionamento, variações cambiais, até que um cidadão empreendedor decida furar um poço e procurar água potável no país. Isto é, em resumo, a propriedade privada. Permitted a concorrência quanto à água importada e promoveu a busca de água no território nacional. Mas para que isso aconteça, as autoridades devem estar vigilantes. Quando numa fase inicial só há o importador, ele deverá ser observado para que não tome medidas destinadas a impedir a entrada de concorrentes no mercado. E quando entra um concorrente, os dois importadores deverão ser monitorados para que não entrem em colisão quanto aos preços e à aquisição de barreiras contra o ingresso de novos concorrentes. A eterna vigilância da livre concorrência é o preço do bom funcionamento das instituições capitalistas, incluindo a propriedade intelectual.

É fácil agora transpor esse exemplo para a propriedade intelectual. Eliminar o sistema de patentes pura e simplesmente em um país pobre apenas vai dificultar o acesso a tecnologias estrangeiras, além de desencorajar os poucos nacionais que queiram enveredar pelo caminho autóctone da atividade inventiva sem necessitar da interferência estatal. Não sejamos dogmáticos, no entanto. O valor do sistema de patentes, como ontem falei, não é absoluto. Ele só é aferido de modo relativo, isto é, quando comparado aos outros instrumentos de que a sociedade dispõe no regime de livre mercado para incentivar a criação da tecnologia, os subsídios públicos e os segredos de empresa. Num regime socialista, por exemplo, as patentes não fazem grande sentido.

Quais seriam, então, as medidas que um país em desenvolvimento deve adotar diante dessa realidade? Ou adota um sistema de propriedade intelectual que está em conformidade com padrões internacionais ou está fora do mercado internacional. Hoje o mote da proteção da propriedade intelectual no mundo é o de que bons parceiros não fazem trapaça. Quando um país, por exemplo, faz pressão sobre os Estados Unidos dizendo que eles devem eliminar os subsídios para agricultura, porque não são justos para com os agricultores daquele outro país, tem que escutar dos Estados Unidos a contrapartida, por exemplo, que aquele país tem que parar de atacar as suas patentes farmacêuticas, porque isso não é justo para os seus inventores e investidores desse setor.

Portanto, a moldura internacional em termos da propriedade intelectual já foi traçada. Mas e quanto às áreas que não estão definidas nessa moldura, o que pode um país em desenvolvimento fazer? Não perderei tempo para falar de licenças compulsórias, porque já se escreveu muito sobre esta matéria, e há uma realidade absolutamente inequívoca nela. Se o candidato à licença compulsória não tem já a tecnologia, esta licença não se utiliza. É por isso que pouquíssimas licenças compulsórias foram concedidas no mundo. E se o possível candidato já tem tecnologia, então ele não precisa da licença compulsória. Quando trabalhei na Usiminas, **a empresa apenas uma vez usou o sistema, mas não foi o da licença compulsória por falta de exploração, e sim o da caducidade por falta de exploração, que era permitida no Código da Propriedade Industrial de 1971,**

como uma forma de sanção contra um inventor que não quis licenciar sua patente – era, inclusive, um inventor nacional – nas condições propostas pela Usiminas. E porque a lei permitia, foi então requerida a caducidade e utilizada a tecnologia.

O que pode, então, fazer um país em desenvolvimento? Primeiro, ativar, reforçar os institutos que protegem os diferenciais locais, as tais vantagens competitivas. Por exemplo, para países ricos e com tradição histórica na agricultura, as indicações geográficas são um meio bastante aceitável. Só para mencionar dois países vizinhos do Brasil, a Bolívia e a Venezuela adotaram regimes de proteção de indicações geográficas e na falta de um regime *sui generis* para a proteção dos conhecimentos tradicionais passou a conceder registro de indicações geográficas para as comunidades tradicionais desses países, além, evidentemente, da adoção dos sistemas *sui generis* para a proteção dos conhecimentos tradicionais.

A segunda medida seria a adaptação, tanto quanto possível, da propriedade intelectual às especificidades locais. Quanto a este ponto, gostaria de ter uma conversa muito franca. Ainda hoje, o primeiro palestrante falava dos modelos de utilidade que não foram muito utilizados nos países em desenvolvimento, inclusive no Brasil. A razão disso é extremamente simples: infelizmente, é uma forma de proteção não muito conhecida. A concessão de patente de modelo de utilidade é quase tão complexa quanto a concessão de patente de invenção. Em 1998 publiquei um artigo na *Revista de Informação Legislativa* em que tentei mostrar estatisticamente que mais de 50% dos pedidos de patente de modelos de utilidade são arquivados por falta de pedido de exame e dos que sobram, quase 70% são arquivados por falta de pagamento de anuidade. Os modelos de utilidade foram desenvolvidos para atender as especificidades “inventivas” dos inventores locais. Pensa-se que os inventores nos países em desenvolvimento não têm capacidade inventiva suficiente, então precisam de mecanismos de proteção com nível inventivo mais baixo. No caso do Brasil, inclusive, os modelos de utilidade são dados apenas para formas externas que tenham uma melhor funcionalidade. Ora, isso é partir do princípio de que inventor pobre em um país pobre não consegue ter atividade inventiva criativa o suficiente para uma patente de invenção. Isso é falso. O problema dos pobres com relação à proteção formal da propriedade intelectual é que eles não têm condições de enfrentar os custos administrativos e as taxas administrativas de um processamento da propriedade intelectual. Quanto a isso e internamente na OMPI, começamos a pensar num mecanismo de patentes simplificadas pelas quais, paralelamente ao sistema de patentes de invenção, que é uma obrigação internacional à luz dos TRIPS, haveria um sistema de patentes em que os inventores simplesmente requerem a patente para uma invenção igual à patente de privilégio de invenção, só que o pedido terá um exame formal e um exame superficial do ponto de vista substantivo, em que a oficina de patentes vai apenas verificar se foi pedida uma patente para roda, por exemplo, ou para um modo contínuo. Como vocês sabem, a Austrália tinha um sistema de patentes semelhante, um sistema de *petty patents*. Mas lá foi realmente conseguida uma patente para rodas, porque não se fazia esse exame preliminar da patente. Neste caso, evidentemente as patentes teriam uma duração menor e, antes de se iniciar qualquer ação judicial contra terceiros por conta de uma patente simplificada, o juiz teria a obrigação de, como medida preliminar, determinar que a OMPI fizesse um exame acelerado daquela patente.

Um outro aspecto, para finalizar, seria uma atuação muito mais rigorosa por parte das instituições que estão encarregadas da aplicação do direito da

concorrência. Não se pode permitir realmente que os direitos de propriedade intelectual sejam utilizados como alavancagem para o poder econômico. Quanto a isso, existe a idéia de que as patentes afetam a concorrência, que elas são anticompetitivas. Eu queria comentar rapidamente dados estatísticos que mostram que isso é completamente errado. Os países que ocupam as 10 primeiras posições na classificação do índice microeconômico de competitividade 2002-2003 do Fórum Econômico Mundial são precisamente os 10 países que mais concedem patentes *per capita* no mundo. A Suíça, por exemplo, concedeu em 2000 16,79 patentes por cada 10.000 habitantes e ocupa o 5.º lugar do índice. A Dinamarca no mesmo ano concedeu 15,82 patentes para cada 10 mil habitantes e ocupa o 8.º lugar. Os Estados Unidos que, em termos absolutos, foi o país que mais concedeu patentes em 2000, 157.496 patentes, tem uma média de 5,61 patentes por 10 mil habitantes e ocupa o 1.º lugar. Agora em contraste, o Zimbábue concedeu 0,07 patente por 10 mil habitantes e ocupa o 70.º lugar. O Equador concedeu 0 patente e ocupa o 77.º lugar. O último lugar, o 78.º lugar, é ocupado por Honduras com 0,09 patente por 10 mil habitantes. Isso significa que o ambiente microeconômico – não falo de legislação de patentes, mas de competitividade, concorrência, de rivalidade entre empresas, que é o componente crucial da produtividade e que, segundo Michael Porter, que é o autor deste índice do Fórum Econômico Mundial, é o fator exclusivo e único para medir a competitividade microeconômica de um país – não é prejudicado pela concessão de patentes.

Finalmente, há que ter em conta da relação entre a propriedade intelectual e as instituições de pesquisa. O Brasil é um país que gasta uma soma considerável de sua renda interna em matéria de fomento à pesquisa. Mas como ontem mesmo percebi no debate da Oficina de Trabalho das instituições de ensino e pesquisa brasileiras (aliás, um debate muito interessante) faltam diretrizes claras e objetivas sobre como abordar, manejar e utilizar estrategicamente a propriedade intelectual. Por exemplo, antes da adoção do Bayh-Dole Act nos Estados Unidos, em 1980, a agência governamental que financiava a universidade e o centro de pesquisa tinha a última palavra sobre a titularidade da patente. Com isso, ou a própria instituição de pesquisa não se interessava em desenvolver a pesquisa até as suas últimas conseqüências ou, quando faziam, deixava de comunicar à agência governamental a realização do invento e patenteava por conta própria. Depois do Bayh-Dole Act, a titularidade é quase que automaticamente da instituição de pesquisa. Mas essa titularidade tem condições. Em primeiro lugar, a instituição de pesquisa, ao posteriormente licenciar a patente para o setor privado, é obrigada a seguir determinadas condições, entre as quais a obrigação de que o licenciado explore a patente preferencialmente nos Estados Unidos. Foi precisamente aí que o Brasil pegou os Estados Unidos quando eles entraram com um pedido de painel contra o Brasil – não foi por licenças compulsórias, em geral, mas por licenças compulsórias por falta de exploração local. O Brasil também mostrou com pedido de consultas contra os Estados Unidos que este país também possui um dispositivo em sua lei que exige a exploração local, além da obrigação de se declarar na patente que o financiamento para aquela invenção foi obtido de fontes federais. Isso porque o governo está automaticamente autorizado a aprovar gratuitamente a invenção – lembre-se de que ela foi financiada com recursos públicos. E se a invenção não estiver sendo explorada adequadamente, o governo tem direito à concessão de licenças obrigatórias a terceiros. São os chamados *march-in rights*.

Finalizo chamando, mais uma vez, a atenção para o fato de existirem regras que estão absolutamente estabelecidas e regras que podem ser negociadas. Mas hoje cada mudança de regra nos padrões internacionais de propriedade intelectual vem com um preço, os chamados *trade offs* – tem de se pagar para conseguir alterar as regras do jogo. Portanto, talvez seja mais realista utilizar as regras do jogo existentes de maneira que beneficie os países em desenvolvimento.

Proteção Autoral dos Trabalhos Acadêmicos

Gustavo Martins de Almeida

Diante de mais essa brilhante exposição de Nuno Pires de Carvalho, que se diz apenas um advogado quando na verdade é um grande jurista, só tenho a agradecer à REPICT pela impecável organização do evento, realizado num momento de crescente e irreversível desenvolvimento da propriedade intelectual no País.

Minha palestra será focada em uma visão mais local. Após a amplitude dada ao panorama em que estamos inseridos, tratarei da proteção autoral do trabalho acadêmico, tema que me foi atribuído pela organização do evento. E não se pode esquecer de que esta mesa-redonda diz respeito ao interesse social da propriedade intelectual, significando que se deve levar em consideração as peculiaridades do Brasil, onde convivem, no mesmo espaço físico de dimensões continentais, os séculos XVIII, XIX, XX e XXI. Nossa realidade mostra que temos alguns oásis com o que há de melhor no mundo em desenvolvimento tecnológico, mas simultaneamente subsistem problemas gravíssimos, os quais devemos enfrentar. Creio que este foro da REPICT é uma referência de debate para o equilíbrio desses contrastes.

Hoje pela manhã, a *Folha de São Paulo* publicou o relatório sobre desenvolvimento humano. No artigo, o Prêmio Nobel de 2001, Joseph Stiglitz, dá uma interessante visão do problema ao dizer que a solução vem da adequação de políticas específicas a países específicos. É necessário descobrir a característica principal de cada país e a situação de seu povo para que se possa, sem esquecer o contexto internacional, criar uma solução particular para cada um. Depois da avassaladora onda de uniformidade decorrente da globalização, começam, nesse panorama pasteurizado, a se delinear as novas características de cada país.

O Brasil, particularmente, tem uma facilidade muito grande à adaptação de tecnologias – a grande maioria da população já faz declaração de ajuste para imposto de renda por via eletrônica e o nosso processo de eleição para cargos públicos é um exemplo para muitos países. Então, ao receber a invasão das auto-estradas de informação o país recebeu, paralelamente, o conteúdo dessas estradas. Hoje o percentual de venda de livros é impressionante, nunca foi tão alto. Há um despertar do povo brasileiro para a necessidade do conhecimento como forma de ascensão social e econômica. Se, no período feudal, a terra importava e no século passado o capital mandava, hoje o saber é o que importa. A revista *Exame* deste mês traz a matéria “Tesouro Digital” versando sobre os programadores de *software* brasileiros vendendo produtos de qualidade no exterior, de maneira agressiva e muito significativa.

Coincidentemente, cito um patricio do Professor Nuno, José de Oliveira Assumpção, um jurista português de altíssimo nível, e muito conhecido no Brasil. Como a platéia não é composta somente de advogados, é importante ressaltar a seguinte visão desse mestre: “se o direito é uma ordem da sociedade, é preciso conhecer a sociedade para conhecer o direito”. O direito tem que atender às

necessidades da sociedade. Não devem ser impostas formas totalmente estranhas à realidade do grupo social. Quanto a isso, vim acompanhando os debates ao longo dos Encontros da REPICT, desde o primeiro, em 1998, e vejo uma visível evolução no tratamento da área de propriedade intelectual. E a tendência mundial do aprimoramento e da democratização do saber vai se refletindo no crescimento da platéia dos Encontros no Brasil, no qual se identificam novas tendências e são traçadas novas metas.

A informação que circula pelas verdadeiras auto-estradas que são os meios de comunicação é mercadoria estratégica. É uma avalanche de informações nas vias de tráfego, exigindo a necessidade de classificação desse conteúdo, como se fossem veículos – o táxi, o automóvel, o ônibus, o carro-forte. Vários tipos de informação circulam e o acesso a elas é delimitado conforme o tipo, a condição, a autoria, a necessidade e a função. Mas de nada adiantaria esse trânsito, ou um acúmulo vertical de informações, se delas não se tirar proveito para dar respostas adequadas às necessidades de cada sociedade. O trabalho intelectual da pesquisa acadêmica é uma das informações protegidas e é a função que vai ser examinada aqui nesta palestra.

A Constituição Federal Brasileira abrange tanto o estímulo à pesquisa tecnológica, quanto a proteção às criações intelectuais. Portanto, a lei básica do País é clara ao inserir dentro dos seus princípios essa proteção da criação intelectual na qual também se insere o trabalho acadêmico. Atrelada a isso existe a função social da propriedade, cujos conceitos cada vez mais se alteram, se flexibilizam. Vivemos um momento de divisão de eras, de prevalência do social sobre o individual, de interpretação geral de que é necessário o equilíbrio na repartição do capital e do conhecimento. Por outro lado, convivemos com o fenômeno da livre concorrência cada vez mais concentradora.

Proporei, então, duas formas de exame da proteção do trabalho acadêmico. A primeira é a proteção legal, direta, que está na lei e será brevemente exposta. A segunda consiste em avaliar medidas para que essa proteção se revista, não só dos aspectos jurídicos, mas de todo o entorno que envolve a pesquisa acadêmica, para que ela não seja desvinculada de um todo econômico, jurídico e social, como está sendo discutido aqui.

A proteção autoral legal, em uma perspectiva histórica, vem de Gutenberg. A multiplicação dos exemplares através dos tipos móveis, a que Nuno Pires de Carvalho se referiu ontem na palestra magna, criava o impasse entre o autor da obra e o detentor dos meios de produção – quem deterá a obra, quem será o titular dessa obra, por quanto tempo, quem pode explorar, quem vai receber os benefícios? Hoje em dia o impasse se daria mais entre quem é o detentor da obra e o detentor do capital, no caso do trabalho acadêmico. As redes de comunicação financiam numa ponta o trabalho, e em outra o comercializam e o distribuem. Agora mesmo a revista *Valor* fala que o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), através do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), está desenvolvendo um programa de estímulo ao livro digital para a redução do custo em 40%, que é justamente a margem costumeira da etapa de distribuição.

Os países começam a criar leis ampliando os períodos de proteção e exploração das obras pelos seus titulares, gerando uma pretensão reprimida, confrontando-se as possibilidades de livre utilização da obra, o interesse do criador e o benefício da coletividade. O interesse do criador é manter no ambiente que

ele criou a informação do trabalho gerado. O benefício da coletividade é aquele que pode ser decorrente do trabalho acadêmico. Gostaria de salientar que os livros de trabalhos acadêmicos geralmente não vivem em função de vendas, pois o fluxo do trabalho acadêmico é diferente. É necessário manter a atratividade do capital, recursos e outras condições para que o investidor se sinta estimulado a obter a produção que é desejada de uma instituição de pesquisa.

O trabalho realizado será protegido legalmente quanto a um eventual uso indevido ou à participação em obras coletivas. E ainda há uma segunda participação que será aquela decorrente da relação periférica de todo o processo de criação do trabalho acadêmico. No que diz respeito aos direitos de autor, a mera criação já concede naturalmente proteção ao trabalho acadêmico, e aqui expõem alguns princípios. O registro não é obrigatório, porém é recomendável. O fato da obra se tornar pública atribui ao autor a titularidade. Mesmo que haja um registro, posteriormente ele não será absoluto e poderá ser questionado. Um princípio básico do direito autoral brasileiro é que toda a utilização deve ser prévia e expressamente autorizada pelo seu autor ou por quaisquer modalidades. O autor é pessoa física criadora da obra e possui direito moral sobre a mesma – o direito de ter seu nome vinculado à obra, o direito de ser a obra considerada inédita, o direito de não divulgar a sua obra, o direito de não tê-la alterada ou apropriada por terceiros. O titular é normalmente a pessoa que detém os direitos patrimoniais sobre a obra, quando há transferência de direitos autorais.

Um ponto de reflexão: a Lei do Software brasileira, Lei n.º 9.609 de 1998, diz que, salvo expressa disposição em contrário, o pesquisador, bolsista ou estagiário pesquisam, mas os direitos de titularidade da obra pertencem ao empregador. Não seria uma limitação ao direito moral do autor, na medida em que se começa a questionar a função social da propriedade dentro dessa visão de proteção da propriedade e da pessoa? Então, estaria se tirando do criador uma titularidade para que o empreendedor possa ser beneficiado? Qual é a função específica dessa proteção legal?

Para aqueles que não são advogados um alerta relevante: o termo “cessão” é fruto de tremendas discussões e problemas judiciais, pois não significa, ao contrário do que muitos pensam, uma autorização temporária de uso. A cessão é uma transferência definitiva do trabalho. Estou falando de questões muito basilares, mas como estão presentes aqui vários integrantes de órgãos públicos e instituições de ensino e pesquisa, é importante que tenham noção dos seus direitos básicos, principalmente o pesquisador. Quando se faz um contrato de cessão de direitos autorais, a pessoa está transferindo em definitivo a sua obra. É importante que isso seja esclarecido aos pesquisadores, para que amanhã não estejam arrependidos do que fizeram, ignorando que estavam transferindo definitivamente seu trabalho de anos, quando queriam apenas editar um livro ou permitir o uso através de uma licença ou uma concessão. E a regra básica é que os contratos de direitos de autor se interpretam de modo restrito. Somente aquilo que está explicitado no contrato pode ser utilizado. Vem a questão, então, das modalidades não previstas em contrato. A veiculação da obra através de novas tecnologias também exige uma autorização do autor. Como solucionar esse impasse? Mais adiante, os senhores saberão que existem soluções em direito comparado a respeito do assunto. Os filmes e as obras autorizadas para cinema não podem ser feitos em vídeo ou DVD. A publicação sem a expressa menção de que não há limite do território, só pode ser feita no Brasil, pois para ser feita no exterior é necessário mencionar esse fato. É necessário atentar para esses pontos.

Outro aspecto que veio como inovação da Lei de Direito Autoral, Lei n.º 9.610 de 1998, e tem duas vertentes é a seguinte: “Depende da autorização do autor a inclusão das obras em bancos de dados e armazenamento em computador.” A proteção está neste dispositivo acima transcrito. Por outro lado, a pessoa que cria o banco de dados, que organiza as informações, mesmo que públicas, também tem o direito de proibir que se traduza, se adapte, se reproduza esse banco de dados. O pesquisador pode fazer o banco de dados ou pode ser o fornecedor das obras incluídas nesse banco de dados. Há restrições à utilização da obra. Reitero aqui a necessidade de informar o pessoal acadêmico e gestores de propriedade intelectual a respeito dessas noções básicas de direito autoral que devem ser incluídas na proteção.

Mais um ponto relevante diz respeito à participação individual em obras coletivas. É muito freqüente a discussão nos tribunais, trazida por pessoas que participaram de uma pesquisa e, no final, não tiveram seu nome vinculado à obra. A Constituição Federal protege a participação das pessoas em obras coletivas, como também o faz a Lei de Direito Autoral, que ainda permite e recomenda que se mencione o nome da pessoa que é autor, ou co-autor da obra. Não raramente ocorre a utilização de pesquisa de terceiros, sem menção do autor, e as conseqüências hoje são muito mais severas, porque a recém-aprovada lei sobre as conseqüências penais das violações de direito autoral aumentou sensivelmente a punição. Há meios de se punir esse tipo de procedimento através de apreensão de obras, de proibição de sua circulação e, inclusive, de instauração de processo penal contra o praticante desse ato ilegal.

Quanto aos reflexos periféricos, há de se entender que o mundo vive um período de desmaterialização. Temos atrás a Bienal do Livro em São Paulo – a arte vem sempre à frente da nossa percepção normal – tinha como tema a desmaterialização. Do físico, concreto, passamos para o etéreo, para o virtual. Hoje em dia quase nada está ligado fisicamente; o telefone sem fio, o *mouse* de computador sem fio, o celular que manda fotos tiradas sem papel, o jornal *on-line*. É a tendência à desmaterialização. Cria-se também um ambiente de novos conceitos, econômicos e jurídicos. Os titulares de *sites* hoje não têm ganho econômico direto, mas faturam na razão das visitas, da visibilidade que os faz valorizados. A publicidade de um *site* valerá tanto mais quanto for acessado por usuários internautas, é o *outdoor* digital. É um acesso gratuito, não tem nenhuma conseqüência econômica direta, mas o fluxo econômico é o entorno, como as conexões telefônicas, o gerador do capital é um tipo diferente de fato social e econômico. Conseqüências possíveis disso são reduções de serviços habituais – os bancos, por exemplo, deverão ter uma redução significativa do número de agências, as lojas de CDs tendem a acabar. É a transformação de toda a sociedade por conta dessa alteração tecnológica e comportamental.

Abordarei agora a questão dos **meios adequados para a proteção da pesquisa**. Deve-se ter, portanto, o conhecimento mínimo da lei por parte de estudantes, professores e pesquisadores, adotando-se uma postura razoavelmente preventiva em relação ao trabalho, como, por exemplo, a necessidade de serem previstas cláusulas de arbitragem em caso de divergências no meio acadêmico e de pesquisas. O Judiciário ainda não está devidamente aparelhado para a solução de problemas técnicos mais recentes, que surgem muito antes das leis, em tempo histórico infinitamente menor. Se não há conhecimento técnico, por exemplo, o perito não pode analisar satisfatoriamente uma questão e fornecer dados para um Juiz decidir com conhecimento de causa.

Entramos no âmbito das condições para a manutenção do financiamento da pesquisa acadêmica – quer dizer, as condições desse trabalho na universidade, como ele é resolvido, como é o entorno dessa proteção, como funciona a parte não só jurídica, mas de infra-estrutura periférica desse trabalho, na qual o texto legal ainda não é suficiente para proporcionar a proteção adequada. Começam a surgir os fatos à frente da lei e as transformações estruturais, os novos fenômenos sociais vão provocando a atuação do Judiciário. Ouvimos Nuno Pires de Carvalho falar sobre a união entre o jurídico e o econômico, os efeitos da globalização, a questão da jurisdição que derruba as barreiras geográficas. Num *site* estabelecido em um paraíso fiscal ou em um país asiático ocorre uma violação de direito de um brasileiro. Qual é a lei competente para processar a pessoa que tenha praticado essa violação, por exemplo? Onde será julgado o caso?

Dentro do plano interno existem questões relevantíssimas. O Novo Código Civil ostenta uma nova postura de interpretação das relações sociais, jurídicas e econômicas. Um outro ponto é que o Supremo Tribunal Federal acaba de ser alterado substancialmente com três novos ministros, que já declararam suas preferências pelas chamadas ações afirmativas. O *New York Times* publicou, na semana passada, um balanço do exercício findo da Suprema Corte norte-americana e mostra as tendências divididas com placares muito apertados em questões sociais da maior relevância. O Brasil tem um novo governo, novas perspectivas e interpretações. E essa função social da propriedade começa, então, a se mostrar através dos inevitáveis reflexos que a mundialização traz no âmbito do conhecimento – a influência externa dos donos da tecnologia.

Todo conhecimento que decorre da pesquisa acadêmica deve resultar em benefício, em proveito, da sociedade, em última análise, da sociedade que financia essa pesquisa. Nesse contexto está a proteção autoral do trabalho acadêmico, que deve se situar no ponto de equilíbrio entre a proteção dos direitos do titular e o interesse coletivo sobre a informação. Tem-se, então, a tendência de ampliação das limitações de direitos de autor. O autor tem os direitos de explorar a sua obra, de permitir sua utilização, de permitir que ela não seja utilizada indevidamente e não vá além de um certo limite. Porém, há limitações. A nova Lei de Direito Autoral fala, por exemplo, da reprodução das obras em braile. Sobre elas não há restrição, podendo ser reproduzidas. A nova lei também fala que citação, passagens e pequenos trechos da uma obra podem ser citados por terceiros. Como será a interpretação disso com o crescente aumento da difusão de informações? O conceito de tolerância à divulgação de percentual da obra é algo impreciso, que ainda será delineado pelo Judiciário, pois os conflitos de interesses são inevitáveis e crescentes.

E quanto às novas tecnologias? Na França recentemente chegou-se a um impasse. Uma determinada obra foi transferida a terceiros e sua ampla utilização permitida. Surge uma nova tecnologia. Como fazer? Se for considerada necessária a autorização do autor da obra para divulgá-la pelo novo meio, até lá ela não poderá ser divulgada. Mas, por outro lado, o titular, o editor que pagou direitos pela obra fica com o seu capital empatado sem poder utilizá-la. Chegou-se à conclusão de que é necessário fazer um arbitramento para que o autor titular da obra não venha a vedar essa divulgação, recebendo um acréscimo proporcional à divulgação da obra pela nova tecnologia. Na Alemanha, a citação em obras didáticas é permitida, mas há uma licença remunerada compulsória. A pessoa pode citar, mas tem que pagar ao autor da obra o direito correspondente. Portanto, o panorama que se tem é que o uso de obras protegidas será mais tolerado,

havendo limites razoáveis de sua utilização, pois estes normalmente tenderão a se prolongar no tempo.

No ano passado foi julgado o caso *Eldred vs. Ashcroft*, nos Estados Unidos, que tratava do termo de extensão de proteção ao direito autoral. Algumas obras nos Estados Unidos receberam mais 20 anos de proteção. Considerou-se constitucional a lei que ampliou em mais 20 anos a proteção do direito autoral em determinadas obras. Estamos aqui no Brasil terminando esse ciclo de proteção de direitos autorais de 50 para 70 anos. E será que essa tendência de prolongamento do uso seria uma forma de amenizar a rigidez dos direitos? Será que essa flexibilização das fronteiras prejudicaria o titular, na medida da compensação? Será que a aplicação da função social da propriedade consistiria em ampliar o tempo de proteção da obra, porém reduzir as barreiras ao seu uso?

Concluindo a questão da relação periférica, gostaria de enfatizar um último ponto que é o fenômeno da associação. A França comemorou com grande estrépito, há dois anos, o centenário da Lei de 1.º de julho de 1901, sobre o associativismo naquele país. É uma forma e uma tendência necessária dos grupos se associarem para fazer pressão. Temos agora no Congresso Nacional sendo votada a Lei de Inovação Tecnológica. O Legislativo aceita muito mais facilmente os grupos organizados para atuarem legitimamente. Particpei recentemente da comissão que reviu a Lei de Direito Autoral na parte de numeração das obras. Foi um êxito muito grande para o setor fonográfico o resultado atingido. No ramo editorial foi possível se constatar a inviabilidade prática da numeração dos livros, porque no único país em que se numeram livros, a Itália, a dimensão geográfica é mínima e permite o controle centralizado de órgão com atuação em cada pequena cidade. No Brasil tal seria impossível, pois nem de bibliotecas dispomos em centros médios, muito menos de órgãos fiscalizadores de venda de livros, e a impressão numérica seqüencial comprometeria o ritmo produtivo. Portanto, para compatibilizar esse proveito da produção intelectual pela sociedade, com a justa idéia da remuneração, devem-se unir os dois pontos: a questão da associação e o retorno do investimento. Mecanismos de reversão de parte dos direitos autorais derivados da comercialização de obras financiadas por entidades públicas, para um fundo de incentivo à pesquisa, podem representar uma boa estratégia. A *Folha de São Paulo* também veicula matérias freqüentes sobre os fundos de incentivo à pesquisa, como os Fundos Setoriais. Supondo que um dado pesquisador receba uma bolsa que o permite publicar um livro. Por que não reverter parte do direito autoral do livro para um fundo? Por que o produto de um trabalho que foi financiado com recursos públicos não pode ter um resultado revertido para a sociedade?

Para finalizar queria também chamar a atenção do relevante trabalho das incubadoras e dos núcleos de propriedade intelectual. Com relação a este último, um trabalho publicado por Marli Elizabeth Ritter dos Santos destaca essa função de informação do meio acadêmico para que não só sejam protegidos trabalhos do ponto de vista legal, como também se criem condições para que o fluxo de financiamento seja facilitado, atraindo o empresário e o investidor. A bela parábola do bom samaritano serve para lembrar que quem praticou o bem também tinha os recursos para ajudar o seu próximo. A universidade é o melhor da sociedade em prol da sociedade. O papel fundamental socio-político da universidade se aprimora num melhor aproveitamento dos seus grupos de pressão.

É necessário ter uma visão crítica desse processo jurídico em mutação, da sociedade da informação e da inserção do país no panorama internacional. Com

essa visão macro, o estímulo associativo, a orientação sobre os direitos dos pesquisadores, os núcleos de propriedade intelectual e as incubadoras de empresas temos elementos suficientes para desenvolver setor atuante e protegido, como o acadêmico, que poderá se desenvolver com proteção, sob a ótica da função social da propriedade, isto é, auferindo recursos para se desenvolver, mas revertendo a produção para o desenvolvimento do grupo social.

Patentes *versus* Interesse Social

Ricardo Amaral Remer

Agradeço mais uma vez à REPICT pelo convite. Estive aqui no ano passado apresentando um tema diferente deste, mas que tem em comum a importância das relações econômicas na discussão da propriedade intelectual. Na discussão de hoje farei provocações sobre alguns aspectos relativos ao *interesse social*. Uma motivação para explorar esse tema pode ser decorrente das diferentes interpretações de alguns trechos da Constituição Federal¹ e da Lei da Propriedade Industrial,² nos quais está prevista a observância ao *interesse social*. Este tema pareceu-me relevante, visto que em geral as discussões envolvendo patentes enfatizam questões sobre novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, dispensando pouca atenção aos trechos da Lei que estão em seu início e que, portanto, podem ter uma significação muito importante.

Como conceituar *interesse social*? Genérica e amplamente, poderia ser definido como o interesse que está afeto à maioria da sociedade civil. A sociedade civil, neste contexto, inclui a sociedade dita dos interesses privados e a sociedade representada pelos interesses públicos. Utilizar um sistema de proteção às invenções e basear sua aplicação no fato de que isso é de interesse social, portanto, deve levar em consideração que este interesse incluirá interesses privados e interesses públicos. Por conta disso, freqüentemente conflitos entre interesse público e privado são discutidos quando se aborda a questão das patentes, e alguns exemplos interessantes já foram mencionados neste Encontro. Por outro lado, um aspecto um pouco mais abrangente e que também merece atenção é a questão dos interesses de um país *versus* interesses de outros países, que abordarei mais adiante.

Uma pergunta ligada ao *interesse* e que foi muito bem explorada nas apresentações anteriores: patente causa desenvolvimento econômico e social? Tendo a responder que sim, sendo esta uma das premissas para que o sistema de propriedade intelectual seja utilizado. Em que pese o fato de ter essa vocação, alguns desvios podem fazer parecer com que o sistema não gere tais desenvolvi-

¹ CF Art. 5.º:

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

² Lei 9279/96, Art. 2.º: “A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerando o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, efetua-se mediante: I – concessão de patentes...”

mentos. Infelizmente, na maioria das vezes – e talvez por uma questão cultural – tem-se a tendência em enfatizar apenas os insucessos e as perversões do sistema, enquanto a maioria dos casos em que ocorre desenvolvimento decorrente do uso do sistema não é devidamente divulgada.

Taxa de Interesse:³ Capitalismo, Competição e Exclusão

Em tempos de “inclusão social”, de governo de esquerda e de uma visão um pouco mais socialista, ressalta-se a questão paradoxal do como conciliar a idéia de que há interesse social num direito que é intrinsecamente de exclusão. É importante ter em mente que grande parte das relações sociais é pautada pela lógica do capital, posto ser capitalismo o único modelo de gestão das riquezas e de política remanescente. Uma dessas lógicas é que o capitalismo é baseado em competição, ao contrário de uma economia planificada como era a lógica do sistema comunista. E competição é intrinsecamente associada à lógica da exclusão. Portanto, quando se fala em competição, estamos falando de vencedores e vencidos, ou, alternativamente, de incluídos e excluídos. Conforme foi mencionado na apresentação de Carlos Correa, a palavra espanhola “*competencia*” merece reflexão. Para nós brasileiros, a carga semântica de “*competência*” está associada à idéia que se tem daquilo que fazemos muito bem. Para os latino-americanos de língua espanhola, ela tem uma outra conotação, que é da competição. Então, quando se fala de competição e “*competencia*”, está se falando de exclusão. Faço essas analogias para tentar demonstrar a idéia de que a exclusão não é “privilégio” do direito de patentes, sendo também inerente ao pano de fundo onde o sistema de propriedade intelectual está se consolidando, que é no próprio capitalismo. Alguns argumentos poderiam ser utilizados para demonstrar que há interesse social nas patentes. Entre eles, o da aplicação da relevância do arcabouço jurídico para o bom funcionamento do capitalismo⁴. Por outro lado, o exercício dos direitos de uma patente deve respeitar o equilíbrio entre o interesse da sociedade, em sua acepção mais abrangente, e o interesse do ente privado (que recebe tal patente como concessão). Esse equilíbrio é fundamentado na premissa de que a sociedade beneficiar-se-á com o ensinamento disponível quando da revelação da patente. Outro benefício para a sociedade, além de aprender mais rapidamente, é o da existência de um mecanismo de modulação da competição. Sem a presença de mecanismos moduladores da concorrência, o capitalismo poderia se tornar um modelo mais excludente do que já é.⁵ Então pode-se concluir que, paradoxalmente, o sistema de patentes, apesar de ter a premissa de excluir terceiros de uma atividade comercial por um certo tempo, é um mecanismo de diminuir as tensões da competição e de possibilitar àqueles que não têm outras ferramentas competitivas mais chances de participar do mercado. Se a proteção intelectual pode favorecer um pequeno, que de outra forma não teria qualquer favorecimento, esse sistema pode ser considerado como de interesse para a sociedade.

³ Em alusão à “Interest Rate”, termo utilizado em economia para designar taxa de juros, mas que remete de modo peculiar ao presente tópico.

⁴ Hernando de Soto, em seu livro *O Mistério do Capital – Por que o capitalismo dá certo em países desenvolvidos e fracassa no resto do mundo*, Ed. Record, RJ, 2001, 306 págs., acredita que a propriedade não-legalizada é incapaz de gerar riqueza e desenvolvimento econômico. Então, a vinculação dessa linha de pensamento com as patentes é que uma tecnologia não protegida terá dificuldade de gerar interesse pelos atores econômicos e, portanto, poderá não ser disponibilizada para a sociedade, por não gerar mais riquezas. Segundo De Soto, A falta de propriedade ou de regulamentação dos direitos da exploração econômica gera desequilíbrio e pobreza.

⁵ Vide, por exemplo, a importância dada pelo CADE à questão da dominação de mercado.

Interesses Não-Nacionais, Democracia e Soberania

A consolidação do conceito comunidade internacional gera mudanças que estão se refletindo sobre os sistemas de proteção à propriedade intelectual. Neste contexto, merecem menção as conotações de *interesse social* e as potenciais conseqüências sobre o benefício esperado pelo sistema de patentes. O interesse social, se considerado o conceito de comunidade global, fica borrado uma vez que os interesses em jogo transcendem os limites geográficos. A adequação da legislação brasileira às regras da OMC, e mais especificamente ao capítulo relacionado à propriedade intelectual destas regras, denominadas de TRIPS, teve uma motivação eminentemente comercial, ao contrário da origem do sistema de proteção à propriedade intelectual pela Convenção da União de Paris (CUP), que não possuía uma vertente comercial tão profunda. No âmbito de TRIPS, os *interesses* ganham uma dimensão mais abrangente do que os interesses nacionais.^{6,7} A patente mundial é outro exemplo: a patente mundial poderia ser de interesse para os países que detêm mais tecnologia e mais condições de processar o sistema de patentes. Estes países tendem a entender que seria muito mais prático e barato fazer uma única avaliação de atividade inventiva, de novidade e de aplicação industrial. Os países ditos mais fracos, justamente por não terem a mesma capacidade daqueles desenvolvidos, simplesmente teriam que se adequar às normas de um exame único mundial. Entretanto, não há o mesmo interesse por parte dos países menos desenvolvidos. Além disso, a própria discussão sobre a possibilidade de se instituir a patente mundial é uma demonstração de que os interesses levados em consideração quando se fala de patentes têm várias conotações, não limitadas aos interesses da comunidade e do interesse público do país em que vivemos.

Um recente artigo de José Saramago menciona que Bill Clinton foi o último presidente democrático dos Estados Unidos, porquanto a partir de George W. Bush a política passou a ser mais nitidamente vinculada aos interesses das grandes corporações. Segundo Saramago, no mundo de hoje os Estados estão deixando de ser os entes coordenadores das políticas sociais; quem as define agora são as grandes corporações.⁸ É algo que faz pensar se a democracia é um sistema em que o poder emana do povo e para o povo ou é simplesmente uma ferramenta de exercício do poder econômico. Por outro lado, a economia está, de uma maneira geral, muito mais dependente de sistemas de proteção do intangível.⁹ Assim sendo, é muito grande a tendência de que os sistemas de proteção do intangível sejam cada vez mais utilizados como forma de manutenção do poder econômico e como forma de proteção dos investimentos. Projeções recentes mostram claramente que o intangível é o principal bem econômico hoje das empresas e que, portanto, deve ser protegido. Tais estudos chamam a atenção para este pano de fundo que influencia a definição dos interesses envolvendo paten-

⁶ Um interessante comentário sobre este assunto pode ser encontrado no livro *Globalização*, de George Soros. Ed. Campus, 2003, 205 págs.

⁷ "De uma finalidade originária dirigida a conseguir progresso tecnológico-industrial do Estado que concede a patente, com uma conotação autárquica, se tende de maneira continuada a fomentar a função internacionalizadora, que permita aos titulares das invenções conseguir uma exploração destas não em nível nacional, mas sim internacional"; Bercovitz, A. 1990.

⁸ Talvez não seja coincidência o fato de a chapa que visa à reeleição de George W. Bush e Dick Cheney ter sido chamada Bush Cheney Incorporated.

⁹ Segundo N. Blecher, em artigo publicado na revista *Exame* de 28/05/2003, 70% do valor total das empresas em 1999 era intangível, sendo a projeção para 2005 de 85%.

tes. Levando-se em consideração os ditames da Constituição Federal e da Lei da Propriedade Industrial, o *interesse social* em questão parece ser o do nosso país. Entretanto, e por força dos tratados internacionais e do grande poder econômico internacional, esses interesses não se limitam ao de nosso país, incluindo também os não-nacionais. Sob essa ótica, a relação entre *interesse social* e *patentes* pode ser conflituosa,¹⁰ podendo ter reflexos sobre a questão da soberania. No Brasil, isso tem se manifestado com mais ênfase na área de medicamentos. As tensões entre o direito de exclusão e o interesse social merecem, portanto, análise mais detida.

Interesse Genérico, Saúde e Subsídio

A saúde talvez seja a área de maior tensão entre o equilíbrio do direito concedido pela patente e o interesse social – eu diria mais especificamente a fração *interesse público* do interesse social. Nesta área tem-se discutido muito sobre os dispositivos da lei brasileira para a obtenção de licenças compulsórias. A licença compulsória é um mecanismo para modular as distorções do próprio sistema de patentes. Então, a sua existência, pelo menos para os países que têm menos condições de competitividade, é bastante importante, embora não seja regra geral utilizada: na prática, os casos de licença compulsória são muito raros. A tensão entre o interesse público e o uso efetivo de uma patente no caso da saúde é influenciada por diversos aspectos como o clamor público e a imagem da empresa junto ao público consumidor – que pode ser mais relevante para a empresa do que licença em si. O clamor público pode estar associado à visão da sociedade de que uma patente bloqueia acesso aos medicamentos. Este é um ponto que merece discussão, porque nem sempre se pode partir dessa premissa. No que diz respeito aos medicamentos negligenciados, por exemplo, a inexistência de um mercado significativo para as empresas é talvez a principal motivação para que não se invista pesadamente em tal segmento. Nestes casos, não é a existência da patente que impedirá o acesso ao medicamento e sim o interesse econômico em produzi-lo que modulará seu acesso. O caso dos medicamentos genéricos é ainda mais claro. Por definição, o medicamento genérico é aquele cuja patente já expirou ou não está mais em vigor. Entretanto, tem-se verificado que a procura por medicamentos genéricos não está ocorrendo com tanta intensidade como se esperaria com o seu advento. Assim, entretanto, em que pese o fato de poder haver um preço menor na ausência da patente, o preço continua sendo o principal fator impeditivo do acesso. Também é verdade que em virtude da lógica do sistema capitalista, a possibilidade de competição livre (sem patentes) pode inclusive acarretar maiores custos para certos produtos. Custos de *marketing* e outros custos indiretos também pesam no preço final do produto. Então, mesmo sendo verdadeira a premissa de que o produto patenteado *pode* ser mais caro, isso nem sempre ocorre. Assim sendo, o foco da tensão no que se refere ao acesso aos medicamentos não tem que necessariamente ser a patente. Ela é um dos mecanismos que pode dificultar o acesso em determinadas circunstâncias e em outras pode até facilitar o acesso, por gerar *interesse*.

A eliminação de barreiras à entrada para novas empresas no mercado de saúde é desejável sob a ótica da diminuição de preço. Entretanto, nem sempre a entrada de novas empresas é adequadamente conduzida de maneira a garantir que as mesmas tenham as condições de operação para assegurar que os produtos que

¹⁰A título de provocação, cito o caso da Patente US 6,047,644 “Propellant based aerosol generating device and method of use”, do Exército Norte-Americano. Esta patente revela um dispositivo útil para disparar armas biológicas. É difícil compreender como poderia a sociedade se beneficiar com tal conhecimento.

elas comercializam tenham a devida qualidade. Temos visto cada vez mais escândalos envolvendo empresas ou laboratórios produtores de medicamentos que se beneficiam da possibilidade de entrar num mercado menos regulamentado, mas que não obedecem a outras regras que afetariam diretamente o interesse público. Assim sendo, o interesse público no caso da saúde tem outros contornos, talvez mais importantes do que aqueles ligados à patente. A questão da qualidade e da seriedade com que a empresa é conduzida não é tão calorosamente questionada como vem sendo a patente. Acho que esse ponto merece um pouco mais de atenção.

O que motiva as empresas a usarem o sistema de patentes ou, na ausência destas, deixarem de operar em determinados segmentos? O diferencial competitivo ou, posto de outra forma, um menor risco no negócio. A entrada dos genéricos também é um fator que está fazendo com que as empresas mudem suas lógicas de competição, utilizando-se de outros mecanismos de aumento do *interesse*.¹¹ A existência de monopólios temporários não patentários é outra forma de estimular a entrada no mercado. Então, o mesmo paradoxo citado para as patentes pode ocorrer para os medicamentos genéricos, onde não há patentes: o mecanismo de exclusão é um mecanismo de inclusão, de estímulo à entrada e participação no mercado. Nesse caso específico da saúde, o ganhador é o interesse público.

A complexidade inerente ao setor farmacêutico é elevada. Nas áreas da eletrônica e mecânica, por outro lado, não é muito comum ocorrer um envolvimento de um número tão elevado de disciplinas e de etapas para que um produto chegue até o mercado. As disciplinas envolvidas na geração de uma nova entidade farmacêutica são muitas, nem sempre paralelas e na maioria das vezes consecutivas. Isso significa que entre a concepção, como a primeira identificação de uma droga com potencial aplicação terapêutica, e sua efetiva entrada no mercado decorre um período muito grande, em geral de mais de 10 anos. Portanto, sob o ponto de vista dos usuários do sistema de patentes, a indústria farmacêutica, em relação aos outros segmentos industriais, possui uma desvantagem, porque usufruirá do direito de patentes por um tempo menor. Essa talvez seja uma das motivações de a indústria farmacêutica ter o sistema de patentes como tão estratégico e tão essencial. Além disso, apesar de toda a tecnologia disponível e desenvolvida nos últimos anos a aprovação de novas entidades químicas pelo FDA vem diminuindo ano a ano¹² e as opções de patentes bilionárias estão cada vez mais restritas. Diversos estudos indicam que em muitos casos as grandes corporações farmacêuticas não têm muito interesse em um produto que seja representativo de um mercado menor que US\$ 1 bilhão. Abaixo desse valor, um grande número de produtos e um grande número de mercados não geram interesse. Outra particularidade do setor farmacêutico é que, em virtude do aumento da complexidade das disciplinas envolvidas na geração de um novo fármaco, os custos de pesquisa e desenvolvimento também estão aumentando. Existe, cumulativamente, o aspecto da diminuição do prazo de gozo da patente, porque o produto leva muito tempo até ser desenvolvido e aprovado. Se e quando esta patente for concedida e (se e quando) o produto resultante for aprovado pelos órgãos de saúde, o titular terá

¹¹ Mesmo nos Estados Unidos, onde o sistema de patentes é bastante forte, existem regulamentações referentes à saúde que visam atender aos interesses do público e das empresas. Por exemplo, a primeira empresa norte-americana que registra um medicamento genérico no órgão de saúde local adquire um direito exclusivo temporário, assemelhado a uma patente.

¹² Fonte: *The State of the Pharmaceutical Industry*, Front Line Strategic Consulting, 2003.

muito pouco tempo para retornar os elevados gastos em investimento. Esse conjunto de fatores faz com que, especialmente no setor farmacêutico, se tenha uma dependência muito maior da proteção patentária. É bom lembrar que, neste segmento, a incerteza inerente ao processo científico faz com que a taxa de insucesso seja elevadíssima. A cada nova droga que entra no mercado, dezenas ou centenas foram estudadas, receberam investimento e não deram certo, e os custos de desenvolvimento de todas essas drogas vão ter que ser pagos por aquela que deu certo. Então, por um lado se justifica o maior interesse e a maior dependência do sistema de patentes por parte do setor farmacêutico e, por outro, isso também pode gerar uma tensão um pouco maior no que diz respeito ao interesse do público, responsável por ter que pagar essa diferença.¹³

Nessa ótica de relação entre o custo e o benefício gerado pelas patentes, podemos fazer alguns paralelos com estudos que abordam, de forma bastante interessante, essas tensões. Em primeiro lugar vem o investimento em pesquisa e desenvolvimento e como ele deve ser retornado. O sistema de patentes pode ser chamado de subsídio (mesmo que *a posteriori*) ao que é gasto em pesquisa e desenvolvimento. Já ficou comprovado que em determinadas áreas do conhecimento humano a ausência de um mecanismo de retorno é desestimulante. Grandes parques industriais não existiriam sem mecanismos de estímulo, e o sistema de patentes é um destes. Posto de outra forma: é muito pouco provável que uma empresa faça um substancial investimento em pesquisa para ter uma nova tecnologia e depois divida os benefícios alegremente com seus competidores. Não havendo mecanismos de exclusão dos competidores que não fizeram esse mesmo investimento, a empresa tende a se eximir de investir, o que impede a sociedade de se beneficiar dos novos desenvolvimentos.¹⁴

O Interesse e o Título: Academia e Utilitarismo

Alguns comentários sobre patentes no meio acadêmico, com o objetivo de abordar a questão do interesse público e dos possíveis conflitos gerados pelas patentes neste setor. O primeiro ponto é a questão da titularidade e do licenciamento das tecnologias desenvolvidas no meio acadêmico, um dilema muito freqüente. A instituição pública de pesquisa deve, necessariamente, ficar com a titularidade, e o uso dessas tecnologias por entes privados seria permitido somente mediante licenças.¹⁵ Apesar de ser determinação legal específica, isso parece também uma questão cultural: os acadêmicos brasileiros tendem a entender que transferir a titularidade para um ente empresarial significa ferir o princípio da própria univer-

¹³ Quando o Estado entende que essa troca entre ele e o titular da patente está desequilibrada, deve prevalecer o interesse público em detrimento do interesse do titular. Entretanto, neste caso ocorre o que pode ser chamado de *interesse de governo*, uma vez que, nos termos da LPI, quem declara o interesse público é o Poder Executivo:

Art. 71. Nos casos de emergência nacional ou interesse público, declarados em atos do Poder Executivo Federal, desde que o titular da patente não atenda a essa necessidade, poderá ser concedida, de ofício, licença compulsória...

¹⁴ Há os que defendem o argumento de que a indústria nacional se ressentiria do sistema de patentes, por serem prejudiciais. Por outro lado, Mach, U., em seu estudo "A Proteção Jurídica das Invenções de Medicamentos e de Gêneros Alimentícios", de 2000, demonstra que a indústria nacional não é prejudicada pelo sistema de patentes. O que é prejudicial à indústria nacional é, na verdade, o conjunto de fatores que fez com que a capacidade instalada no Brasil não gerasse diferenciais competitivos junto a outros países. A patente é apenas um elemento desse conjunto de diferenciais competitivos que o País ainda não tem tão consolidado.

¹⁵ O que, em geral, não desperta tanto *interesse* pelas empresas.

sidade ou do Estado, uma vez que os interesses do Estado estariam sendo repassados para terceiros. Nos EUA, uma estratégia utilizada para promover o aumento do uso do sistema de patentes no meio acadêmico foi a adoção do Bayh-Dole Act, uma legislação estabelecida há duas décadas naquele país. Tal estratégia pode ser vista como uma maneira de possibilitar subsídio às atividades econômicas de base tecnológica no âmbito da OMC.¹⁶ Aos aspectos do Bayh-Dole Act já mencionados na palestra de Nuno Pires de Carvalho eu adicionaria que o meio acadêmico é encorajado a transferir a titularidade de patentes para pequenas empresas ou instituições sem fins lucrativos.¹⁷ Estas instituições, dada a natureza diferente daquela da universidade, teriam mais condições de operar efetivamente no mercado utilizando as patentes. A proteção e a manutenção do interesse público, através desse sistema, estariam asseguradas pela manutenção do direito de uso em situações de interesse público determinadas pelo governo.

Existe também o questionamento sobre o risco de as patentes bloquearem a pesquisa. Por um lado, a primeira premissa seria a de que isso não é verdade absoluta, uma vez que está expresso em lei que as atividades de ensino, pesquisa e investigação propriamente dita não constituiriam violação de patente,¹⁸ por não serem atividades de cunho comercial. Entretanto, nem sempre as atividades de pesquisa são consideradas sem finalidade comercial, mesmo quando em instituições públicas.¹⁹ Felizmente, ou infelizmente, a natureza e a cultura acadêmica no Brasil têm outra conotação. As universidades e os centros de pesquisa brasileiros são eminentemente públicos, sendo muito mais difícil caracterizar cunho comercial. A ocorrência de violação de patente em uma instituição pública de pesquisa brasileira é menos provável, e não conheço nenhum caso.

No âmbito deste encontro é importante discutir sobre a necessidade de debate e de formação continuada de recursos humanos em propriedade intelectual no meio acadêmico. No Brasil, nos ressentimos muito da carência de massa crítica, e as estatísticas da mão-de-obra disponível nos INPIs estrangeiros podem até surpreen-

¹⁶ A OMC proíbe subsídios às atividades econômicas em vários níveis. O caso da Embraer e de outros subsídios ligados à área agrícola são exemplos de que quando um determinado país se sente prejudicado por outro que usa subsídios para estimular a sua economia, ele pode retaliar tais subsídios no âmbito da OMC. Nas regras definidas no âmbito da OMC, é permissível o subsídio às atividades ligadas ao meio acadêmico.

¹⁷ Segundo o Bayh-Dole Act, o governo se reserva o direito de usar a tecnologia ou licenciá-la compulsoriamente em caso de necessidade (interesse público, especialmente em casos de saúde pública). A possibilidade de transferência de titularidade – mantida a reserva para certos casos de interesse público – deveria servir de inspiração para que a Lei da Inovação fosse mais ousada neste aspecto.

¹⁸ Art. 43 – O disposto no artigo anterior (da proteção conferida pela patente) não se aplica:

I – aos atos praticados por terceiros não autorizados, em caráter privado e sem finalidade comercial, desde que não acarretem prejuízo ao interesse econômico do titular da patente;

II – aos atos praticados por terceiros não autorizados, com finalidade experimental, relacionados a estudos ou pesquisas científicas ou tecnológicas.

¹⁹ Vide caso *Madey vs. Duke* (*Madey v. Duke University*. No. 01-1567, Federal Circuit Court of Appeals, 3 Oct 2002). Um pesquisador americano chamado John Madey, após ter sido demitido, processou a Duke University por uso indevido de uma invenção que ele patenteou (um equipamento que produz um tipo especial laser). A alegação foi de que a Duke University estaria utilizando sua patente com finalidade econômica. Ele alega na ação judicial – os pareceres jurídicos da corte que analisou caso são favoráveis ao Autor da ação – que o uso comercial baseia-se no fato de que a universidade está ganhando mais financiamentos e que está prestando serviços com o uso dos equipamentos desenvolvidos a partir da patente. Ainda alegou que grande parte das atividades da universidade, mesmo aquelas voltadas para o ensino, é de cunho comercial. Este exemplo, apesar de exógeno, é interessante como *leading case*.

der alguns.²⁰ A crescente importância do sistema de propriedade intelectual e de seu uso poderia absorver ao menos parte dos doutores e mestres formados na academia. A modificação da matriz econômica mundial deve também ser levada em consideração neste contexto: a participação do setor produtivo na economia já foi maior; hoje o setor de serviços é muito mais relevante em termos de valores financeiros.²¹ Assim sendo, conferir uma opção de formação direcionada à prestação de serviços parece ser uma estratégia interessante para o meio acadêmico brasileiro.

Por fim, algumas palavras sobre a utilidade da pesquisa. Felizmente, o Brasil tem despertado para novos paradigmas de gerenciamento da pesquisa, sendo o Projeto de Lei da Inovação um marco muito importante. Até há bem pouco tempo, a discussão que existia no Brasil era polarizada entre o interesse na pesquisa básica e na pesquisa aplicada: alguns entendiam que se a pesquisa aplicada fosse privilegiada, a pesquisa básica seria deixada de lado e a sociedade perderia com isso. Essa discussão evoluiu para uma questão mais abrangente, incluindo preocupação com o benefício que o público em geral pode obter dessas pesquisas.²² Talvez tenha sido esta uma das motivações da inclusão da palavra “inovação” no binômio P&D (que felizmente termina com “ação”), que está associada à entrega dos benefícios gerados pela pesquisa à sociedade. A pressão social forçará o meio acadêmico a deixar de considerar apenas seus interesses na pesquisa, mudando a sua cultura para tentar fazer com que aquilo que é desenvolvido seja de interesse público, que atenda aos interesses da sociedade. Nesse sentido, é importante salientar que em virtude do cenário econômico atual, entregar ao público o benefício da pesquisa na forma de produtos é mais difícil sem a existência do sistema de patentes, porque diminui o interesse do ente econômico que pode produzi-los efetivamente.

Termino aqui as provocações, esperando ter demonstrado alguns aspectos relativos aos conceitos de interesses internacionais, nacionais, corporativos, públicos e sociais, bem como os seus pontos de conflito na ótica do sistema de patentes.

Lourença Francisca da Silva

Gostaria de encerrar esta mesa-redonda dizendo algumas palavras, já que não existiram perguntas para debate.

Vimos aqui que o sistema de patentes não é um agente limitador do desenvolvimento de um país. No entanto, como aplicar o sistema de patentes a nosso favor? Como reverter o desenvolvimento tecnológico no Brasil, que praticamente é feito com 90% de recursos públicos, ao setor produtivo?

Outra questão que me chamou atenção foi o medicamento genérico. Fala-se muito nisso, mas a necessidade da maioria dos países pobres é, na pura verdade, um alimento genérico. É a causa e não a solução do problema. A origem da doença negligenciada é a fome, e não ouvimos falar de alimento genérico.

A REPICT agradece aos palestrantes e a todos os presentes.

²⁰ No USPTO, somente o setor de biotecnologia tem 369 examinadores, sendo 197 doutores e 80 mestres (*turnover* anual de aprox. 50 profissionais). O INPI brasileiro – ao qual rendemos nossas homenagens pela tarefa hercúlea – tem dificuldades em lidar com o número crescente de pedidos de patente sem o devido corpo técnico, tanto em termos numéricos quanto em termos de suporte institucional: Opção para um crescente número de doutores no Brasil?

²¹ Algumas estimativas indicam que o setor de serviços corresponde por até 70% do PIB.

²² Vide estudo de Schwartzman (Schwartzman, S. (2002). *Rev. Bras. Inov.* 1(2):361-395), em que a questão da necessidade de novos modelos institucionais é abordada.

MESA-REDONDA

NEGOCIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA: PONTOS CRÍTICOS

Coordenação:

Shirley Virginia Coutinho – Gerente de Projetos do Escritório de Desenvolvimento do Centro Técnico-Científico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Apresentações:

Alexandre Fragoso Machado – Advogado do Escritório Momsen, Leonardos & Cia., Membro da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI) e Pós-graduado em Direito da Propriedade Intelectual pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Maurício Almeida Prado – Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Doutor pela Universidade de Paris e Sócio do Escritório L. O. Baptista Advogados Associados S/C.

José Carlos Vaz e Dias – Doutor em Direito do Comércio Internacional com Especialização em Direito da Propriedade Industrial e Investimento Estrangeiro, Professor Visitante de Direito da Propriedade Intelectual pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Advogado do Escritório Di Blasi, Parente, Soerensen Garcia & Advogados Associados S/C.

Shirley Virginia Coutinho

O tema desta mesa-redonda *Negociação e Comercialização de Tecnologia* não é sem razão. No atual contexto econômico, de nada adianta uma instituição de pesquisa ter patentes e estas ficarem nas prateleiras sujeitas à caducidade. Se a pesquisa é financiada com o dinheiro público, com muito mais razão deve ser esse retorno para a sociedade sob a forma de tecnologia que vá ser comercializada, que dê retorno aos consumidores com a expectativa de melhoria da qualidade de vida sob qualquer forma que ela assuma. Esta é a razão primeira das preocupações e dos esforços das nossas instituições. É bem verdade que é um desafio. Se negociar produtos tangíveis já é difícil, imaginem quando se negociam patentes ou direitos de autor, bens intangíveis que poderão ou não se transformar em produtos tangíveis. A segunda razão é que uma negociação começa onde o consumidor sequer imagina, exatamente na aplicação. Então, há de se prospectar, há de se ter uma percepção apurada de qual poderá ser o valor que uma determinada tecnologia venha a ter para o eventual consumidor, porque caso contrário não será possível atribuir valor a ela. E a valoração ou valorização desse ativo é o ponto inicial de uma negociação. E negociar supõe formalmente contratos, que é um outro mundo do saber. Se de um lado é ciência, e também um jogo – o jogo da negociação, que é uma arte misturada a uma técnica – do outro lado é um contrato que define as regras do jogo, valendo uma eficaz técnica de elaboração do mesmo a fim de minimizar um contencioso futuro.

A primeira palestra desta mesa-redonda abordará um assunto polêmico e complexo para as instituições de pesquisa brasileiras, a co-titularidade das patentes e os aspectos de negociação envolvidos nesse quesito.

Co-Titularidade de Patentes: Negociação

Alexandre Fragoso Machado

Inicialmente, gostaria de agradecer o convite que me foi feito pela Dra. Maria Celeste Emerick, para participar dessa Edição do Encontro de Propriedade Intelectual organizado pelo REPICT em parceria com a Rede de Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro e o nosso INPI.

Sinto-me duplamente honrado, pois tive a satisfação de ter feito parte da Diretoria de Marcas do INPI, como Examinador sob a coordenação da Dra. Maria Elizabeth Broxado, Diretora de Marcas, como também de Mônica Morgado e Adalberto Souza. E ainda, por ter a oportunidade de falar sobre um assunto de elevada importância para todos os aqui envolvidos: representantes dos Centros de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia, Pesquisadores, Pensadores da Propriedade Intelectual.

A Patente, sem dúvida alguma, é um dos bens intelectuais que denotam com mais clareza o desenvolvimento tecnológico de um país. Sem grandes aprofundamentos, é fácil verificarmos a veracidade da informação ao compararmos o número de patentes brasileiras com o volume patentário dos países desenvolvidos.

Se pensarmos no número de patentes reconhecidas que Brasil e Coréia do Sul possuíam nos anos 1980 e visualizarmos o número de hoje, chegamos a uma conclusão antiga e triste: *O Brasil não avançou no desenvolvimento de patentes capazes de gerar divisas ao País.*

Acredito que o pensamento quanto aos investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico vem gradativamente mudando no Brasil. Penso que o *gol* de pesquisadores e investidores é, hoje, a busca da tecnologia criadora de dividendos, sustentando o crescimento de tecnologia básica, possibilitando a interação das invenções com o desenvolvimento da sociedade.

A Patente é mais do que um certificado concedido pelo Governo de um privilégio exclusivo e temporário de exploração de um objeto de uma invenção. É o instrumento de crescimento tecnológico aplicado no mercado, que se aplicado na prática, se torna o meio tangível de desenvolvimento. O brasileiro é um inventor nato, temos pesquisadores de Primeiro Mundo, capazes, inventivos, criativos. O Brasil tem produzido cada vez mais conhecimento científico reconhecido no mundo inteiro. Por isso, tenho a certeza de que, ao alinharmos legislação, investimento nos sistemas capazes de gerar a tecnologia e a aptidão inventiva do nosso povo, novos horizontes certamente irão surgir.

A OMPI, Organização Mundial da Propriedade Intelectual, define Patente como sendo um direito exclusivo concedido por uma invenção, produto ou processo, que prevê um novo modo de fazer algo, ou oferece uma nova solução técnica para um problema.

A nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988, estabelece em seu artigo 5.º, inciso XXIX que a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para a sua utilização.

Assim, é importante notar que há de ser feita uma divisão dicotômica entre os direitos cabíveis aos inventores: *Há o direito moral e o direito patrimonial*. Conceitualmente, o direito moral é usualmente aplicado na esfera do Direito Autoral e nem sempre quando falamos na aplicação industrial das invenções.

Em relação aos Direitos Morais de um Inventor, o mais importante deles é o direito à nomeação. A nossa LPI, Lei da Propriedade Industrial, em vigor desde maio de 1997, reguladora dos preceitos constitucionais relacionados à nossa área de atuação, assegura o direito ao inventor de ter seu nome aliado ao seu invento. É difícil que um inventor não queira ter seu nome atrelado ao seu invento, partindo-se do pressuposto de que a divulgação de seu nome garante ao inventor o reconhecimento na sua comunidade de atuação.

Com relação aos direitos patrimoniais do inventor, é preciso se estabelecer quem é o detentor desses direitos, ou seja, quem é o titular dos direitos patrimoniais da invenção. O direito de explorar, licenciar, alienar e principalmente, excluir terceiros de se utilizarem indevidamente de seu invento reconhecido pelo Estado.

Sem possuímos um número preciso, podemos chegar a uma conclusão de que mais ou menos 80% das invenções são requeridas por pessoas jurídicas estrangeiras ou nacionais.

Assim, podemos perceber que, em 80% dos pedidos apresentados ao INPI, existe algum tipo de relação entre o autor (pessoa física) e a pessoa jurídica (empregadora) do objeto.

Sabendo dessa estimativa, se faz necessário uma rápida passagem pelos **inventos dos empregados**, tendo em vista que, importante preceito legal é apresentado pelo artigo 6.º § 2.º da LPI que disciplina que: a patente poderá ser requerida em nome próprio ou por aquele a quem a lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviços determinar que pertença a titularidade.

De início, podemos perceber que a LPI equipara de acordo com o artigo 92, para fins de verificação de titularidade, os empregados, os prestadores de serviço e os estagiários, ou seja, não importa a natureza jurídica da relação contratual que o pesquisador possua com o seu contratante ou empregador, basta que haja a relação propriamente dita.

Inicialmente, cabe-nos salientar que, na mesma esfera de equiparação entre o empregado, prestador de serviço e estagiário, deve também se equiparar o Diretor Empregado e o Estatutário. Esse último é equiparado ao prestador de serviço pelo Emérito Doutrinador Trajano Valverde, conforme se vê da leitura dessa passagem.

O administrador ou diretor presta, inquestionavelmente, serviço. Mas a simples prestação de serviços, ainda quando remunerada, não basta para configurar o contrato de trabalho ou a locação de serviços.

Assim, desde a Consolidação das Leis Trabalhistas de 1940, as invenções de empregado são organizadas doutrinariamente entre invenções de serviço, onde a titularidade recai sobre o empregador ou contratante; as invenções livres, as quais pertencem exclusivamente ao empregado; e as invenções mistas, sobre a qual a LPI adotou a solução equilibrada da co-propriedade.

Uma única ressalva que colocamos nessa divisão é a inclusão das invenções livres como sendo de empregado. As invenções livres se constituem de invenções criadas totalmente pelo empregado, pelo fato de não ter havido qualquer participação, seja intelectual ou financeira, por parte do empregador. Ou seja, o inventor estar empregado é mera coincidência. Portanto, alguns doutrinadores estabelecem que as invenções livres sequer pertencem à categoria das invenções de empregado.

As invenções de serviço são facilmente identificadas na medida em que há estipulação expressa em contrato de trabalho de que o empregado foi contratado para desenvolver, inventar. A dúvida recai sobre a parte final do *caput* do artigo 88 da LPI que diz que a invenção de serviço pode resultar da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado.

Uma excelente ferramenta para se verificar a natureza da função do empregado ao ser contratado a fim de se estabelecer se o invento obtido por esse adveio da natureza de sua função, é a *Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)* formulada pelo Ministério do Trabalho. A CBO tem como finalidade harmonizar as nomenclaturas ocupacionais do mercado de trabalho, detalhando cada uma das funções.

Isso me faz lembrar de um caso citado pela maior Doutrinadora no campo da titularidade de invenções, a Doutora Elisabeth Kasznar Fekete, que nos honra com a sua presença hoje, em uma de suas muitas apresentações sobre o tema.

Foi o caso de um arquiteto da Texaco que inventou novo modelo de utilidade de bomba de combustível, dando novo design para a bomba. Texaco e empregado, portanto, começaram a discutir quem era o titular do invento. Diante da natureza dos serviços de Arquitetura pelos quais foi o empregado contratado, a invenção foi reconhecida como sendo de serviço, ou seja, de titularidade exclusiva do Empregador.

O legislador inova ao dispor no artigo 89 da LPI que, a título de incentivo pela atividade inventiva exercida pelo empregado, é possível o pagamento de participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, mediante negociação.

Aqui, podemos verificar que a negociação fica entre as partes e que o Empregador pode, por bem, se limitar a pagar, tão-somente, o salário como preceitua o § 1.º do artigo 88 da LPI.

Um parêntesis: Falamos aqui do setor privado, posto que no setor público é obrigatório o pagamento ao inventor de participação nos lucros auferidos pela exploração de uma invenção sua, de acordo com o artigo 93, § único da LPI.

Entretanto, é nosso entendimento que o pagamento de participação nos lucros pela exploração de patente do empregado, deveria ser prática usual nas negociações contratuais, também no setor privado.

A participação nos lucros é prática antiga em países como a Alemanha e o Japão, que baseia seu sucesso no avanço tecnológico, na participação nos lucros pela exploração de inventos de empregado, com a intenção de se desenvolver vontade de inventar, vontade de desenvolver. Todos saem ganhando: empresa, empregado e sociedade.

Por fim, entramos de vez na seara da Co-Propriedade das Invenções Industriais, ao tratarmos das invenções mistas.

A Lei da Propriedade Industrial admite que uma invenção pode ter mais de um inventor e assim, mais de um titular dos direitos patrimoniais de exploração do objeto.

O artigo 6.º § 3.º da LPI diz que quando se tratar de invenção realizada conjuntamente por duas ou mais pessoas, a patente poderá ser requerida por todas ou qualquer delas, mediante nomeação e qualificação das demais.

A básica diferença entre as invenções de estabelecimento ou mistas e as invenções de serviço é que nas invenções mistas, não há previsão contratual de desenvolvimento e invenção nos contratos de trabalho.

Salomonicamente, a Lei da Propriedade Industrial institui em seu artigo 91 que a propriedade de invenção será comum em partes iguais, quando empregado e empregador contribuírem na obtenção do objeto inventado.

É a possibilidade do empregado em extrapolar as atribuições que lhe foram conferidas ao ser contratado. Tendo em vista que ele não foi contratado a inventar ou desenvolver, e mesmo assim, inventou algo patenteável e interessante ao empregador, a Lei admite que haja, aqui a co-propriedade da invenção.

Por outro lado, a lei impõe que cabe exclusivamente ao empregador o direito de exploração do bem comum. Portanto, há desigualdade entre os direitos e deveres concedidos em co-propriedade a patrão e empregado, visto que a exclusividade de exploração do bem comum recai apenas a um dos condôminos, infringindo regra geral do Código Civil.

Adicionalmente, o empregado, mesmo sendo co-titular do bem, não pode exercer concorrência com o seu empregador, o que daria origem a uma demissão por justa causa. A CLT, se não me engano, prevê isso em seu artigo 482.

Ainda assim, mesmo havendo co-propriedade da invenção entre empregado e empregador, a lei dá oportunidade de haver negociação quanto ao quinhão das quotas partes da invenção. Podendo haver, portanto, uma fatia maior para o empregador e uma menor para o empregado e vice-versa.

Partindo-se do pressuposto de que, em havendo a divisão em partes iguais da patente, podemos presumir que também se adequam igualmente a aferição dos lucros e prejuízos durante a exploração do bem. Todavia, esse entendimento tem sido combatido diante de alguns entraves judiciais.

Trago para referências de todos, um julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual discute-se a titularidade de uma patente requerida por um estagiário durante o período de seu estágio.

“PROCESSUAL CIVIL. COISA JULGADA MATERIAL. ALCANCE E EFEITOS. REGISTRO DE INVENÇÃO. CO-PROPRIEDADE.

A coisa julgada material alcança não só a parte dispositiva da sentença, mas também o fato constitutivo do pedido consubstanciado nas razões de decidir do julgador, pois é corolário lógico da fundamentação desenvolvida pelo juiz para demonstrar as razões de fato e de direito que o levaram a adotar determinado posicionamento.

Reconhecimento da co-propriedade do invento entre os litigantes atingido pela coisa julgada material. Imutabilidade da decisão. APELO IMPROVIDO.”

TJRS – QUINTA CÂMARA CÍVEL – Apelação Cível n.º 70000718379
– DECISÃO UNÂNIME

O estagiário foi contratado pela empresa, juntamente com outros estudantes de Engenharia, para desenvolver uma solução de uma deficiência em um dos componentes de um dos produtos do Empregador.

Ao longo do seu contrato de estágio, o estudante, tendo descoberto a solução para a qual foi contratado a estudar e se aprimorar, requereu junto ao INPI, em nome próprio, a patente do objeto em questão.

Seis meses após o estagiário ter saído da empresa, a mesma depositou seu pedido de patente no INPI para a mesma solução encontrada pelo estagiário. Administrativamente, o INPI concedeu a Carta-Patente ao estagiário e indeferiu o pedido da empresa.

Judicialmente, o estagiário conseguiu comprovar que contribuiu intelectualmente no processo de desenvolvimento da invenção objeto da patente e que não foi contratado para desenvolver um produto patenteado, pelo fato de ter sido apenas um estudante realizando estágio de aprendizado.

Assim, no cômputo do *quantum debeatur*, decidiu o Juiz de Primeira Instância, em decisão confirmada pelo Tribunal, que a remuneração condizente para o estagiário era o percentual de 25% de todo o lucro líquido auferido com a exploração do bem concebido por ambas as partes. A maior parte foi concedida ao empregador diante do risco empresarial sofrido pelo empregador ao pesquisar, testar e comercializar o produto.

A situação jurídica de concorrência de direitos iguais na mesma coisa (comunhão) pode-se formar de duas formas: da vontade dos interessados (comunhão voluntária) ou da lei (comunhão legal).

Até aqui, levamos sempre em consideração, as invenções originadas de relação contratual, seja empregatícia ou não. Dessa forma, o que analisamos acima, foi o surgimento de possíveis co-propriedades por força de lei. Especificamente, a Lei da Propriedade Industrial com o empurrão do contrato de trabalho ou prestação de serviço.

Assim, passemos a analisar agora as co-propriedades originadas do simples interesse das partes, ou seja, uma comunhão voluntária que dispensa a aplicação da Lei da Propriedade Industrial. Passemos a analisar sob o prisma das regras contidas no Condomínio civil.

Orlando Gomes, um dos maiores civilistas brasileiros assim define o Condomínio: “*é o direito sobre uma coisa que se reparte entre diversas pessoas*”.

Caio Mário da Silva Pereira, Professor catedrático de Direito Civil, explica que o condomínio ocorre quando a mesma coisa pertence a mais de uma pessoa, cabendo a cada uma delas igual direito, idealmente sobre o todo e cada uma de suas partes.

Rapidamente, podemos comentar que o Novo Código Civil não abraçou a possibilidade jurídica de haver o condomínio de bens imateriais como a patente, só vislumbrando os bens considerados tangíveis e indivisíveis.

A patente, apesar de imaterial, é indivisível. A patente é passível de adjudicação diante da vontade de seus co-titulares, como o bem indivisível do condomínio civil.

Por outro lado, o que ocorre é que, as regras do condomínio civil impõem a obrigatoriedade de um condômino em informar o outro quando da utilização do bem comum.

Assim, caso imaginemos a relação entre patrão e empregado, um deveria pedir autorização do outro para poder explorar, licenciar a patente sob titularidade de ambos.

Essas conclusões são tiradas quando levamos em conta o fato de falarmos de bens indivisíveis.

A patente, apesar de indivisível, pode ser explorada ou licenciada por todos os condôminos, simultânea e independentemente, sem haver necessidade de comunicação de um e de outro para início da exploração propriamente dita.

E ainda, não há que se falar em responder aos outros pelos frutos que cada um venha a perceber da patente comum, tendo em vista que, tal qual um dos condôminos explorou a patente e auferiu *royalty*, do mesmo modo, o outro condômino poderá explorar o bem e auferir *royalties*, igualmente.

O que não nos parece eficaz, entretanto, é o licenciamento exclusivo da patente a terceiros sem o consentimento e a remuneração do outro condômino.

Tal entendimento admite que a finalidade da lei ao impor os limites aos condôminos foi a de garantir que nenhum fique impossibilitado de usar, fruir e dispor da coisa comum, finalidade esta que ficaria respeitada na hipótese de apenas licenciar a exploração da patente em questão sem remuneração ou autorização do outro.

Essa linha de raciocínio é deveras incipiente e não há nenhum caso julgado com a aplicação da mesma.

Todavia, a jurisprudência já se manifestou em casos análogos no tocante à matéria no sentido de garantir o pagamento do aluguel de um condomínio a outro quando um deles explorou bem comum indivisível.

SEPARAÇÃO JUDICIAL – BEM DO CASAL – PARTILHA – CONDOMÍNIO – OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELO CÔNJUGE VARÃO – COBRANÇA DE ALUGUEL PELA MULHER – Cada consorte responde aos outros pelos frutos da coisa comum (Código Civil, artigo 627). Na propriedade em comum, não se pode usá-la em detrimento do direito dos demais condôminos. (Resp 14.913, DJ de 16.12.1991). Recurso Especial conhecido e provido (STJ – 3.^a T.; Recurso Esp. N.º 130.605 – Brasília – DF; Rel. min. Nilson Naves; j. 22.09.1998; maioria de votos, grifou-se)

CONDOMÍNIO – Ex-mulher que após a separação judicial passou a ocupar com exclusividade o imóvel pertencente ao extinto casal.

Indenização pelo uso do imóvel. Cabimento. Apelo provido (TJSP – 6.^a Câmara Cível de Direito Privado; AC n.º 132.747.41 – Guarulhos – SP; Rel. Des. Testa Marchi; j. 16/12/1999; v.u.)

As decisões mostradas nas transparências e acima foram motivadas pela impossibilidade física de um dos condôminos de perceber os frutos da coisa comum. Assim sendo, é plenamente justificável nesta hipótese o posicionamento do tribunal. Seguindo essa linha de raciocínio, quando possível que o condômino perceba os frutos da coisa comum, não se justificaria que um respondesse ao outro pelo fruto que perceber individualmente.

É exatamente o que ocorre, sob nosso entendimento, em casos de condomínio de patente, exceto quando a comunhão decorrente de contrato de trabalho, para a qual há norma específica.

Assim, qual a conclusão a que podemos chegar com a nossa interpretação do condomínio do Código Civil para os bens imateriais passíveis de registro? A conclusão é: *Nunca disponibilizem seus inventos aos seus pares. Visto que há condomínio de patente, eles poderão vir a reivindicar os frutos que lhe cabem, pela eventual exploração exclusiva do bem comum.*

Portanto, apenas para finalizar, gostaria de deixar minhas conclusões sobre a tentativa de se melhorar a forma de se auferir o resultado esperado com o investimento e desenvolvimento de patentes em ambientes como aos que estamos acostumados, ou seja, Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, funções pouco específicas quanto ao desenvolvimento.

Acredito que, muitos entraves judiciais e corporativos podem ser evitados com um Contrato de Trabalho bem fundamentado, de acordo com o interesse das partes contratantes.

Caso haja o interesse de se contratar tal pessoa para inventar e desenvolver, que seja estipulada a cláusula de invenção e desenvolvimento. Adicionalmente, motive o seu pesquisador com a possibilidade de auferir participações nos lucros pela exploração do que ele inventar!

Caso não haja o interesse em se estabelecer vínculo empregatício, é interessante se estabelecer com quem ficará a titularidade do invento. É necessário verificar se haverá transferência da titularidade do bem do prestador de serviço para o contratante.

Não acredito que o sistema de co-propriedade de patentes seja a melhor se equilibrarmos as relações de trabalho existentes em nosso país. Independentemente do esforço do legislador em se buscar esse equilíbrio, ele deixa janelas pelas quais há a possibilidade de negociação direta entre patrão e empregado.

Normalmente, sabemos que o poder de barganha entre as duas partes nunca é o mesmo e, portanto, o inventor, mais uma vez, é o maior prejudicado, tendo em vista que, o mesmo não recebe o que, originalmente, teria direito, caso fosse o co-proprietário do invento industrial.

Vejo com muito pouca frequência, contratos de trabalho que versam sobre a obrigatoriedade do empregado em comunicar a gênese de um invento ao seu empregador.

Acredito que tal cláusula, se utilizada com mais freqüência nas nossas relações contratuais, viria a minimizar as questões judiciais envolvendo a cotitularidade de patentes.

Era o que eu tinha a conversar com vocês sobre o tema, espero ter tido a oportunidade de deixar claro que o nosso país tem todas as condições de figurar como um dos maiores do mundo em relação ao desenvolvimento de tecnologia. E são eventos como esse que me fazem ter mais certeza de que estamos no caminho certo.

Processos de Negociação de Tecnologia: Riscos e Estratégias

Maurício Almeida Prado

Abordarei os riscos e as estratégias no processo de negociação com uma linguagem mais didática e menos jurídica, tentando simplificar e relatar a minha experiência de 15 anos de negociação de processos de tecnologia. Complementarei a palestra com algumas questões ligadas à matéria que leciono na Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Tratarei, na verdade, da dinâmica do processo de negociação e transferência de tecnologia, dividida, para efeitos de sistematização, em quatro pontos: os interesses e riscos que todas as partes envolvidas nesse processo têm, o dilema que surge em todos os processos de transferência de tecnologia, as possíveis abordagens para a resolução desse dilema e, por fim, as consequências concretas, do ponto de vista jurídico, a partir desse dilema.

São pelo menos duas partes envolvidas em uma negociação: o transferidor e o receptor de tecnologia. Por que alguém que detém tecnologia resolve transferi-la para um terceiro? De uma maneira simples, tentei sistematizar dois objetivos principais.

O primeiro objetivo é a idéia de se maximizar o rendimento. Isso se dá em função do custo que se tem para desenvolver uma tecnologia e, portanto, a transferência de tecnologia é uma forma de se remunerar esse processo e também de se viabilizar a continuação da pesquisa. A maximização dos rendimentos vem por serviços anclares à transferência de tecnologia. É muito comum o transferidor, de alguma forma, impor ou tentar impor a venda de matéria-prima. É muito comum o transferidor da tecnologia virar um representante comercial, um distribuidor do receptor, em outros países. Na prática, há diversas formas de se remunerar o transferidor ou inventor pela transferência de tecnologia. A outra razão principal é uma razão estratégica, uma forma de expansão da própria empresa. Portanto, empresas que não têm capacidade administrativa e financeira para se lançar no exterior por conta própria buscam a transferência para terceiros como uma forma de promover essa expansão. Pelo processo de transferência de tecnologia, empresas que visam atingir outros mercados, mas que têm custo de produção alto para colocar determinado produto nesses mercados, conseguem reduzir esse custo, uma vez que o produtor local fará por um custo inferior. Isso também é vantajoso, porque sai do risco de ter que investir em outro país, contratar pessoas, criar uma planta industrial.

Por outro lado, o maior risco que o transferidor tem é o fato de que a tecnologia não é um bem que se dá e depois se pega de volta. Há irreversibilidade no processo de transferência de tecnologia por ser um bem intangível. Isso é muito importante e é um risco muito grande para o transferidor, porque ele pode

perder o controle sobre a tecnologia. Uma vez que ele transfere de A para B em países distintos, como é que se controla a atuação de B? O que B vai fazer com essa tecnologia? E se ele transfere para C? E se depois do prazo contratual de licença (embora o INPI tenha restrições para este tipo de contrato) ele não suspender a exploração da tecnologia? Portanto, a maior preocupação do transferidor é a perda do controle da tecnologia e, como conseqüência, é evidentemente a criação de um concorrente. O receptor da tecnologia, possuindo a capacitação para administrar e explorar essa tecnologia, passa a ser, potencialmente, um concorrente no mercado do próprio produtor da tecnologia.

Esses pontos são relevantes para termos em mente, porque eles estão presentes em todo o processo de transferência de tecnologia. Não há como fugir disso. São pontos que influenciam o comportamento do transferidor durante as negociações, durante a fase de elaboração do contrato e até depois. Vocês devem saber que para o produtor de tecnologia que deseja transferi-la é importante obter um licenciado, um receptor que seja dependente e que nunca consiga autonomia em relação a ele. Dessa forma ele pereniza sua rentabilidade e vantagem competitiva. Portanto, é muito comum que o transferidor produtor não transfira a tecnologia que ele tenha como mais avançada, mas sempre uma versão anterior. É como se tivesse transferindo o Windows 98 em vez do Windows 2000. E por que isso? Porque assim eles sabem que o receptor não vai concorrer com ele, pois até que o receptor absorva, aprenda e explore essa tecnologia de maneira eficiente, ele já estará com o Windows 2003. Então, essa é a dinâmica subliminar ao processo de transferência de tecnologia.

Do outro lado, existe o receptor da tecnologia. Ele tem como interesse principal, evidentemente, adquirir tecnologia por razões estratégicas seja ganhar um passo à frente do mercado local, seja poder concorrer internacionalmente. O que o leva a buscar tecnologia é o interesse estratégico de desenvolvimento, de avanço na sua empresa.

O segundo objetivo, de grande importância, é ter domínio da tecnologia, da capacitação tecnológica. Pode-se entender o domínio pela adequada adaptação da tecnologia ao seu contexto tecnológico e ao contexto financeiro e administrativo da empresa, pela exploração eficiente dessa tecnologia e pela possibilidade de inovar. Quando o receptor consegue fazer inovações à tecnologia, significa dizer que ele tem o domínio total, a gestão completa da tecnologia. Este, obviamente, é o objetivo do receptor, justamente para sair da questão da dependência tecnológica, que é um risco que ele corre. É o risco de ter que ficar sempre “pedindo” uma tecnologia para alguém e pagando *royalties* por ela; é o risco de haver no futuro uma rescisão de contrato e o receptor ficar numa armadilha: como ele não tem condições de avançar com seu processo tecnológico e como a tecnologia em muitos setores tende a se tornar obsoleta num certo prazo, ele vai morrendo.

O terceiro objetivo é, evidentemente, o prejuízo financeiro de um contrato mal celebrado, de *royalties* muito caros, ou seja, prejuízos estratégicos. Vocês talvez já tenham acompanhado um processo de aquisição de tecnologia que teve um final infeliz. Isso é muito frustrante para a empresa como um todo. Há um investimento não só financeiro, mas estratégico, um alinhamento de interesses e de objetivos da empresa, de suas políticas, e a frustração de um processo de tecnologia causa um prejuízo imaterial que não se consegue quantificar. Então, essas questões também permeiam e informam a conduta do receptor durante o processo de tecnologia.

É aqui que surge o dilema. Qual é o dilema do processo? O transferidor, obviamente, está procurando fazer com que o receptor fique interessado na tecnologia e a adquira de alguma forma, seja licença, compra ou outras formas jurídicas existentes para aquisição de tecnologia, mas reluta durante o processo de negociação no que diz respeito à abertura de conteúdo. Se ele abre o conteúdo da tecnologia, de certa forma, ele já transferiu um pouco ou tudo. Por ter o receio de perder o controle sobre a tecnologia, o que o transferidor faz? Ele fala que não pode dar esse tipo de informação, não pode abrir o conteúdo. O receptor, do outro lado, vai à busca de informações, porque ele precisa verificar se a tecnologia é adequada aos seus objetivos estratégicos e à sua conformação, direi assim, à sua capacidade técnica existente, se ela vai atingir os objetivos mercadológicos. Há alguns anos tive um caso de um contrato *turn key* que ilustra bem esta problemática. O contrato foi celebrado, montantes relevantes de recursos foram investidos, mas houve um problema. A água, em um Estado da Região Nordeste, que alimentava a empresa não tinha as características químicas necessárias para que aquela tecnologia atingisse os níveis de produção e qualidade adequados para uma indústria química. A tecnologia foi comprada de uma empresa americana por milhões de dólares. Isso gerou um contencioso enorme, prejuízos para todos. No fim, as partes chegaram a um acordo, algo que poderia ser melhor resolvido na fase da negociação.

Nesta fase, surgem, em função desse dilema, três abordagens possíveis no processo, os chamados *black box*, *strip-tease* e compartilhamento. O *black box* é a caixa preta, ou seja, é a saída de um processo de negociação sem saber se um receptor sabe, ao certo, o que ele está comprando. O *strip-tease* já é um nível mais intermediário. O transferidor está interessado em atrair o receptor para a compra de tecnologia. Por esse motivo ele faz a dança da sedução. Por outro lado ele mostra as formas, mas não mostra o conteúdo, porque se ele mostrar o conteúdo não há mais contrato, e o receptor não quer mais adquirir a tecnologia, uma vez que ele já tem. E o compartilhamento é uma forma em que há uma abertura maior das informações tecnológicas, conhecimento do processo para o receptor e daí se celebra o contrato.

A escolha de uma das abordagens está vinculada à forma como a tecnologia está protegida. Se existe uma tecnologia 100% protegida por patente, qual é o problema de se fazer a abordagem do compartilhamento, da troca de informações? Nenhuma, porque a tecnologia é aberta quando se passa pelo processo de depósito da patente. Do lado oposto, se há uma tecnologia que não está protegida por patente, mas está em situação de *know-how*, e se abre a informação, o receptor de posse dessa informação não precisa mais daquela tecnologia. Esta é a abordagem *black box* em que o transferidor prefere, de certa forma, dar uma garantia, mediante contrato, de que pela aquisição da tecnologia serão atingidos tais resultados, tantos volumes e x de qualidade, ao invés de abrir as informações sobre o conteúdo da tecnologia durante o processo de negociação. O *strip-tease* é o intermediário. São os pacotes mistos existentes entre patentes e *know-how* que compõem a tecnologia.

As conseqüências concretas dessas abordagens são refletidas no mundo jurídico, justamente no que diz respeito à garantia de resultado pela absorção da tecnologia. O receptor vai exigir um resultado x, que pode ser em volume, qualidade ou outro requisito dependendo do produto e do processo. Mas na abordagem *black box*, o transferidor deveria (não que ele queira), dar uma garantia de resultado para o receptor. Já no compartilhamento, no qual o receptor teve durante o processo de tecnologia acesso amplo ao conteúdo desta, ele está mais vinculado à obtenção

de resultado. Isso significa que se deu errado, a responsabilidade dele é maior. Quanto mais informações o receptor recebe, mais ele pode ser responsabilizado por isso depois. E é no meio desses dois pólos que ocorre o jogo da negociação. Como deve ser um bom contrato? Um contrato que reflita claramente a dinâmica do processo. Ao adotarmos a abordagem *black box*, há de se ter uma garantia firme. No compartilhamento a garantia é menor. Por esse motivo é que o administrador tem que estar consciente do processo em que está envolvido. A escolha da abordagem, na maioria das vezes, é dada pelo transferidor da tecnologia, e não pelo receptor. Como já disse, depende muito da formatação da tecnologia. E quem possui a tecnologia formatada é o transferidor, portanto ele é quem dará as cartas nesse momento inicial sobre quais informações serão acessíveis. E nesse contexto, o que o receptor deve fazer? Verificar se essa abordagem é adequada, afinal em determinados casos uma abordagem *black box* inviabiliza o processo, uma vez que o sujeito não pode correr o risco de não ter acesso ao conteúdo da informação, ou seja, realizar investimentos e depois não ter resultados. Ele deve ter cuidado para que a abordagem adotada seja depois refletida num contrato.

Onde são identificadas essas abordagens do ponto de vista jurídico? Nos documentos da negociação, quer dizer, durante a negociação, desde prospectos, acordo de confidencialidade celebrado, manuais trocados e visitas realizadas. E no contrato o reflexo disso tudo está na cláusula do objeto, da definição da tecnologia e das garantias – do objeto, se é cessão, se é licença; da tecnologia que está sendo transferida, se é *know-how*, se é patente; e, evidentemente, das garantias de desempenho de qualidade.

Para encerrar, gostaria de citar algumas fontes bibliográficas iniciais sobre esse assunto. Existe um excelente manual das Nações Unidas, de 1996, denominado *Manual on Technology Transfer Negotiation*, que sistematiza todo o processo de negociação e o conteúdo dos contratos. Existe também uma tese de doutorado recente e muito interessante, defendida na USP, em maio de 2003, por Daniela Zaitz, sobre *Know-how: Fato, Valor e Norma*. E há uma dissertação de mestrado que defendi em 1995 e foi publicada em 1997. Chama-se *Contrato Internacional de Transferência de Tecnologia*.

Aspectos Legais em uma Negociação de Contratos Comerciais de Transferência de Tecnologia

José Carlos Vaz e Dias

Agradeço a oportunidade de estar aqui neste Encontro da REPICT. O Dr. Maurício Almeida Prado comentou no final de sua palestra que eu possivelmente trataria de algumas cláusulas, que são comumente negociadas nos contratos de transferência de tecnologia. Ele certamente acertou na abordagem da minha apresentação. No entanto, ressalto desde já que não será possível tratar de todos os aspectos relevantes que afetam uma negociação de contrato, bem como das cláusulas comumente discutidas pelas sociedades detentoras de tecnologia (denominadas licenciadas) e por aquelas interessadas em adquirirem conhecimentos tecnológicos para a produção (licenciadas).

Nessa perspectiva, serão abordados basicamente dois pontos específicos que afetam esses contratos comerciais e são objeto de negociação entre as partes. Na verdade, eles não são pontos de atritos entre os negociadores, mas são de extrema importância para o sucesso dos contratos de transferência de tecnologia,

principalmente quando essa tecnologia advém de universidades ou instituições públicas de pesquisa. O primeiro diz respeito à proteção adequada da tecnologia no território brasileiro, ou seja, o bem intelectual protegido pelo direito da propriedade industrial e que constituirá objeto do contrato comercial (negócio jurídico). O segundo relaciona-se à autoria e titularidade da tecnologia negociada, que permitirá a sua exploração no mercado.

Os referidos pontos foram selecionados na semana passada, em vista de situações concretas experienciadas por mim como advogado do escritório Di Blasi, Parente, Soerensen Garcia & Associados S/C e assessor do Programa de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UERJ (PITT/UERJ).

Conceituação de Contratos de Tecnologia

Os contratos de transferência de tecnologia são entendidos como acordos verbais ou expressos que têm por objeto a exploração temporária dos bens intelectuais patrimoniais protegidos pelo direito da propriedade industrial, inclua-se aí os conhecimentos e ensinamentos técnicos protegidos pelas regras que reprimem a concorrência desleal. Em virtude do conceito abrangente da palavra “**tecnologia**”, entendida como “**conjunto de conhecimentos técnicos que se aplicam a um determinado ramo de atividade industrial/comercial**”, constituem espécie dos contratos de transferência tecnológica a licença ou mesmo a cessão de direitos da propriedade industrial (licença de marcas e patentes, por exemplo), a comunicação verbal de informações técnicas comercial/industrial a terceiros, a transmissão de conhecimentos por meio de assistência técnica, os serviços decorrentes da venda ou arrendamento de máquinas para instalação ou operação das mesmas, a parceria ou o compartilhamento tecnológico ou mesmo a transferência de material biológico.

Existe ainda uma diversidade de transmissão de conhecimentos técnicos não aplicáveis à atividade industrial, relacionados às transações comerciais, tais como serviços de administração, marketing, serviços de distribuição de produtos e agenciamento, que poderiam ser classificados como transferência de conhecimentos técnicos.

Não obstante, a tipificação das espécies de contratos de transferência tecnológica foi regulamentada especificamente em a vista de a absorção tecnológica ser considerada importante para o governo brasileiro desde a década de 1940, quando foi implementada a política de desenvolvimento econômico denominada “substituição de importação”. Como o próprio nome diz, essa política governamental objetivava a progressiva substituição das importações de produtos estrangeiros por aqueles manufaturados localmente, bem como o desenvolvimento do setor industrial, por meio da concessão de benefícios às sociedades estrangeiras que eram interessantes para evitar a desconfortável importação de produtos manufaturados.

Acompanhando essa política econômica, foi relevada a entrada de novos conhecimentos tecnológicos no processo produtivo brasileiro que advinham das sociedades estrangeiras de países desenvolvidos. No entanto, esse fluxo deveria ocorrer sem reduzir substancialmente a balança de pagamentos e estar em estrita observância ao conjunto de normas especiais relativas aos contratos de transferência de tecnologia, especialmente as legislações fiscais e cambiais.

Os contratos de transferência de tecnologia foram tipificados, a partir de 1975 (Ato Normativo n.º 15/75), tendo a atenção voltada para a natureza e qualidade da tecnologia envolvida. Ainda, passaram a receber tratamento jurídico diferenciado com a existência de diversas regras e peculiaridades fiscais, cambiais, bem como regulamentos que limitaram a livre vontade de contratação das partes por meio da fixação de parâmetros e critérios para a contratação tecnológica.

Conforme determina o Ato Normativo n.º 135, emitido pelo INPI em 15 de abril de 1997, que regula atualmente o procedimento de averbação dos contratos de transferência de tecnologia naquele órgão, esses contratos comerciais são aqueles 4 (quatro) tipos básicos sujeitos à análise e averbação prévia perante o órgão, sendo assim entendidos como:

- Contratos de Licença para Exploração de Patentes;
- Contratos de Licença para o Uso de Marcas;
- Fornecimento de Tecnologia; e
- Prestação de serviços de assistência técnica e científica;

O Contrato de Franquia é típico, complexo e apresenta características diversas dos contratos de transferência de tecnologia. No entanto, este foi mantido na lista de acordos comerciais sujeitos à averbação prévia perante o INPI por envolver de alguma forma a transferência tecnológica.

Pontos Relevantes em Uma Negociação Comercial

Tornando a questão mais específica, os dois aspectos a serem abordados nessa minha apresentação têm relação direta com os contratos de licença de exploração de patente. No entanto, não trataremos das peculiaridades do processo de averbação desses contratos no INPI. Ressalta-se nesse ponto que, desde 1996, as prerrogativas do INPI em analisar e intervir nos termos e condições dos contratos de transferência de tecnologia foram significativamente reduzidas, pelo Artigo 240 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96). Esse artigo alterou o parágrafo único do Artigo 2.º da Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que criou o INPI, e instituiu a competência para a interferência e averbação desses contratos.

Portanto, a partir de 1996, as partes contratantes passaram a assumir as negociações e a definir mais livremente os termos e condições da aquisição tecnológica. Logicamente, as partes necessitam obedecer as leis e regulamentos fiscais e cambiais, bem como estar em conformidade com o “**entendimento do INPI**”. Nesse sentido, a averbação desses contratos no INPI é ainda necessária para as seguintes finalidades: (i) a produção de efeitos perante terceiros; (ii) a efetivação de remessa ao exterior em contrapartida ao recebimento da tecnologia e, do ponto de vista fiscal, (iii) a legitimação do licenciado para realizar a dedutibilidade fiscal dos valores pagos, quando houver remessa de remuneração ao exterior.

Com o afastamento do INPI da mesa de negociação (redução da interferência nos contratos), outros aspectos jurídicos passaram a ganhar relevância, bem como houve uma maior visibilidade dos problemas enfrentados pelas partes decorrentes das diferentes posições no momento da negociação. O interesse do licenciante é naturalmente diferente do licenciado, pois o licenciado quer receber

a tecnologia pronta para a operação e comercialização de produtos no Brasil. Já o licenciante quer assegurar, principalmente, o recebimento dos *royalties* ou, nos casos de contratos internacionais, ter a garantia que o dinheiro poderá ser remetido ao exterior.

Titularidade da Tecnologia

Um grande problema enfrentado nessas negociações me parece ser a incompreensão da legislação aplicável aos contratos de transferência de tecnologia. O Artigo 63 da LPI, que trata dos aperfeiçoamentos realizados durante o prazo de vigência do contrato de licença de patente, estabelece que a titularidade sobre os aperfeiçoamentos realizados pelo licenciado pertence a ele, sendo que o licenciante terá a garantia prioritária de utilização dessa tecnologia. Este artigo é totalmente diferente da prática de outros mercados. No mercado americano, por exemplo, as partes decidem contratualmente quem será o titular ou proprietário do desenvolvimento (mesmo que tenha sido realizado pelo licenciado), cabendo ao licenciado (realizou o aperfeiçoamento), sempre, um direito de remuneração por essa exploração, principalmente quando ficar acordado que o licenciado se comprometerá a autorizar o uso do aperfeiçoamento para a licenciante (*grant-back*).

Não obstante, a lei de propriedade industrial (Lei 9.279/96) permite que as partes contratantes estabeleçam os termos e condições que regerão a outorga de direitos de uso sobre os aperfeiçoamentos. Portanto, a cobrança de *royalties* pelo *grant-back* do aperfeiçoamento ao licenciante conforma-se às disposições legais e integra o rol das estipulações a serem decididas pelas partes.

Existe de alguma forma uma visível incompreensão da legislação brasileira sobre a proteção dos conhecimentos tecnológicos pelo direito da propriedade industrial. No âmbito dos contratos internacionais de licença de patentes, diversas sociedades empresárias vêm ao Brasil à procura de um licenciado, iniciam negociações para o licenciamento desejado e estabelecem as condições de exploração tecnológica, bem como as cláusulas financeiras. O negócio referente ao contrato de licença de patente é então fechado, muitas vezes até sem a presença de assistência jurídica de advogados especializados. No entanto, quando o licenciado depara-se efetivamente com a questão da propriedade sobre a tecnologia licenciada, que pode ocorrer durante o processo de averbação do referido contrato no INPI, observa-se que esta tecnologia carece de proteção adequada, pois não foi realizado sequer o depósito de um pedido de patente perante o INPI.

Quando o licenciante é confrontado sobre a titularidade da tecnologia, este ressalta já ter depositado o correspondente pedido ou já ter obtido do órgão de patentes de seu país, por exemplo, no *United States Patent Office* (USPTO), a correspondente patente para aquela tecnologia. O licenciante estrangeiro confirma, ainda, não ter tomado providências específicas para depósito da referida tecnologia no INPI por ser desnecessário, em vista da proteção já conferida em seu país. Para ele, a patente obtida no estrangeiro é suficiente para proteção de seus direitos no Brasil e para o licenciamento. Assim, o licenciante ignorou o “Princípio da Territorialidade” que rege o sistema de patentes, conforme preconizado pela Convenção da União de Paris e Lei 9.279/96, qual seja, a tecnologia deve ser devidamente depositada e a patente concedida no Brasil para que as prerrogativas da propriedade possam ser exercidas pelo seu titular, incluindo o licenciamento.

Esse fato pode inviabilizar a eficácia do acordo no Brasil, pois acarreta uma insegurança jurídica para o licenciado nacional, bem como inviabiliza a remessa de remuneração ao exterior, a não ser que as partes renegociem as condições gerais de exploração tecnológica e celebrem um outro tipo de contrato, tal como o contrato de fornecimento de tecnologia que envolve técnicas não patenteáveis ou patenteadas no Brasil.

Acreditem, não é incomum encontrar esse tipo de caso, principalmente quando o licenciante estrangeiro e também o licenciante brasileiro são de pequeno porte e não tem experiência nessa espécie de transação.

No âmbito dos contratos celebrados entre sociedades empresárias brasileiras e instituições públicas de pesquisa, universidades etc., os problemas relacionados à autoria e titularidade são de outra ordem. Na minha experiência como advogado na área da propriedade intelectual e assistente do Programa de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PITT) da UERJ, coordenado pela Professora Marinilza Bruno de Carvalho, pude observar uma série de problemas sobre titularidade durante a negociação dos contratos de transferência de tecnologia.

O primeiro aspecto decorre do Artigo 104 do Código Civil que determina os requisitos de validade dos negócios jurídicos. Negócios jurídicos devem ser entendidos como manifestações das partes contratantes relacionadas a um determinado bem jurídico, sendo, no nosso caso específico, as invenções tecnológicas protegidas pelas patentes. Os requisitos de validade dos negócios jurídicos são o agente capaz, o objeto lícito e a forma prescrita em lei.

Pois bem, vou me concentrar no primeiro requisito (capacidade das partes), principalmente a do licenciante como agente titular de uma tecnologia. Se sou o licenciante e quero permitir que terceiros explorem a minha tecnologia, tenho que comprovar essa propriedade. Com isso, o licenciante pode usufruir das atribuições decorrentes da propriedade, conforme disposto no Artigo 1.228 do Código Civil e Artigos. 41, 42 e 61 da Lei 9.279/96. Esses dispositivos legais asseguram ao titular de um bem jurídico intelectual o direito de gozar, usar e dispor desse bem assim como fazer com que terceiros cessem a sua utilização, quando esta ocorrer de maneira desautorizada. Como licenciante, tenho a obrigatoriedade de verificar as regras específicas, principalmente aquelas relacionadas à Lei 9.279/96, para assegurar a propriedade sobre esses desenvolvimentos tecnológicos.

Além disso, os artigos 565 a 578 do Código Civil tratam dos requisitos da locação de bens móveis. Tendo em vista que os direitos de propriedade industrial e, principalmente, os bens jurídicos desta propriedade são as obras industriais, elas são consideradas bens móveis por uma ficção jurídica. Assim, as regras de licenciamento de patentes (considerando-as bens móveis) são também regidas pelos Artigos 568 a 578 do Código Civil, os quais tratam exatamente da locação de coisas móveis. Os contratos de locação de bens móveis ou licenciamento de patente envolvem uma autorização temporária de uso de um determinado bem, sendo que as partes contratantes devem cumprir diversas obrigações em relação ao negócio tratado.

No tocante à titularidade, podem ser realizadas duas subdivisões, quais sejam, a análise do titular efetivo e do titular não efetivo de uma determinada patente. A própria lei determina que o titular efetivo de uma invenção patenteada pode ser uma pessoa física ou jurídica capaz de assumir os direitos e obrigações no mundo empre-

sarial e que seja o autor da criação. Ocorre que muitas vezes o autor pode ser diferente do titular, não obstante o fato daquele ter desenvolvido intelectualmente a invenção tecnológica. Considerando que a tecnologia foi desenvolvida por uma pessoa física vinculada a uma sociedade empresária, por meio de um contrato de trabalho ou de prestação de serviços, existem três regras básicas a serem observadas, para determinar quem será o titular do desenvolvimento de uma invenção patenteada. A primeira hipótese refere-se às criações intelectuais desenvolvidas por um empregado e que decorrem da vinculação do autor (empregado) por meio de um determinado contrato de trabalho ou prestação de serviço. Nesse caso específico, a propriedade da invenção pertencerá ao empregador. A segunda regra seria a criação intelectual desenvolvida por uma pessoa (empregado) fora do meio de trabalho e sem a utilização dos meios físicos e materiais do empregador. Normalmente, seria aquele empregado que, por exemplo, trabalha na COFAP, tem uma determinada obrigação de criar freios, mas tem uma oficina própria que desenvolve lâmpadas com maior resistência. Então, se ele demonstra que essa invenção relacionada às lâmpadas está desvinculada do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, ou da natureza dos serviços que realiza na COFAP, e que não houve a utilização dos meios físicos ou materiais do empregador, a propriedade será do empregado.

Existe ainda aquela terceira regra, segundo a qual a propriedade da criação industrial é comum (empregador-empregado), quando o inventor desenvolve uma tecnologia, por exemplo, fora da relação de trabalho ou contratual, mas de alguma forma foram utilizados os meios físicos, materiais, fórmulas matemáticas e técnicas, que são de propriedade do empregador.

Portanto, torna-se necessário verificar uma situação fática e confrontá-la com os Artigos 88 a 93 da Lei 9.279/96, para confirmar a titularidade da patente e a definição do licenciante, em um contrato de licença de patente.

Uma outra hipótese relacionada à determinação do licenciante (quando o titular não efetivo da patente é o licenciado) ocorre quando há o sublicenciamento do direito de uso da invenção tecnológica patenteada. Ou seja, eu não sou o titular da patente, mas tenho uma licença para a utilização temporária desse determinado direito, que me autoriza a sublicenciá-la para um terceiro explorar no mercado brasileiro. Esse é o caso do sublicenciante que não gera maiores implicações legais sobre a determinação do licenciante.

Tendo em vista a necessidade de se definir quem é o titular, mas não se consegue, quais são os efeitos negativos?

A primeira consequência relaciona-se à dificuldade para o próprio licenciado exigir o cumprimento das obrigações do licenciante estipuladas no contrato e outras presentes nos artigos do Código Civil e Lei 9.279/96. Ainda, a inadequação da titularidade do licenciante impede a averbação do correspondente contrato no INPI. Se o licenciado não é o titular efetivo, este deverá demonstrar a sua capacidade para licenciar a tecnologia. Caso contrário, o examinador não processará a averbação do contrato. Essa averbação é indispensável para a remessa ao exterior das remunerações decorrentes da utilização tecnológica.

Ressalta-se, nesse ponto que o INPI averigua o devido cumprimento do Artigo 104 do Código Civil, quais sejam os requisitos de validade dos negócios jurídicos. Ao averbar os contratos de licença de patente, o INPI verificará a capacidade das partes, ou seja, se o licenciante é realmente o efetivo titular ou se ele tem poderes para conceder a outorga. Este órgão verificará, também, se o objeto

do contrato é lícito e está adequadamente protegido no território brasileiro. Se o licenciado não for o efetivo titular ou se ele não tiver os poderes inerentes ao licenciado, o INPI não averba esse contrato.

Ainda, o Artigo 566 do Código Civil estabelece algumas obrigações a serem cumpridas pelo locador, que podem ser transportadas para um determinado contrato de licença de patente. Em primeiro lugar está a necessidade de entregar ao locatário a coisa alugada com suas pertencas em estado de servir ao uso a que se destina e mantê-la nesse estado. É uma obrigação do licenciante. Se houver alguma violação da sua tecnologia aqui no território brasileiro, ele deverá tomar todas as providências necessárias para preservar a propriedade e garantir ao licenciado o uso adequado daquela tecnologia, conforme os objetivos traçados pelo contrato de licença de patente. Outra obrigação do licenciante/titular é a questão do pagamento das anuidades. Como o licenciado pode exigir essa obrigação do licenciante, que está disposta no Artigo 566, Inciso I, se o licenciante não é o titular? O licenciado sofre os efeitos negativos dessa falta de legitimidade por parte do licenciante. Um outro requisito é o Inciso II deste mesmo Artigo, em que o locador é obrigado a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa. Esses dois incisos são complementares. Já o Artigo 568 diz que o locador resguardará o locatário dos embaraços e turbações de terceiros que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada. Então, ele terá que tomar todas as medidas judiciais cabíveis para primeiro garantir a efetividade dos direitos outorgados e depois garantir a validade e a eficácia dos direitos sobre os bens jurídicos licenciados.

Nesse sentido, uma situação real que vem afetando principalmente as negociações de tecnologia desenvolvida por pesquisa de ensino público é a questão da co-titularidade das instituições de fomento. Conforme as regras da FAPERJ e da FINEP, para se obter o investimento para um determinado projeto, o pesquisador precisa assinar uma declaração denominada “Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Inovação Tecnológica” (termo fornecido pela FAPERJ). A cláusula terceira desse termo diz o seguinte: “**Fica estabelecido que os direitos de propriedade do projeto, objeto deste termo, pertencerão à FAPERJ e conjuntamente ao outorgado.**” O CNPq parece não estar exigindo mais essa declaração para financiamento de projetos.

Quais são as implicações de uma instituição de fomento financiar um pesquisador e ser co-titular dos direitos sobre os desenvolvimentos tecnológicos? Cumpre ressaltar, inicialmente, que a instituição de fomento tem como finalidade principal facilitar o financiamento de projetos tecnológicos. A instituição de fomento não é órgão de empréstimo, mas de suporte financeiro. Se ela financia uma determinada instituição de pesquisa ou um pesquisador e se este, ao final do projeto, obtém uma inovação tecnológica patenteável (e objeto de exploração comercial), não parece razoável tal órgão ter a co-titularidade sobre a invenção. Eu até conversei com o pessoal da FAPERJ, onde sou consultor *ad hoc*, e sugeri que, ao invés de exigir a co-propriedade, deveria ser solicitado do pesquisador a devolução dos valores que foram efetivamente investidos na realização da pesquisa. Ou seja, ao invés da co-propriedade, que é um complicador durante a negociação de um contrato de transferência de tecnologia, a devolução dos valores que foram efetivamente investidos na realização da pesquisa por parte do inventor seria o melhor instrumento para a remuneração do órgão de fomento. Como garantia, eu utilizaria o penhor mercantil, ou seja, daria uma determinada

marca ou àquela tecnologia como garantia para o pagamento do financiamento, logicamente esse pagamento seria exigível somente se a pesquisa prosperou em invenção. Seria como um objeto de garantia a uma prestação oferecida pela FAPERJ e não envolveria questões sobre a propriedade.

Ressalto, assim, não ser razoável à FAPERJ, FINEP ou ao CNPq fazer com que o pesquisador assine uma declaração dessa natureza. A instituição de fomento não realiza um empréstimo para o pesquisador e não é um banco comercial, tal como o Bradesco ou o Banco Real. Ela está ali para auxiliar no desenvolvimento de uma determinada pesquisa.

Do ponto de vista prático, as implicações são extremamente negativas. Como já mencionei, a co-titularidade torna-se um complicador. O pesquisador realiza determinada pesquisa, obtém um determinado produto, mas na hora de negociar com um terceiro, não tem a capacidade de outorgar o direito de uso sem o consentimento do órgão de fomento. Muitas vezes o inventor vai à FAPERJ, à FINEP e ao CNPq e obtém três financiamentos para um mesmo projeto. Neste caso, estamos falando de quatro co-proprietários durante uma mesa de negociação (o quarto é a universidade). Isso desestimula o terceiro interessado e aumenta os riscos operacionais da negociação. Terá que se provar quem é o efetivo titular para um determinado terceiro interessado na exploração tecnológica.

Na prática, já tive a possibilidade de presenciar problemas decorrentes da impossibilidade de identificação das fontes de fomentos e dos pesquisadores envolvidos no desenvolvimento tecnológico. Foram tantos fomentos e colaborações com outros laboratórios de diferentes instituições, que os empresários interessados no desenvolvimento desistiram em continuar as tratativas pré-contratuais. Do ponto de vista operacional, isso é um grande complicador, aumenta os custos e dificulta substancialmente a negociação desses contratos.

Outro aspecto relevante: Do lado do pesquisador, qual o máximo de remuneração que ele receberá? Seria aquela premiação de 1/3 das vantagens auferidas. Mas será 1/3 sobre o faturamento bruto ou o faturamento líquido obtido pela instituição pública de pesquisa? E quem será a parte que receberá os *royalties* ou a remuneração e que distribuirá? Além do mais, ainda existe a possibilidade de redução dos ganhos do próprio pesquisador/inventor, caso não haja uma vinculação com uma instituição pública de ensino ou pesquisa, porque uma parte vai para a FAPERJ, a outra para a FINEP e a outra para o CNPq. O pesquisador assina os termos, porque ele precisa de dinheiro para sua pesquisa. Isso aqui não é apenas uma tese que estou levantando, mas são casos concretos que obtive. Por exemplo, estou acompanhando um problema desses na UERJ. Também penso que o Decreto n.º 2.553/1998 deveria ser modificado para permitir que o pesquisador/criador subordinado a uma universidade auferisse mais de 1/3 da remuneração obtida com a exploração da tecnologia, pois é ele que exercita a capacidade intelectual criativa.

É evidente que a universidade também financiou com infra-estrutura, laboratórios, materiais e insumos e tem o direito sim de ser ressarcida. Mas esse limite de um terço, no meu ponto de vista, não é razoável. Ele é o mínimo. Tenho discutido muito essa questão na UERJ com a Professora Marinilza Bruno de Carvalho. O pesquisador procura o programa de Propriedade Intelectual da UERJ ansioso, porque quer ganhar um pouco com aquele trabalho que desenvolveu. E, então, se pergunta: o que vou ganhar com isso? Quando o pesquisador toma conhecimento que é, no máximo, 1/3 da remuneração a ser auferida pela universidade,

ele fica extremamente desestimulado. Existe inclusive um parecer elaborado que está no departamento jurídico da UERJ sobre a valoração da remuneração do pesquisador. Como a lei é omissa, não especifica a base de cálculo para a obtenção do referido 1/3 da remuneração auferida, estamos defendendo que é um terço da receita bruta, exatamente para elevar essa remuneração. Quanto mais o pesquisador ganha, mais incentivado estará em desenvolver novas tecnologias e em divulgá-las para a sociedade. Conseqüentemente, o nome da UERJ ou da instituição de pesquisa a que ele pertence também será divulgado.

Essas são basicamente as informações que gostaria de transmitir-lhes. Aguardarei as perguntas para esclarecer eventuais imprecisões da minha apresentação.

Shirley Virginia Coutinho

Queria comentar que ontem foi realizada uma Oficina de Trabalho de quatro horas de discussão, reunindo as principais instituições de ensino e pesquisa do País, sobre os principais entraves relacionados às atividades de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia. A co-titularidade envolvendo as agências de fomento foi um ponto crucial levantado. O que foi colocado por José Carlos Vaz e Dias é exatamente o que venho multiplicando na PUC-Rio. Se existem três agentes financeiros que fomentam a pesquisa e ainda a possibilidade de associação com uma empresa, já resultam aí quatro parceiros. Se por acaso o Banco Mundial também repassar dinheiro através de um agente, ele também vai querer a co-titularidade? Na partilha do resultado, o retorno é até justificável, mas se a regra, conforme o Decreto n.º 2.553, é de um terço e o agente de fomento diz que 50% dos resultados são dele, os outros 50% serão divididos por quantas pessoas, pesquisadores envolvidos? Percebe-se que este é realmente um ponto crítico. Fico contente de esta mesa-redonda ter sido extremamente bem abordada. Agradeço enormemente aos palestrantes, porque cada um foi complementando os aspectos legais envolvidos, além dos aspectos de todo o jogo de negociação. A sessão está aberta para debate.

Debate

Lourença Francisca da Silva

Gostaria de fazer uma pergunta ao Alexandre Fragoço Machado. Sua palestra foi muito interessante sob o aspecto jurídico. A lei foi feita praticamente para a empresa, e não para as instituições de pesquisa. A maioria dos inventos hoje desenvolvidos nas instituições de pesquisa, principalmente nas universidades, envolve sempre um estudante bolsista ou um estudante de graduação e um professor orientador. O estudante não tem vínculo com a universidade, a não ser a sua matrícula. Portanto, como se estabelece a titularidade neste caso?

O segundo ponto é uma consideração sobre a questão do fomento à pesquisa abordada por José Carlos Vaz e Dias. Como Shirley Coutinho disse, ontem foram debatidas a questão da pesquisa financiada com recursos públicos e a reclamação à co-titularidade pelas agências de fomento. Se elas estão reclamando a co-titularidade é porque estão encarando o fomento como investimento. E se elas encaram o fomento como investimento, elas perdem sua razão de ser. Não são mais agências de fomento, mas sim bancos. Sendo assim, seria necessário mudar sua legislação.

Você também sugere que até um terço de remuneração para o pesquisador é pouco. Creio que não, porque essa premiação é obrigatória só para as

instituições públicas. As universidades e os centros de pesquisa têm folha de pagamento e custo de manutenção além da verba existente para novas pesquisas. Esse um terço é apenas uma premiação. Portanto, concordo que o pesquisador tenha um ganho de um terço, mas se a instituição não receber os dois terços restantes, não há retroalimentação do processo. Isso está garantido na Lei da Propriedade Industrial de 1996 e foi regulamentado pelo Decreto n.º 2.553 de 1998. Não se tinha depósito de patentes naquela época no Brasil. Então, não é por causa da premiação que não se está depositando. Qual é sua sugestão para esse ponto? Você fez algum estudo que constatou que antes existia mais depósito e hoje não há tantos depósitos por esse motivo?

Breno Bello Neves

Queria parabenizar a mesa pelas palestras e fazer um reparo à Diretoria de Transferência de Tecnologia (DIRTEC) do INPI. Na análise dos contratos de transferência de tecnologia, o INPI apenas aplica à matéria o que determina a legislação brasileira. E não é apenas o único artigo que se refere à transferência de tecnologia (art. 211, parágrafo único) na Lei da Propriedade Industrial, mas uma série de documentos legais aplicáveis. A REPICT já está no sexto ano discutindo a comercialização de tecnologia, e um dos principais atores, que é o governo, nunca participou de uma mesa para expor os seus pontos de vista. Acredito que a DIRTEC tem muitos pontos importantes a apresentar. Eu sugiro que a REPICT, parceira do INPI, convide a DIRTEC numa próxima oportunidade para debater, junto com outros atores envolvidos, o tema em questão.

Ricardo Bérghamo da Silva

Com relação à palestra de José Carlos Vaz e Dias, estranhei o comentário quanto à artimanha dos pesquisadores de esconderem resultados de pesquisa. Este é um comentário um tanto quanto profundo em relação à ética dos pesquisadores. Acho que um pesquisador que assina um termo de outorga se comprometendo a dar co-titularidade à instituição ou agência de fomento não deve se valer dessas artimanhas. Isso, para mim, chama-se fraude, e é crime.

Álvaro Fúncia Lemme

Em primeiro lugar gostaria de congratular os palestrantes desta mesa-redonda por tocarem em um ponto crítico e central para a área de gestão e inovação tecnológica no País. Em segundo lugar, respeitando os conceitos aqui colocados, mas discordando da abordagem e transferindo o foco do problema para as soluções, queria fazer a seguinte pergunta. Considerando a tradição cessionária cartorial do Estado brasileiro representado pelas capitâncias hereditárias e por todo o aparato que o País vive, considerando o constrangimento que isso gera para o inovador e considerando o impacto econômico restritivo que isso gera, como se dará, na visão dos palestrantes, essa dicotomia entre direito intelectual *versus* direito autoral, inovação *versus* necessidade de crescimento econômico, com a lógica estabelecida que raramente premia aquele que, a despeito do fomento, é, de fato, o gerador da inovação?

Maria Cristina Antunes Barreira

Em primeiro lugar, queria fazer uma pergunta dirigida ao palestrante Alexandre Fragoso Machado. Qual é sua posição em relação à participação da agência de fomento como co-titular? Minha pergunta tem como base os argumentos de José Carlos Vaz e Dias, o fato de que as agências de fomento estão

financiando as pesquisas à custa dos processos de patenteamento e que a questão da negociação da patente com a universidade tem um grande complicador – o processo de licitação ser obrigatório no caso das instituições públicas de pesquisa – o que dificulta enormemente a negociação com o possível licenciado da patente.

Gostaria ainda de fazer algumas perguntas sobre o aperfeiçoamento de patente. Quando uma patente desenvolvida na academia, sendo o titular o inventor ou a universidade, é aperfeiçoada com a participação exclusiva do inventor e do licenciado, esse aperfeiçoamento pode ter como titular apenas o inventor (desvinculado da universidade) e a empresa para a qual foi cedido o licenciamento? Ou seja, se um pesquisador inventor desenvolve um aperfeiçoamento de uma patente com a empresa licenciada nas dependências e com os recursos desta empresa, a universidade ou a agência de fomento participaria obrigatoriamente ou não no depósito da patente referente a esse aperfeiçoamento? Poderia ser uma relação exclusiva entre o inventor e a empresa?

Maria Brasil de Lourdes Silva

Minha observação é para José Carlos Vaz e Dias. Li um livro muito interessante tempos atrás de um sociólogo americano que cuidava dos aspectos morais do crescimento econômico. Numa passagem do livro ele mencionava a função social da propriedade intelectual das marcas e das patentes. Aquilo me chamou a atenção. Tem-se falado muito sobre a função social da propriedade intelectual ultimamente. Gostaria de ouvir seu posicionamento tendo em vista os argumentos que o senhor utilizou em sua palestra.

Alexandre Fragoso Machado

Responderei à pergunta relativa à participação dos estagiários e orientadores no desenvolvimento de produtos ou processos. Do ponto de vista legal, a lei é bem clara. Existe a equiparação entre empregados, prestadores de serviços e estagiários, tal como exemplifiquei no caso judicial em que houve a participação intelectual do estagiário. O estagiário foi ao INPI, pediu a patente e a patente foi concedida. A empresa, sem saber que a patente havia sido depositada pelo estagiário – até porque existe um prazo de 18 meses em que a patente fica aguardando em sigilo a sua primeira publicação – não conseguiu que sua patente fosse deferida, porque o estagiário apresentou primeiro, e o pedido de patente da empresa não carecia de novidade.

Repetindo uma das minhas últimas conclusões, penso que o contrato de trabalho ou de prestação de serviço, independentemente de ser de estágio por meio de uma agência ou instituição que controle o aluno da universidade, precisa ser muito bem fundamentado com relação a quem será o titular, caso aquele estagiário venha a desenvolver uma solução técnica. A lei realmente tende a abrir a negociação, tanto quanto a quota de cada um dos co-proprietários, além da possibilidade de haver participação ou não na ocasião de uma invenção de serviço ou de estabelecimento. A negociação realmente funciona dessa forma.

Existe, no entanto, um desequilíbrio na igualdade de negociação de ambas as partes. O estagiário que procura a empresa não terá a resposta que gostaria de ouvir. Quando ele propuser que o que ele desenvolveu é próprio dele, a empresa não atenderá a esse requerimento pelo simples fato de que se o estagiário está na empresa para contribuir, mesmo que ele venha a desenvolver algum produto, a

titularidade acabará recaindo sobre o empregador. Existem nos contratos de trabalho muitas cláusulas que tentam resguardar os direitos do empregador, como a cláusula de confidencialidade, a cláusula de transferência do bem intelectual a ser desenvolvido pelo empregado, independentemente do empregado ser ou não contratado com o fim de desenvolver. É normal encontrá-las nos contratos de trabalho.

Respondendo a sua pergunta, nesse caso específico é de se fazer um contrato de trabalho ou de estágio muito bem fundamentado quanto à titularidade dos direitos patrimoniais da invenção.

José Carlos Vaz e Dias

A questão da co-propriedade por parte das agências de fomento conduz à seguinte pergunta. Será que não valeria a pena conceder a propriedade ao pesquisador e, se o mesmo estiver subordinado a uma instituição de pesquisa, garantir que a instituição possa explorá-la para ele? Outra questão: Qual a finalidade da FAPESP ou de qualquer órgão de fomento em ter a propriedade ou a co-propriedade sobre determinada invenção tecnológica? É a garantia de recebimento do investimento? Na verdade, os efeitos sobre as negociações de exploração me parecem ser negativos. Devem ser criadas alternativas plausíveis para que o pesquisador possa sentir-se incentivado a pesquisar e divulgar uma determinada tecnologia até obter sua patente e, ao mesmo tempo, garantir às instituições de fomento a recuperação daquele investimento feito. Eu até concordo que a agência de fomento deve receber o retorno do investimento realizado. Uma questão é a co-propriedade que dificulta muito no momento da negociação, principalmente com sociedades estrangeiras. Outra questão é assegurar uma determinada remuneração, que é extremamente correto.

Devemos entender do que o Brasil precisa agora, se é de um projeto de inovação, precisamos criar condições para que o pesquisador, principalmente os de instituições públicas de pesquisa, se sintam cada vez mais estimulados a pesquisar e a desenvolver. Neste ponto existe uma regra de remuneração presente no Decreto n.º 2.553 de 1998. A meu ver, esta regra é bastante modesta, e me aprofundo um pouco mais ressaltando que não entendo que o pesquisador tenha que receber uma premiação, mas sim uma remuneração substancial por aquilo que ele criou. Premiação é o que se ganha em termos de títulos, publicações ou projetos, como, por exemplo, aqueles submetidos ao Projeto Inovar. Já pelo desenvolvimento e, posterior, patenteamento o pesquisador deve receber uma remuneração, para que ele e sua equipe se sintam cada vez mais estimulados a criar novas tecnologias. Esse quadro está bastante claro, principalmente nos Estados Unidos. Quanto maior o incentivo ao criador, à pessoa física, acredita-se que haverá um número maior de invenções tecnológicas patenteáveis ou não patenteáveis. Não estou dizendo que a instituição de pesquisa não deve receber os ganhos econômicos advindos do seu pesquisador. Muito pelo contrário, acho que deve receber sim. No entanto, um terço dos ganhos para o pesquisador é muito pouco. Se o interesse é fazer com que o pesquisador se envolva mais com a pesquisa, traga novos desenvolvimentos para as prateleiras, invista mais em seu grupo de pesquisa, creio que é este o momento de incentivar mais os interesses privados do pesquisador (pessoa física), até os interesses do próprio pesquisador e de sua equipe.

Com relação ao comentário da Diretoria de Transferência de Tecnologia (DIRTEC) do INPI, eu também acho importante, na próxima oportunidade do En-

contro da REPICT, ter a presença do INPI em uma mesa-redonda. A DIRTEC tem, em seu quadro, um time com larga experiência em negociações de contratos de transferência de tecnologia. Inclusive, havendo negociações que envolvam microempresas ou instituições públicas, a DIRTEC deveria estar perto desses empresários, assistindo-os na obtenção de melhores condições financeiras.

Sobre a questão do aperfeiçoamento de uma patente, poderia comentar o seguinte. Imaginando que um inventor de uma instituição pública, por exemplo, a UERJ, desenvolve uma invenção tecnológica que pertence a ela. A UERJ faz, então, o licenciamento para um terceiro, e esse terceiro realiza um melhoramento ou aperfeiçoamento daquela tecnologia. De acordo com o Artigo 63 da LPI, o aperfeiçoamento pertence a quem o fizer. Neste caso pertenceria à sociedade licenciada.

No que se refere aos aspectos morais do crescimento econômico e a relação com a função social da propriedade, achei a pergunta bastante abrangente, mas gostaria de tecer alguns comentários. O sistema jurídico brasileiro é fundado em regras ideais de conduta. Isso decorre da tradição Romana (Império Romano), que determinava um direito para os romanos e outro para os estrangeiros. Posteriormente, tivemos a prevalência do direito canônico. Existe uma regra que expressa muito bem o idealismo das regras do direito canônico, qual seja: “... **é mais fácil um camelo passar pelo buraco de uma agulha do que um fariseu entrar no reino dos céus**”. São regras de ideais de conduta, tal como se eu dirigir com o braço do lado de fora do carro, serei penalizado. Mas qual é o problema do braço do lado de fora? Será que realmente está afetando negativamente a minha concentração? É uma norma ideal de conduta. Para quebrar essa norma terá de ser rompido todo o sistema jurídico brasileiro. É um sistema jurídico baseado na moral e na propriedade. E então aproveito para responder à outra pergunta, relacionada à propriedade e a sua função social. A propriedade privada é princípio do ordenamento jurídico da ordem econômica brasileira. A propriedade privada é também listada como um direito fundamental do homem, bem como a sua função social. Se tenho uma invenção tecnológica patenteada e não a coloco no mercado ou não disponibilizo para a população, então não estou cumprindo a função social. A Lei de Propriedade Industrial (LPI) tem mecanismos para que essa função social seja observada. Um exemplo disso é a licença compulsória.

Shirley Virginia Coutinho

Agradecendo profundamente a competência e toda arte de colocar para a plateia não só os aspectos frios da lei, mas também os aspectos polêmicos da vivência nas negociações que envolvem contratos, instrumentos jurídicos e interpretação da lei. Em nome do REPICT, parabenizo os palestrantes.

MESA-REDONDA

COMERCIALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA: CASOS DE SUCESSO

Coordenação:

Maria Beatriz Amorim Páscoa – Coordenadora de Cooperação Técnica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Apresentações:

Shirley Virginia Coutinho – Gerente de Projetos do Escritório de Desenvolvimento do Centro Técnico-Científico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Marcelo de Almeida Socorro – Sócio-Diretor de Novos Negócios da Globaltrac
Antonio Cláudio Correa Meyer Sant’Anna – Gerente de Propriedade Intelectual do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello (CENPES/Petrobras)

Antônio Rodrigues Patrício – Assistente Técnico-Comercial da Weatherford

Maria Beatriz Amorim Páscoa

Tenho o grande prazer de coordenar esta mesa-redonda, porque ela traz testemunhos de casos de sucesso no processo de comercialização e transferência de tecnologia. Esta é a sexta edição do Encontro da REPICT. Instituições e empresas vêm testemunhando, ao longo dos anos anteriores, como ocorre o processo de conhecimento da propriedade intelectual e de esforço de sua transferência e comercialização. Neste ano o Encontro tem, em particular, um forte componente na discussão do *marketing* da tecnologia. Tenho certeza de que todos aqui têm o maior interesse. E os desafios são muitos.

Uma Oficina de Trabalho ocorreu previamente à cerimônia de abertura deste 6.º Encontro da REPICT, da qual participaram representantes dos núcleos ou escritórios de propriedade intelectual das instituições de ensino e pesquisa brasileiras. A gestão da comercialização da tecnologia foi um tema em que muitas dúvidas foram levantadas: o tipo de licença a se escolher no momento da negociação, o conhecimento do mercado no esforço de se colocar o invento para fora da universidade ou do centro de pesquisa e, até mesmo, o conhecimento desse mercado antes do processo de patenteamento.

Primeiramente apresento o caso de sucesso da PUC-Rio com a empresa Globaltrac. Shirley Virginia Coutinho é gerente de projetos do Centro Técnico-Científico da PUC-Rio, e um dos seus projetos atuais é a implantação do Escritório de Negócios com Propriedade Intelectual. Representando a empresa Globaltrac, gostaria de chamar Marcelo de Almeida, sócio-diretor de novos negócios.

PUC-RIO e GLOBALTRAC

Shirley Virginia Coutinho

Primeiramente gostaria de esclarecer que o Professor José Alberto Sampaio Aranha, diretor do Instituto Gênesis da PUC-Rio, ao qual está vinculada a Incubadora de Empresas, foi o palestrante convidado para esta mesa-redonda. Infeliz-

mente o Professor Aranha, depois de tudo organizado, foi convocado para uma reunião no BNDES, e pediu para que eu o representasse.

Eu e o Professor Aranha começamos a trabalhar na PUC-Rio há 10 anos, na mesma sala e com o mesmo empenho: discutir novas estratégias que levassem à busca de recursos para sustentar a pesquisa. A PUC-Rio é uma universidade privada na sua gestão, mas também é uma universidade de pesquisa que utiliza recursos públicos. Nesses mesmos 10 anos, os recursos públicos para pesquisa foram reduzidos, e a PUC-Rio não queria deixar que sua área de pesquisa, que tem um forte componente no Centro Técnico-Científico (CTC), se desestruturasse. Basta dizer que o peso da atividade de pesquisa na PUC-Rio é alto, em termos de dedicação dos professores de tempo integral apenas deste centro: 70% do tempo é dedicado à pesquisa e 30% à atividade de ensino.

Nós tentamos materializar idéias já nascentes na Universidade. Uma delas foi a incubação de empresas. Os esforços começaram naquela época, mas a Incubadora foi efetivamente implantada em 1997. A PUC-Rio já apresentou um caso de sucesso em comercialização de tecnologia de uma de suas empresas, a Pipeway, hoje já graduada. Isso ocorreu no 4.º Encontro da REPICT, em 2001. Hoje será abordado um novo caso que nos proporciona muita satisfação, porque originalmente a tecnologia não nasceu dentro da Universidade. De modo geral, pensamos que o espinho das empresas de base tecnológica surge com conhecimentos científicos, além de tecnologia, gerados dentro de uma universidade. A maioria sim, e certamente é uma grande motivação mostrar um círculo virtuoso no qual o conhecimento que nasce na universidade vai para o mercado e depois retorna à universidade sob a forma de novas demandas de desenvolvimento tecnológico. Mas este caso que será apresentado é uma exceção: a tecnologia é que estava no mercado e foi para a universidade. Não quero adiantar os detalhes, porque gostaria que os senhores tivessem todo o impacto da apresentação que será feita pelo próprio sócio-diretor da empresa Marcelo de Almeida.

Marcelo de Almeida Socorro

É uma satisfação enorme estar aqui apresentando a Globaltrac, uma empresa muito jovem, com apenas um ano de mercado. Nesse período já obtivemos diversas conquistas. Acreditamos que grande parte delas não ocorreu só pela equipe de profissionais, mas também pelo ambiente no qual estamos inseridos, interagindo com uma universidade e formando parcerias com o setor privado e o governo. Pretendo nesta apresentação dar uma visão de como tudo isso aconteceu.

“Não importa o lugar e nem o meio de transporte. Nós localizamos.” Este é o lema da Globaltrac.

Dividi a apresentação em quatro partes. Na primeira, abordarei a visão da empresa, como surgiu a idéia que se transformou num negócio e como esse negócio gera lucro, emprego e retorno para a sociedade. A segunda parte refere-se à tecnologia em si e aos parceiros envolvidos. Na terceira parte falarei dos resultados obtidos até o momento. E, por último, uma conclusão em cima do que Shirley Coutinho comentou sobre o círculo virtuoso da tecnologia colocada em prática.

A Globaltrac surgiu dentro de uma empresa do setor privado, uma multinacional de satélites onde eu e um dos meus sócios, Gilson Silva, começamos a conhecer um pouco mais desse mercado e verificar que existia um nicho especí-

fico para uma tecnologia que tínhamos interesse em desenvolver. Sabíamos que uma determinada empresa do setor privado poderia ser nossa grande parceira e, portanto, apresentamos a ela nossa idéia. Os representantes da empresa gostaram muito, mas não era o seu negócio. Mesmo assim, eles concordaram em nos apoiar no desenvolvimento da tecnologia. A parceria surgiu nesse momento. Por outro lado, teríamos que correr com nossos próprios esforços.

Tínhamos a idéia em mãos, começou a surgir a Globaltrac. Mas o que fazer a partir disso? Para que a idéia pudesse ser efetivamente desenvolvida, procuramos a PUC-Rio e o Instituto Gênese. Estávamos certos de que ali era um ótimo lugar para transformar a idéia em um negócio rentável. Uma das grandes vantagens de se estabelecer na universidade é o que ela proporciona de parcerias. E, no âmbito dessas parcerias, foi no Centro de Estudos em Telecomunicações (CETUC) onde conseguimos aprimorar e desenvolver os nossos produtos.

Mas isso não bastava. Havia a necessidade de captar recursos. Ao longo desse tempo a Globaltrac vem participando de diversos editais públicos e obtendo êxito, o que proveu um fomento e uma capacidade de desenvolvimento. Todo esse esforço tem gerado impacto na sociedade. A empresa privada também retorna o investimento adquirido com um produto final desenvolvido.

A missão da Globaltrac é desenvolver soluções de alta tecnologia, originais e inovadoras, de forma a melhorar a eficiência das organizações e a qualidade de vida das pessoas. Esse é o nosso diferencial, pois estamos sempre buscando inovação. O diferencial é estar à frente do mercado no quesito inovação. As pessoas e o capital intelectual são muito importantes para nossa empresa.

O nosso negócio é o desenvolvimento de soluções e aplicações em localização, conhecido como *Location Based Services (LBS)*. Isso ainda é um conceito muito novo no Brasil e no mundo. Com o tempo essas nomenclaturas tornar-se-ão familiares.

O processo de criação da empresa e de desenvolvimento da idéia iniciou quando ainda trabalhávamos na tal empresa multinacional, em abril de 2001. Procuramos a PUC-Rio e começamos a desenvolver o Plano de Negócios da Globaltrac em junho. A incubação no Instituto Gênese ocorreu em agosto, e o período desde a incubação até junho de 2002 foi praticamente dedicado ao desenvolvimento da tecnologia, inclusive identificando os mercados em que a empresa atuaria e o seu posicionamento. O início da operação foi a partir de junho de 2002. Ou seja, é tudo muito recente.

Independente do meio de transporte – seja veículo, seja embarcação – são instalados equipamentos que transmitem informações via satélite ou via celular para um centro de gerência. A Globaltrac capta a informação nesse meio, processa-a e gera a resposta para o cliente final. Isso significa que, de qualquer lugar, o usuário pode monitorar seus veículos, embarcações e outros sistemas de transporte via Internet. Isso tudo é hoje realizado com equipamentos instalados, mas num futuro muito próximo os próprios celulares poderão ser rastreados, podendo qualquer um, se quiser, ter a possibilidade de ser localizado. O modelo de negócios da plataforma tecnológica desenvolvida independe da tecnologia que está sendo utilizada – pode ser no celular ou num sistema de posicionamento já referenciado, o GPS. Conseguimos processar essas informações e gerar diferentes tipos de aplicações.

As aplicações da Globaltrac foram divididas em três níveis: um portal *web* de localização, uma central de operações e diversos serviços corporativos. O portal *web* foi dividido em três grandes produtos. O produto mais básico é aquele voltado para o usuário que só pretende entrar na Internet e fazer uma mera localização de seus veículos. O segundo produto é um portal voltado para o segmento marítimo. Este é um nicho muito forte que identificamos. Existem poucas empresas que prestam serviço de localização via Internet para o segmento marítimo. O último produto é um portal corporativo que permite uma customização, uma flexibilidade maior das nossas aplicações. As demais aplicações são uma central de operações via *web* para logística – através dessa central é possível fazer operações de risco, como bloquear um veículo ou acionar o botão de pânico – e diversos serviços corporativos, que são projetos mais específicos desenvolvidos de acordo com a necessidade das empresas e a integração de sistemas.

Hoje nosso sistema está mais voltado para o mercado corporativo. São empresas de *utilities*, *offshore*, cabotagem, pesca, transporte, e agora estamos entrando fortemente no mercado de transporte urbano. Por exemplo, numa empresa de pesca muitas vezes ocorre do mestre do barco desviar a rota, parar em Cabo Frio e vender o pescado no mercado negro, em vez de trazê-lo para a empresa que o contratou. A empresa é que fica com o prejuízo de não ter o produto final. Com esse sistema o dono da empresa entra no *site* e monitora *on-line*, a qualquer momento, como está a trajetória da embarcação. Outra vantagem é a segurança. Uma embarcação dessas passa cerca de 20 dias em alto-mar, e eventualmente pode acontecer algum acidente. A embarcação deveria ter chegado no dia programado, passam-se três dias, ela não chega e somente nesse momento é que se detecta o problema. Com esse sistema *on-line*, consegue-se detectar isso em menos tempo e visualizar o movimento das embarcações. Estamos começando a operar na América Latina, não só por via marítima, mas também fluvial. Para se ter uma idéia, temos o mapeamento de grande parte dos rios da Bacia Amazônica onde fazemos esse rastreamento. Por exemplo, uma empresa pode desenhar no mapa a linha de transmissão de um gasoduto e, via Internet, consegue saber qual funcionário está trabalhando em qual estação ou torre. Ele também pode fazer um despacho de ordem de serviço. Esse rastreamento é feito em áreas remotas, utilizando-se de um sistema de satélite e da nossa central de operações. Ganha-se não só em segurança, mas também em produtividade e logística da informação.

Nossas perspectivas futuras são expandir ainda mais a operação para a América Latina. Em 2004 esperamos entrar forte no mercado latino-americano e de transporte urbano, para o qual já possuímos equipamentos desenvolvidos. Um outro desafio para a Globaltrac é a entrada na área de *mobile commerce* e entretenimento, pois também achamos que esse é um mercado muito forte e nossa plataforma já suporta esses desenvolvimentos.

Para falar de resultados é importante falar dos clientes, que são o nosso principal ativo. Apesar de sermos uma empresa nova com apenas um ano de produto no mercado, nossos clientes provêm de diversos segmentos – marítimo, transporte, energia. Cada um tem uma aplicação diferente, uma aplicação específica que a Globaltrac desenvolve.

É importante falar dos eventos dos quais a Globaltrac participa, não só eventos que representam a imagem da empresa e a tecnologia usada, mas também eventos sociais. Um deles foi o Audi Al Mare, um *show-room* flutuante de

veículos Audi. Era uma balsa que transportava os veículos entre Ilha Bela e Angra dos Reis. O usuário que entrasse no *site* da Audi poderia acompanhar via o sistema da Globaltrac como estava a trajetória da balsa. Esse evento deu grande projeção à empresa. Foram milhares de acessos ao nosso *site*, e isso também despertou o interesse da Maserati em desenvolver uma atual parceria.

Outro caso interessante foi o Raly dos Sertões do ano passado, quando acompanhamos a equipe da Mitsubishi. Neste ano estamos com a equipe da Chevrolet, que é a atual campeã. Por que eles utilizam o nosso sistema? Primeiramente porque é estratégico, do ponto de vista técnico, ter esse tipo de controle nas competições de raly. Os carros de apoio podem monitorar a qualquer momento a posição dos carros de corrida, enviar mensagens e controlar o percurso inteiro via Internet. O segundo ponto é uma estratégia de divulgação e marketing. A General Motors abre seu *site* para que seus clientes possam monitorar e acompanhar as corridas de raly *on-line* de onde estiverem.

Também participamos do Enxergando o Rio Negro, um evento de grande repercussão que, inclusive, foi veiculado no programa *Fantástico* da Rede Globo. Dois oftalmologistas do Rio de Janeiro, com o intuito de explorar e divulgar a Amazônia, levaram um *container* de óculos e fizeram exames de vista na população amazônica. Quem tivesse interesse em acompanhar os locais onde eles estavam no Rio Negro, poderiam entrar no *site* desses médicos via o sistema da Globaltrac. Eles estavam em um caiaque e a equipe da Globaltrac rastreava o trajeto. E por isso, volto a mencionar o nosso lema: "Não importa o lugar nem o meio de transporte. Nós localizamos."

Houve também o evento com a Maserati, o lançamento de um novo veículo que rodou por diversos estados brasileiros. Esse acompanhamento pôde ser feito pela Internet. Esse evento foi a Expedição Calunga feita por alguns antropólogos que refizeram a trilha de Calunga. Toda a expedição foi monitorada pelo sistema da Globaltrac com apenas um telefone via satélite.

É importante reforçar as parcerias com a PUC-Rio, através do Instituto Gênese e do CETUC, com a Globalstar, que foi a empresa onde começamos a desenvolver esse sistema, e com a empresa BCP, dentre outras com quem estamos começando a firmar parcerias na área de operações de telecomunicações móveis. As linhas de fomento que obtivemos foram muito importantes para o ciclo de crescimento da empresa. O primeiro apoio foi do SEBRAE, através do PATME. Por menor que tivesse sido esse aporte financeiro, ele deu credibilidade e força para a Globaltrac continuar. A FINEP também tem um papel muito importante. No ano passado ganhamos consecutivamente duas linhas de fomento no âmbito dos Fundos Setoriais: o CT-Verde Amarelo e o CT-INFO. O processo para a obtenção dessas linhas de fomento na FINEP é muito trabalhoso e rigoroso. Foram necessárias apresentações e planos de negócios. A Globaltrac capacitou-se e passou por todas as etapas. Através desses fundos temos bolsistas CNPq na empresa.

Voltando a comentar aquela idéia do círculo virtuoso, como Shirley Coutinho bem disse, a empresa nascente é uma nova empresa inovadora oriunda de uma parceria com o setor privado e o governo, gerando novos produtos para a sociedade.

Falarei agora do papel de cada *player* nesse cenário.

Os benefícios que são gerados para uma empresa nascente como a Globaltrac são novos negócios, dinheiro, clientes e credibilidade. Alguém credi-

ta não apenas numa idéia revolucionária, mas numa vantagem competitiva, numa visão de mercado.

E os benefícios para o setor privado? Novos clientes, valor agregado, inovação. Além disso, a criatividade é mais fácil de ser gerada na empresa nascente, na universidade, e isso dá mais agilidade e gera custo muito mais barato. É mais enxuto ter uma infra-estrutura dessas em um local que proporcione suporte do que montá-la numa grande empresa.

O governo tem grande importância, principalmente porque ele traz recursos financeiros, bolsas para alocação de recursos humanos e autonomia de crescimento para a empresa inovadora. Hoje ela se financia com essas parcerias e com seus clientes, diferentemente daquela época em que empresas de Internet, por exemplo, somente recebiam investimentos e não tinham clientes. E quais são os benefícios gerados para o governo? Empregos, formação de capital intelectual, preparação para o mercado (o primeiro emprego) e geração de tecnologia. A maioria dos colaboradores que trabalha com a Globaltrac está no primeiro emprego. E a aproximação com a universidade gera um ambiente muito propício para isso. Da universidade provém o capital intelectual, ou seja, aquele aluno que tem uma inteligência e pode estar trabalhando numa empresa inovadora. Às vezes a grade de horários de aula é muito complicada para que o aluno trabalhe numa grande empresa. Já numa empresa incubada é muito mais fácil de conciliar isso. Com relação à geração de tecnologia, a grande vantagem é ter esse desenvolvimento com capital 100% nacional.

A universidade tem um papel importantíssimo na formação empreendedora. Ela não está olhando só o lado do negócio, mas o do empreendedor, porque um empreendedor pode gerar novos empreendimentos. A empresa pode um dia acabar, mas o empreendedor continua, e a universidade tem essa consciência. Ela também gera aprimoramento de produto. Existe um corpo técnico altamente especializado em novas tendências tecnológicas. A universidade está estudando o que está à frente. Ela também proporciona capacitação, reciclagem e infra-estrutura. A infra-estrutura da incubadora é essencial para que empresas nascentes possam crescer e se aproximar do mercado, dos investidores e do governo. A parceria que existe com os centros de tecnologia é muito importante, porque gera pesquisa aplicada. Percebe-se que, de uma maneira produtiva, essa aproximação promove um elo entre o ambiente privado e a universidade. A Globaltrac como empresa incubada prova esse elo e uma pesquisa básica orientada.

Essa tecnologia já gerou um grande resultado. A Globaltrac foi eleita a empresa com o melhor projeto regional no prêmio BITEC 2002, que é um prêmio promovido pela CNI, SEBRAE e FIRJAN. No dia 23 de julho a Globaltrac irá a Brasília receber essa premiação e concorrerá ao Prêmio Nacional em que estarão os representantes das outras regiões brasileiras. Este foi o maior reconhecimento do trabalho da Globaltrac, o que nos traz uma grande alegria.

Petrobras e Weatherford

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant'anna

Apresentarei um caso de licenciamento de uma tecnologia desenvolvida pela Petrobras. Chamo atenção para a motivação da Petrobras nesse tipo de procedimento, o licenciamento, pois ele difere bastante da motivação de uma universidade ou de um centro de pesquisa, o que gera, de alguma forma, características peculiares para o processo.

Antes de entrar no caso de licenciamento propriamente dito, gostaria de descrever, em linhas gerais, a atividade de propriedade intelectual dentro da Petrobras. A Petrobras tem um escritório que cuida do assunto no CENPES, o seu Centro de Pesquisas e Desenvolvimento. O escritório centraliza as atividades de proteção tanto a marcas, patentes, como a todo tipo de ativo da Petrobras. Isso representa um volume de trabalho bastante significativo.

Um aspecto relevante sobre o nosso processo de licenciamento é que ele está sempre limitado pelos interesses corporativos, ou seja, nem toda tecnologia que a Petrobras desenvolve é passível de ser licenciada. Justamente por essa questão da submissão ao interesse corporativo, a empresa, cerca de três anos atrás, criou um procedimento em que as inovações são analisadas e priorizadas por um comitê. Esse comitê é formado por representantes dos diversos órgãos da empresa com o pensamento estratégico em cima do que fazer com as inovações. De fato, esse pensamento permeia toda a companhia.

Acabamos desenvolvendo um processo para fazer essa priorização em duas dimensões. Na primeira dimensão a inovação é classificada em A, B ou C. A tecnologia batizada de "A" representa, aos olhos do comitê, uma vantagem competitiva para a empresa, portanto não é passível de licenciamento. No outro extremo, as inovações classificadas de "C" são aquelas que o CENPES já tem, *a priori*, uma autorização para licenciar livremente. No item "B" situam-se as inovações em que o comitê não consegue chegar a um consenso, e a discussão é adiada para quando surgir uma demanda específica de uma empresa que esteja interessada naquela tecnologia. Nesse momento o assunto é colocado novamente na mesa para análise. Na segunda dimensão, a patente é avaliada no que tange ao valor de um prêmio a ser concedido ao inventor, fruto de um processo de premiação que a empresa instituiu há alguns anos. Hoje existem quatro patamares de premiação. Em números redondos, seriam R\$ 2, 4, 6 ou 8 mil para a equipe que desenvolveu a patente. Esse é um incentivo pecuniário. Com a classificação "ABC" e os valores de premiação, monta-se uma matriz. As inovações situadas na célula A1 representam as tecnologias mais importantes para as quais o prêmio é mais elevado, de R\$ 8 mil, e a tecnologia é vista como não licenciável. É dessa forma que o trabalho de patenteamento da Petrobras é orientado. Sabemos que temos de começar a redigir as patentes pelas inovações classificadas dentro dessa matriz e dar um balizamento de que tal tecnologia será ou não passível de licenciamento. Esse é o *modus operandi* que a Petrobras utiliza para definir a patenteabilidade e o grau de importância das inovações.

Entrando no caso específico em pauta, este foi o licenciamento de uma válvula para uso do método gás lift. Só para homogeneizar o conhecimento, de forma simples, eu diria que um poço de petróleo, no momento em que entra em produção, tem vigor suficiente para que o óleo venha à superfície espontaneamente. Com o passar do tempo de exploração, o poço vai perdendo essa característica da pressão, e é necessário que se instale algum tipo de dispositivo que bombeie o petróleo do fundo do poço para a superfície. A palavra bombear tem neste caso sentido amplo, não necessariamente a solução passa por uma bomba no conceito estrito. Uma das soluções encontradas para esse "bombeamento" foi o método de gás lift. Na superfície há um equipamento denominado "árvore de natal" e uma tubulação que penetra solo adentro até chegar ao reservatório de petróleo. Esse método consiste em injetar gás sob pressão em alguns pontos ao longo dessa tubulação, de tal forma que o petróleo seja impulsionado por esse

gás. Algo semelhante ocorre quando se abre uma garrafa de refrigerante e o líquido emerge em direção ao gargalo, motivado pela presença do gás.

Já existiam equipamentos similares. A válvula de gás lift não é uma novidade. No entanto, um técnico do CENPES desenvolveu o corpo com formato afunilado, e foi exatamente esse comportamento aerodinâmico da válvula que deu características específicas a esse dispositivo. Essa nova configuração, conhecida como “venturi”, proporciona um ganho de produtividade em relação às válvulas comuns. Esta foi a tecnologia alvo do licenciamento.

Gostaria de comentar sobre as particularidades desse processo. Quando essa patente foi concedida, foi também concedida outra nos Estados Unidos com tecnologia bastante similar. Fomos obrigados a entrar com um processo junto ao USPTO, o escritório americano de patentes, no sentido de que fosse definido qual das duas patentes seria válida. Isso é conhecido como processo de interferência. O processo corre até hoje nos Estados Unidos, e ainda não há definição. Conseqüentemente, o licenciamento foi feito apenas no Brasil, onde a patente já havia sido concedida de forma inequívoca para a Petrobras.

Optamos por convidar uma empresa com experiência na área de equipamentos para poços de petróleo, razão pela qual a empresa Weatherford falará a seguir. Em se tratando de uma patente, o instrumento utilizado foi um contrato de Licença de Exploração de Patente (EP), assinado em 2002. A remuneração foi prevista mediante *royalties*. Fomos um pouco prejudicados nessa avaliação, porque a partir do momento em que há dois produtos concorrentes no mercado, um baseado numa patente e outro baseado em outra, já começa a haver uma guerra de preços. Então, o preço da válvula com essas características similares tende a se aproximar da válvula convencional, o que elimina a vantagem competitiva da tecnologia e prejudica o cálculo do seu valor.

Outra questão é que este licenciamento foi feito sem exclusividade. Todos os licenciamentos da Petrobras têm essa característica, ou seja, se outra empresa se interessar ela poderá licenciar nas mesmas condições. Além disso, introduzimos uma cláusula no contrato de que a empresa deveria fabricar pelo menos parte do equipamento aqui no Brasil, o que já visa à geração de emprego e renda no país. Um outro aspecto desse licenciamento, como outros da Petrobras, é que dentro daquele modelo apresentado pelo advogado Maurício Almeida Prado sobre as abordagens *black box*, *strip-tease* e compartilhamento, procura-se estabelecer uma parceria com o licenciado no sentido de se chegar à colocação do produto no mercado.

Finalizo dizendo que existe um conflito implícito no licenciamento realizado por empresas, principalmente no caso da Petrobras, na qual o negócio não é vender tecnologia, mas vender petróleo. Nada mais intrínseco que o desenvolvimento de boas tecnologias, pois são estas que levam a ganhos de produção de petróleo. É exatamente por isso que não são disponibilizadas. Por outro lado, o processo de licenciamento, no momento em que um fornecedor é capacitado, pode se tornar um importante instrumento para difusão e adoção da tecnologia dentro da própria empresa e também do mercado. Normalmente observamos efeitos sinérgicos, quer dizer, a parceria que se estabelece entre o licenciado e a licenciadora acaba acarretando novos desenvolvimentos e é um forte instrumento de geração de emprego e renda.

Para concluir, já que estamos num Encontro nacional que privilegia a propriedade intelectual, gostaria de citar o nome das duas pessoas que foram responsáveis por todo esse processo no CENPES. Mario Ávila, que está aqui presente, encarregou-se de todo o processo patentário e conduz o processo de interferência nos Estados Unidos. E José Cláudio Mesquita, que foi responsável pela negociação e elaboração dos contratos. O mérito desse processo é creditado a esses dois colegas.

Antônio Rodrigues Patrício

Como já apresentado por Antonio Cláudio Sant'Anna, a Weatherford e a Petrobras firmaram essa parceria no licenciamento da válvula venturi para o método gás lift.

A Weatherford é uma companhia de petróleo, serviços e equipamentos e atualmente ocupa a terceira ou quarta posição mundial. Com segurança, é a única empresa que tem todos os métodos de elevação de petróleo. Como já foi explicado, no início da vida útil do reservatório o poço tem pressão suficiente para jogar os fluidos à superfície e não precisa de muito esforço de acompanhamento. Após um certo período, o poço perde pressão e, conseqüentemente, precisa de forças auxiliares para bombear o petróleo e gás natural. Essas forças auxiliares são exatamente os métodos de elevação artificial. Existem três tipos básicos de poços de petróleo: o poço surgente, que é aquele que tem pressão para tudo (petróleo e gás sem pressão não geram negócio; esse é o principal parâmetro). O segundo é o chamado poço por gás lift, o que mais se aproxima da captação artificial. Joga-se um gás na parte lateral, através de uma válvula, o gás entra no poço e promove aquela pressão que o poço perdeu ao longo do tempo. O último seria o poço bombeado. Não entrarei em detalhes sobre este tipo, pois não é o nosso escopo.

Já existem alguns métodos de elevação artificial que são praticados. O bombeio mecânico, que é um "cavalo de pau" que gira continuamente até elevar o petróleo à superfície. O segundo método é o bombeio por cavidades progressivas (BCP), desenvolvido na década de 1980. O terceiro é o bombeio hidráulico, que já foi amplamente utilizado no Brasil, mas hoje está praticamente em desuso. O quarto é o método gás lift. E o quinto é o bombeio centrífugo submerso (BCS), que está chegando ao Brasil agora. Em termos de mercado brasileiro, a Weatherford é líder em bombeio mecânico, BCP e bombeio hidráulico e divide entre o primeiro e o segundo lugares em gás lift. O BCS está entrando agora na Bacia de Campos, no Rio Grande do Norte e no Ceará.

A Weatherford provê serviços e tecnologias em equipamentos de gás lift para todas as empresas que estão no mercado de petróleo, inclusive a Petrobras. Esse é o motivo pelo qual temos essa parceria da válvula venturi. O sistema de gás lift propriamente dito representa, em termos de equipamentos, válvulas de injeção, mandris, travas, injetores de produtos químicos, aplicadores, elevação por pistão, controladores eletrônicos, válvulas de controle e motoválvulas. Em termos de válvulas, existem as de uma polegada e de uma e meia polegada de diâmetro externo. É exatamente nesse intervalo de diâmetro que está entrando a válvula venturi. Foi esse o motivo pelo qual se iniciou a parceria da Weatherford com a Petrobras, pois esse tipo de geometria é mais apropriado em termos de eficiência de elevação. Da mesma forma, existem variedades de mandris, sem os quais não ocorre a injeção de gás no poço.

Falarei agora sobre o desenvolvimento de válvula de gás lift tipo venturi. Venturi é a parte que afunila na extremidade da válvula. A tecnologia anterior era um orifício circular simples por onde o gás passava. A nova tecnologia que foi desenvolvida pelo CENPES tem proporcionado um resultado melhor em termos de desempenho e, naturalmente, em termos de mercado. Observou-se em testes de bancada e em gráficos que o gás ao passar pelo orifício convencional tem recuperação de pressão muito baixa. Esse é o motivo pelo qual perdeu-se o interesse na passagem do gás pelo orifício convencional. Já ao se utilizar o venturi, para a mesma vazão de gás, ocorre uma recuperação de pressão muito alta. Esse foi o grande segredo que fez com que a Weatherford procurasse a Petrobras, e vice-versa. Foi nesse momento que a parceria surgiu. É uma tecnologia que realmente ajudaria tanto a Petrobras, em termos de exploração e produção, quanto a Weatherford, que é fabricante de equipamentos e forneceria uma válvula mais moderna em termos de tecnologia.

Os primeiros protótipos da válvula venturi foram desenvolvidos na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O trabalho foi praticamente artesanal. A modificação era muito simples, foram insertos feitos a partir de uma válvula convencional. Hoje a Weatherford está trabalhando com duas válvulas venturi, uma em Caxias do Sul para equipamentos de completação de poços de petróleo e outra em São Leopoldo para elevação matricial. A fábrica de São Leopoldo está fabricando aquele tipo de inserto para a válvula venturi.

Em termos de fabricação, a Weatherford já está fabricando diâmetros e modelos de venturi indicados pela Petrobras, inclusive com inserto e não uma peça única. Para os testes de campo, estamos aguardando vaga no sítio-teste de Atalaia, em Sergipe, onde a Petrobras nos prometeu testar os primeiros protótipos. Em termos de colocação no mercado, estamos exatamente negociando essa questão com a Petrobras no momento.

A Weatherford possui certificação API em todos os seus produtos e em todas as suas fábricas. Também possui certificação ISO para os produtos e as fábricas.

Debate

Mára Zeni

Não é difícil para a Petrobras manter prioridade em comercializar ou fazer com que as empresas produzam o que é desenvolvido no CENPES? Ou seja, essa manutenção do privilégio da Petrobras não gera dificuldade para a negociação? Por outro lado, é interessante para uma empresa como a Weatherford assumir a fabricação desse produto?

Maria da Graça G. Manara

Gostaria de saber como ficou definido o percentual de *royalties* neste caso de licenciamento da Petrobras para a Weatherford.

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant'anna

Com relação à primeira pergunta, a prioridade é definida pela data em que a patente é depositada. Estou entendendo que o que está sendo dito é referente à manutenção da titularidade. Sendo assim, a resposta é sim. Aquilo é um ativo da Petrobras, a companhia licencia, permite que um terceiro explore comercialmente a tecnologia. Neste caso específico, a empresa licenciada pode vender tanto para a Petrobras, quanto para as concorrentes. Mas a posse sobre a patente continua sendo da Petrobras.

Quanto ao percentual de *royalties*, não me lembro exatamente do valor praticado. Normalmente, numa situação como essa, procura-se avaliar a riqueza que é acrescida pela tecnologia. Neste caso, o primeiro procedimento foi saber qual era a diferença de preço entre a válvula convencional e a válvula venturi de gás lift. Então, tenta-se negociar uma divisão do *plus* que a tecnologia traz. Como falei na palestra, esse processo foi prejudicado. Durante as negociações a outra empresa, que detém aquela segunda patente nos Estados Unidos, entrou no mercado e estabeleceu uma disputa de mercado por preço.

Platéia

Gostaria de perguntar sobre uma inquietude clássica na comunidade acadêmica. Uma das preocupações da interface entre empresa e universidade é o eventual grau de dirigismo que poderia ser gerado pela demanda do mercado sobre a autonomia ou a construção de linhas de pesquisa e desenvolvimento. Queria que vocês comentassem os aspectos reais dessa relação, os eventuais ganhos e as perdas que essa visão pode trazer na verdade.

Marcelo de Almeida Socorro

Posso falar um pouco da experiência da Globaltrac, que foi muito produtiva. Do ponto de vista da empresa, temos como desenvolver novos produtos, novas tecnologias, realizando pesquisa em parceria com a universidade. Por exemplo, em virtude daquele prêmio BITEC que a Globaltrac ganhou, está sendo montada uma linha de pesquisa. O prêmio foi compartilhado entre a Globaltrac, uma aluna e um pesquisador da PUC-Rio. Portanto, além da imagem, da visibilidade, a interface universidade-empresa gera novas fontes de pesquisa a partir da visão de mercado que a empresa tem. Acho que isso é muito produtivo para os dois lados. É um modelo que funciona e geram grandes casos de sucesso.

Shirley Virginia Coutinho

Outro caso de sucesso já apresentado no Encontro da REPICT foi o da empresa Pipeway. Ela teve origem numa tecnologia desenvolvida na PUC-Rio. O pesquisador que gerou o conhecimento apoiou, através da incubadora, o surgimento da empresa. Ele é hoje sócio da empresa.

Gostaria de dar meu testemunho de que é uma falácia achar que o desenvolvimento da tecnologia tira o pesquisador da universidade. Nos diversos casos de interação universidade-empresa que conheço, há sempre pesquisadores envolvidos que jamais deixarão de ser pesquisadores de ciência básica, porque esta é uma paixão pessoal de quem se torna um pesquisador. Não se trata do dirigismo da universidade, porque os pesquisadores não se deixam levar. Mesmo assim, o pesquisador não impede que um aluno ou outro colega ajude a desenvolver a passagem da ciência básica para a tecnologia e para a inovação, e então surge o círculo virtuoso da tecnologia. No caso da Globaltrac, a empresa é agora a fonte geradora de novas pesquisas – não necessariamente pesquisas tecnológicas, podendo ser pesquisas de geração de conhecimento.

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant'anna

Gostaria de acrescentar que a Petrobras é uma grande praticante da relação universidade-empresa. Este assunto é discutido desde os primórdios dos fundos setoriais. Até mesmo antes dos fundos setoriais, outras iniciativas ocorre-

ram no sentido de se azeitar a relação universidade-empresa através de colocação de recursos públicos na universidade.

Essa questão sobre até que ponto o papel da universidade estaria se desvirtuando é sempre levantada. Pessoalmente acho que a virtude está no meio, quer dizer, se ficarmos apenas na pesquisa tecnológica, a universidade teria vida curta. Esse é o dilema do centro de pesquisa da universidade. Se ficarmos atrelados sempre à necessidade do cliente no campo, não conseguimos fazer o que chamamos de “projeto *blue sky*”, ou seja, não conseguimos jogar a bola depois do horizonte. Enfim, acho que existe espaço tanto para a universidade, quanto para a empresa. Diria que os bolsos de onde saem os recursos é que são diferentes, não devem se misturar.

Rodrigo Maia de Oliveira

Na semana passada, tivemos um caso interessante na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) de identificar uma possível empresa interessada em comercializar um determinado invento que havia sido desenvolvido dentro de um departamento da universidade. A idéia foi tentar evitar passar por todo o processo e depois arcar com a despesa da patente sem ter alguma empresa interessada na comercialização. Sondamos o interesse de uma empresa antes de fazer o depósito da patente, evidentemente tomando o cuidado de não oferecer nenhuma informação estratégica ou relevante a respeito do invento. Gostaria de saber, principalmente da Petrobras, em que momento se buscou a empresa para fazer a negociação?

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant’anna

Normalmente essas parcerias acontecem depois da patente depositada. Agora, não é necessária a patente para se fazer essa reunião com o potencial licenciado. Se for elaborado um acordo de sigilo ou um instrumento adequado, pode-se estabelecer determinado nível de negociação sem ter a patente depositada.

Alfredo Marques Vianna Filho

Minha pergunta é para o Antonio Cláudio Sant’Anna. O senhor disse que os contratos de licenciamento da Petrobras não dão exclusividade. Isso é prática comum? Isso não dificulta a negociação?

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant’anna

Sendo a Petrobras uma empresa de capital misto, não sendo efetivamente governo ou empresa privada, o licenciamento exclusivo poderia caracterizar que estaríamos beneficiando uma determinada empresa em detrimento de outras. Para evitar esse tipo de questionamento, o processo é bastante aberto. No entanto, nenhum dos casos de licenciamentos já realizados pela Petrobras teve uma segunda empresa licenciada. Por isso entendo que não é só a patente que representa uma barreira de entrada, existem outras características específicas da empresa ou do negócio. Por exemplo, quando a Pipeway licenciou a segunda tecnologia de pig, um equipamento que caminha por dentro do oleoduto e coleta determinadas medidas, essa empresa já tinha cinco anos de estrada com a tecnologia de pig anterior. Ou seja, é difícil para um novo entrante encarar uma empresa que já tem cinco anos de experiência de fabricação e prestação de serviço. Não é exatamente a patente que cria o monopólio ou a barreira. Na verdade, é a maturidade e experiência da empresa. Portanto, não concordo que uma negociação seja sempre dificultada pela

não exclusividade da licença. No caso da Weatherford, esta é uma empresa que possui *marketshare* prioritário em diversos segmentos da atividade de petróleo. Não será qualquer outra empresa que ameaçará seus negócios.

Luzia Maria Mazzeo

Tenho duas perguntas para a Globaltrac. Fiquei em dúvida em relação ao produto desenvolvido. É somente um *software* ou um sistema? E quando é que ocorre a separação entre a universidade e a empresa para que ela vá para o mercado e sobreviva sozinha?

Marcelo de Almeida Socorro

A primeira resposta é que o produto é um sistema gerenciado pela Globaltrac e a disponibilidade de acesso do usuário via Internet. Quanto à segunda pergunta, diria que o processo de incubação geralmente demora entre dois anos e dois anos e meio, e depois a empresa estaria preparada para o mercado. Quando formos para o mercado, tenho certeza de que ficaremos por perto da universidade, porque achamos aquele ambiente muito produtivo. Esse período é geralmente de dois anos, mas pode ser flexível.

Shirley Virginia Coutinho

Queria complementar que a empresa incubada também pode graduar antes. Isso depende do seu nível de sucesso e de interesse. Se ele quiser sair antes, a PUC-Rio não segura. É aquele negócio de preparação da criança para vida.

Marcelo Cantele

A pergunta é para Antonio Cláudio Sant'Anna. Quais são os requisitos avaliados antes de formar uma parceria e liberar a tecnologia para os possíveis licenciados?

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant'anna

Nós não temos muitos casos de licenciamento. A nossa história de licenciamento não é tão farta. Diria que cada caso foi um caso.

No caso da Pipeway, houve uma série de contratos entre o CENPES e a PUC-Rio para desenvolver o equipamento chamado pig, uma tecnologia de inspeção de geometria em dutos. Quando a própria equipe de pesquisadores da PUC-Rio optou por abrir uma empresa, a parceria foi natural, pois eles já estavam no processo há mais de 10 anos. O curioso foi que, apesar do contrato especificar toda a passagem da tecnologia da Petrobras para a empresa nascente, na verdade não houve passagem nenhuma porque o conhecimento já estava na cabeça dos pesquisadores, já era de domínio da própria empresa.

No caso da Weatherford, o que se procurou foi um parceiro que tivesse estrutura suficiente para instalar o equipamento no fundo de um poço. A escolha não foi meramente de uma empresa de usinagem que fabricaria uma peça de aço, ou seja, não foi a fabricação da válvula em si, mas sim a aposta de que existia uma dimensão e uma experiência comprovada.

Cada caso é um caso. A Petrobras deu início, há 15 dias, ao licenciamento de uma outra tecnologia também ligada ao pig. É um equipamento que mede a temperatura e a pressão do petróleo à medida que ele caminha por dentro dos dutos. O critério da Petrobras foi escolher empresas que lidam, de alguma forma,

com esse tipo de conhecimento. Diria que o licenciamento não é um processo cartesiano de escolha.

Davi Tabak

Meu questionamento é muito mais um desabafo, mas se aplica no caso da Petrobras. Quando se fala em casos de sucesso, estes são sempre empresas de *software* ou de *design*. Gostaria de saber quais são os casos de sucesso, se realmente há registro, a não ser por raras exceções, do Pólo Bio-Rio, por exemplo, de indústrias químicas ou na área de saúde? Que investimento, por exemplo, da PUC-Rio, existe nessa área? No caso do CENPES, que possui vários desenvolvimentos e várias patentes na área de química, que caso de licenciamento existe nesse sentido?

Maria Celeste Emerick

Permito-me, antes de passar a palavra para Shirley Coutinho e Antonio Cláudio Sant'Anna, apresentar três exemplos na área de química. Os dois primeiros são da Universidade Federal de Viçosa (UFV) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). Foi falado ontem, durante a Oficina de Trabalho, que esses casos talvez possam ser relatados no próximo Encontro da REPICT. Além disso, no IV Encontro da REPICT, em 2001, mostramos o caso da empresa FK Biotecnologia, do Rio Grande do Sul, com relação ao desenvolvimento de *kits* terapêuticos. Ao final, pediria a colaboração de todos para que tenhamos sugestões, de forma que essa mesa de casos de sucesso seja cada vez mais diversificada nos próximos anos e que outras instituições brasileiras sejam contempladas com essa oportunidade.

Janaína Ribeiro Araújo

O caso de sucesso da FAPEMIG refere-se a uma vacina contra carrapatos, e a transferência foi feita para um laboratório de Minas Gerais. O caso da UFV é um polímero, e a transferência foi feita para a Bayer.

Shirley Virginia Coutinho

Gostaria de esclarecer que as pesquisas na área de química da PUC-Rio estão enquadradas em química analítica, o que é mais difícil para se gerar uma tecnologia concreta. Até o momento ainda não tivemos casos de conhecimento gerado nessa área que pudessem gerar empresas. Uma das estratégias que vem sendo analisada é a área de ciência de materiais, cujas tecnologias envolvem a área química. Diria que todo esse processo de propriedade intelectual e transferência de tecnologia é ainda um aprendizado. A área de telecomunicações, por exemplo, é sintomática no estabelecimento de parcerias, não tem despertado esse espírito empreendedor que outras geraram. Infelizmente ainda não temos pesquisas que possam gerar patentes ou tecnologias nessa área de conhecimento.

Maria Celeste Emerick

Essa é a tendência no mundo. As áreas química e terapêutica são as que mais têm patentes provenientes do meio acadêmico, universidades e centros de pesquisa. Creio que, cada vez mais, teremos exemplos nessa área nos próximos encontros.

Eduardo Fernando Gomes dos Santos

Minha pergunta é dirigida ao Marcelo de Almeida Socorro. No caso da Globaltrac, a empresa de onde vocês vieram respondeu que a idéia não era o seu

negócio. Vocês saíram, buscaram a universidade, buscaram financiamentos públicos para pesquisa e depois vocês voltaram para a própria empresa. Como você explica essa simbiose com a empresa?

Marcelo de Almeida Socorro

Não sei se fui bastante claro. O que ocorreu, na verdade, foi um negócio complementar da empresa. Não era um *core business* da empresa. Se fosse uma empresa fabricante de pneus, ela não montaria um carro todo para fabricar pneus. Mas se a empresa fosse investir naquilo, ela teria que criar uma área de desenvolvimento e sairia do seu foco. De repente, aquele nicho se tornou uma oportunidade. Saímos da empresa e depois voltamos com essa parceria. No entanto, vale ressaltar que a parceria que fizemos com essa empresa não tem exclusividade e também está sendo firmada com outras. O que poderia ter acontecido era a empresa ter apostado em outros inovadores, mas nós nos antecipamos, porque percebemos que aquele era um negócio, uma tecnologia que conhecíamos. Essa empresa fomentou o negócio através de um *spin off*.

Sobre a questão de *royalties*, diria que são desenvolvimentos diferentes. O que foi desenvolvido pela empresa é dela. Ela possui o direito de exploração. E o que foi desenvolvimento na Globaltrac é nosso. Isso está muito claro nas bases contratuais e, portanto, não existem *royalties* em cima disso.

Antonio Cláudio Correa Meyer Sant'anna

Queria complementar dizendo que quando se discute inovação é prática comum a inovação numa grande empresa acabar sendo prejudicada pelo seu porte. Para quem gosta do assunto, indico o livro "Paradoxo da Inovação", em que se discute essa quase necessidade de uma grande empresa fazer um *spin off* para que ela possa inovar num produto. Eu não sei se esse foi o caso específico da Globaltrac, se a visão da grande empresa foi gerar um ambiente onde a empresa inovadora não estivesse tolhida pela sua burocracia.

Marcelo de Almeida Socorro

Esse ponto foi muito bem colocado. O porte da empresa quebra um pouco o processo da inovação, e o *spin off* é o que faz isso acontecer. E depois a grande empresa usa do benefício de ter gerado o nome do negócio.

Maria Beatriz Amorim Páscoa

Gostaria de fazer uma pergunta ao Marcelo de Almeida Socorro. Houve algum estudo, alguma estratégia de conhecimento para utilizar mecanismos de proteção da propriedade intelectual? Você mencionou rapidamente que houve uma divisão. Isso foi uma base contratual? A Globaltrac lançou mão de algum tipo de proteção para esse sistema desenvolvido?

Marcelo de Almeida Socorro

Com relação à primeira parte da pergunta, sim, foi feito um plano de negócios e um estudo de mercado. É um pré-requisito para entrar numa incubadora. Com relação à segunda pergunta, foi exatamente uma base contratual. Está tudo definido no contrato que temos com a empresa. O processo de inovação é muito grande, e optamos apenas por registrar marca.

Platéia

Estamos sempre falando muito de tecnologia. A universidade divide essa tecnologia com a empresa? Com quem fica a tecnologia?

Marcelo de Almeida Socorro

Existe um convênio entre a empresa e a universidade. Quando se entra em uma incubadora, há um convênio que prevê essas questões.

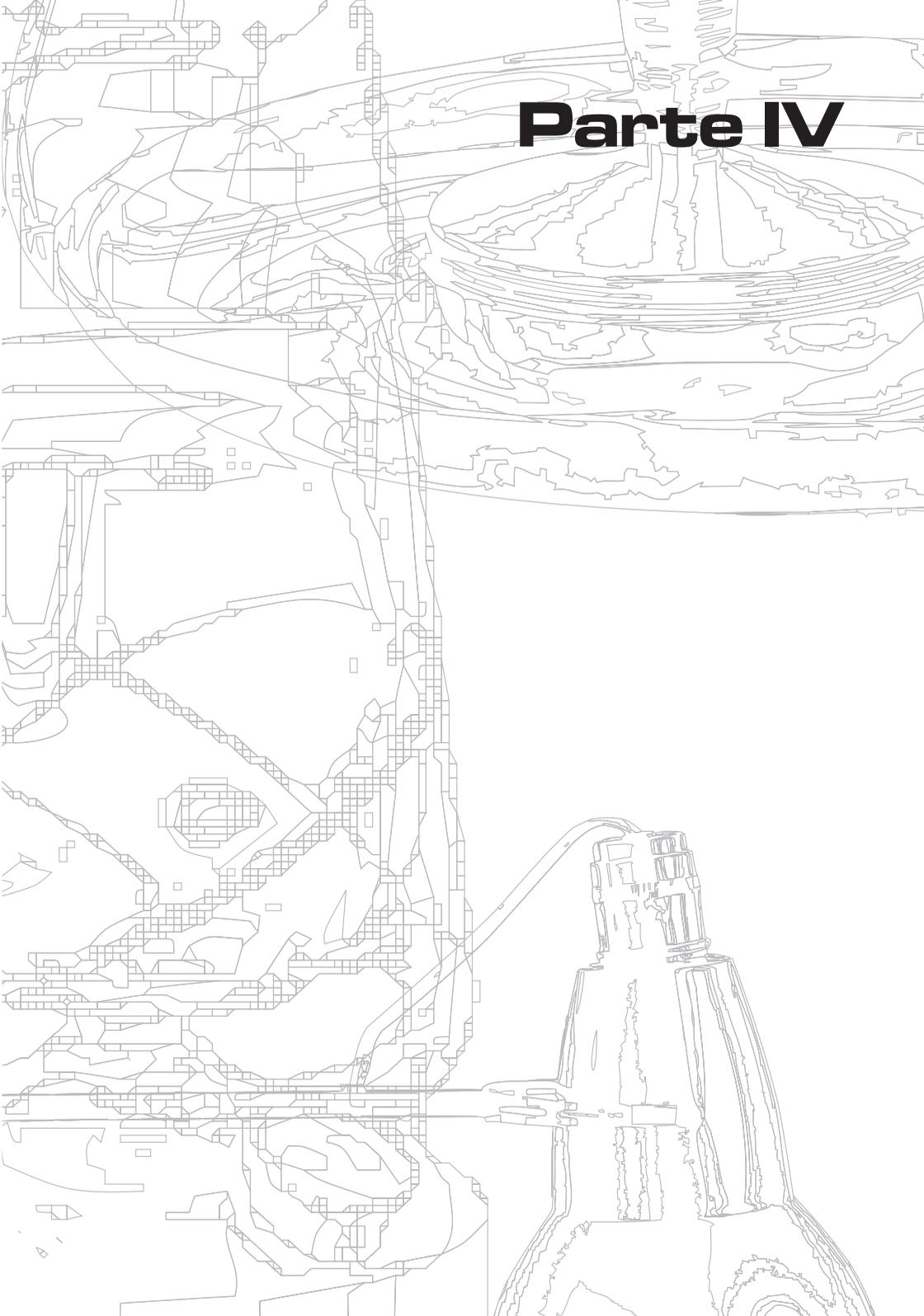
Shirley Virginia Coutinho

Na verdade, há um contrato em que essas questões são estabelecidas durante o período da incubação. Supõe-se que, durante esse tempo, a empresa precisa de apoio no desenvolvimento da tecnologia para poder ser bem-sucedida. Quando ela se gradua e sai da incubadora, um novo contrato será estabelecido para definir direitos e retornos sobre a propriedade intelectual gerada na universidade. Ou seja, a partilha dos resultados é sempre negociada.

Maria Celeste Emerick

Gostaria de agradecer aos palestrantes pelos ótimos casos de sucesso. Foram dois modelos distintos, o primeiro de uma empresa incubada dentro de uma universidade, e o segundo de duas grandes empresas parceiras em que ocorre o licenciamento de uma patente para o lançamento de um produto. Queria solicitar novos casos de sucesso para os próximos Encontros da REPICT. Portanto, para quem tiver conhecimento diria que sempre haverá este espaço, e cada vez maior, de forma que possamos aprender a discutir as estratégias de *marketing* de tecnologia, colocação de produto no mercado, o que e onde patentear, enfim, todas as discussões que envolvem a gestão da propriedade intelectual e da inovação.

Parte IV



MESA-REDONDA

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE C&T E INOVAÇÃO DO BRASIL

Coordenação:

Fernando Peregrino – Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T

Apresentações:

Roberto Jaguaribe – Secretário de Tecnologia Industrial do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC)

Elza Moreira Marcelino de Castro – Chefe da Divisão de Propriedade Intelectual e Novos Temas do Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Francelino Grandó – Secretário de Política de Informática e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)

Odilon Antonio Marcuzzo do Canto – Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Luiz Otávio Beaklini – Presidente em Exercício do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Fernando Peregrino

Gostaria de agradecer a presença dos palestrantes e de todos aqui presentes e dizer, como Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ex-presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), da oportunidade deste Encontro, sobretudo do tópico que será abordado nesta mesa-redonda, que trata das inovações e da propriedade intelectual no contexto da política nacional de ciência e tecnologia. Também quero dizer, com muito orgulho, que sou ex-funcionário do INPI, portanto me sinto bastante à vontade nesta temática. Fiz o curso de analista de patentes pela OMPI na década de 1980 e, também, como membro do CNPq durante 22 anos, promovi um programa, juntamente com a direção daquele órgão, de incentivo às universidades brasileiras a patentear suas inovações, seus produtos e processos. Faz tanto tempo isso que ainda vigorava a antiga lei, o Código da Propriedade Industrial, de 1971. Em 1982, o CNPq promoveu vários seminários e a criação dos núcleos de inovação tecnológica, com o objetivo de promover o uso da ferramenta patente, não só para proteção, como para fonte de informação, e, ainda, o uso dos instrumentais para contratação e comercialização de tecnologia, pois o diagnóstico já acusava ser bastante forte o desconhecimento, por parte dos laboratórios de pesquisa do país, dessa importante ferramenta, ao contrário do descaso que normalmente se pensa, já que os pesquisadores e cientistas, em geral, publicam primeiro para conseguir o seu reconhecimento acadêmico e, eventualmente, tentar depois a proteção via patente.

No que tange a comercialização de tecnologia, posso testemunhar que na década de 1980 também organizei pelo CNPq uma grande feira de tecnologia em São Paulo, a Biental. O objetivo era mostrar para a população, para a sociedade, as tecnologias desenvolvidas em grande parte das instituições de pesquisa do país. Lembro-me de que uma das tecnologias desenvolvidas por uma determina-

da instituição interessou bastante um cidadão. Existia um protótipo, a instituição o entregou para a tal pessoa que queria comprá-la e se deu por satisfeita devido ao dinheiro que receberia. Ou seja, vendeu o tangível, o filho único, vendeu a materialização de uma experiência, de uma novidade, em vez de tentar vender o *know-how*.

São experiências com mais de 20 anos. Considero-me, pois, um dinossauro na história dessa discussão, mas a oportunidade é sempre importante, porque o mundo inteiro é permeado pela questão da tecnologia, dos ativos intangíveis como força de concentração e de desigualdade. A ONU publicou ontem mais um relatório sobre as desigualdades mundiais, os países ficaram mais desiguais. De certa maneira o Brasil também, ainda que tenha passado do 69º para 65º lugar no *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o país é um dos dez mais desiguais quando o critério é a concentração de renda. Acho que a mesa aqui formada entenderá que estamos diante de um problema muito importante, que são os intangíveis, as tecnologias, como protegê-las, como desenvolvê-las nesse contexto global. Não sou palestrante, apenas o mediador, mas me sentiria desconfortável se não dissesse algumas palavras iniciais.

Passo, então, a palavra para os integrantes da mesa-redonda.

Roberto Jaguaribe

É um prazer estar aqui. Essa iniciativa tem sido muito relevante e necessária. Queria parabenizar os organizadores do evento, principalmente porque estou sendo bem informado sobre as iniciativas da Rede de Tecnologia, particularmente da REPICT, que são muito interessantes e necessárias. Como já disse Fernando Peregrino, as práticas de propriedade industrial são muito pouco difundidas nos países em desenvolvimento, em geral, e no Brasil, em particular. Nessa questão ressalto uma palavra fundamental, inclusive porque está na origem do MDIC, Ministério ao qual estou vinculado, e no tema das apresentações desta mesa, que é a palavra industrial. Considero que essa questão não pode ser abordada sem contemplar o aspecto industrial e comercial que, de certa forma, é a origem da razão de ser do sistema de proteção. Esse sistema volta-se para privilegiar o aspecto comercial, então não se pode pensar em propriedade industrial, como já diz o próprio nome, sem a palavra indústria.

É importante lembrar, em primeiro lugar, o que significa a propriedade industrial. Estou usando industrial e intelectual um pouco indistintamente, mas na verdade os senhores sabem que existe uma grande distinção entre eles. São de competência direta da Secretaria de Tecnologia Industrial, no âmbito do MDIC, assuntos relacionados à propriedade industrial, sem esquecer que as partes da propriedade intelectual mantêm dimensões muito correlatas. De qualquer forma, a questão patentária, origem de todo esse processo, veste-se de um intercâmbio entre o governo, que é o poder estabelecido com jurisdição, e um cidadão que tem algo a ceder em troca, que é o invento. Esse intercâmbio é tradicionalmente baseado na expectativa de que ao inventor será dado o privilégio de usufruto monopolista desse seu invento e, em contrapartida, ele cederá a divulgação do conhecimento tecnológico relativo ao processo que inventou e a aplicação industrial, ou seja, o uso, a fabricação do bem ou utilização do processo da fabricação de sua invenção. Esse intercâmbio tem promovido, ao longo da história, uma capacidade geradora de inovação extraordinária, enquanto que, na base de amparo jurídico, transformou-se em um arcabouço para proteção das inovações. Ocorre que esse intercâmbio

bio tem sido um pouco afetado por recentes desenvolvimentos na área internacional. A relevância da propriedade intelectual é de tal ordem que foi, em última instância, um dos principais elementos mobilizadores da última rodada de negociações comerciais internacionais concluída, que foi a Rodada do Uruguai. Na verdade, um dos grandes elementos mobilizadores foi o interesse dos países envolvidos na Rodada do Uruguai, particularmente dos Estados Unidos, em promover uma homogeneização mais ampla dos direitos de propriedade intelectual através do mundo. Estou abordando isso porque quero fazer uma distinção clara entre a relevância da propriedade intelectual e uma certa camisa de força com que entendimentos internacionais nos obrigam a atuar. Isso porque já há uma crítica cada vez maior, inclusive no âmbito dos países desenvolvidos, quanto à iniquidade de certos acordos, particularmente o Acordo TRIPS, que diz respeito aos aspectos relacionados ao comércio da propriedade intelectual e que foi concluído no âmbito da já referida Rodada Uruguai. Ao invés de promover um desenvolvimento tecnológico maior nos países em desenvolvimento, premia o *status quo* e as lacunas existentes entre países no que tange a essa matéria. Isso é particularmente verdade para países de muito pouca capacitação. No caso do Brasil, isso não é tão evidente, pois é um país intermediário nesse sentido. De qualquer forma, a dimensão que não está sendo adequadamente contemplada nesse intercâmbio entre o privilégio de exploração monopolista e o que o inventor tem que dar de volta é a questão da industrialização, da produção local. Os desenvolvimentos internacionais desse âmbito estão extraindo essa dimensão do intercâmbio, do “contrato”, que representa a proteção dos direitos de propriedade intelectual no instante em que se preserva a outra, fundamental para a ampliação do conhecimento tecnológico, para a divulgação do invento.

Aqui no Brasil, como os senhores sabem, temos uma autarquia que centraliza o reconhecimento e registro da propriedade industrial protegida no País, presidida por Luiz Otávio Beaklini, palestrante também nesta mesa. O INPI tem passado por um processo de deterioração gradual ao longo dos últimos 15 anos e não está cumprindo de forma adequada e suficiente o seu papel. As razões são múltiplas e abordarei um pouco superficialmente o que está acontecendo; sobretudo, o que estamos pretendendo fazer. A razão fundamental, contudo, é de natureza administrativa e orçamentária. Esse Instituto não dispõe dos recursos necessários para se capacitar adequadamente e fazer frente à demanda constantemente crescente de marcas, patentes, modelos de utilidades, desenhos industriais e *softwares* a que ele é submetido. Segundo dados estatísticos do próprio Instituto, existem hoje três vezes mais pedidos em geral do que há 10 anos e cerca de 30 a 40% menos funcionários. Isso evidentemente impossibilita seu funcionamento adequado.

O que está sendo feito hoje para mudar esse quadro? O Governo pretende estabelecer um sistema, e é por isso que estou tão satisfeito de ver como funciona a REPICT, que primeiramente assegure ao Instituto a capacidade de dispor dos recursos necessários para executar adequadamente suas funções. Isso não é uma tarefa difícil, porque o INPI é um órgão plenamente auto-sustentável. Ocorre que por vários anos ele tem sido obrigado a repassar boa parte de seus recursos ao Tesouro Nacional e, conseqüentemente, não tem feito uso pleno dos recursos para atendimento às suas necessidades. Durante a década de 1990, mais de R\$ 200 milhões foram repassados pelo INPI ao Tesouro, ficando o Instituto incapacitado de atuar utilizando essa verba fundamental para seu adequado funcionamento.

O INPI também se confronta com problemas de rumo, e a leitura do MDIC é que o INPI tem de se inserir de forma muito mais direta e ampla no contexto de todas as instituições de ensino, pesquisa e tecnologia e da indústria no Brasil. Portanto, essa idéia de trabalhar em rede, a que se propõe a REPICT, é fundamental para o funcionamento adequado do INPI. O conhecimento da cultura, como bem disse Fernando Peregrino, e da relevância da propriedade industrial é fundamental para permitir os ganhos comerciais potenciais que advêm da utilização plena dos direitos de propriedade intelectual. Isso requer, em primeiro lugar, que haja um conhecimento muito mais amplo do que significa propriedade industrial no âmbito dos institutos de pesquisa e da academia. Pretendemos, oportunamente, depois de uma primeira etapa, buscar contato com o Ministério da Educação (MEC) para criar mecanismos que torne obrigatório o ensino da propriedade intelectual em todos os cursos técnicos superiores, e mesmo aqueles de nível secundário, que possam levar alguns alunos a serem futuramente pessoas que venham a fazer uso desse ensinamento para proteger seus inventos.

Os exemplos da falta de uso adequado da propriedade intelectual no Brasil, como alguns já mencionaram, abundam. A própria Embraer, que é um emblema de capacitação tecnológica e industrial brasileira, deixou de fazer uso adequado, segundo o próprio ex-presidente, Dr. Ozires Silva, mencionou. A Embraer permitia que outras empresas, particularmente no caso do avião Super Tucano, emulassem uma série de avanços tecnológicos realizados, neutralizando, portanto, vantagens competitivas altamente significativas que a Embraer teria em termos de mercado internacional. Tudo isso por uma falta de difusão adequada da cultura da propriedade intelectual.

A idéia de rede, na avaliação do MDIC, é absolutamente fundamental para permitir uma difusão plena e adequada da cultura de propriedade industrial. O Brasil tem, na verdade, duas deficiências: em primeiro, a carência de cultura de inovação e, em segundo, como conseqüência, uma carência muito significativa de cultura de propriedade industrial, uma combinação cujo efeito final é a produção de um número absolutamente escasso de patentes. Dos pedidos depositados anualmente, de patentes de invenção e de modelo de utilidade, cerca de 20 mil, e a qualquer momento Luiz Otávio Beaklini pode me corrigir, apenas cerca de 6 mil, e a maior parte deles caracterizam modelos de utilidade, são de origem nacional, ou seja, de residentes no Brasil, seja de empresas brasileiras, de inventores brasileiros, de empresas estrangeiras ou inventores estrangeiros, mas residentes no Brasil. A diferença é de pedidos oriundos de fora do país, ou seja, não residentes. A comparação desse indicador com o de países de economia equivalente é ridícula. Em uma economia do tamanho da nossa, como seria o caso da Coréia, há cerca de 50 mil pedidos de patentes coreanas por ano, quer dizer, uma desproporção muito significativa. O fator determinante dessa deficiência tecnológico deriva daquela combinação de elementos de que falei, ausência de cultura de inovação e de propriedade intelectual, fazendo com que haja pouco progresso inovador e tampouco tenha reflexo adequado no número de pedidos de patentes.

Diante desse quadro, conforme já havia iniciado o assunto, a pretensão é fazer com que haja um esquema de trabalho de inserção muito mais ampla, em termos de rede, em que o INPI disponibilize vastamente as informações de natureza patentária de que dispõe, porque essas devem servir como uma base muito relevante para a pesquisa pela academia e a indústria. É útil porque, primeiro, utiliza-se de uma fonte de informação tecnológica altamente estratégica, em segui-

da, encontra-se um caminho, um nicho específico para desenvolver a pesquisa e, finalmente, a pesquisa é transformada em um produto palpável com capacidade de mercado para que efetivamente ocorra sua comercialização. Perde-se muito tempo entrando em linhas de pesquisa que já foram exploradas anteriormente, por falta de conhecimento sobre a ferramenta de busca de informação tecnológica contida em patentes, e também em linhas que já geraram produtos que posteriormente não terão condições de serem colocados no mercado, porque isso já foi objeto de investigação anterior. Os destinatários dessas informações patentárias de que dispõe o INPI seriam, evidentemente, a universidade, o centro de pesquisa, a indústria e setores industriais diversos. Por outro lado, é importante que essa rede não seja apenas unidirecional, ou seja, apenas o INPI dispondo de informações, mas bidirecional. Por quê? Porque o nível de capacitação tecnológica existente, no âmbito das instituições de ensino e pesquisa e da indústria, é fundamental para permitir ao próprio INPI ter uma atualização de suas informações e capacidade de avaliação. É evidente que a tarefa de avaliar pedidos é uma tarefa que, jurídica e legalmente, está restrita ao próprio Instituto, mas a capacitação dos seus funcionários, principalmente dos analistas, seria amplamente melhorada com essa facilitação de intercâmbio com que gera conhecimento e inovação no Brasil.

Outra questão fundamental que acreditamos ser importante voltar a priorizar é a utilização da política de propriedade industrial como braço da política tecnológica industrial, que é exatamente a temática desta mesa. É importante ter presente na formulação da política de capacitação tecnológica e industrial que a propriedade intelectual é um instrumento que deve ser manejado e utilizado para esse propósito. Isso se aplica em diversos setores, sendo alguns particularmente sensíveis à questão da proteção, como é o caso, evidentemente, do setor farmacêutico. E neste ponto entro em outra parte da minha apresentação, que diz respeito aos investimentos em setores de tecnologia de ponta.

Desde a década de 1970, a questão da legislação de um país passou a ter crescente relevância como indicador de adequação e receptividade de investimentos em setores de tecnologia de ponta. Isso reflete uma preocupação geral das indústrias com a questão da propriedade industrial. Hoje em dia, em função de diversos atendimentos necessários ao comércio internacional, sobretudo a partir do Acordo TRIPS, cerca de US\$ 42 bilhões são anualmente repassados de países pobres para países ricos, em função de direitos de propriedade intelectual. O Brasil é um dos países que contribui com cerca de US\$ 2 a 3 bilhões por ano de déficit em função de pagamento de *royalties*. A preocupação em haver uma homogeneização de legislações é, portanto, perfeitamente justificável, à luz dos gigantescos interesses financeiros desses setores de alta tecnologia. De qualquer maneira, há um elemento país, como o Brasil, que tem a possibilidade de se capacitar e a realidade de possuir um parque industrial diversificado. Isso pode representar uma oportunidade e, por conta disso, é preciso se adequar suficientemente para se ter garantia de que a questão da propriedade industrial não será um entrave a investimentos estrangeiros nesses setores.

O MCT, no ano passado, iniciou uma investigação junto às grandes empresas européias para saber quais eram as variáveis mais relevantes para justificar investimentos em pesquisa em diversos países e no Brasil, em particular. Como era de se esperar, a adequação da legislação de propriedade industrial figurou como um dos indicadores pertinentes para averiguar a receptividade e capacidade que um país tem de receber investimentos de ponta. O Brasil fez um esforço nesse

sentido. Tornou sua legislação perfeitamente compatível com os entendimentos internacionais e com o Acordo TRIPS, apesar de requerer algumas alterações, particularmente no caso de circuitos integrados, que ainda é uma área inadequadamente estabelecida, e algumas evoluções possivelmente necessárias na área de segredos de negócio, na qual há um grande interesse de certos setores industriais. Em regra geral, o País já possui uma legislação amplamente satisfatória e não tem sido objeto de questionamentos maiores. De qualquer forma, é muito importante ter presente a necessidade de uma evolução constante da legislação de propriedade intelectual, devido à fronteira bastante dinâmica desse sistema, sobretudo em função das novas tecnologias e, particularmente, na área de tecnologia de informação, na qual está havendo uma grande migração dos sistemas de proteção de direito autoral para modalidades mais novas de patente. Portanto, a legislação não pode ser estática, deve se modernizar constantemente.

O uso do sistema de propriedade industrial, e principalmente a proteção que ele proporciona como instrumento de política industrial, facilita tanto o desenvolvimento da indústria nacional, como atrai investimentos estrangeiros. É necessário ter um equilíbrio que favoreça a produção local, a inovação local, mas que, por outro lado, também permita que investidores estrangeiros se sintam plenamente amparados ao realizarem investimentos no Brasil, o que é de todo interesse do país. O objetivo do Governo é fazer uso desse instrumental de forma mais ativa e que o tema da propriedade industrial e o INPI, em particular, passem a ser muito mais articulados às políticas traçadas no âmbito do MCT e do MDIC. Isso se caracterizará através dos diversos fóruns de competitividade que estão sendo montados setorialmente e, como já mencionei, em alguns deles esse tema terá um peso particular. Dentro desse contexto é que se pretende fazer aquela inserção dupla, sob a forma de rede, sendo mais pleno o papel do INPI. Ou seja, o foco seria a criação de uma rede de informação tecnológica, de um lado, subsidiada por sua base de patentes com ampla divulgação das informações para institutos de pesquisa, universidades, setores industriais e para a própria indústria, individualmente e, por outro lado, que permita ao INPI receber informações tecnológicas relevantes para poder manter-se informado sobre desenvolvimentos relevantes para avaliação dos pedidos que lhe são submetidos. A situação de certa forma cartorial e autárquica com que o Instituto opera, em função das diversas limitações existentes, é que se pretende reformular dramaticamente. Evidentemente que nenhuma dessas ações poderá ser implementada sem que sejam dados os meios adequados para o INPI se reformular, o que já está começando a acontecer. Luiz Otávio Beaklini já encaminhou uma proposta ao MDIC, tendo sido aprovado e estando em via de publicação um edital para contratação de funcionários. O Instituto precisa aumentar dramaticamente seu número de funcionários e sua receita. Para tanto, ele terá que proceder a uma atualização da sua tabela, que também deverá ser publicada em breve para ter efeito provavelmente a partir do mês de agosto. A projeção que está sendo construída é de um Instituto capaz de ter uma receita, um orçamento próprio, da ordem de três vezes o valor atual. Isso dará a possibilidade de alavancar as atividades que hoje estão em curso. Essa questão é uma grande preocupação, mas a escassez de recursos impede que o INPI opere adequadamente, sobretudo no que diz respeito à criação da rede de ampla divulgação da cultura de proteção da propriedade industrial.

Esse é o papel que o Governo, e em especial o MDIC, vem desempenhando com relação à propriedade industrial no contexto da política científica, tecnológica e industrial brasileira. Há uma convicção de que esse processo é muito relevante,

da necessidade de efetivamente ampliar a capacidade de divulgação do uso da propriedade industrial no País. Esse é um processo alavancador de inovação e de benefícios comerciais para as empresas e entidades envolvidas no processo de tecnologia, de forma que é um instrumento muito poderoso e necessário.

O último lembrete é que a cultura de propriedade industrial também tem de permear de forma muito clara e mais dinâmica o sistema judiciário. Existem grandes deficiências nesse sentido, em função do desconhecimento do tema e de uma certa irrelevância que é dada a infrações nessa área, dificultando a execução da lei, dos privilégios e dos direitos a que faz jus o inventor, o detentor de uma marca, ou até mesmo um autor. Isso é uma questão que deve ser agilizada resolvida, sobretudo no caso do Brasil, em que as obras fonográficas são expostas a uma pirataria extremamente relevante, afetando marcadamente o mercado como um todo, e isso, em grande parte, devido a uma inabilidade, uma falta de conhecimento judiciário para lidar com essa matéria. Portanto, está em curso, no âmbito da Câmara dos Deputados, uma CPI sobre a pirataria que está tratando dessas questões e terá entre as suas recomendações algo que no Rio de Janeiro já vem sendo feito: a criação de varas especializadas para direitos de propriedade intelectual de forma a permitir que essa matéria tenha um tratamento mais ágil e informado no âmbito do sistema judiciário.

Fernando Peregrino

É muito importante saber que o INPI vai ser um instrumento mais integrado com a política tecnológica industrial, contratando pessoas, se fortalecendo como um bom instrumento de política para o País. Quero aduzir à sua informação sobre a vara que trata da pirataria que também há uma delegacia da polícia do Estado do Rio de Janeiro dedicada à repressão da pirataria e do contrabando.

Elza Moreira Marcelino de Castro

Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar os componentes da mesa e, ao mesmo tempo, agradecer à Rede de Tecnologia, à REPICT e ao INPI pelo convite formulado ao Ministério das Relações Exteriores (MRE). Gostaria, também, de felicitar os organizadores e patrocinadores pela iniciativa de realizar este seminário, que já se tornou uma tradição e, como o Ministro muito bem disse, é fundamental para uma maior difusão da cultura de inovação no País. Como representante do MRE, fico feliz e honrada por dela poder participar.

Gostaria de esclarecer que estou aqui em nome do Embaixador Waldemar Carneiro Leão, Diretor-Geral do Departamento Econômico do Itamaraty, que se encontra de partida para Ottawa, onde exercerá o cargo de Embaixador do Brasil junto ao governo do Canadá.

As palavras que proferirei dizem respeito ao trabalho da Divisão de Propriedade Intelectual do MRE que, nesse momento, está passando para a órbita do Departamento de Cooperação Científica e Tecnológica. Acredito que essa decisão pode contribuir para fortalecer a atuação do Itamaraty na defesa da propriedade intelectual como um instrumento de transferência de tecnologia e promoção da inovação no Brasil.

Falarei primeiramente, e muito brevemente, sobre como o Acordo TRIPS (o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, da OMC) tratou da questão da tecnologia. Em seguida, pretendo falar de duas questões, ainda em negociação, que terão impacto importante na política tecno-

lógica brasileira: as negociações na área de saúde pública e na área de biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Por último, abordarei os trabalhos que hoje ocorrem no Grupo de Comércio e Transferência de Tecnologia, também da OMC, com vistas a gerar resultados que serão apreciados na V Reunião Ministerial da OMC, que ocorrerá em setembro de 2003, em Cancún, México.

O Acordo TRIPS, como mencionado, foi um dos pontos mais complicados da Rodada do Uruguai. O Acordo contemplou vários dispositivos sobre tecnologia, desde o preâmbulo até a parte operativa. O TRIPS reconhece aspectos que são fundamentais para a compreensão da propriedade intelectual como instrumento de transferência de tecnologia e de promoção da inovação. Por exemplo, o preâmbulo que os sistemas nacionais para a proteção de propriedade intelectual devem ter objetivos essenciais de políticas públicas, inclusive os objetivos de desenvolvimento tecnológico. Da mesma forma, reconhece as necessidades especiais dos países de menor desenvolvimento relativo, inclusive a necessidade de habilitá-los a criar uma base tecnológica sólida e viável. O artigo 7.º do TRIPS, referente aos objetivos, cita que a proteção e aplicação de normas do direito de propriedade intelectual devem contribuir para a promoção da inovação tecnológica e para a transferência e difusão de tecnologia. O artigo 8.º refere-se aos princípios e estabelece que os membros, ao formularem ou emendarem suas leis e regulamentos, podem adotar medidas necessárias para proteger a saúde e para promover o interesse público em setores de importância vital para o seu desenvolvimento socioeconômico e tecnológico. Aduz, ainda, que poderão ser necessárias medidas para evitar o recurso a práticas que limitem de maneira injustificável o comércio ou que afetem adversamente a transferência internacional de tecnologia.

Em sua parte operativa, por exemplo, na Seção 5 e 8, relativas ao Controle de Práticas Anticompetitivas em licenças contratuais e à Concorrência Desleal, o artigo 40 estipula que os membros concordam que algumas práticas ou condições de licenciamento relativas a direitos de propriedade intelectual que restrinjam a concorrência podem afetar adversamente o comércio e impedir a transferência e disseminação de tecnologia. E, mais adiante, no artigo 66, principalmente no § 2.º, que trata da questão dos países de menor desenvolvimento relativo, diz que “os países desenvolvidos concederão incentivos a empresas e instituições em seus territórios, com o objetivo de promover e estimular a transferência de tecnologia aos países de menor desenvolvimento relativo de forma a habilitá-los a estabelecer uma base tecnológica sólida e viável”.

Não obstante esse conjunto de dispositivos que permeiam todo o corpo do Acordo TRIPS, a experiência tem demonstrado que sua implementação não favoreceu e não está favorecendo a transferência de tecnologia e a inovação – pelo menos na intensidade desejada. Sendo verdade que a propriedade intelectual se fortaleceu com a adoção daquele Acordo da OMC, mediante padrões de proteção mais altos do que os que vigoravam até então, o mesmo não se pode dizer da aplicação de seus princípios e objetivos que, como já mencionei, contemplam a questão da tecnologia. Hoje, após vários anos de experiência, o que se observa é justamente o contrário. O TRIPS, em alguns aspectos, passou a representar dificuldades adicionais nesse processo, uma vez que proíbe diversas práticas que, no passado, contribuíram para o desenvolvimento dos atuais países industrializados. Por exemplo, o TRIPS restringiu a liberdade dos países em desenvolvimento de ganhar acesso à tecnologia mediante engenharia reversa. A imitação é um recurso de que já não se pode fazer uso, sob pena de o país estar infringindo

as regras de propriedade intelectual. Portanto, a experiência em relação a essa questão tem mostrado certas limitações.

Na última reunião do Grupo Negociador de Propriedade Intelectual da ALCA, em junho passado, a questão da transferência de tecnologia, que é parte da proposta do Mercosul, foi discutida. A própria delegada dos Estados Unidos reconheceu que nesse aspecto o TRIPS não vem funcionando.

Mesmo com todas essas dificuldades – quiçá, exatamente por causa delas – estão hoje em curso negociações que poderão ter implicações importantes para as políticas tecnológicas, se os resultados forem positivos para o Brasil.

A primeira negociação – muitos de vocês, certamente, já a acompanham – diz respeito à relação entre a Convenção de Diversidade Biológica (CDB) e o Acordo TRIPS. Essa negociação está dentro do mandato de Doha, que dentre outros aspectos, incorpora a revisão do artigo 27.3(b) do TRIPS, que trata das exceções à patenteabilidade, e determina a necessidade de examinar a relação entre a CDB e o TRIPS. Ambos os mandatos estão sendo cumpridos no âmbito do Conselho de TRIPS. Como mencionei no Encontro da REPICT no ano passado, o Brasil apresentou, juntamente com os países em desenvolvimento, uma proposta de revisão do artigo 27.3(b) para a incorporação de algumas novas condições para patenteabilidade de invenções que envolvam conhecimentos tradicionais e recursos genéticos. Os três requisitos seriam: a) o conhecimento prévio informado dos detentores do conhecimento ou dos recursos; b) a repartição justa e equitativa de benefícios; e c) a identificação da origem do material genético e do conhecimento tradicional associado. Essa questão, como todos sabem, tem sido objeto de muita resistência por parte dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos, Japão, Austrália e Canadá. Em relação à União Européia, o Brasil tem tido, pelo menos, a possibilidade de dialogar, pois ela reconhece que essa discussão está dentro da OMC e tem um mandato negociador. A própria União Européia apresentou, em uma das sessões do Conselho de TRIPS (setembro de 2002), uma proposta em que avalia a questão da identificação do material e do conhecimento tradicional como requisito importante, embora não obrigatório, a ser aplicado pelas legislações nacionais.

O desdobramento mais importante em relação a esse assunto diz respeito a uma proposta de iniciativa indiana, co-patrocinada pelo Brasil e outros países em desenvolvimento, a qual, dependendo dos rumos da negociação em Genebra, poderá ser levada à Conferência Ministerial de Cancún. A proposta ainda não chega a formular uma linguagem jurídica de emenda ao TRIPS, mas reforça os argumentos em favor de uma emenda a Acordo, com vistas a evitar a biopirataria e a apropriação indevida dos recursos. Na verdade, a biopirataria é um conceito um pouco nebuloso, ainda em gestação. Não se sabe se seria mais apropriado dizer “biogrilagem” ou “biopirataria”, mas, certamente, a apropriação indevida dos recursos da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais é um problema que precisa ser combatido rapidamente, sob pena de serem concedidas patentes sobre recursos existentes na natureza associados a um conhecimento tradicional, como foi o caso da “ayahuasca”, ou, então, patentes concedidas sem o reconhecimento da origem dos conhecimentos e dos recursos envolvidos. Inúmeros outros casos podem ser citados: o da “erva de São Caetano”; de uma planta da Etiópia chamada “Endod”, da “Kava-Kava”, de origem indiana, dentre vários outros exemplos que, a cada dia, vêm à tona.

A proposta indiana está sendo considerada. Evidentemente, há muita dificuldade em se chegar a Cancún com uma proposta que possa reunir o consenso, englobando também os países desenvolvidos. Não obstante, o que se observa é que está havendo uma crescente consciência de que a questão precisa realmente de uma solução, o que considero um passo positivo. Talvez não se consiga agora uma emenda ao Acordo TRIPS, mas, gradativamente, cria-se uma massa crítica de informações e reflexões que, ao final, hão de sedimentar, espera-se, um consenso sobre o assunto.

A segunda negociação refere-se à saúde pública, a qual também está sendo acompanhada muito de perto, inclusive pela imprensa. Gostaria apenas de atualizar o tema, também tratado em minha intervenção no ano passado. Trata-se da questão do recurso ao licenciamento compulsório por países com pouca ou nenhuma capacidade de produção no setor farmacêutico, objeto do § 6.º da Declaração de Doha, segundo o qual o Conselho de TRIPS deveria encontrar, até 31 de dezembro de 2002, uma solução “expedita e duradoura” para o problema daqueles países.

Essa questão mobilizou, no ano passado, governos, organizações governamentais e não-governamentais e a mídia internacional em busca de uma solução para o § 6.º, o único ponto que havia ficado pendente na “Declaração Ministerial sobre TRIPS e Saúde”, adotada, conforme se recordam, pela IV Conferência Ministerial da OMC, realizada em Doha, Catar, em novembro de 2001. Embora haja diferentes propostas e um mandato para que o Conselho de TRIPS chegue a uma solução “expedita e duradoura”, não se conseguiu, até o momento, o consenso necessário sobre a matéria. Diante das propostas dos países em desenvolvimento (“interpretação autorizada” do artigo 30 de TRIPS) e dos países desenvolvidos (emenda ao artigo 31 – União Européia; *waivers* e moratórias – EUA e Japão), o próprio Presidente do Conselho de TRIPS, Embaixador Perez Mota (México), chegou a elaborar um documento, centrado no artigo 31. Apesar de suas limitações, foi aceito pelos países em desenvolvimento, mas rechaçado pelos Estados Unidos. Diante do impasse, cristalizado na sessão do Conselho, pouco se progrediu. Os Estados Unidos e a União Européia adotaram soluções unilaterais (moratórias) como forma de contornar as dificuldades. O Brasil entende, todavia, que somente a via multilateral, ou seja, as negociações em Genebra, podem levar a soluções apropriadas, duradouras e juridicamente previsíveis.

A esse respeito, vale a pena mencionar um recente desdobramento, a Reunião Ministerial da OMC, informal, ocorrida no Egito. A idéia era tentar alavancar um pouco mais o consenso em torno dos temas da rodada de Doha, inclusive na área de saúde pública. Não houve resultados concretos dignos de nota, mas pequenos sinais para os quais o País precisa estar atento. Podem ser bons, mas também podem surpreender. No Egito, os Estados Unidos, atualmente o maior núcleo de resistência ao consenso, informaram que seu governo continuava mantendo contatos com o setor farmacêutico, os grandes laboratórios multinacionais, para chegar a uma solução. Ao mesmo tempo, informaram que essas empresas tinham, de certo modo, flexibilizado suas posições, não estando mais tão preocupadas com a questão do escopo das doenças, um dos pontos centrais de discórdia entre os países em desenvolvimento, favoráveis a uma abordagem abrangente, centrada na Declaração de Doha (“problemas de saúde pública”), e os países desenvolvidos, em particular os EUA e a União Européia, para quem a

cobertura de doenças estaria limitada a uma lista positiva de doenças. A questão é crucial para o Brasil, uma vez que, com o enfoque, tanto os Estados Unidos quanto a União Européia limitam a interpretação da Declaração sobre TRIPS e Saúde Pública ao estabelecer uma lista de doenças que, embora ampla, não é exaustiva e, portanto, não cobre nossas preocupações em matéria de saúde pública. Assim, segundo os norte-americanos, ao menos os aspectos relacionados ao escopo das doenças tinham sido, de certa forma, flexibilizados por parte das empresas americanas.

No Egito, os norte-americanos também expressaram o entendimento de que seria importante que as multinacionais se reunissem à margem do Conselho de TRIPS. O Brasil sempre manteve o espírito construtivo na busca de soluções e esteve disposto a examinar quaisquer propostas, desde que, evidentemente, não representassem uma mutilação ou agregação da Declaração Ministerial de TRIPS e Saúde Pública. Todavia, o Brasil questionou a sugestão norte-americana, e expressou não serem apropriados encontros do Presidente do Conselho de TRIPS com as empresas multinacionais. As reuniões com o setor privado deveriam, a seu ver, ocorrer no âmbito de cada país. Assim, o Brasil esclareceu que se propunha a examinar quaisquer outras propostas, desde que resguardadas as preocupações brasileiras, embora o documento do Embaixador Perez Mota ainda permanecesse como base de discussão. Também nessa reunião – e é importante que se diga –, anunciamos que, no conceito de medicamentos deveriam estar incluídas as vacinas. Ficou aparente que o tema era primordial para o Brasil.

Outro ponto relevante foi o esclarecimento de que a preocupação do País nessas negociações é, primordialmente, atender as suas necessidades internas e prestar cooperação, principalmente na modalidade que se vinha fazendo com Moçambique, sem prejuízo, como prevê o TRIPS, de que um dia o Brasil possa vir a exportar. O Brasil deixou isso muito claro, porque há uma aparente resistência em torno de um possível – mesmo que remoto, em termos práticos – interesse exportador do País. Esse, conforme frisou o Brasil, não é nosso interesse primordial, mas o TRIPS assegura a possibilidade de exportação, se um dia o País tiver condições para tanto. Em consequência, a solução para esse dilema não deveria, hoje, prejudicar resultados que poderiam ser lesivos aos interesses do Brasil no futuro. Essa foi uma explicitação da posição brasileira, de forma a esclarecer o que é prioritário, o que é de curto e de longo prazo, e o que, em qualquer dos casos, está contemplado no Acordo de TRIPS.

Aproveitando os últimos momentos de minha palestra, gostaria de falar sobre como ocorrem, atualmente, as discussões no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Comércio e Transferência de Tecnologia da OMC. Este Grupo de Trabalho foi também criado pela V Reunião Ministerial da OMC, em Doha, e começou a trabalhar em torno de uma série de propostas, mas não se chegou, até o presente momento, a nenhuma recomendação. A idéia do Grupo é a de que se pudesse fazer não só recomendações quanto ao trabalho do futuro Comitê de Comércio e Transferência de Tecnologia, mas também recomendações para que os países pudessem ter fluxos mais ágeis, digamos, mais desimpedidos de transferência de tecnologia. Os objetivos seriam de mais longo prazo. Na última reunião do Grupo, em maio de 2003, foram examinados vários documentos.

Os documentos dos países desenvolvidos e os dos países em desenvolvimento demonstram que há diferenças conceituais muito importantes. O caminho a ser seguido para se ter um consenso nessa matéria, sobretudo quando se trata

de relações Norte-Sul, como é o caso, ainda tem que ser muito trabalhado. O documento europeu, por exemplo, comenta vários mecanismos que considera importantes para a transferência de tecnologia, como importação de bens intermediários, *joint ventures*, disseminação das informações de base de dados de patentes e atividade conjuntas de pesquisa, mas considera, por exemplo, que os direitos de propriedade intelectual são elementos essenciais na criação de um clima favorável aos investimentos externos. Essa tem sido a filosofia prevalecente por trás desses papéis e sabemos, contudo, que esse é apenas um elemento para a criação de um ambiente favorável aos investimentos externos. O papel apresentado pela Suíça possui a mesma linha de argumentação. Atribui à proteção dos direitos de propriedade intelectual e à liberação dos regimes comerciais, consideradas como medidas de estímulo ao investimento direto, um papel determinante na questão da transferência de tecnologia. Em contraste, os países em desenvolvimento mostram que essas conclusões são inquestionáveis. Com base na implementação do Acordo de TRIPS, nada disso tem sido uma garantia para a promoção da inovação ou para que a tecnologia esteja acessível aos países em desenvolvimento. Portanto, os países em desenvolvimento questionam a filosofia adotada pelos países desenvolvidos no que se refere à transferência de tecnologias e à criação de tecnologias endógenas.

Esses documentos ainda estão em discussão. Realiza-se, no momento, o exame do relatório do Presidente ao Conselho Geral, que será submetido à V Conferência Ministerial de Cancún, apesar de não haver nenhuma recomendação concreta aprovada. Os países desenvolvidos, inclusive, vêm com muito ceticismo e muita resistência a própria continuidade do Grupo de Trabalho. O Brasil, não obstante, foi contra a proposta de extinção do Grupo, pois entende que os países em desenvolvimento precisam de um fórum onde a questão da tecnologia seja tratada de maneira mais articulada. Hoje, a tecnologia é tratada em diferentes instâncias, como no próprio Acordo de TRIPS e no âmbito da CDB. A idéia é que o Grupo de Trabalho venha, pelo menos, a se transformar em um Comitê para, futuramente, apresentar recomendações pertinentes, como aquela relativa à antiga proposta de um Código Internacional de Transferência de Tecnologia. Trata-se de uma meta distante e ambiciosa. Não se sabe como a Conferência Ministerial de Cancún vai tratar do tema. Por outro lado, não deixa de ser auspicioso que iniciativas nesse campo tenham sido tomadas e perseguidas, com vistas a resultados mais consistentes e duradouros num campo tão estratégico como este.

Fernando Peregrino

De grande importância a apresentação de Elza Moreira Marcelino de Castro. Mostrou-nos um panorama sobre as discussões de âmbito internacional relacionadas à propriedade intelectual. O dilema dos países desenvolvidos em não cederem tecnologias aos países mais pobres ainda continua bastante presente. Lembro-me agora de uma reunião da qual participei representando o CNPq, em 1983, em Viena, em que uma declaração de que os países em desenvolvimento teriam acesso a tecnologias, por decisão da coletividade de 150 países que se reuniram, foi votada. De fato, 20 anos depois, como bem disse Roberto Jaguaribe, a pauta brasileira de importação de tecnologia é da ordem de US\$ 3 a 4 bilhões, enquanto que a capacidade interna de geração de tecnologia ainda está bastante aquém das necessidades reais. Estes importantes dados apresentados devem permear o Brasil como um todo, porque creio que a política tecnológica e industrial deve estar associada ao que queremos para o País. Acredito que um grande

projeto a ser formulado está em construção, o qual poderá orientar e iluminar as relações brasileiras com os demais países da OMC.

Os países industrializados, pelo Acordo de TRIPS, são obrigados a dar incentivos às suas empresas para transferirem tecnologias aos países em desenvolvimento. Isso mais parece uma caridade sem sentido, mas são discussões reais e sérias, levadas com grande seriedade pelas missões brasileiras e pelas missões diplomáticas dos demais países. Sinceramente, não acredito que haja meios de viabilizar esses incentivos. Essas são apenas minhas considerações pessoais sobre o tema. Não me canso de querer fazer inferências, porque vivemos esse problema por muito tempo.

Vale ressaltar que a discussão da ALCA também é importante, porque se cria um ambiente ainda mais polêmico sobre que benefícios a ALCA poderá trazer aos países em desenvolvimento, como o Brasil, em relação à tecnologia.

Antes de passar a palavra da próxima palestra, queria deixar registradas duas ações em prol do Estado do Rio de Janeiro. A primeira refere-se à criação de um comitê de cooperação em Ciência e Tecnologia entre o MCT e o Governo do Estado do Rio de Janeiro para fixar e estabelecer uma política de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas de interesse para o Estado. Essa é uma nova maneira de fazer política pública, já que não haverá tecnologia e inovação, se todos os agentes não estiverem participando: o governo, a universidade – centro criador de inovações e informações – e a empresa – disseminadora e usuária das tecnologias. Na ocasião, o Ministro Roberto Amaral esteve presente testemunhando isso, e firmou vários convênios para estímulo a programas de genoma, proteoma e outros de interesse do Estado e também do Brasil. O outro registro refere-se à própria Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro que foi criada há cerca de 20 anos e integra todas as instituições de ensino e pesquisa, agentes de desenvolvimento econômico, como o SEBRAE, e entidades empresariais do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de fortalecer as políticas setoriais, dentre elas a de propriedade intelectual, cuja Rede Temática, a REPICT, é coordenada por Maria Celeste Emerick. Gostaria de destacar o papel desta estratégia tão importante, hoje uma referência nacional no tema. Parabêniso a REPICT por proporcionar mais um dos seus históricos Encontros.

Francelino Grandó

Gostaria de saudar as autoridades desta mesa, especialmente aquelas especialistas no tema da propriedade intelectual, e autoridades que estão na platéia. Antes de iniciar a palestra, queria justificar porque não compunha inicialmente esta mesa. Fiz muita questão de prestigiar este evento, embora eu estivesse ontem em Paris participando da assinatura dos termos de cooperação científica, tecnológica, educativa e cultural entre Brasil e França, ou seja, da pauta das ações para os próximos três anos. Corri para estar aqui em tempo hábil de participar deste espaço e dizer sobre a importância que caracteriza um evento desta qualidade, realizado na sua sexta oportunidade pela REPICT, para o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), em especial para a Secretaria de Política de Informática e Tecnologia.

Feita esta saudação, entendo ser útil dar notícias sobre o que exatamente se passou em Paris. Já pedi a algumas pessoas do MCT que me fizessem um relato sintético do teor das discussões ocorridas ontem e até o momento de hoje,

e tenho certeza de que é um tema bastante convergente, uma vez que se trata de cooperação científica e tecnológica com um parceiro histórico e tradicional do Brasil. A missão Brasil-França iniciou com o reinado de D. João VI. A Universidade de São Paulo (USP) teve, na sua criação, uma importante contribuição francesa. Esse conjunto de relações tem como marco recente o tratado firmado em 1996, do mesmo gênero daquela missão durante a corte do príncipe regente D. João VI. O que foi assinado ontem contém uma inflexão definitiva para uma relação de troca de experiências e de mútua transferência de tecnologia, em que eventualmente a França tenha a contribuir, mas, certamente, o Brasil terá de contribuir em peso. Essa inflexão foi definitivamente estabelecida a partir da redação oferecida pelo Brasil para o termo de cooperação. O interessante foi que os franceses cometeram uma grande gafe. Apresentaram um texto desqualificado às 9 h da manhã, durante a abertura dos trabalhos, e, em consequência, os autores também se desqualificaram. O Brasil partiu imediatamente para uma posição bem firme, evidentemente com toda a elegância necessária. Sentimos um certo grau de fragilidade na comissão francesa. Como resultado, o texto é agora estruturalmente brasileiro, por isso ele expressa o que são prioridades para o Brasil. No âmbito dessas prioridades, estão elencadas aquelas que são características indissociáveis do Governo do Presidente Lula, que já vêm sendo constituídas para a sociedade.

Em matéria de cooperação tecnológica, que é o que nos interessa, a prioridade é a transferência de tecnologia para o setor produtivo, a transferência de tecnologia nas trocas bilaterais. É alcançar, enquanto ação de governo, o desenvolvimento tecnológico visando à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento harmônico do país. O próprio fato de essas prioridades estarem escritas na parte geral do termo de cooperação, principalmente espelhadas em cada um dos programas de ação, certamente gera o quadro ao qual me referi, de profunda inflexão nas relações de troca tecnológica e cooperação bilateral. Por esse motivo, tenho satisfação de trazer, em primeiríssima mão, essas notícias que fazem uma ligação intrínseca com o que está em discussão nesta mesa-redonda.

Creio já ter adiantado como o MCT, presidido pelo Excelentíssimo Ministro de Estado Roberto Amaral, pela ação da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia, releva ser de extraordinária importância o tema da transferência de tecnologia e de que forma o governo precisa participar para se fazer chegar aos resultados desejáveis de sua ação. É claro que existe esse plenário bastante explícito e expressivo, existem diversos segmentos da sociedade atuando e, a cada um deles, pertencem objetivos distintos e legítimos. No entanto, a sociedade tem de conhecer exatamente quais são objetivos de uma ação de governo que, às vezes, parte um árbitro dos distintos e legítimos interesses enquanto ator responsável por formular e implementar uma política pública.

O Secretário Fernando Peregrino me remontava, ainda há pouco, a 1983, quando já se falava em transferência de tecnologia. Este assunto continua em discussão sem que haja efetivamente avanço. Continua havendo uma extraordinária e distorcida concentração da geração de tecnologia no âmbito da academia, e o Brasil ainda tem uma compreensível, mas certamente nefasta aos maiores interesses do País, aquisição de tecnologia produzida no exterior. Não é preciso ser um industrial para saber perfeitamente por que essas opções são tomadas e compreender por que há uma omissão sistemática de governo na geração

de políticas públicas que permitam gerar um ambiente saudável capaz de resultar numa modificação desse quadro. É um claro desafio e, da minha parte, encontro, por enquanto, somente um culpado: este Secretário. Não tenho que buscar outros culpados e nem atribuir culpas. É muito fácil compreender como o Brasil chegou a esta situação. O passado nos serve como referência, a visão tem de ser voltada para o futuro e os pés têm de estar no presente com ações definitivas. Percebi que o Secretário Roberto Jaguaribe, do MDIC, falou de maneira bastante clara durante sua palestra. Conheço sua ação, por isso tenho certeza de que ele falou do ponto de vista do setor produtivo, da relevância da transferência de tecnologia para o desenvolvimento industrial. Já o MCT deve ter, necessariamente, um ponto de vista diferente. Enquanto o governo, integrado que é, visa aos mesmos objetivos, o ponto de partida de cada ator é necessariamente distinto, senão haveria uma redundância e uma sobreposição. A idéia é, olhando desse ponto de vista distinto, compreender exatamente a imprescindibilidade da Lei de Inovação Tecnológica no Brasil. O país não pode mais viver sem a Lei de Inovação, projeto este que está tramitando no Congresso Nacional. A lei deve ser de verdade, não é o governo dizer que fez se passar 10 anos sem resultados. É preciso ser audacioso em fazer propostas que são modificadoras de um arcabouço legal do Estado, que limita desde a mobilidade acadêmica até a transferência de recursos públicos diretamente para o setor produtivo.

As experiências são múltiplas, conhecemos a legislação francesa, toda hora citada. Gostaria de fazer aqui um *parêntesis* rapidamente. Française Férat é a responsável no governo francês pela condução da discussão da nova Lei de Inovação. Parece que o governo está completamente insatisfeito com a Lei de Inovação e Pesquisa, de 1999, que inclusive é uma referência no projeto do Senador Roberto Freire, no governo brasileiro passado. Française está exatamente nesse momento conduzindo os debates, e ela me deixou um rico exemplo, aquilo que já venho dizendo, não é possível ter uma lei covarde, frágil, que trata de uma porção de temas importantes, mas que não resolve o problema e não desata os nós. Espero não estar sendo grosseiro, mas é assim que vejo o projeto de lei que está no Congresso Nacional. É por isso que estamos tratando do tema com base em uma metodologia bastante concisa, sabendo da pressa que o país tem para ter uma Lei de Inovação em vigor. O MCT já convidou um conjunto bastante representativo de entidades e instituições no mês de maio passado, recebeu uma série de sugestões em junho, e está, no âmbito da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia, com grupos de trabalho profissionais, dedicados fortemente a vencer os desafios, a identificar soluções criativas e formas de desatar os nós. Repito, então, que essas soluções estão sendo buscadas, desde a mobilidade acadêmica, passando pela possibilidade de transferência de tecnologia efetiva à formulação de diretrizes para a lei de compras governamentais, que está sendo gerida pelo Ministério do Planejamento, de maneira que a FINEP tenha condições de ser ainda mais útil. Todos os países, aos quais gostamos tanto de nos referir, utilizam compras governamentais como um instrumento propulsor definitivo do desenvolvimento tecnológico. E por que o Brasil tem que usar esse mesmo instrumento para comprar desses países? Por que podemos comprar o Sivan e não podemos comprar um outro *software* ou encomendar o desenvolvimento de um *software* no Brasil? A questão está claramente posta, e é até possível identificar os “porquês não”. Mas agora é a hora dos “porquês sim”, hora de enfrentar corajosamente esse debate e gerar soluções criativas que preparem a base de um novo quadro de geração de tecnologia, de transferência de tecnologia e de geração da inovação no seio do setor produtivo. O MCT imagina que, por volta do final de agosto, já se tenha

condição de estar com o Projeto de Lei de Inovação razoavelmente discutido pelas instituições e entidades mais representativas.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para me referir a um conjunto muito importante de instituições que estiveram aqui na segunda-feira. Talvez os representantes dessas instituições ainda estejam presentes hoje. São as fundações de apoio ao desenvolvimento institucional das universidades. Quem me conhece da área acadêmica sabe do respeito que tenho por essas fundações. Durante muitos anos participei sistematicamente de diversos eventos nacionais, e sempre fiquei muito lisonjeado de poder ser convidado para estar nessas assembléias. Por isso sou o primeiro a reconhecer e declarar publicamente a importância e relevância que as fundações de apoio têm e o papel extraordinário que desempenharam, principalmente quando as universidades sofriam os duros ataques de um governo centralizador que via na economia, através da educação superior e da pesquisa, uma de suas fontes de recursos mais fáceis para pagar juros a bancos internacionais. As fundações de apoio foram muito importantes para uma boa gestão e preservação dos recursos institucionais no âmbito das universidades. Evidentemente que há desvios, abusos e absurdos, mas não é possível contaminar as exceções pelos desvios à regra de um trabalho tão relevante. As fundações de apoio, enquanto criadas pela Lei n.º 8.958, de 1994 – 11 meses de intenso debate do qual participei – caracterizam, dessa forma, um instrumento anômalo que existe em uma situação de profunda distorção, que é o desrespeito ao mandamento constitucional da autonomia universitária. Na medida em que é possível avançar com uma legislação equilibrada e coerente com o mandamento constitucional, as fundações de apoio podem perfeitamente deixar de lado esse papel irregular e exercer sua missão real no âmbito das instituições de ensino e pesquisa, que resolverão soberanamente o que fazer. E, portanto, a Lei de Inovação, ao enfrentar corajosamente e criativamente a questão da mobilidade e da remuneração do servidor público, seja na universidade pública, seja no instituto público de pesquisa, certamente elimina essa necessidade de manter soluções que mascaram as atividades de pesquisa desenvolvidas por essas instituições.

É preciso estabelecer uma via clara, pavimentada, iluminada, bem sinalizada, para que todos aqueles que se dedicam à geração de tecnologia, à interação com o setor produtivo, à interação com a sociedade pela extensão, possam declarar e valorizar, de cabeça erguida, sabendo as regras e sendo valorizados pelas suas instituições da mesma maneira, o nome da instituição a qual integram. Quando falo da extensão, quero deixar muito claro que entendo a necessidade de se contemplar a universidade enquanto *universitas*, e não exclusivamente os setores tecnológicos, que têm uma melhor relação com o mercado, melhor capacidade de auferir recursos e de alcançar remuneração. Nenhuma universidade será inteiramente forte enquanto ela estiver dividida em ducados, condados, baronatos. Os vilões são aqueles das áreas das ciências sociais, da saúde pública, da enfermagem, que não têm capacidade de atrair recursos, porque não existe uma relação com o mercado. Às vezes também não há condições de se ter recursos nem para necessidades básicas de sua atividade de extensão. Portanto, a percepção da universidade consolidada, certamente, a meu ver, fortalece a instituição acadêmica, e este tem de estar no rol dos objetivos da universidade, tal como o fortalecimento do setor produtivo com transferência de recursos, pessoal e capacidade, e fixação de doutores dentro da indústria. O fortalecimento de dois grandes braços do desenvolvimento tecnológico é que garantirá uma melhor condição de firmeza, permitindo que o Brasil dê passos largos e reduza as etapas

para atingir o desenvolvimento nacional, sabendo que não pode seguir as etapas tradicionalmente desenvolvidas por outros países. Este salto necessário é o desenvolvimento tecnológico, a agregação de valor.

Gostaria de concluir que, pelos resultados que o governo brasileiro alcançou nessas negociações com um parceiro tão importante e estratégico como a França, o país caminha com as duas pernas firmes e constituídas, com passos largos e até de braços dados com o parceiro estratégico, naquele momento conveniente e útil para seus interesses. Espero que o Brasil possa estar, do ponto de vista de governo e de política pública, orientando os seus grandes objetivos: a inclusão social e o desenvolvimento do país de maneira equilibrada, harmônica e sustentável.

Fernando Peregrino

Gostaria de agradecer ao Francelino Grando por trazer algumas novidades, como o Acordo de Cooperação Brasil-França e a corajosa intenção de mudar a lei sobre o poder de compra do Estado como instrumento de promoção do desenvolvimento tecnológico local. Tenho certeza de que todos nós faremos uma grande frente no sentido de mudar essa situação. O Brasil já se ressentia por estar comprando qualquer engenharia tola no exterior e desempregando seus engenheiros. Temos capacidade de desenvolver grandes projetos de pesquisa e engenharia, no entanto nos submetemos a uma lei que nos impede de usar o poder de compra como estímulo ao desenvolvimento tecnológico. Corajosa essa sua posição e a do MCT. Pode acreditar que vamos trabalhar na mesma direção.

Odilon Antonio Marcuzzo do Canto

Vou destoar um pouco dos demais palestrantes desta mesa, pois não vou falar muito sobre o tema da propriedade intelectual para me resguardar do pouco conhecimento que tenho sobre o assunto. Darei uma visão geral sobre a posição da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) para a questão da propriedade intelectual e algumas informações sobre esta empresa de fomento do Governo, que certamente muitos já conhecem.

Em primeiro lugar, gostaria de comentar sobre uma série de dados coletados, alguns deles aqui, no dia de hoje, outros em situações anteriores. Hoje o Secretário Roberto Jaguaribe disse que a pauta de importações do Brasil chega a US\$ 4 bilhões. Há pouco tempo eu estava pesquisando o *site* da American Society for Science, que continha um mapa do mundo com setas mostrando as direções da comercialização de tecnologia. Como vocês podem imaginar, as setas no hemisfério norte eram muito grandes, indicando uma alta taxa de comercialização de seus continentes ou países para outros. Já no hemisfério sul, incluindo aí o Brasil, as setas eram muito pequenas e tinham basicamente um único sentido para seus próprios continentes e países. O Brasil perdura de tamanho desequilíbrio entre aquisição e venda de bens e serviços de conteúdo tecnológico. Um outro dado é que somente 10% das empresas industriais nacionais têm previsto em seu orçamento realizar algum tipo de pesquisa e desenvolvimento. A participação brasileira no comércio internacional hoje não passa de 0,9% de todos os bens comercializados nesse âmbito. Se for examinado minuciosamente este percentual, a grande parte é *commodities*, o que é um orgulho, de certo modo, porque o País é hoje o maior produtor agropecuário de suco de laranja, café, açúcar, frango, carne, o segundo produtor de soja e o maior exportador de soja do mundo. Isso também significa tecnologia, pois indubitavelmente só se conseguiu atingir tal cenário através de uma ação muito intensa da Embrapa,

dos institutos de pesquisa e das universidades que dão apoio ao sistema brasileiro de produção agropecuária.

Esse quadro da tecnologia e inovação é contraditado pela questão da produção do conhecimento. Hoje o Brasil ocupa o 17.º lugar em produção de conhecimento no *ranking* das nações. Um dado comumente apresentado é que a produção de conhecimento nacional chega a 1,5% da produção internacional, o que é de porte razoável, já que coloca o País naquela posição no contexto internacional. Então, há o que chamo de um paradoxo no Brasil. Ao mesmo tempo em que aquele indicador colocaria o País em posição razoável no cenário internacional de inovação, os resultados são absolutamente pífios. Isso é consequência da falta de um sistema nacional de informação consistente. As universidades e os institutos de pesquisa estão produzindo conhecimento de uma forma razoável, até de forma extraordinária, inclusive merecendo prêmio de qualidade. Acho que se alguma entidade brasileira fosse premiada nesse quesito, ela seria a universidade, principalmente a pública, porque é a instituição que vem ao longo dos últimos anos declinando em gastos e no investimento efetivo, e, no entanto, sua produtividade tem aumentado. Acho que esse paradoxo tem de ser enfrentado na medida em que o sistema nacional de inovação seja criado, que é muito mais do que um sistema de instituições e de organizações – ou seja, que integre não só universidades fortes, produzindo conhecimento de alto nível, institutos tecnológicos que foram absolutamente abandonados ao longo dos últimos 20 anos e empresas que entendam a importância de desenvolver suas próprias tecnologias, mas também o INPI, para que esteja trabalhar com tranquilidade e tenha condições legais, orçamentárias e administrativas para seu funcionamento, e o INMETRO, que também tem sido renegado ao longo dos anos, e que pode ter um papel importante para aferir a qualidade dos produtos – depende de todo o concerto de políticas públicas e legislação para que realmente seja construído e seja capaz.

O Secretário Francelino Grando comentou sobre o quão fundamental é a Lei de Inovação para alavancar o sistema nacional de inovação tão almejado. O Brasil precisa de uma lei forte, facilitadora e desvencilhada do aparato normativo que está sobre suas instituições de ensino, pesquisa e tecnologia. Venho de uma carreira universitária e passei por um instituto tecnológico. Fui, ao longo dos anos, ameahando uma série de absurdos dentro da administração pública. O administrador público não é cobrado em um objetivo final, mas sim em um nível intermediário. O Ministro Nelson Jobim disse-me uma vez que o interesse da legislação da administração pública brasileira é no ritual da reza, e não no seu resultado. E isso é verdade. Há de se seguir todos os passos, não interessando se o objetivo foi ou não alcançado. A forma de financiar projetos e pesquisas em desenvolvimento é a mesma que comprar uma resma de papel higiênico para uma repartição pública. Realmente não se pode avançar dessa forma. Em muitos casos, o caminho a ser seguido no desenvolvimento de uma pesquisa tem suas particularidades, deve ser estudado passo a passo, não havendo como se ter tudo *a priori*, como as instruções normativas da Secretaria de Tesouro Nacional exigem que se faça. Essa situação tem de se modificar, e isso não é tarefa somente de quem está no governo, mas de todos nós da sociedade. Temos de influenciar nossos representantes no governo para que sejam mudadas essas legislações. Se não se formar um corpo de leis saudável para tratar da questão da ciência e tecnologia, não será possível inovar nesse país, devido a todas as amarras existentes.

Voltando à posição da FINEP para a questão da propriedade intelectual, particularmente acho que, muito embora, ao longo dos anos, a FINEP tenha criado alguns mecanismos sobre o tema, ela ainda está muito longe de responder à sociedade com a propriedade que é necessária para uma instituição de financiamento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação. Em termos de convênios que a FINEP celebra com diversas entidades, existe um capítulo que versa sobre confidencialidade, titularidade e participação na criação intelectual. É um capítulo até bastante intenso, com diversos itens, mas nunca foi implementado, mesmo porque contém alguns problemas conceituais que devem ser melhor discutidos. Eu não quero incorrer em propriedades, até porque estou aqui substituindo o presidente da FINEP, Sergio Machado Rezende, e esse assunto ainda não foi discutido oficialmente, mas em particular acho que uma instituição financiadora de projetos não tem de se reservar direitos sobre a propriedade do processo que foi produzido. No entanto, há uma cláusula que determina o repasse de, no mínimo, 1/3 das receitas decorrentes da comercialização da licença de uso da criação intelectual para terceiros, o que acho não estar de acordo. Há uma série de questões desse âmbito que devem ser trabalhadas. Existem determinadas pessoas dentro da FINEP que são estudiosas e gostam do assunto, e outras que passaram por cargos e encargos na área de propriedade intelectual e têm um interesse particular. Estou juntando todo esse pessoal da FINEP, formando um grupo de estudo sobre a situação, dentro da consciência de que uma instituição como esta precisa ter uma inserção importante no sistema de inovação nacional e, sobretudo, desempenhe um papel fundamental em promover a utilização do sistema da propriedade intelectual como uma ferramenta importante no desenvolvimento científico e tecnológico do País.

A FINEP possui várias linhas de atuação, como a promoção do Prêmio FINEP de Inovação Tecnológica. Caso tenham interesse, estão disponíveis alguns *folders* sobre o Prêmio na mesa da secretaria do evento. Vocês podem verificar que na categoria produtos e processos, quando se fala da relevância da inovação e do desenvolvimento tecnológico, um dos critérios é o estágio da proteção da tecnologia para a concessão de direitos de propriedade intelectual. Estas são ações que a FINEP tem de abraçar para consolidar-se como agente do sistema de inovação nacional, para que a cultura da propriedade intelectual passe todas as instituições brasileiras.

Sou otimista ao dizer que o Brasil já avançou bastante. Fui reitor da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) de 1993 a 1997, e naquele tempo não se falava sobre propriedade intelectual, não porque a universidade era no sul do País, mas por essa questão não ser preponderante. No entanto, hoje existe uma rede em que as universidades brasileiras estão envolvidas. Tive grande satisfação de ver no programa que hoje à tarde a professora Nádia Schneider da UFSM apresentará suas experiências iniciais de propriedade intelectual.

Gostaria de sair um pouco do tema e apresentar a FINEP e alguns de seus marcos importantes.

A FINEP foi criada em 1967, em substituição ao Fundo de Financiamento de Estudos, Projetos e Programas, e a primeira presidência foi exercida por José Pelúcio Ferreira. Em 1969, foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), do qual a FINEP passou a exercer a função de Secretaria Executiva. De 1971 a 1990, a Financiadora foi responsável pela implantação de uma infra-estrutura de C&T no País. Diversas instituições de grande

atuação, e estou vendo algumas delas aqui, como a COPPE/UFRJ, a PUC-Rio e a Embrapa, e universidades tiveram todo o seu empurrão inicial, o seu nascimento, via FINEP. Houve um período, da década de 1980 a 1990, marcado pela enorme falta de recursos. Em 1999, surgiu, então, a esperança da interessante engenharia dos Fundos Setoriais. Muito embora o ano de 2002 tenha sido frustrado pelo contingenciamento de recursos, espera-se que, daqui para frente, isso não ocorra mais.

A missão da FINEP é promover e financiar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica em empresas, universidades, centros de pesquisa, governo, entidades do terceiro setor, mobilizando recursos reembolsáveis e não reembolsáveis, integrando instrumentos de fomento e visando o desenvolvimento econômico e social do País. Muitas vezes surge uma dúvida se o MCT possui duas agências de investimento e fomento à ciência e tecnologia, o CNPq e a FINEP. Qual é a diferença? Em rápidas palavras, o CNPq foca o indivíduo pesquisador. O foco da FINEP é a instituição ou a empresa. Quer dizer, o CNPq acompanha a formação do pesquisador, desde a bolsa de iniciação científica durante a sua formação de aluno graduado nas universidades, até o pós-doutorado, qualificando-o e, ao mesmo tempo, produzindo fomento à pesquisa do pesquisador ou de grupo de pesquisadores. A FINEP se interessa pela parte institucional, além de ter outra vertente, mais parecida com um banco, que é o investimento em empresas de base tecnológica com empréstimos subsidiados para o seu desenvolvimento científico e tecnológico.

Seus objetivos gerais são expandir e aperfeiçoar o sistema nacional de ciência e tecnologia e inovação, promovendo aumento da produção do conhecimento e da capacitação científica do país; induzir e estimular atividades que promovam a ampliação da capacidade de inovação, de geração e incorporação de conhecimento científico e tecnológico na produção de bens e serviços. Como se pode perceber, os objetivos da FINEP estão realmente focados em fazer com que o conhecimento científico produzido se transforme em produto ou processo, em riqueza, em qualidade de vida para o povo brasileiro.

Gostaria de relatar alguns casos que se tornaram sucessos, em que a FINEP vem contribuindo para viabilizar os principais resultados econômicos de C&T. O primeiro é o da COPPE/UFRJ para a exploração de petróleo. Há pouco tempo foi inaugurado o tanque oceânico da COPPE que vem permitindo uma continuidade de desenvolvimentos nessa área. Para se ter uma idéia, a exploração de petróleo em águas profundas vem salvando a balança comercial brasileira. O outro caso é o da Embrapa para o desenvolvimento de fertilizantes na cultura de soja, que gerou uma economia na importação deste insumo superior a US\$ 1 bilhão ao ano.

É fato que o Brasil possui a melhor e mais qualificada comunidade científica e tecnológica da América Latina. Porém, existem diversas dificuldades no quadro atual da Ciência, Tecnologia & Inovação do País. Além de um número ainda reduzido de pesquisadores, sua má distribuição geográfica e a alta concentração das atividades de C,T&I nas universidades e instituições de pesquisa, sobrando muito pouco de P&D desenvolvidos pelas empresas, a falta de continuidade dos recursos financeiros destinados para estes fins agrava ainda mais o problema. O Governo brasileiro tem de criar mecanismos, políticas tecnológicas e industriais para reverter o quadro atual.

A FINEP dispõe de recursos financeiros através do FNDCT, conforme já mencionado, do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de capital próprio e, também, do SEBRAE para financiamentos com retorno, isto é, para empresas com retorno financeiro.

Os instrumentos reembolsáveis são os créditos para empresas para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e capacitação tecnológica e o aporte de capital através de participação no capital de micro e pequena empresa de base tecnológica de forma direta ou através de fundo de capital de risco. A FINEP tem desenvolvido, nos últimos três anos, um programa que se chama Projeto Inovar, visando justamente criar a cultura de capital de risco no Brasil. Um dado importante é que o total de capital de risco disponível no País está por volta de US\$ 200 milhões, o que é modesto se comparado com o total disponível nos Estados Unidos, na faixa de bilhões de dólares. A FINEP já criou quatro fundos em parceria com a iniciativa privada, investidores privados, da ordem de R\$ 25 a 30 milhões, e tem conseguido bons resultados – para cada real desembolsado pela FINEP tem se conseguido captar em torno de R\$ 9 a 10 da iniciativa privada.

Nos financiamentos não reembolsáveis, os feitos através do FNDCT, que basicamente hoje caracterizam os Fundos Setoriais, são destinados a projetos institucionais de equipes de pesquisa em universidades, institutos tecnológicos e outras entidades sem fins lucrativos, isoladamente ou em parceria com empresas, como é o caso do Fundo Verde-Amarelo. Este fundo é específico para ações cooperativas entre universidade e empresa.

Falarei dos grandes desafios da atual administração da FINEP.

Com relação aos Fundos Setoriais, faz-se importante identificar a forma de contribuir pró-ativamente para integrar as políticas dos Comitês Gestores aos grandes eixos políticos de atuação do Governo, expressos no Plano Plurianual. O grande problema que está havendo nos fundos é que, como cada um tem seu próprio Comitê Gestor, e eles não se falam, algumas ações que poderiam ser desenvolvidas por uma cesta de fundos, não são. Um determinado projeto pode se enquadrar no fundo de biotecnologia, no fundo de saúde, talvez no de meio ambiente, mas como esses fundos não interagem, aquelas ações tornavam-se difíceis de se concretizarem. Hoje o MCT está criando um Conselho Diretor dos Fundos, cujo processo será responsável por integrar esses fundos e definir ações conjuntas em diferentes pontos. No que diz respeito ao financiamento de toda a cadeia do conhecimento, a FINEP, nos últimos anos, se afastou muito das universidades e dos institutos tecnológicos, não por uma deliberação direta, mas pela situação de contorno que enfrentava a FINEP. A intenção é modificar isso, trazendo de volta a comunidade das universidades e dos institutos tecnológicos para dentro da instituição, mobilizando-a para identificar e discutir oportunidades, levando-a para dentro das ações da FINEP, através de Comitês Especiais, que são câmaras técnicas especiais, e aumentando a transparência do sistema operacional da FINEP.

Com relação ao financiamento de empresas, os desafios estão em articular políticas industriais com o BNDES e outros Ministérios, o que é considerado importantíssimo, à medida que se cria uma relação e interação com outros órgãos, como o INMETRO e o INPI, além do próprio BNDES, uma sinergia de órgãos públicos e empresas para que se faça com que a inovação seja uma realidade.

de nesse País, e melhorar a análise de risco de projetos para evitar a situação que ocorreu há alguns anos, quando foram realizados empréstimos sem o devido cuidado, tendo como reflexo uma grande inadimplência hoje por parte da FINEP.

Para finalizar falarei sobre a nova estrutura organizacional da FINEP. Há dois meses essa estrutura contava com a presidência e três diretorias. Dentro de cada diretoria existiam departamentos de gestão corporativa da FINEP, que caracterizam o dia-a-dia da casa, juntamente com departamentos operacionais. Resolveu-se modificar essa estrutura, criando a Diretoria de Administração e Finanças, exclusivamente responsável por toda a gestão corporativa, e duas diretorias operacionais, a Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e a Diretoria de Inovação para o Desenvolvimento Econômico e Social, visando a competitividade das empresas. A presidência da FINEP é atualmente exercida por Sergio Machado Rezende, que possui uma brilhante carreira acadêmica e científica. Sou diretor de desenvolvimento científico e tecnológico, engenheiro e venho de uma carreira acadêmica, passando por um instituto tecnológico. Nas outras diretorias estão Michel Chebel Labaki Junior, diretor de administração e finanças, que é um economista de carreira empresarial, e Antônio Candido Daguer Moreira, que é economista do próprio quadro da FINEP, uma vez que o estatuto define que uma das diretorias tem de ser ocupada por um funcionário de carreira. A minha diretoria tem uma área específica voltada às universidades e aos institutos tecnológicos, e outra área para a inovação. Fizemos questão de criar áreas específicas para a comunidade acadêmica e científica, tendo em vista ser fundamental que o sistema de inovação nacional crie corpo, tornando tais instituições mais presentes, ou seja, que haja uma participação mais efetiva dos pesquisadores das universidades e dos institutos tecnológicos nos procedimentos do âmbito da FINEP.

Fernando Peregrino

Agradeço ao Odilon Marcuzzo por sua palestra esclarecedora sobre a FINEP, suas linhas de atuação e seus programas. A FINEP é, de fato, a mãe de todas as universidades e centros de pesquisa do País. Como ele mesmo mencionou, há muito tempo a instituição vem financiando infra-estrutura em pesquisa e desenvolvimento nacionais.

Luiz Otávio Beaklini

Apresentarei, basicamente, algumas das iniciativas do INPI voltadas para a disseminação da propriedade industrial no país.

Começarei mostrando a área de atuação do INPI no Brasil, naturalmente permeando todo o território nacional. Isso gera, de imediato, um problema de acesso. Como que o INPI vai levar informação para todos esses cantos? Isso implica formular estratégias para cooperação, parceria e formação de redes. Formação de redes é o que há de mais importante, ou seja, é a atuação do INPI junto à REPICT, que inclui um público de pessoas ligadas diretamente à prática do tema propriedade intelectual – instituições de pesquisa, universidades, agências de fomento, incubadoras e todas as empresas de cunho tecnológico. Este é um ponto fundamental que permite a multiplicação de nossas ações.

O INPI, como já bem se sabe, tem um contingente de servidores muito aquém do necessário. Existem no momento 609 servidores estáveis, dos quais 114 são examinadores de patentes e 47 de marcas. Ainda existem de 150 a 200 terceirizados que ajudam em tarefas auxiliares. É muito menos da metade do que

se precisa para suprir as necessidades atuais. O orçamento está hoje na ordem de US\$ 26 milhões para custeio e investimento, de um total de cerca de R\$ 82 milhões. Para que o INPI funcione efetivamente, contamos com total apoio do MDIC, Ministério ao qual o órgão está vinculado. E como já foi dito aqui pelo Secretário Roberto Jaguaribe, sinto-me muito feliz, como representante do INPI, pelo apoio que está sendo dado por parte do governo e pela boa vontade de muitos setores envolvidos.

Para os próximos quatro anos, o INPI está trabalhando com um acréscimo de cerca de 400 a 600 servidores, cuja maioria será destinada ao exame de patentes e marcas. O número real só poderá ser determinado mais adiante. Ao serem incorporados, serão analisados seu comportamento e o acréscimo no número de pedidos recebidos. Se há dez anos, o INPI recebia muito menos que a metade do que atualmente, proporcionalmente o número de examinadores é muito inferior, como já foi inclusive colocado por nosso Ministro de Estado Luiz Fernando Furlan.

Com relação ao quadro comparativo entre a Coréia e o Brasil, já vastamente divulgado, pode-se tirar algumas importantes conclusões. Em 1980, os dois países tinham comportamentos bastante similares com relação às suas economias. Cada um obtinha cerca de 30 depósitos de patentes nos Estados Unidos. Nos dias de hoje a situação é incrivelmente diferente. O Brasil aumentou o número de depósitos de 30 para 113, enquanto que a Coréia, no mesmo período, passou dos mesmos 30 para 3.500 depósitos. Isso mostra uma série de questões, mas há uma fundamental, sobre a visão da importância da **inovação** na economia coreana e na economia brasileira: Durante 20 anos, a Coréia desenvolveu uma política de exportação. Seu produto precisava ser aceito pelo exigente consumidor americano. Isso obrigou cada empresa a procurar um produto cada vez melhor, mais barato, mais competitivo e mais adequado àquele consumidor. Enquanto isso, o Brasil, por ter um mercado muito maior e, também, por ter as fronteiras cerradas à importação, não via necessidade de desenvolver um produto melhor. É claro que o que estou falando é um dos pontos da complexa economia brasileira. Havia uma hiperinflação, inúmeros problemas conjunturais, mas um dos fatores é que o industrial coreano precisou desembolsar recursos financeiros para pesquisar um produto melhor, caso contrário ele não teria ao mercado externo. Já o industrial brasileiro não precisou e nem teve como fazer isso. A ausência de necessidade, devido à concorrência externa de outros setores, somada ao problema da hiperinflação, pode-se simplificar dizendo que a política de desenvolvimento industrial não levava ao aumento da tecnologia embutida no produto.

O atual cenário brasileiro é totalmente diferente daquele de alguns anos atrás. É preciso agregar valor à economia. Já foi mencionado pelo Secretário Roberto Jaguaribe que a transferência de direitos de propriedade intelectual dos países pobres para os países que concentram tecnologia está na ordem de US\$ 42 bilhões ao ano. Isso nos mostra que a importância do valor da tecnologia, do conhecimento agregado no mercado mundial, só tende a crescer, o que significa que não há outra opção para um país, como o Brasil, em voltar a ter sua economia baseada em produtos primários. Ou o Brasil faz bem seu dever de casa, como o feito pela Coréia, e acrescenta, de forma absolutamente efetiva, valor agregado ao seu produto, ou o País só tem a perder. Não vou ser o primeiro aqui a dizer o quão é primordial agregar tecnologia ao produto nacional para aumentar as exportações, diminuir as importações e, com isso, gerar mais atividade econômica no país, mais

empregos, impostos e pesquisas. Se isso for feito e quando for, do que precisarão o industrial, a universidade e o centro de pesquisa do Brasil, enfim, aqueles que gastaram seu tempo e dinheiro para gerar esse produto? Eles precisarão ter certeza de que seu concorrente não irá copiar, a seguir, a inovação contida naquele produto. Caso contrário, por que motivos ele investirá em pesquisa e desenvolvimento? Seria muito mais fácil simplesmente esperar que o concorrente o faça para que depois ele copie. Uma das bases para que se tenha essa política de desenvolvimento industrial tão fortalecida passa por um INPI capaz de, sem nenhuma delonga, entregar na mão do inventor o direito relativo à sua criação.

Hoje em dia, obter uma patente ou um registro de marca significa um esforço muito grande do empresário. Tal esforço tinha que estar sendo gasto com a comercialização do produto, com acordos de distribuição e coisas do gênero. Dentro de muito pouco tempo será preciso que se tomem providências para que ninguém se preocupe com a obtenção de uma patente ou uma marca. Esse procedimento deverá ser entendido como óbvio: inventei, encaminho a descrição da minha invenção para o INPI e, rapidamente, obtenho a carta-patente. Essa é uma das inúmeras ações que devem ser inerentes ao INPI. Em paralelo, não mais ou menos importante, deve haver uma ampla disseminação da cultura da propriedade industrial. Entidades e organismos ligados à propriedade industrial e intelectual devem ter isso como meta. Todos assumem que é extremamente importante para o desenvolvimento do país a divulgação, cada vez maior, da cultura da proteção. Queria apenas fazer um comentário interessante sobre este assunto. Na semana passada estive presente em um evento, semelhante a este da REPICT, na Europa, cujo público alvo também era de universidades, centros de pesquisa e diversas outras entidades ligadas ao tema propriedade intelectual nos países europeus. Qual foi o diagnóstico? Não muito diferente do caso brasileiro. Concluiu-se que era crucial divulgar a cultura da propriedade intelectual em suas instituições, porque seus pesquisadores, apesar de criarem muita tecnologia, não se dão conta da necessidade de protegê-la. Veja só, o Brasil está bem parecido com a Europa, o que é bom.

Quando se examina o perfil do depositante de patentes no Brasil, 80% são de não residentes e 20% de residentes no país. Do total de patentes, 0,06% é oriundo de universidades e centros de pesquisa. Conforme o quadro anterior apresentado, praticamente 90% dos pesquisadores brasileiros estão nas universidades. Há algo estranho nesse contexto. Recordando o que foi falado pelo diretor da FINEP, Odilon Marcuzzo, o Brasil gera 1,5% da ciência do mundo, o que quer dizer que existem pesquisadores do mais alto nível, do mais alto gabarito, com uma produção científica que não fica devendo a ninguém, considerando o baixo volume de investimentos brasileiros em C&T. Esse percentual de 0,06% é, de fato, um indicador de que algo não está correto. No jogo dos sete erros, esse é o número um, dois, três, quatro. Uma parte substancial das atividades do INPI tem de estar voltada para divulgar, junto às instituições de pesquisa e geradoras de tecnologia, a importância de converter sua tecnologia em direitos de propriedade industrial. Se uma invenção é realizada, mas não são tomadas as providências de proteção por patente, dificilmente um industrial vai se interessar em incorporar aquilo à sua linha de produção, pois sabe que será copiado pelo concorrente.

Gostaria agora de apresentar algumas iniciativas do INPI nesse sentido. O curso de pós-graduação *lato sensu* de propriedade intelectual, em parceria com

o CEFET/RJ, proporcionou os meios para que, após as duas primeiras turmas, o curso continuasse por conta própria. A participação do INPI neste processo foi de extrema relevância. Sessenta pessoas já concluíram o curso, estando, portanto, mais um curso de formação na área de propriedade industrial à disposição no Rio de Janeiro.

O INPI, juntamente com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), ainda patrocinou e participou ativamente da primeira versão do curso à distância de propriedade intelectual em português. Como havia comentado na Cerimônia de Abertura, é muito interessante o fato de os organizadores da Academia da OMPI demonstrarem que o Brasil é “o país n.º 1” em participação neste curso. 4.500 pessoas já o fizeram em todas as línguas, inglês, francês, espanhol, português, russo, japonês, árabe. Trinta e quatro por cento dos aprovados fizeram o curso em língua inglesa, e 30%, ou seja, 800 aprovados, o fizeram em língua portuguesa. O Brasil é, unanimemente, o país que mais utiliza essa forma de atuação. E quais são as razões? Basicamente, atribuo ao enorme sucesso dos Encontros da REPICT, a sua atuação, à atuação de cada um de seus membros, e à atuação do INPI. Esta é uma experiência de sucesso, e há um caminho a ser seguido: uma rede que divulgue os eventos nos quais o INPI participa. A idéia de se conseguir ministrar um curso, com certo grau de profundidade, simultaneamente para 800 pessoas é decididamente uma ação estratégica. Portanto, esta pode ser considerada uma das atuações muito importantes de disseminação da cultura da propriedade intelectual.

O INPI ministra uma série de palestras introdutórias, cursos presenciais básicos e até cursos mais específicos, como o de redação de pedido de patente, com este foco na disseminação da propriedade intelectual.

Evidentemente, o INPI não tem capacidade e nem quer ser o único a tomar as iniciativas. De fato, este processo foi iniciado por nós e, ao longo do tempo, foi se tornando autônomo nas diversas entidades brasileiras que se preocupam com o tema. A REPICT, com apoio direto e indireto do INPI, as universidades, os institutos de pesquisa, as associações, muitas estão produzindo seus próprios cursos.

Um ponto interessante é que, devido a um encontro ocorrido há quase dois anos, o INPI foi solicitado e organizou um curso para advogados de comunidades tradicionais, dos quais havia um grupo de seis ou sete índios advogados. Isso mostra que estamos começando a atingir os mais diversos setores da nossa sociedade.

Outra parceria importante foi com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), através da qual já graduamos duas turmas em propriedade intelectual. Há, também, participações importantes em diversas universidades do Estado do Rio de Janeiro para cursos de propriedade intelectual ou que tenham conotação de propriedade industrial. Nestes casos, o INPI fornece o professor para o curso básico. São cursos existentes na PUC-Rio, UFF, UFRJ, UERJ e até um curso específico para 32 magistrados especializados em propriedade industrial, que contou com um instrutor do INPI. Pode-se dizer que o Rio de Janeiro já conta com juízes muito mais bem formados que o restante do país. Esta é uma atividade importante a ser disseminada.

O INPI ainda desenvolveu o Projeto Piloto Inventiva Junior, em parceria com a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, cujo principal produto gerado foi o

Site do Guri. Seu objetivo é que estudantes de primeiro e segundo grau possam ter um contato inicial com temas ligados à criatividade e inventividade, bem como noções básicas de propriedade industrial. É um *site* que, ao mesmo tempo, estimula o jovem por meio de atividades lúdicas e discute a evolução histórica do desenvolvimento criativo no Brasil e no mundo. Ele se encontra disponível para acesso diretamente na página principal do INPI na Internet, www.inpi.gov.br. Esta foi uma experiência bastante interessante que vale a pena ser divulgada para que seja suas ferramentas sejam amplamente utilizadas.

Algo de fundamental interesse do INPI, novamente realizado em parceria com a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro e, também, com o Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (EITT/UFRGS), foi estimular a criação e consolidação dos núcleos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia nas universidades e nos centros de pesquisa brasileiros. As etapas deste projeto previram um mapeamento das universidades para identificação e pesquisa qualitativa de seus núcleos, um fórum de discussão sobre as políticas institucionais de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, além de seminários de sensibilização realizados na região Nordeste e Sul e de cinco minicursos sobre temas de interesse (introdução à propriedade intelectual, direito autoral e *software*, informação tecnológica, redação de pedido de patente e gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia).

Quais os resultados obtidos? Qual é a situação hoje? Das 143 universidades brasileiras pesquisadas entre 2001 e 2002, 26 delas já contam com uma estrutura organizada e pessoal relativamente treinado para gerenciar a propriedade intelectual dos resultados de suas pesquisas. O número ainda é pequeno, mas há cinco ou dez anos, era ainda mais raro existir universidades com qualquer interesse no tema propriedade industrial. Metade dos núcleos das universidades foi criada a partir de 1995. Eles, obviamente como toda atividade econômica, estão concentrados nas regiões Sul e Sudeste, e a regra geral é que existe ainda carência de mão-de-obra. Isso novamente vai chamar atenção para ações de treinamento, as quais o INPI estará sempre pronto para apoiar.

Todos os 26 núcleos adotam alguma estratégia para encorajar a proteção de inventos e conscientizar a universidade sobre a importância do tema, através de palestras e outros meios disponíveis. Oitenta por cento deles já utilizam o INPI como fonte de busca de informação tecnológica, no sentido de direcionarem sua pesquisa. Oito deles nunca depositaram um pedido de patente no INPI, e somente cinco realizaram depósito internacional. Acredito que este quadro venha apresentar mudanças ao longo do tempo. Imagino que, daqui a dois meses, haverá diferença. É importante mencionar que 14 daqueles 26 núcleos estão sendo ou serão consolidados com base em projetos aprovados no âmbito do Fundo Verde-Amarelo.

Para terminar, gostaria de falar das perspectivas, atuações e ementas futuras do INPI: reforçar o treinamento em propriedade industrial no nível de pós-graduação; expandir o uso da ferramenta de ensino à distância, incluindo novos tópicos; criar oportunidades para treinamento e atualização de técnicos já existentes e novos concursados do INPI, com ênfase especial nos temas emergentes – métodos de fazer negócio, biotecnologia, recursos genéticos, indicações geográficas; estimular publicações em propriedade intelectual, como a revista *Panorama da Tecnologia*, especializada em propriedade industrial e editada pelo INPI

há vários anos; estruturar cursos com ênfase na gestão da propriedade intelectual que direcionem os recursos humanos para as estratégias de colocação de invenções do mercado; estimular o engajamento de mais escolas nas atividades desenvolvidas para o *Site* do Guri, incrementando a disseminação da cultura da propriedade industrial para o público jovem; incentivar a criação de cursos especiais de propriedade industrial outros públicos, como jornalistas.

O INPI ainda tem como proposta a realização de um seminário itinerante, em parceria com o Escritório Europeu de Patentes (EPO) e a OMPI, e a busca de parceria para a implementação de prêmios ao Jovem Inventor.

Fernando Peregrino

Queria agradecer ao Luiz Otávio Beaklini pelo conteúdo e pela clareza de sua palestra. Impressiona-me bastante o INPI que conheci há anos e o INPI de hoje, desenvolvendo diversas atividades, sobretudo, na área de treinamento e capacitação.

Antes de finalizar, gostaria de deixar registradas duas questões. Em primeiro, a necessidade de que o Governo fixe e estabeleça uma política de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o Rio de Janeiro. Essa é uma nova maneira de fazer política pública, já que não há tecnologia e inovação, se todos os agentes não estiverem participando: o governo, a universidade – centro criador de inovações e informações – e a empresa – disseminadora e usuária das tecnologias. O Governo do Estado do Rio de Janeiro já realizou uma reunião estratégica sobre o assunto na qual esteve presente o Ministro Roberto Amaral e em que firmou vários convênios para estímulo a programas de genoma, proteoma e outros de interesse do estado e do Brasil.

Um outro registro que gostaria de fazer é que a Rede de Tecnologia, aqui representada por Armando Augusto Clemente, foi criada há mais de 20 anos e integra todas as instituições de ensino e pesquisa, agentes de desenvolvimento econômico, como o SEBRAE e entidades empresariais do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de fortalecer as políticas setoriais, dentre elas a de propriedade intelectual, cuja Rede Temática, a REPICT, é coordenada por Maria Celeste Emerick. Gostaria de destacar o papel deste tão importante instrumento, hoje uma referência nacional no tema. Parabêniso a REPICT por ter organizado mais este Encontro.

Maria Celeste Emerick

Gostaria de cumprimentar os palestrantes e agradecê-los pela presença e oportunidade de estarem atualizando este público a respeito das políticas governamentais. A idéia principal da REPICT, ao convidá-los, é estabelecer articulação direta com os interlocutores-chave de diversas instâncias do Governo Brasileiro. Para isso, gostaria de dizer que a REPICT, uma Rede Temática criada em 1998, tem o foco de contribuir para que as instituições que geram conhecimento no País acompanhem a evolução do sistema da propriedade intelectual, para poderem discutir e participar dos fóruns internacionais e do estabelecimento das políticas nacionais.

A REPICT tem aqui um conjunto de pessoas de instituições extremamente representativas. Afinal, hoje reúne-se grande parte das universidades, dos institutos de pesquisa, das agências de fomento, de órgãos do governo, de escritórios de propriedade intelectual e alguns outros agentes isolados, que representam, de fato, o que este País pratica na atividade de gestão da propriedade intelectual.

A parceria do INPI é absolutamente fundamental para a estratégia da REPICT. Procuramos sempre articular as ações, evitando repetições e objetivando sua otimização.

Queria destacar também que na tarde da segunda-feira foi realizada uma Oficina de Trabalho com os responsáveis pelas atividades de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia das entidades brasileiras. Na verdade, esta foi uma oportunidade histórica, pois pela primeira vez a maior parte dos representantes daquele conjunto de instituições mencionadas reuniu-se para discutir os principais entraves com os quais se defrontam e as possíveis soluções vislumbradas. Este espaço contou com cerca de 50 representantes de universidades, centros de pesquisa, agências de fomento e órgãos do governo.

Diversos entraves e algumas possíveis soluções foram mencionados em algumas das palestras já proferidas durante este Encontro. Citarei apenas dois pontos. Um deles refere-se à importância de uma estratégia junto ao Judiciário, junto às procuradorias jurídicas das instituições públicas, para discussão e sensibilização sobre as questões que envolvem a política nacional de ciência, tecnologia e inovação. O segundo ponto, amplamente falado e proposto, refere-se à formação de um grupo de trabalho que terá como missão estudar o Projeto de Lei de Inovação e estabelecer um conjunto de emendas. Uma das questões identificadas como entrave ao Projeto de Lei foi a sobreposição entre o direito público e o direito privado, que, de fato, impede o Brasil de vender e licenciar tecnologias de propriedade e titularidade de suas instituições públicas para a grande empresa do setor industrial.

Como último comentário, tendo em vista que estou aqui também representando a Fiocruz, fiquei muito contente com a palestra de Elza Moreira Marcelino de Castro, do Ministério das Relações Exteriores, sobre a posição brasileira em incluir vacinas no âmbito das negociações da Declaração de Doha. Há um mês foi realizada uma reunião do BNDES em conjunto com diversos Ministérios, e ainda com a participação da Fiocruz, sobre um projeto nacional de inovação em saúde. Sugerir, na ocasião, a estratégia de incluir as vacinas naquele escopo de negociação, tendo em vista a característica deste setor industrial nos últimos tempos, que se assemelha enormemente às características da grande indústria farmacêutica no tratamento da propriedade intelectual. E o grupo que está sendo formado para analisar o Projeto de Lei de Inovação, Secretário Roberto Jaguaribe, poderá atender a sua demanda em facilitar a interlocução com esse conjunto de instituições.

Debate

Luiz Otávio Beaklini

Duas perguntas foram direcionadas a mim.

A primeira foi feita por Ricardo Molinari que gostaria de saber sobre o próximo concurso de agentes de propriedade industrial. Ele reclama que o INPI, até o momento, fez um único concurso, e para atuar como agente é necessário ser aprovado nele, a menos que seja um advogado.

O primeiro concurso, que se iniciou anos atrás e terminou este ano, já se encerrou. A lista de aprovados já foi publicada. No entanto, já foi determinada a formação de uma comissão, composta por membros do INPI e da Associação Brasileira dos Agentes de Propriedade Industrial (ABAPI), que está finalizando o

edital. A idéia é que dentro dos próximos três a quatro meses, a segunda prova seja realizada. Acredito que, a partir de agora, o INPI terá, pelo menos, um concurso anual para credenciamento de novos agentes.

A segunda pergunta foi feita por Margarete Friedrich. Ela gostaria de saber sobre o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Propriedade Intelectual oferecido pelo CEFET/RJ que, por falta de recursos, está atrasando a próxima turma.

Lamentavelmente, o INPI não tem como fornecer recursos para subsidiar nenhum curso no momento. O INPI tem apoiado com recursos indiretos, na forma de pessoal e assistência técnica. Além do mais, a situação de contingenciamento de recursos da União existe para todos os órgãos do País, o que deve estar influenciando diversas instâncias.

Maria Estér Dal Poz

Gostaria de colocar uma provocação bastante genérica, que provavelmente poderia ser discutida num próximo encontro, e também que seja direcionada à mesa em geral ou para quem melhor julgar respondê-la.

É sobre a questão de indicadores de ciência e tecnologia, que parece ter saído da moda no Brasil, mas não nos países da OCDE. Estes indicadores, principalmente em países que não podem ser perdulários, porque não têm recursos financeiros em abundância para ciência, tecnologia e inovação, são os principais instrumentos de tomada de decisão, de formulação e implementação de pesquisas. Isso porque o foco está no setor de pesquisa de produção de conhecimento, que é altamente dinâmico. As demandas por pesquisa e inovação são constantemente variáveis e flexíveis. A demanda por patenteamento, por apropriação das inovações, também é muito dinâmica, fluida, portanto a tomada de decisão é uma jornada de fôlego a ser atacada.

Por esses motivos não se deve esquecer que a questão dos indicadores de ciência e tecnologia no Brasil, talvez, seja um grande tema para que se alcance eficientes padrões de apropriação, tanto setoriais quanto institucionais, para que se consiga algum retorno positivo, real, sistêmico, em termos federais. Isso não exclui a possibilidade de cada instituição também construir seus próprios indicadores, o que é absolutamente necessário, mas que seja realizado um planejamento realmente estratégico.

Gostaria, portanto, de saber como está essa idéia de indicadores de ciência, tecnologia e inovação no âmbito da OCDE e do Mercosul. Vale destacar que a RECyT, Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia do Mercosul, que tem como objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico dos países membros do Mercosul, já elaborou um trabalho sobre indicadores que pretende adaptar à responsabilização institucional e governamental no âmbito da América do Sul. Enfim, é um tema que parece ser paralelo, mas é, na verdade, o centro da tomada de decisão política, que é o tema central da mesa de hoje.

Lourença Francisca da Silva

Em primeiro lugar, gostaria de dizer ao Luiz Otávio Beaklini sobre o porquê do avanço da Coréia. O Brasil até tomou o bonde antes, mas ele tomou um trem parador, e a Coréia foi de carona no trem bala do Japão. Logo, não temos como alcançar. A via da Coréia foi expressa, a nossa sempre parou de programas em programas de desenvolvimento.

Em segundo, queria agradecer ao Odilon Marcuzzo. Fiquei muito contente de assistir a sua palestra e saber que a FINEP não tem intenção em requerer a titularidade dos resultados das pesquisas financiadas por ela. Quem sabe isso vira moda nas agências de fomento e assim a comunidade acadêmica fica tranqüila?

Por último, gostaria de comentar, em especial com Francelino Grandó, sobre o fato de que a Lei de Inovação tem de ser forte. Mais do que a Lei, os outros instrumentos de controle, mencionados pelo Professor Odilon, devem ser fortes. Devemos ter alguma gestão para mudar os instrumentos de controle. Estes são hoje aplicados pelo Governo para atrapalharem o resultado da ciência e tecnologia. Por exemplo, a Instrução Normativa n.º 1, de 1997, foi utilizada em convênio que transfere recursos à Prefeitura para a construção de uma ponte, e não para fazer um projeto de pesquisa. Enquanto existir esse arcabouço legal de prestar contas para a construção de uma ponte em tempo determinado, que tem começo, meio e fim, que a população precisa, e, além disso, dá voto, não se consegue fazer nada. Gostaria de saber, portanto, se o MCT, como representante o Secretário de Política de Informática e Tecnologia, está tomando algumas medidas de mudança para o controle da ciência.

Odilon Antonio Marcuzzo do Canto

Gostaria de frisar bem que a questão da titularidade é uma idéia. Por enquanto, falei por mim mesmo, mas irei defendê-la dentro da FINEP, pois acho que não há por que as agências de fomento exijam uma parte da propriedade intelectual. Falta fundamento para que isso ocorra, e por isso pretendo trabalhar nessa direção.

Queria comentar sobre a questão do arcabouço legal ao qual as instituições estão sujeitas. É um assunto de extrema importância. Constatados todos esses atrasos do Brasil na área de inovação – quero dizer, atrasos em relação ao conhecimento realmente se transformar em qualidade de vida e riqueza para o povo brasileiro – é fundamental que nos livremos das normativas, que são verdadeiros entraves para o sistema de desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil. Volto a dizer, esse é um esforço que, evidentemente, o Governo e os setores governamentais têm responsabilidade de coordenação, mas é um esforço que tem que partir de todos nós. Acho fundamental que o arcabouço legal brasileiro seja modificado, mas para isso é preciso respaldo do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que a pressão das instituições, da comunidade científica e tecnológica e das empresas é fundamental. Temos que agir, cada um de nós, nos canais que acharmos conveniente para que essa mudança aconteça no Brasil o mais rápido possível.

Elza Moreira Marcelino de Castro

Queria aproveitar a ocasião para, primeiramente, agradecer a oportunidade de estar aqui mais uma vez, e, também, fazer dois comentários que me parecem apropriados neste momento, pois resultam de demandas que foram colocadas em conversas informais durante o intervalo.

A primeira delas diz respeito à participação do setor acadêmico na tomada de decisões relacionadas às negociações em propriedade intelectual e na área de transferência de tecnologia. Enfim, temas ligados a este debate. Esta participação tem sido muito importante, porém ainda não vem ocorrendo de forma articulada, tampouco sistemática. As contribuições têm sido de caráter *ad hoc*, apesar

de esse assunto estar sendo examinado atualmente pelo Secretário Geral de Relações Exteriores do Itamarati, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, que possui grandes vínculos com o mundo acadêmico. Ele está bastante interessado em criar um *modus operandi* sistemático e articulado para receber as contribuições. Penso que aquelas instituições que gostariam de participar e contribuir mais ativamente para os debates das negociações que ocorrem não só no âmbito da OMC, mas também da ALCA, do Mercosul e da União Européia, poderiam se manifestar claramente e formalizar seu interesse. Talvez o canal mais apropriado neste momento fosse mesmo por intermédio do próprio Embaixador. Sugiro, então, que em caso de novas contribuições, as entidades interessadas as fizessem.

Em relação à tomada de decisões sobre como as negociações ocorrem e quais são as pessoas envolvidas, gostaria de ratificar a existência do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI), um grupo de governo presidido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), representado aqui neste Encontro pelo Secretário de Tecnologia Industrial e também Secretário Executivo do GIPI, Roberto Jaguaribe. Deste grupo participam diversos ministérios. As decisões e instruções levadas por cada representante são amplamente discutidas em reuniões regulares e sistemáticas. Embora seja um órgão de governo, o GIPI é permeável à participação do setor privado e da sociedade civil, o que vem ocorrendo intensamente, dependendo da oportunidade. Por exemplo, a criação do Instituto Indígena Brasileiro de Propriedade Intelectual (INBRAPI), inclusive mencionado por Luiz Otávio Beaklini, ocorreu no contexto de grande participação deste setor, sobretudo das comunidades indígenas, no âmbito do GIPI. Ou seja, as instituições e associações, ligadas a um determinado setor, que se manifestam são convidadas e participam das reuniões de forma bastante positiva. Mas, evidentemente, como os processos nunca são totalmente perfeitos, e as consultas, por mais amplas que sejam, podem deixar de fora pessoas, entidades ou associações que são relevantes para determinada discussão, recomendaria que houvesse uma manifestação formal, clara e explícita, no sentido de participar das discussões. Tenho certeza de que muitas sugestões ainda serão consideradas.

Francelino Grandó

As perguntas foram muito interessantes e provocativas, dando oportunidade para tratarmos de outros temas que não são marginais e secundários; são, na verdade, muito importantes.

Com relação à questão dos indicadores de ciência e tecnologia, tenho três respostas bastante concretas para dar. Primeiramente, este é um dos temas eleitos como prioritários no próprio Acordo de Cooperação Brasil-França. Segundo, no âmbito da RECYT, que tenho hoje oportunidade de presidir, este foi um tema levado para discussão na última reunião, de 29 de abril deste ano. Portanto, o assunto já foi pautado e está dentro da agenda de discussão da RECYT. E em terceiro, especificamente no que diz respeito à criação de uma linha específica dentro dos fundos para que haja condição de desenvolver uma metodologia de acompanhamento e aferição dos resultados, o que passa pela elaboração prévia de um sistema competente de indicadores, agradeço pela oportunidade de dizer que é estruturante tratar deste assunto.

Com relação à Instrução Normativa n.º 1, de 1997, queria acrescentar uma outra norma jurídica, a Lei 8.666, de 1993, a qual sempre apelidei de “Lei dos Oito Diabos”.

Darei uma idéia exata do que penso sobre estas duas normas. Enquanto ocorria a palestra do Diretor da FINEP, Odilon Marcuzzo, estava justamente discutindo com o restante da Mesa sobre o quão fundamental é tratar da questão da licitação no âmbito da Lei de Inovação. O Secretário Fernando Peregrino contava que já sofreu muito com este impasse, ainda nos tempos do PRODERJ, o Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro. Quando éramos do governo municipal e estadual, tínhamos que ter criatividade para escapar das amarras da Lei 8.666, para contornar suas limitações burras e malintencionadas. Entretanto, agora há um governo federal dedicado, bem intencionado em tomar medidas substitutivas, pois a capacidade é outra. O que nos ampara é a Constituição Federal Brasileira. Não a tomo como limite, mas como uma base. Cabe ao Governo, que tem o poder, a capacidade e a competência, de fazer acontecer essa mudança. E é sua obrigação fazer.

Foi perfeito o comentário sobre a incompatibilidade entre a IN n.º 01 e as atividades científicas e tecnológicas. No entanto, ainda existe a incompatibilidade da Lei 8.666. Vamos nos lembrar, porque nunca me esqueço, de que o relator desta lei foi o Deputado Luiz Carlos Pontes, eleito pelas empreiteiras. Ele elaborou uma lei “faz-de-conta” para o Governo regular a construção de pontes. Como nunca serviu para tal fim, ela é usada para atravancar as atividades legítimas, lícitas, que nunca poderiam ter sido contempladas no contexto da licitação. A Lei de Inovação também trata de encomendas e aquisições governamentais, mas, evidentemente, há de se gerar outra estrutura compatível com o Estado Brasileiro, baseada nos princípios constitucionais, visando à sinalização e garantia do desenvolvimento do conhecimento e à aplicação de sua economia nos grandes objetivos nacionais.

Minha intenção neste Encontro foi, desde o início, demonstrar sua importância, prestigiá-lo e utilizá-lo para uma conclamação. O processo de discussão da Lei de Inovação no Governo do Presidente Lula é definitivamente inclusivo e democrático; democrático por vocação, não por formalidade. É imprescindível a participação de pessoas e instituições interessadas e competentes, e aqui há um conjunto muito importante delas. Quero conclamar, portanto, esta participação exaustiva no processo de discussão que ora ocorre e cujo prazo final deve ser em agosto próximo. Até setembro acredito ser o limite para que seja gerada uma proposta, no âmbito do governo, que vai para o Parlamento. A idéia é atingir ao que Odilon Marcuzzo se referiu: interesses importantes devem ser afrontados. Medidas corajosas são necessárias, e isso só será possível no âmbito do Parlamento, com a participação deliberada de todos os atores relevantes no tema, para que o Brasil seja dotado de instrumento e grandeza necessários ao desenvolvimento que se faz indispensável.

Roberto Jaguaribe

Gostaria de comentar duas questões, uma questão tópica, levantada por Elza Moreira Marcelino de Castro, e outra mais ampla.

A questão tópica diz respeito à participação do setor privado, da academia e da sociedade civil em geral nas deliberações relacionadas à propriedade intelectual no âmbito do Governo. Cabe ao Governo a responsabilidade principal da trajetória da política de propriedade intelectual. Tenho ouvido, com muita frequência, solicitações, sobretudo do setor privado, de que seja dada a devida importância à propriedade industrial, assim como já é feito para a metrologia, em que

existe um Conselho Nacional de Metrologia, o CONMETRO, que tem a ampla participação da sociedade civil, particularmente do setor privado e dos institutos de pesquisa. Com relação à propriedade intelectual, mesmo já existindo uma possibilidade de participação da sociedade civil no âmbito do GIPI, é possível que se proponha uma reformulação de natureza mais institucional, o que seria, no meu ponto de vista, uma contribuição importante para que haja mais transparência e capacidade de absorção dos interesses do País nesta matéria.

A segunda questão, de natureza geral, é reiterar a convicção da necessidade do fortalecimento do INPI. É um compromisso de governo, um compromisso do Ministro de Estado Luiz Fernando Furlan, que caracterizou essa questão como prioridade de atuação no âmbito da Secretaria de Tecnologia Industrial. E posso assegurar que estou preparado para ser cobrado até o final do Governo quanto às melhorias a serem empreendidas, ao esforço para assegurar que o INPI tenha a capacidade de atuação que a sociedade requer e que o momento brasileiro de capacitação tecnológica e industrial necessita. E sobre esse aspecto gostaria de falar um pouco, porque é fundamental. Vários elementos portados por Francelino Grando e Odilon Marcuzzo são muito importantes, porque dizem respeito a outros instrumentos que são necessários para que se dê aquele salto qualitativo da Coreia, considerado impossível por muitos no Brasil, mas que considero perfeitamente viável. Acho que é fundamental que haja um ordenamento institucional para articulação de todos os instrumentos que existem no governo destinados à capacitação tecnológica industrial. Este ordenamento ainda não foi possível, porque a prioridade tem sido outra. O Governo está em momento de transição, em um ponto de inflexão, no qual será possível dedicar prioridade para o desenvolvimento, e não mais para a estabilidade.

É também fundamental salientar um ponto antecipadamente colocado por Francelino Grando. Faz-se necessário reformular o processo de capacitação industrial, dando estímulo para que a indústria puxe o processo. A capacidade de aceleração dos exemplos asiáticos, particularmente do coreano, ocorreu em função de uma demanda que surgiu da indústria e de um foco específico em resultado industrial. Essas são as condições para que a capacidade de articulação, inclusive o número de patentes que é gerado em determinado país, seja fruto justamente da demanda e do foco industrial dado à pesquisa. Essa é uma questão a ser avaliada, com muito cuidado, no caso brasileiro, mas considero plenamente possível. O MDIC está trabalhando para montar uma estrutura que permita a plena articulação desse instrumental, de forma que o Brasil dê o tão importante salto qualitativo de que precisa.

Fernando Peregrino

Gostaria de encerrar esta Mesa, dizendo algumas palavras. Como Presidente do Fórum dos Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia, gostaria de levar estas duas temáticas aos meus colegas, 27 secretários, no próximo Fórum, que ocorrerá em São Paulo – a questão da metrologia, importante para a política industrial e tecnológica, que está bem madura, e da propriedade industrial e transferência de tecnologia, para ser levada aos meus colegas que dirigem as políticas estaduais de C&T. A intenção é fazer um painel, mais adiante, trazendo os especialistas desta Mesa.

MESA-REDONDA

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NAS INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS BRASILEIRAS: APRESENTAÇÃO DE NOVAS EXPERIÊNCIAS

Coordenação:

Armando Augusto Clemente – Secretário Executivo da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

Apresentações:

Carla Belas – Coordenadora do Núcleo de Propriedade Intelectual do Museu Paraense Emílio Goeldi

Nádia Suzana Henriques Schneider – Coordenadora do Núcleo de Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Armando Augusto Clemente

Boa tarde a todos. Vamos dar início a apresentação desta mesa-redonda na segunda parte do dia. É com satisfação que apresento essas novas experiências, porque elas são conseqüências diretas desses seis anos de trabalho da REPICT ou da influência que esses Encontros da REPICT propiciam no âmbito nacional.

Carla Belas

Antes de tudo gostaria de dizer que é uma imensa honra vir contar a experiência de um núcleo tão jovem como o nosso do Museu Paraense Emílio Goeldi num evento tão tradicional, que constitui a grande referência no País na área de propriedade intelectual.

Vou começar justificando uma ausência. Era para Benedita Barros estar presente comigo nesta mesa, mas, infelizmente, por um problema de saúde, ela não pôde vir e pediu que eu lhes transmitisse suas desculpas. Benedita é a assessora jurídica do Museu Goeldi e tem me ajudado na tarefa de implementação de um núcleo de propriedade intelectual na instituição. No ano passado ela esteve aqui no Encontro da REPICT. Na época fui eu quem não pôde comparecer, porque estava em viagem. Benedita Barros falou do trabalho que estávamos iniciando no Museu Goeldi e que esperava que neste ano já tivéssemos avançado mais e pudéssemos vir aqui contar os resultados. E realmente conseguimos avançar bastante.

Antes de começar a falar propriamente do núcleo de propriedade intelectual, farei uma breve introdução sobre o Museu Goeldi. Essa introdução é importante, porque nossa estratégia de implantação e atuação no núcleo foi direcionada a partir de características peculiares da instituição, a qual, na verdade, tem um paralelo com outras instituições de pesquisa da região Norte. Os desafios que temos enfrentado são muito próximos aos desafios de outras instituições de pesquisa da Amazônia na implantação de seus próprios núcleos. Vimos mantendo contato com as coordenadoras do núcleo de propriedade intelectual do IEPA (no Amapá) e também do INPA (em Manaus) sobre essas questões. E seria importante, se mais tarde, talvez no debate, elas também pudessem falar um pouco das próprias experiências e angústias que vimos compartilhando.

O nosso foco de atuação é bem diferente do que tem sido discutido nos Encontros da REPICT e em outros fóruns de discussão sobre propriedade intelectual no País. Como tive uma experiência anterior, no núcleo de propriedade intelectual da Universidade de Brasília (UnB), pude notar bem essa diferença na prática. Com uma relação mais próxima às comunidades locais e tendo como objeto primeiro de pesquisa a biodiversidade, temos que nos preocupar não apenas com a proteção de produtos ou processos inovadores resultantes das pesquisas científicas, mas também com o acesso aos recursos essenciais à atividade científica e à proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. Questões, essas, ainda não plenamente regulamentadas e que constituem objeto de inúmeras disputas ideológicas. Dessa forma, consideramos importante tratarmos um pouco do contexto de inserção do nosso trabalho, que constitui também o eixo norteador da nossa proposta de atuação.

O Museu Paraense Emílio Goeldi é uma instituição centenária que tem promovido a geração e a disseminação de conhecimento relevante para a Amazônia, como a catalogação, análise e implantação de acervo sobre biodiversidade e sociodiversidade amazônicas. Sua missão é produzir e difundir conhecimentos e acervos científicos sobre sistemas naturais e socioculturais relacionados à Amazônia. Não é uma instituição muito grande, se comparada a uma universidade, em termos da quantidade de pesquisadores. São 78 pesquisadores, divididos em quatro coordenações de pesquisa: ciências humanas, botânica, zoologia, ecologia e ciências da terra. E três bases físicas: **O Parque Zoobotânico** – que ocupa uma área de 5,2 hectares no centro urbano de Belém. É um espaço, na sua maioria, dedicado às atividades de comunicação e educação. O Parque reúne exemplares da fauna e flora da região e está aberto à visitação pública; **A Estação Científica Ferreira Penna** – base do Museu Goeldi na Floresta Amazônica, é uma área destinada à pesquisa científica, localizada a 350 km a oeste de Belém (na Floresta Nacional de Caxiuanã); **O Campus de Pesquisa** – que fica em Belém, no bairro da Terra Firme, onde se encontram os departamentos e salas dos pesquisadores, onde ocorrem as atividades acadêmicas e aulas de pós-graduação, onde funciona a biblioteca e, também, onde se encontra o núcleo de propriedade intelectual, numa sala em conjunto com a assessoria jurídica da instituição.

O Campus de Pesquisa também abriga um enorme acervo de informações sobre a Amazônia, resultado de 137 anos de pesquisa, que se encontram acumulados em banco de dados de coleções científicas (Zoológica, Herbário, Antropológica, Arqueológica e Paleontológica). São ao todo mais de quatro milhões de registros. Muito desse material tem valor científico e histórico e serve como registro da diversidade vegetal de uma região. Por outro lado, existe uma outra parte desse material, como o banco de dados de óleos essenciais, que tem um enorme valor de mercado. Temos sido constantemente procurados por empresas brasileiras e estrangeiras de cosméticos e perfumes que querem acesso a esse banco de dados. Esse foi um dos primeiros problemas com os quais nos deparamos na instituição: como proteger e valorar todo esse conhecimento acumulado em anos de pesquisa.

A intenção da instituição é disponibilizar boa parte dessas informações para consulta pública por meio da Internet. Esse banco de dados poderá ser acessado não só para uso científico, como para uso por segmentos da sociedade interessados em conhecer os recursos botânicos catalogados. Aí reside um dilema. É um dever e faz parte da missão institucional a difusão desse conhecimento.

São anos de pesquisa financiados em sua maioria pelo Governo Federal, e o Museu Goeldi precisa dar esse retorno para a sociedade. Contudo, sabemos que alguns desses bancos possuem informações que podem render patentes e recursos para outras instituições. E aí voltamos a lembrar de questões que têm acontecido ultimamente, que é essa quantidade de patentes originadas de pesquisas com recursos naturais, muitas realizadas por instituições de pesquisa nacionais que acabam hoje rendendo dividendos a instituições estrangeiras.

O Museu Goeldi recebe consultas de diversas origens sobre espécies regionais. Entre as espécies mais procuradas estão a seringueira, a mandioca, o cacau; madeiras como cedro, mogno, cerejeira; e plantas medicinais como andiroba e copaíba. Como deve ser o acesso a essas informações? Fizemos uma pesquisa sobre patentes originadas em recursos naturais e chegamos a este quadro:

Recurso natural	Instituição ou indivíduo titular do registro	Origem do titular da patente	Ano	Título da patente derivada	Número do registro
CUPUAÇU	Body Shop International	Inglaterra	1998	Cosmetic Composition Comprising Cupuaçu Extract	GB2321644A
	Asahi Foods Co. Ltd	Japão	2001	Lipids Originating From Cupuaçu, Method of Producing The Same And Use Thereof	JP2001299278
	Asahi Foods Co. Ltd	Japão	2001	Theobroma Grandiflorm Seed, Method for producing the Same and Ints Use	JP2001348593
	Asahi Foods Co. Ltd	Japão	2002	Fat Originating In Cupuassu Seed, Process for Producing The Same and Use Thereof	W00125377
ANDIROBA	Rocher Yves Biolog Vegetale	França	1999	Cosmetic or Pharmaceutical Composition Containing an Andiroba Extract	US5958421 CA2235057 JP10287546 EP0872244
	Morita Masaru	Japão	1999	Antproof and Insectproof Agent Using Andiroba Fruit Oil	JP113494424
COPAÍBA	Technico-Flor	França	1993	Nouvelles Compositions Cosmétiques ou Alimentaires Renfermant du Copaiba	FR2692480 W09400105 EP0601160
	Aveda Corp	EUA	1999	Method of Coloring Hair or Eyelashes With Compositions Which Contain Metal Containing Pigments and a Copaiba Resin	US5888251
AYAHUASCA (Banisteriopsis Caapi)	Miller Loren	EUA	1986	Banisteriopsis Caapi "Da Vine"	US5751P
CURARE	Wellcome	EUA	1997	Process for the preparation and isolation of atracurium besylate	US5684154 EP0882020 GR3036083T
COURO VEGETAL (Treetap)	Couro Vegetal da Amazônia AS	Brasil	1994	Aperfeiçoamento em Processo de Beneficiamento de Tecido Emborrachado para Produção de Lâminas de Couro Vegetal	PI9402908
NO DE CACHORRO	Biossintética e Unifesp	Brasil	1998	Extratos Hidroalcoólicos da Heteropteris Aphrodisiaca (Nó-De-Cachorro).	PI9803518
ESPINHEIRA SANTA	Unifesp e Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A	Brasil	1999	Droga Antiulcerogênica e Maytenus Illicifolia e Processo de Obtenção do Mesmo	PI9904502
	Nippon Mektron	Japão	1997	Analgesic anti-inflammatory drug	EP776666
JABORANDI	Merck	Alemanha	1991	Process for the preparation of pilocarpine from in vitro cultures of pilocarpus	US5059531
RUPUNUNINE	Conrad Gorinsky e Greenlight Communications	Inglaterra Canadá	1994	Bisbenzylisoquinoline derivatives	EP610060 US569456

Recurso natural	Instituição ou indivíduo titular do registro	Origem do titular da patente	Ano	Título da patente derivada	Número do registro
CUNANI	Conrad Gorinsky	Inglaterra	1993	Polyacetylenes	EP610059 US5786385
SANGUE DE DRAGO	Shaman Pharmaceuticals	EUA	1996	Enteric Formulations of Proanthocyanidin Polymer Antidiarrheal Compositions	EP0935417
URUCUM	Unicamp / EMBRAPA	Brasil	1990	Equipamento e Processo para Extração do Pó de Urucum em Regime Contínuo	PI9003351
BARBATIMÃO FOLHA MIÚDA	Saint-Clair Ferreira Alvares da Silva	Brasil	1999	Loção Para Tratamento Capilar e Respetivo Processo de Preparação	PI9903518
PFAFFIA	Fundação Universidade Estadual de Maringá	Brasil	2000	Processo de Obtenção do Extrato Padronizado BNT-08 com Efeitos Tônicos em Aprendizagem e Memória	PI0006645
JURUBEBA	Sibrás Laboratórios Ltda.	Brasil	1997	Fórmula de Medicamento Carminativo e Estimulador das Funções Digestivas	PI9704163
AROEIRA DO SERTÃO	Afrânio Aragão Craveiro	Brasil	1998	Fitoterápicos a Partir da Espécie Vegetal Myracrodrum Urudeuva Fr. All	PI9805478
STEVIA	Universidade Estadual de Maringá / Banco do Nordeste do Brasil S.A / Banco do Brasil S/A Banco do Brasil - FIPEC	Brasil	1984	Processo de Fracionamento dos Componentes das Folhas da Stevia Rebaudiana (Bert.) Bertoni	PI8402752

Procuramos constituir este quadro a partir de informações que estavam disponíveis em jornais e outros *sites* da Internet, porque percebíamos uma certa resistência dos pesquisadores em acreditar que, de repente, uma pesquisa que estava sendo desenvolvida sobre açaí pudesse gerar interesse maior do que uma simples melhoria da qualidade nutricional de uma comunidade, sobretudo pelo fato de o Museu Goeldi não ter uma tradição em desenvolvimento tecnológico, mas estar voltado para a pesquisa básica.

A repercussão do caso do cupuaçu tem ajudado a mudar a percepção dos pesquisadores. Quando se pensa no quadro das patentes japonesas originadas de pesquisas com esse fruto da Amazônia, nos perguntamos se o Japão tem mais competência do que o Brasil para tratar do assunto. Será que as instituições de pesquisa brasileiras não teriam nenhuma inovação para patentear nessa área? Tanto têm que a base de uma das patentes japonesas sobre o cupuaçu foi um trabalho desenvolvido pela Embrapa, patenteado no Brasil com o nome de cupulate, que é o processo de obtenção de “chocolate” a partir da semente do cupuaçu. Essa notícia está sendo bastante difundida no Brasil. Há um mês tivemos a oportunidade de conversar sobre o assunto com Maria Isabel Pentead, da Secretaria de Propriedade Intelectual da Embrapa, e ela nos disse que o processo é antigo e, na época, não havia condições de se avaliar o potencial comercial desse produto no âmbito internacional, por isso não fizeram o depósito em outros países. Já os japoneses, após alguns melhoramentos técnicos, pediram uma patente similar em diversos países. Esse é um caso real de biopirataria.

O repasse de informações de valor comercial a outras instituições pode ocorrer assim por meio de publicações ou acordos formais em convênios de pesquisa. A Deputada Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM, causou polêmica quando no final da CPI da Biopirataria falou a seguinte frase: “A biopirataria ocorre via

o manto da legalidade dos institutos de pesquisa.” Isso foi um horror, os pesquisadores se sentiram ofendidos, como se ela os estivesse acusando de biopiratas. No entanto, ela estava querendo dizer que muitos dos resultados das pesquisas desenvolvidas no Brasil acabam rendendo patentes e *royalties* para instituições estrangeiras. E isso não acontece necessariamente de forma ilegal, por roubo, mas legalmente, por meio de acordos, convênios de pesquisa no âmbito das instituições de pesquisa brasileiras.

Uma outra questão que também está bem exemplificada nesse quadro e que constitui uma problemática em grande parte das instituições que trabalha com propriedade intelectual na região Norte é o acesso e uso dos conhecimentos tradicionais.

O caso do rupunine não é exatamente uma novidade, pois já foi bastante difundido. O biribiri é uma planta utilizada como anticoncepcional e abortivo entre os Wapixanas, uma comunidade indígena de Roraima, situada na fronteira do Brasil com as Guianas. Conrad Gorinsky, na época presidente da Fundação para Etnobiologia Oxford, sediada em Londres, nasceu em Roraima e viveu 17 anos com essa comunidade indígena. Pesquisando a semente do biribiri, ele chegou ao princípio ativo denominado de rupunine, que deu origem a uma patente obtida em parceria com a empresa canadense Greenlight Communications. Tive informações de que essa patente vem sendo negociada com a Glaxo e a Zêneca, duas gigantes mundiais da indústria químico-farmacêutica. A idéia é produzir medicamentos com base no rupunine com usos previstos, por exemplo, para a aplicação em cardiologia, neurologia, fertilidade, controle de tumores e lesões da pele. A descrição do princípio ativo caracteriza a planta como um eficaz antifebril, capaz de impedir reincidências de doenças como a malária, útil no tratamento de tumores e até no combate ao vírus da Aids.

No próprio texto da patente está explícito que a semente é usada pelos índios Wapixanas, de Roraima, como contraceptivo oral. Além dessa menção, contudo, não está prevista qualquer repartição de benefícios referentes ao acesso e uso desses conhecimentos tradicionais.

Este já é um exemplo de utilização indevida e ilícita. Na página da Amazonlink podem ser encontrados relatos de muitos outros casos similares. A Amazonlink é a ONG que descobriu o registro do nome cupuaçu como marca comercial por uma empresa japonesa, ao tentar exportar produtos derivados desse fruto para a Europa. Atualmente, essa ONG, em conjunto com a Rede GTA (Grupo de Trabalho Amazônico) e outras instituições, vem movendo uma ação internacional para cancelar esse registro. Felizmente, além desses exemplos de utilização ilícita e apropriação indébita de conhecimento tradicional e resultados de pesquisa, existem casos positivos que são exemplos de trabalhos com universidades nacionais, como os da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e da Embrapa, que desenvolvem trabalhos conjuntos com o povo Kraô.

A proteção dos conhecimentos tradicionais e o acesso aos recursos genéticos têm ensejado questões de grande polêmica. O Governo brasileiro tem como proposta tentar integrar ao Acordo TRIPS algumas novas cláusulas relacionadas à identificação da origem do material genético e do conhecimento tradicional associado à biodiversidade, à repartição dos benefícios e ao consentimento prévio da comunidade. Do lado oposto a essa perspectiva de integração, há os que acreditam ser totalmente improficua a tentativa de proteção dos conhecimentos tradicio-

nais por meio do sistema patentário vigente, tendo em vista o fato de que o mesmo foi formulado com base na garantia dos direitos individuais, e os conhecimentos tradicionais tratam de direitos coletivos. Também, um dos requisitos para a concessão de uma patente é a novidade. O conhecimento tradicional, por essência, é transmitido ao longo de gerações, portanto ele quebra esse princípio da novidade. Além disso, o conhecimento não é restrito a uma única comunidade, mas tem, em geral, origem difusa, ou seja, é compartilhado por várias delas, não se sabendo, ao certo, qual a comunidade que detém a autoria e nem a extensão de sua difusão. A privatização do conhecimento é outra questão que vai de encontro aos valores de algumas dessas comunidades que têm como base o compartilhamento do saber e a transmissão ao longo das gerações. Há, ainda, dificuldade de se estabelecer a representatividade e a repartição dos benefícios. Quem, em uma reserva indígena, deve ser o interlocutor na celebração de contratos? De que forma deve ocorrer a repartição de benefícios? Que tipo de prejuízo a inserção de uma grande soma de recursos monetários pode trazer à manutenção da cultura desses povos? E, por último, a falta de qualificação/capacitação dos membros das comunidades para negociar os contratos também representa um ponto crítico.

Foi a partir desse contexto de patentes originadas de recursos naturais, da necessidade de proteção dos conhecimentos tradicionais e dos bancos de dados institucionais que pensamos nos elementos importantes para a implementação de um núcleo de propriedade intelectual no Museu Goeldi. Este é o desafio da Instituição. O foco é muito recente, ainda está em discussão, e nem sequer existe legislação que possa servir como base para a prática cotidiana.

O Núcleo de Propriedade Intelectual do Museu Paraense Emílio Goeldi tem como missão incentivar a identificação do potencial inovativo, difundir a cultura inventiva e de proteção da propriedade intelectual, de processos e de produtos originados em pesquisas científicas na área da biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados. Seus objetivos específicos são: sensibilizar pesquisadores da região a adotarem, em suas atividades de pesquisa, procedimentos relacionados à proteção da propriedade intelectual, de processos e produtos advindos da biodiversidade, reconhecendo e valorizando possíveis conhecimentos tradicionais; difundir material e informações sobre propriedade intelectual e proteção dos conhecimentos tradicionais relacionados à biodiversidade; regulamentar e orientar os pesquisadores do Museu Goeldi quanto aos procedimentos a serem adotados em pesquisas que demandem acesso à biodiversidade e ao conhecimento tradicional; manter articulação com outras instituições de pesquisa da região, a fim de trocar experiências sobre transferência de tecnologia e proteção dos conhecimentos tradicionais; incentivar a criação de uma Rede Norte de Propriedade Intelectual, dada a afinidade das instituições de pesquisa da região com questões de acesso a recursos genéticos e de proteção dos conhecimentos tradicionais; prestar assistência às pequenas empresas de base tecnológica da região, oferecendo palestras, cursos, seminários; incentivar a transferência de tecnologia dos resultados das pesquisas desenvolvidas por instituições da região para o setor produtivo.

A metodologia de trabalho do núcleo se fundamenta em cinco eixos. O primeiro é a **capacitação**, realização de palestras e cursos de curta duração para os pesquisadores do Museu Goeldi e de outras instituições da região, ministrados por especialistas em propriedade intelectual e conhecimentos tradicionais. O segundo, a **informação**, que seria a manutenção de uma página na Internet voltada para a difusão de informações e troca de experiências entre instituições da região Norte sobre propriedade intelectual e proteção dos conhecimentos tradicionais e um programa de assis-

tência *on-line* para os pesquisadores. A **regulamentação**, que contempla a definição e o consenso de procedimentos e normas, inclusive termo de sigilo, formalizando as consultorias prestadas pelo Museu Goeldi. A **articulação**, que é todo o trabalho para o estabelecimento da Rede Norte de Propriedade Intelectual, incluindo visitas de intercâmbio às instituições da região. E, por último, a **prospecção tecnológica**, que é a identificação do material com potencial de patenteabilidade, a partir da análise de estudos recentes e de projetos de pesquisa em andamento na instituição. Este é um dos pontos fundamentais que pretendemos implementar ainda neste ano e que depende de recursos para ser levado à frente.

Resultados obtidos

A primeira estratégia foi a captação de recursos no ano passado. A importância da implantação do núcleo era reconhecida pela direção da instituição, contudo, não havia recursos disponíveis para implementá-lo. Conseguimos, então, a aprovação de um projeto no Edital do Fundo Verde-Amarelo, em novembro de 2002, o que nos possibilitou recursos para a contratação de três bolsistas e um consultor para o trabalho de prospecção tecnológica.

Com relação aos resultados de capacitação, mesmo antes de chegarem os recursos dos fundos setoriais, foi possível realizar três palestras de sensibilização: uma sobre transferência de tecnologia, proferida por Marília Coutinho da Universidade de São Paulo (USP); outra sobre proteção dos conhecimentos tradicionais, por Pierina Germa Castelli da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); e, por fim, a experiência da Embrapa sobre a patente de uma tecnologia de secagem de madeira, proferida pelo pesquisador Osmar Aguiar e por Maria Isabel Penteadó. Ainda foram oferecidos dois cursos de introdução à propriedade intelectual para os pesquisadores da Instituição. O segundo curso foi aberto para o público externo ao Museu Goeldi e a procura foi surpreendente. Foram oferecidas 20 vagas, havendo 60 interessados. Por conta disso, devemos repetir o curso por mais duas vezes.

Além disso, foi definido todo o conteúdo da página do núcleo na Internet, havendo, também, uma reestruturação na página do Museu Goeldi. A partir do próximo mês, o *site* deverá estar completo.

Já no âmbito da regulamentação, as medidas vêm ocorrendo aos poucos. O processo de mudança de normas envolve, principalmente, mudança na cultura institucional. Está sendo interessante, porque essas discussões vêm ocorrendo em conjunto com os pesquisadores. Já conseguimos, pelo menos, chegar ao consenso de o pesquisador não mais realizar acordos informais com a empresa, mas sim levar essas demandas ao conhecimento do núcleo da Instituição.

Temos visto que a aceitação e a efetivação de novas normas institucionais por parte dos pesquisadores dependem de um trabalho de sensibilização e conscientização da necessidade de se estipular regras para atividades cotidianas até então desenvolvidas informalmente no interesse do pesquisador. É difundir a percepção de que a regulamentação das relações de parceria não é uma mera burocracia, mas pode gerar benefícios, como patentes e *royalties*, para os próprios pesquisadores e a instituição em que trabalham, além de favorecer o adequado repasse do conhecimento para a sociedade. Com essas atividades de normatização pretendemos estipular novas regras para lidar com o setor produtivo e com as comunidades tradicionais tanto no que se refere a questões relacionadas à transferência de tecnologia, quanto à repartição de benefícios.

Por fim, acreditamos que a criação de uma Rede Norte de Propriedade Intelectual seria uma boa alternativa para superar as dificuldades relacionadas a características peculiares de se trabalhar com propriedade intelectual no Norte do País. Para incentivar a criação dessa Rede, o Museu Goeldi pretende reunir diversas instituições da região e representantes do governo num seminário em Belém, nos dias 10, 11 e 12 de setembro próximo. O Seminário intitulado “Saber Local e Interesse Global: Propriedade Intelectual, Biodiversidade e Conhecimento Tradicional na Amazônia” vai abordar temas como o acesso aos recursos genéticos, a relação entre o Acordo TRIPS e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), biodiversidade, biopirataria, os mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e a repartição de benefícios. Serão apresentadas as experiências de trabalhos conjuntos da Embrapa e da UNIFESP com o povo Kraô. Representantes das comunidades indígenas Baniwa, do Amazonas, e Yawanawa, do Acre, também estarão presentes. Os Baniwa já possuem trabalhos vendidos na Tok Stok, uma linha especial de cestas de arumã, e os Yawanawa firmaram um acordo com a Aveda, empresa americana de cosméticos naturais, para o fornecimento de urucum. Por último, uma mesa sobre a parceria entre instituição de ensino e pesquisa e setor produtivo contará com a participação do Presidente da Associação Brasileira de Biotecnologia (ABRABI) e da Incubadora de Empresas da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Mais informações podem ser encontradas na página do Museu Goeldi <http://www.museu-goeldi.br>. Agradeço a atenção de todos e me ponho à disposição para esclarecer dúvidas e responder perguntas.

Nádia Suzana Henriques Schneider

Gostaria de agradecer à Comissão Organizadora pelo convite de participação nesta mesa-redonda, durante o 6.º Encontro da REPICT, com o intuito de expor o estudo do caso de propriedade intelectual da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). De antemão, informo que os primeiros passos foram dados há um ano e meio, quando se iniciou a implantação do núcleo de propriedade intelectual da UFSM. Para melhor entendimento, queria primeiramente situar a universidade e comentar sobre alguns pontos relevantes sobre o desenvolvimento científico e tecnológico dessa instituição.

A UFSM foi criada em 14 de dezembro de 1960 e instalada em 18 de março de 1961, no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. Foi a primeira universidade instituída no interior do Brasil, uma autarquia federal destinada ao ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços. O *campus* da universidade possui uma área de 1.900 hectares, a 13 quilômetros do centro da cidade de Santa Maria, além de mais dois pontos na própria cidade, e ainda nas cidades de Frederico Westphalen e Jaguari. O núcleo de propriedade intelectual fica situado no prédio da Reitoria, no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Santa Maria está a 300 quilômetros de Porto Alegre, onde existe uma delegacia do INPI.

Vou fazer o mapeamento do potencial da nossa universidade, evidenciando alguns números.

Atualmente a universidade possui 1.171 docentes, quase todos qualificados. São 417 mestres, 453 doutores e os demais estão em fase de qualificação. Existem 225 grupos de pesquisas, dos quais destacam-se as áreas agrárias, saúde e ciências exatas e da terra como as de maior atuação. A universidade possui 11.888 alunos de graduação distribuídos em 68 cursos e 1.679 alunos de pós-graduação em 51 cursos.

Com relação ao número de convênios assinados por ano, houve um crescimento significativo de cerca de 70% entre 1995 e 2002. Em 2003 foi feito o levantamento somente dos convênios estabelecidos até maio. Pode-se verificar que em 1995, este número era de 79 convênios, e em 2002 cresceu para 184 convênios. No momento, existem 63 convênios em vigência. Em relação aos projetos de pesquisa e extensão, de 1994 a 2002, estes praticamente triplicaram – 1.352 para 3.549 projetos. Esses projetos e os convênios geraram, no último ano, uma receita de R\$ 66 milhões para a UFSM e a sua fundação de apoio.

O núcleo de propriedade intelectual da UFSM atua, no momento, em caráter informal, mas estamos lutando para formalizá-lo. O núcleo surgiu como uma consequência natural de todo o desenvolvimento da universidade, há um ano e meio, e também como consequência do Decreto n.º 2.553, de 1998, que demandou a organização da proteção dos resultados das atividades de pesquisa e inovação da universidade e culminou no surgimento dos escritórios/núcleos de propriedade intelectual dentro das universidades brasileiras. A criação do núcleo da UFSM deu-se pela Resolução n.º 010, de 5 de outubro de 2001, que estabelecia regras quanto à propriedade intelectual. Atualmente esta resolução está sendo complementada com alguns artigos sobre direitos autorais e cultivares.

A estrutura do núcleo é praticamente formada por bolsistas com fomento do CNPq: uma coordenadora, uma advogada, dois alunos e um aluno da proreitoria de assuntos estudantis. Ainda há um funcionário, que está em vias de se aposentar, e uma comissão formada por dois empresários e quatro pesquisadores do quadro da universidade.

A função do núcleo é, em primeiro lugar, auxiliar o pesquisador na redação de patentes. O pesquisador chega ao escritório, é feita uma primeira entrevista, quando é fornecido um questionário como roteiro para que ele nos preste as informações necessárias, e então é elaborada uma minuta. Em seguida, são realizadas buscas em bancos de patente e entrevistas complementares como subsídios à redação da patente para encaminhamento ao INPI. Por hora não há nenhum auxílio formal de outros escritórios, mas sim uma parceria com o EITT, o escritório da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que auxilia na redação das patentes. Outra função do núcleo é desenvolver a cultura da produção com visão de aplicação no setor produtivo. Antigamente os pesquisadores da universidade faziam muita pesquisa básica. Por orientação dos próprios órgãos de fomento e pela escassez de recursos financeiros, houve necessidade de buscar aplicabilidade na pesquisa. Atualmente, através das parcerias com empresas, os pesquisadores se aproximam mais do desenvolvimento da pesquisa direcionada. É, inclusive, função do núcleo aproximar pesquisador e empresário. Muitos empresários chegam ao núcleo à procura de alguma inovação ou prestação de serviços. Como o núcleo elabora um cadastro de pesquisadores, com informações de *e-mail*, telefone, sala, o que é desenvolvido em termos de pesquisa e as interações com empresas, há condições de se apresentar toda a *expertise* da universidade ao empresário. Essa é uma nova prática que, até então, não existia, o pesquisador fazia pessoal e informalmente todos os contatos.

A UFSM está formalizando o estabelecimento de critérios relacionados à proteção da propriedade intelectual nas bancas de tese, nos contratos e nos termos de sigilo. Ainda estamos começando a identificar o capital intelectual da universidade, mapeando os potenciais existentes. Prestamos muita informação à comunidade, inclusive ao inventor isolado, em virtude de a cidade de Santa Maria ser no interior e não ter outros escritórios de propriedade intelectual.

O que já foi realizado pelo núcleo de propriedade intelectual da UFSM? Em primeiro lugar, um catálogo de laboratórios no qual todas as informações sobre os pesquisadores foram cadastradas, conforme mencionado anteriormente, o que facilita a identificação das linhas de pesquisa e empresas que interagem com a UFSM. Também foi estabelecido um convênio com o INPI em janeiro de 2002, o qual tem auxiliado nas buscas de patentes e na promoção de diversos cursos. Resultados mais concretos ainda são poucos, principalmente por ser recente a criação do núcleo, que está tratando, no momento, da disseminação da cultura de propriedade intelectual. Mesmo assim, em termos de proteção, já foi solicitado o registro da marca de um produto derivado de leite, há muito tempo existente em Santa Maria. A usina produtora, através de um convênio firmado com a universidade, foi instruída quanto à necessidade de registro da marca, em função de possuir um produto de qualidade bastante vendido na região. Algumas outras marcas também estão sendo acompanhadas, dentre elas destaca-se a própria grife da UFSM. Para se ter uma idéia, a universidade vende mais de 80 produtos com sua grife e arrecada uma receita de cerca de R\$ 60 mil por ano. Foram também encaminhados os pedidos de proteção de duas patentes na área química, além de uma patente na área de biotecnologia em parceria com a UFRGS, a Embrapa e a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Ainda foi feito o registro de direito autoral de duas teses da universidade. No momento, estão sendo redigidas outras duas patentes na área da mecânica, estamos promovendo cursos e palestras e elaborando a *homepage* do núcleo. O núcleo de propriedade intelectual da UFSM vem realmente prestando um grande auxílio à comunidade.

Vale ressaltar que o núcleo obteve um crescimento mais relevante depois da aprovação do projeto “Criação do Núcleo de Propriedade Intelectual da UFSM”, no âmbito do Edital TIB / Fundo Verde-Amarelo (Projeto n.º 610024/02-7 com o apoio CNPq e FINEP). Ele foi aprovado em julho de 2002 e os recursos saíram em março de 2003. Dentre as ações do projeto, destacam-se a palestra “Escritórios de Propriedade Intelectual nas Universidades Brasileiras” e os cursos de extensão em propriedade intelectual, caracterizando a primeira etapa de desenvolvimento do projeto, a disseminação da cultura da propriedade intelectual. No primeiro semestre deste ano ocorreram a palestra e os cursos “Documentação e Informação Tecnológica” e “Redação de Patentes e Registro de Desenho Industrial”. Os demais cursos serão realizados durante este segundo semestre. Como resultado, conseguimos implantar no curso de Pós-Graduação da Engenharia de Produção a disciplina “Tópicos Especiais de Propriedade Intelectual”. Estamos também elaborando um projeto futuro sobre um curso de especialização na área.

Ainda merece destaque órgão bastante empreendedor da universidade, a incubadora de empresas. A Incubadora Tecnológica de Santa Maria possui sete empresas incubadas e cinco empresas pré-incubadas. Para ocupar um espaço físico na incubadora faz-se necessária a elaboração de um plano de negócios, que é avaliado e, se aprovado, a empresa pode ser pré-incubada por um ano e, após, ainda pode ser incubada por mais quatro anos, tendo posteriormente que sair para o mercado externo. As áreas de destaque na incubadora são: ambiental, elétrica, eletrônica, informática e construção civil. Em termos de licenciamento da UFSM, pode-se destacar também o Centro de Processamento de Dados. Este centro desenvolveu dois *softwares* de informação e gestão: o SIM, sistema de informação na área municipal, e o SIE, sistema de informação na área de ensino. O SIM já foi licenciado para as Prefeituras de Pelotas e Campinas e o SIE para as Universidades do Acre, do Amazonas, de Uberlândia, do Espírito Santo e do Rio

de Janeiro (Uni-Rio). Esses dois *softwares* arrecadaram, no último ano, uma receita de R\$ 2 milhões.

Gostaria de finalizar dizendo que a consolidação dos núcleos de propriedade intelectual das universidades brasileiras é uma questão de visão dos administradores, pesquisadores e órgãos de fomento. Se não fosse o Edital do Fundo Verde-Amarelo, realmente não seria possível realizar todos esses cursos. Ainda quero dizer que as universidades do interior devem ser vistas sob forma peculiar, pois se nas capitais a informação sobre os mecanismos de propriedade intelectual é escassa e espalhada, no interior é ainda pior. Costumo utilizar um pouco de metáforas e dizer que a criação de um núcleo de propriedade intelectual é como uma colcha de retalhos. Estamos todos aqui trazendo um pedaço de retalho, que é a experiência de cada um, e fazendo a nossa própria colcha.

Debate

Maria Brasil de Lourdes Silva

Gostaria de comentar algumas palavras e fazer uma pergunta a Nádya Schneider. Também concordo com o fato de que a propriedade intelectual é uma questão de cultura e deve ser trabalhada ao longo prazo. É uma colcha de retalhos, aprendemos a cada ano, a cada experiência. Eu já convivo com isso há mais de duas décadas, e continuo aprendendo. Gostaria de parabenizá-la pela estrutura do núcleo, que é excelente pelo pouco tempo que tem.

Minha pergunta é sobre a regulamentação que a UFSM pretende criar na área de direitos autorais. Na Universidade Federal do Pará (UFPA), está sendo elaborada uma minuta de regulamentação na área de patentes, tendo como base o Decreto n.º 2.553, de 1998, e pensa-se também em regulamentar a questão do direito autoral, uma vez que o núcleo de propriedade intelectual da UFPA também é representante do Escritório de Direito Autoral da Fundação Biblioteca Nacional, e existem diversas dificuldades relacionadas a essa matéria pela sua peculiaridade. Gostaria de saber se já existe algo em mente, alguma coisa estruturada que pode ser interessante como experiência, como troca de informação.

Ana Maria Barbosa de Medeiros Pereira

Queria dirigir uma pergunta também a Nádya Schneider, porque durante sua palestra ela citou o fato de haver estabelecido um contrato de sigilo, por ocasião da defesa de tese, com a banca. Como sabemos que defesa de tese pública é, realmente, uma quebra de sigilo da patente, e eu desconheço esse tipo de experiência, pelo menos na UFRJ, gostaria que você descrevesse como ocorre essa questão na UFSM. Ainda gostaria de fazer uma pergunta mais geral sobre a questão de licitação em negociação de patentes. Como as instituições públicas estão enfrentando a necessidade de processo licitatório na negociação do licenciamento de patente, em particular a UFSM e o Museu Goeldi?

Selma Aurora Medeiros Haas

Gostaria de saber se o núcleo da UFSM já possui uma metodologia implantada para a valoração de tecnologias.

Nádya Suzana Henriques Schneider

Em relação à questão do direito autoral, começamos a tratar do assunto recentemente e também temos encontrado bastante dificuldade. Inclusive, na área

de *software*, principalmente por eles não terem registro. Existe uma questão fechada e muito complicada, mas a resolução que pretendemos instituir é a mesma divisão de um terço para o pesquisador e dois terços para a instituição. Temos pouca informação sobre direito autoral, portanto estamos estudando no momento.

Em relação ao termo de confidencialidade, este foi lançado para todos os departamentos de cursos de graduação e pós-graduação. Quando o pesquisador acredita que pode vir a patentear em breve e não há tempo hábil para se redigir a patente, todos da banca assinam esse termo de confidencialidade e ele defende com banca fechada.

Quanto à licitação de patentes, ainda não temos nenhuma experiência.

E, por último, sobre a valoração de tecnologias, é uma curiosidade que também tenho. Inclusive, estou buscando um especialista para capacitar o público alvo dos cursos que estão sendo promovidos.

Ary Marques Jones

Foi um privilégio assistir a essas duas palestras excepcionais. Quando ocorrem situações tão positivas assim no Brasil, tenho vontade de cantar o Hino Nacional. Gostaria de cumprimentar as fantásticas apresentações de Carla Belas e Nádia Schneider.

Gostaria de fazer uma pergunta a Nádia Schneider e espero que ela possa me ajudar com essa experiência, porque estou implantando na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) um escritório de propriedade intelectual. A implantação deve-se a um acordo celebrado pela Academia Nacional de Engenharia (ANE), da qual sou vice-presidente de tecnologia, e a PUC-Rio. Já foram realizados alguns trabalhos em conjunto no âmbito dessa parceria, como edição de livros, e agora está sendo iniciado esse projeto.

O que senti da palestra de Nádia Schneider, principalmente porque fui diretor de tecnologia durante muitos anos do maior grupo de engenharia do Brasil, a Montreal Engenharia, é que não basta só a patente, a criatividade, mas o que fazer dela. As empresas incubadas de base tecnológica é que dão margem para que isso seja feito. O processo que está sendo montado na PUC-Rio é bem minucioso, porque ajuda o feito da inovação tecnológica através do seu Instituto Tecnológico. A universidade tem atualmente mais de 300 doutorandos, mais de 400 mestrandos, dos quais 40% ficam voltados à área científica. O Instituto Tecnológico vai ajudá-los no processo de obtenção da patente, pois existem especialistas em direito patentário na PUC-Rio. Ajudar-se-á aquele pretenso candidato. A patente, se concedida, tem dois caminhos: o primeiro é, através do Instituto Tecnológico, encaminhá-la à indústria local, e o segundo é fazer com que aquela patente possa gerar na incubadora, uma empresa incubada de base tecnológica. O grande problema é o capital de giro para essas empresas. A associação dos ex-alunos da PUC-Rio está provendo a incubadora dos chamados *venture capitalists*, capitalistas de risco. Então, o processo de inovação tecnológica não se resume apenas na geração, inteligência e capacidade de quem produziu a patente, mas o fato de vê-la transformada em um produto ou processo.

Gostaria de solicitar seu contato, Nádia, de forma que possamos nos comunicar posteriormente para trocarmos um pouco de sua experiência.

Elba Cristina Lima Rego

Tenho duas perguntas. Se vocês duas já conseguiram efetivamente centralizar, ou pelo menos coordenar a articulação dos pesquisadores com a comunidade, quer dizer que, sejam as consultorias, seja o fato de que os pesquisadores têm de estar repassando os resultados de suas pesquisas para a comunidade, isso hoje é feito exclusivamente através desses núcleos de propriedade intelectual? E a questão do licenciamento, por que para a instituição o retorno só vem com a pesquisa, se é feito o licenciamento, se aquela pesquisa se transforma em um produto ou algo que vai para o mercado? Então, gostaria que vocês falassem um pouco sobre a experiência de licenciamento e qual é o seu retorno, se é que já está ocorrendo nas respectivas instituições.

Nádia Suzana Henriques Schneider

A UFSM está fazendo os seus primeiros pedidos de patente. Os que existem hoje licenciados pela Universidade não são patentes, mas sim *softwares*, simplesmente uma prestação de serviços.

Carla Belas

O Museu Goeldi não tem experiência em transferência de tecnologia. O núcleo começou há um ano, e apenas foi providenciado o registro da marca da Instituição, o que ainda não havia. No entanto, existem duas possibilidades de patentes que estamos estudando.

Respondendo à primeira pergunta, o Museu Goeldi também não tem nenhuma experiência em licitação e negociação de produto ou processo patenteado. O que se tem é uma demanda com relação aos bancos de dados institucionais, e precisamos muito de apoio e capacitação nessa área, sobretudo na área de óleos essenciais, pois existem algumas empresas multinacionais interessadas em ter acesso a esse banco de dados. Sendo bem sincera, não sabemos como fazer. Já conversamos com várias outras instituições, pedindo auxílio em como negociar essas informações tão valiosas. Na França existe experiência sobre bancos de dados, mas não no Brasil. Aliás, toda a discussão no Brasil referente à propriedade intelectual está mais voltada para o desenvolvimento tecnológico. Meu objetivo aqui nesta mesa foi passar essa nossa particularidade para o público, uma novidade em todas as instâncias de discussão, a proteção dos conhecimentos tradicionais, da biodiversidade brasileira e das patentes de plantas. Esse é o foco do Museu Goeldi, que é pouco discutido nos fóruns de propriedade intelectual do país. Acredito que ainda não houve uma mesa-redonda ou palestra nos Encontros da REPICT sobre esse assunto. Não gostaria que isso fosse encarado como uma crítica, mas gostaria de dizer que essa discussão ainda não chegou à tona, mesmo porque as instituições da região Norte ainda não estão suficientemente organizadas nesse sentido. Estamos tentando criar a Rede Norte de Propriedade Intelectual, integrando o Museu Goeldi, a UFPA, o IEPA, o INPA e a Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica (FUCAPI). Todas essas instituições estão começando, sendo que o Museu, o IEPA e o INPA têm apenas um ano. Já a UFPA e a FUCAPI já têm mais tempo.

Com relação à segunda pergunta, sobre a interação com a comunidade, o Museu Goeldi tem um trabalho muito próximo à comunidade. Por isso é que existe o problema com as comunidades tradicionais. Antes de qualquer possibilidade de patente, elas já têm seus trabalhos bem inseridos na comunidade local. Essa

foi uma das boas surpresas que tive quando cheguei na Instituição há um ano. Pude constatar que ela é muito reconhecida localmente pelo trabalho que vem desenvolvendo com as comunidades locais.

Armando Augusto Clemente

Com relação à questão da licitação, levantada por Maria Brasil de Lourdes e Silva, sugiro que retorne com a pergunta na próximo painel, “Os Principais Entraves na Proteção e Comercialização do Conhecimento Gerado nas Instituições de Ensino e Pesquisa Brasileiras”, em que este assunto será tratado. Certamente, Maria Celeste Emerick tem algumas experiências concretas com licitação. Ou seja, como se trata a relação entre a Lei 8.666 e o licenciamento de tecnologia.

Queria agradecer às palestrantes desta mesa-redonda. Fico satisfeito em ver o crescimento do movimento da propriedade intelectual, do número de escritórios ou núcleos de propriedade intelectual, fruto de um trabalho conjunto nesses seis anos de REPICT.

OS PRINCIPAIS ENTRAVES NA PROTEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO GERADO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA BRASILEIRAS

Apresentações:

Maria Celeste Emerick – Coordenadora de Gestão Tecnológica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Coordenadora da REPICT.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos – Diretora do Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (EITT/SEDETEC/UFRGS).

Maria Celeste Emerick

A idéia deste último espaço do 6.º Encontro da REPICT, antes do encontro dos participantes e do encerramento, não é exatamente uma palestra. Foi realizada, no âmbito deste Encontro, uma Oficina de Trabalho, reunião fechada com muitos dos representantes das áreas que hoje trabalham o tema da propriedade intelectual e da comercialização de tecnologia. Este espaço ocorreu na tarde da segunda-feira, 7 de julho, primeiro dia do Encontro. Estiveram presentes cerca de 40 instituições, número este que poderia ter sido mais representativo, mas a REPICT teve pouco tempo para a organização, desde que a reunião foi definida pela comissão organizadora do evento. Peço, portanto, desculpas às instituições que não foram chamadas. Gostaria, ainda, de pedir a todos os representantes dos setores que tratam do tema – sejam de universidades, centros de pesquisa, incubadoras de empresas ou agências de fomento – que, posteriormente, enviem uma mensagem à REPICT, informando o nome da instituição, do setor, da pessoa responsável e os dados de contato, de forma que a REPICT possa localizar e montar, de vez, um *mailing list* que realmente represente a atualidade nesse campo.

Faremos, eu e Elizabeth Ritter, uma rápida apresentação sobre os pontos considerados como entraves para as instituições de ensino e pesquisa brasileiras, selecionados a partir das discussões ocorridas naquela reunião do dia 7 de julho. Foram levantadas as questões prioritárias e os possíveis encaminhamentos. Ao final desta apresentação, citarei quatro ou cinco sugestões, e já adianto que uma delas é uma moção de apoio ao INPI. Gostaríamos muito que a platéia se mantivesse com a maior presença possível, para que tenhamos uma representatividade na aprovação das questões referentes aos desdobramentos finais.

Pediria a Elizabeth Ritter que, de forma bastante habilidosa, faça esta apresentação.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Inicialmente gostaria de destacar o número de pessoas dos diversos segmentos que compareceram ao 6.º Encontro da REPICT. Esse número está subestimado, pois várias pessoas que estão aqui participando não formalizaram, além de muitas outras que se inscreveram diretamente na secretaria do evento. Por estimativa, foram efetuadas 330 inscrições ao todo, para dar uma idéia da representatividade deste fórum.

Citarei os quatro temas que foram selecionados para discussão pelo grupo presente na Oficina de Trabalho para, então, desenvolvê-los. Passarei rapidamente pelos temas para, em seguida, me deter um pouco mais em seus detalhes.

O primeiro diz respeito aos aspectos jurídicos envolvidos na comercialização da propriedade intelectual e na transferência de tecnologia. Foram elencadas quatro questões. A decisão entre a licitação e a oferta pública é entendida como um dos grandes entraves no momento de licenciar os resultados de pesquisa. A licitação representa um mal-estar ao processo de transferência de tecnologia, podendo comprometê-lo. A patente e a transferência de tecnologia não podem ser vistas como uma venda de bem e serviço públicos. Nesse contexto, o licenciamento com exclusividade, previsto na Lei da Propriedade Industrial n.º 9.279, de 1996, torna-se particularmente difícil no caso das instituições públicas, que, conseqüentemente, terão a necessidade de licitar. As duas outras questões são a justaposição dos recursos públicos *versus* apropriação privada e os procedimentos institucionais para transações comerciais.

Com relação às políticas institucionais de propriedade intelectual, buscamos levantar os entraves que ocorrem exatamente no momento do discurso, da sua formalização em termos de uma norma ou um regulamento. E como se dão os entraves na operacionalização dos procedimentos? As questões elencadas foram: a publicação *versus* proteção, englobando a questão de tempo e precedência e os sistemas de avaliação e recompensa (o reconhecimento de mérito do pesquisador no patenteamento e na publicação); o sigilo de informações no meio acadêmico, toda a problemática envolvida e os documentos e instrumentos legais para formalizar esse sigilo; e, por último, o compartilhamento dos ganhos econômicos auferidos com os licenciamentos de tecnologias e patentes.

O terceiro tema versou sobre as parcerias e titularidades, questão que envolve a co-titularidade com outras instituições de ensino e pesquisa, agências de fomento, empresas juniores, fundações e incubadoras. Também foram levantadas as seguintes questões: a informalidade das parcerias e o controle da informação; o retorno financeiro e a partilha dos resultados; a adequada valorização do conhecimento gerado e o apoio financeiro nas pesquisas e parcerias; e os conflitos de interesses que normalmente ocorrem quando várias instituições desenvolvem uma atividade de pesquisa conjunta.

No último tema, gestão da propriedade intelectual e da comercialização de tecnologia, foi levantada a necessidade de difusão da cultura da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia, visando à introjeção pelo pesquisador do valor da marca como patrimônio institucional e o retorno sobre a imagem da instituição. Outras questões importantes são: a prospecção tecnológica como ferramenta de P&D, marketing e comercialização da tecnologia; o monitoramento de mercados e dos processos de proteção da propriedade intelectual; e as estratégias de informação para controle gerencial, como a elaboração de indicadores de competência da academia e a avaliação da eficácia dos escritórios/núcleos.

Esses foram os grandes temas discutidos na segunda-feira, na verdade, a difícil tarefa de tentar resumir e agora apresentar os pontos que consideramos merecerem atenção de discussão.

Maria Celeste Emerick

Este foi um roteiro básico, resumo das questões colocadas em discussão de forma metodológica na Oficina de Trabalho. Nesse contexto, os participantes da reunião ainda agregaram outras informações, ajustadas a essas questões anteriormente apresentadas. Em função do tempo, fizemos uma súmula das principais questões, para que agora sejam destacados os principais pontos discutidos e, em seguida, um debate mais abrangente com os participantes.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

É interessante acrescentar como chegamos à construção dos temas. A REPICIT solicitou-me um contato com os responsáveis pelos núcleos cadastrados a partir do mapeamento das universidades brasileiras, realizado no âmbito de um projeto de parceria entre a Rede de Tecnologia, o INPI e o Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia (EITT) da UFRGS, justamente para auxiliar na construção dos entaves que resultaram nesses quatro grandes temas.

Um dos primeiros pontos de discussão é a uniformização das políticas de propriedade intelectual no âmbito federal e no âmbito das instituições de ensino e pesquisa. O que se percebe é uma grande diferença no tratamento dessa questão por cada uma das agências de fomento. Algumas requerem a propriedade dos resultados, outras abrem mão da propriedade, mas querem participação nos ganhos econômicos. Percebe-se, portanto, uma falta de uniformidade no tratamento dessa questão. Por outro lado, no âmbito das instituições de ensino e pesquisa, embora muitas delas já tenham regras definidas de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, suas políticas estão adequadamente articuladas com as políticas de pesquisa e pós-graduação. Por isso é que, muitas vezes, o tratamento da questão “publicar *versus* patentear” nem sempre é resolvido pela política de propriedade intelectual. Ocorre que a ação dos escritórios não é suficientemente forte para obter dos pesquisadores um adequado encaminhamento dos seus resultados de pesquisa para se promover inicialmente a proteção e depois haver a possibilidade de divulgação.

A capacitação de recursos humanos é, sem dúvida, um outro grande entrave enfrentado pelas instituições. Duas questões merecem especial atenção: a importância de se difundir e, ao mesmo tempo, capacitar os recursos humanos, principalmente para executarem buscas em bases de patentes; e a inserção dessa prática dentro da rotina de pesquisa das instituições para evitar que ela invista em algo que já está protegido.

O outro ponto importante é buscar interagir com procuradores das instituições públicas de ensino e pesquisa e dos órgãos de governo, tal como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Secretaria Federal de Controle, capacitando-os adequadamente quanto à propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Este é um entrave bastante preocupante, especialmente quando se trata de negociar os contratos de transferência de tecnologia. Os procuradores, de um modo geral, não têm formação na área, logo esse diferencial gera grandes transtornos.

Vale ressaltar um ponto discutido com bastante intensidade, que é a articulação com as agências de fomento. Há necessidade de se buscar uma articulação maior com esses atores, principalmente no que diz respeito à titularidade. Como se sabe, existem muitas agências requerendo a co-titularidade dos resultados das pesquisas por elas financiadas.

A avaliação do estágio em que as tecnologias são protegidas pelas instituições é um ponto importante que pode propiciar sua transferência efetiva ao setor produtivo. Normalmente elas estão em estágios preliminares, quando da proteção, e necessitam, de um modo geral, de um investimento maior no desenvolvimento. É importante buscar, também, a sensibilização das agências de fomento para se obter linhas de financiamento para projetos de desenvolvimento, por exemplo, de protótipos e de escalonamento – da escala laboratorial para a industrial.

Ainda em relação às linhas de financiamentos das agências de fomento, é também essencial buscar programas específicos de bolsas para fixação de pessoal nos núcleos. O que se tem hoje são bolsas de curta duração e, quando do seu término, os recursos humanos capacitados vão para o mercado de trabalho. É importante procurar sensibilizar as agências sobre a necessidade de se obter bolsas mais estáveis, de forma que o núcleo possa, durante esse período, se estruturar com tranquilidade, sem perder seu investimento em pessoal.

Comentarei agora a questão do sigilo e a necessidade de definição de critérios para a defesa de tese e a participação de recursos humanos, nos quais não esteja incluído o pesquisador, no projeto de pesquisa. Há sempre uma grande discussão por trás da defesa de tese com alto conteúdo tecnológico quando isso ocorre nas instituições de ensino e pesquisa. Para que um estudante ou pesquisador obtenha o seu título de mestre ou doutor, ele tem de fazer a apresentação de sua tese em defesa pública. Quando as teses contêm inovações passíveis de patenteamento, realizar a defesa fechada é importante, o que se torna um problema em instituições que não possuem essa prática. É necessário estabelecer critérios: ou se admite a defesa fechada, ou se estabelece outros mecanismos para a defesa aberta, mas tomando o cuidado de proteção. Uma outra questão importante é que cada vez mais alunos, estagiários e bolsistas participam de projetos de pesquisa que, muitas vezes, são realizados em parceria com empresas, gerando resultados passíveis de proteção. Portanto, é fundamental também estabelecer critérios para a participação desse pessoal nos projetos mediante a assinatura de termo de confidencialidade ou outros instrumentos que efetivamente garantam a manutenção do sigilo.

Um outro ponto muito relevante, também ligado diretamente à carência de recursos humanos qualificados, é o ensino da disciplina de propriedade intelectual. Foi bastante discutida a necessidade de inclusão desse tipo de disciplina nas grades curriculares dos mais diversos cursos de ensino superior.

Outra questão identificada diz respeito à participação dos escritórios nos fundos institucionais criados com recursos obtidos com a propriedade intelectual para garantir a retroalimentação do sistema. Embora os recursos auferidos hoje ainda sejam muito poucos, essa possibilidade deve ser prevista como de extrema importância para assegurar a manutenção do funcionamento desses escritórios.

Um outro ponto importante que se percebe muito na hora de viabilizar os contratos de transferência de tecnologia é que não são conhecidos os caminhos a serem seguidos, porque há justaposição de legislações que não permitem mais flexibilidade e agilidade no desenvolvimento desses processos. Portanto, faz-se necessário haver uma interação mais próxima dos escritórios com as procuradorias jurídicas das instituições e dos órgãos de governo, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Secretaria Federal de Controle. Isso é uma particularidade importante para as instituições públicas.

O próximo item refere-se à consolidação das atividades de gestão. Avaliando o avanço apresentado nos últimos anos, percebe-se uma consolidação nas atividades de proteção. No entanto, faz-se necessário agora concentrar um pouco mais de atenção na etapa final do processo de efetiva transferência de tecnologia. E para tal, carece-se de mecanismos para monitoramento de mercados e adequada avaliação da tecnologia, condições que também contribuirão para tal consolidação.

Também foi discutida a necessidade da avaliação da eficácia dos escritórios através da identificação de indicadores. Colocou-se que o gasto com proteção tem sido muito alto e o retorno financeiro ainda caracteriza um volume razoável. Portanto, realizar uma avaliação do custo X benefício das atividades desses escritórios é fundamental para sua continuidade.

Em linhas gerais, este foi o resumo dos pontos discutidos durante a Oficina de Trabalho.

Debate

Maria Celeste Emerick

Gostaria de pedir a gentileza àquelas pessoas que participaram da Oficina de Trabalho que se identifiquem para se ter uma idéia da representatividade aqui neste momento. Parece-me estar bem razoável, pois ainda continuam muitas pessoas.

A primeira questão que gostaria de levantar, diante dessa representatividade, é se algum participante da Oficina de Trabalho entende que algum ponto substantivo não tenha sido incorporado nos encaminhamentos ora apresentados, e em caso afirmativo, pediria que fizesse agora suas colocações de maneira bastante objetiva. Vale ressaltar que a idéia ao levantar esses pontos críticos não era exaurir os temas tratados. Para tal, recuperaremos toda a discussão realizada durante aquele espaço, que será incorporada nos Anais do 6.º Encontro da REPICT. Portanto, toda a riqueza das informações que foram discutidas, naquele momento, terá livre acesso através dos Anais. O objetivo neste momento é, diante do pouco tempo existente para permitir uma discussão de alguns encaminhamentos, selecionar aquelas questões mais gritantes para uma ação da REPICT.

Maria Beatriz Amorim Páscoa

Senti falta da discussão com relação ao uso da informação tecnológica. Achei que esse foi um ponto importante discutido, principalmente, no tópico sobre gestão da propriedade intelectual, o pouco uso da informação tecnológica, tanto *a priori* quanto no momento de se decidir ou não pelo patenteamento de um conhecimento, mas principalmente como um instrumento de prospecção tecnológica, de avaliação de mercado, de definição de rota de pesquisa. Enfim, acredito que estejam faltando todos aqueles pontos referentes ao assunto colocados durante a Oficina de Trabalho.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Na verdade, esse ponto está inserido na sensibilização e capacitação de recursos humanos para a busca em bases de patentes. Mas acho que é válido acrescentar essa questão específica do uso da informação tecnológica.

Maria Celeste Emerick

Acho, também, ser válido reforçar esse ponto, apesar de ele estar sendo contemplado em dois outros itens, porque esse é um dos focos da REPICT que ainda não se conseguiu incorporar plenamente nas instituições, quando acho que já poderia estar sedimentado pelo baixo custo que envolve o uso da informação tecnológica.

Shirley Virginia Coutinho

Apesar de estar claro que estamos perpassando vários itens, acho que um ponto de discussão que foi muito enfático, inclusive com a sugestão de apresentação de emendas, foi sobre o Projeto de Lei de Inovação.

Maria Celeste Emerick

Resolvemos destacar esse ponto, de forma mais direta, como solução de encaminhamento, já que ele não compôs a discussão de apenas um desses temas, mas perpassou todos.

David Tabak

Embora não tenha participado da reunião da Oficina de Trabalho, gostaria de dizer, em função do que foi falado ainda pouco sobre essas discussões estarem registradas nos Anais do 7.º Encontro da REPICT, que o acesso a todo esse conteúdo ocorre apenas daqui a um ano. Portanto, eu sugeriria que a REPICT tentasse fazer com que essas informações fossem disponibilizadas antes da publicação dos Anais do Encontro.

Maria Celeste Emerick

Gostaria de dizer que esse tempo de produção dos Anais dos Encontros da REPICT vem gradativamente diminuindo. Ocorre que, em função do número enorme de participantes, a distribuição dos Anais fica prejudicada, porque normalmente não há recursos suficientes para tal e se espera o momento do próximo Encontro para a ampla difusão. Evidentemente que nada disso justifica, portanto buscaremos uma forma de viabilizar essa situação. Talvez incluir brevemente no *site* da REPICT, pelo menos, a grade das apresentações que foram bem mais detalhadas. De qualquer forma, agradeço a sugestão.

Maria Alice Calliari

Foi colocada, com muita propriedade, a questão do levantamento da busca da informação tecnológica, da prospecção tecnológica. No entanto, gostaria de saber se há também a previsão da identificação da patenteabilidade, se o conhecimento está em domínio público, se está infringindo uma patente ou se é uma avaliação construtiva de uma outra patente. Ocorre que, na realidade, a busca levanta o estado da técnica, porém não identifica se há possibilidade de um conhecimento se tornar ou não uma patente.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Quando foi levantada a questão sobre a informação tecnológica como ferramenta de pesquisa, pensamos no amplo espectro dessa ferramenta. Sem dúvidas, a questão da patenteabilidade é também um dos aspectos mais importantes que se busca quando se faz consulta às bases de patentes.

Celso Luiz Salgueiro Lage

Quanto à questão do ensino da propriedade intelectual em cursos universitários, acho que o ponto está se restringindo ao nível de graduação. Hoje, emergencialmente, dever-se-ia estabelecer disciplinas sobre o tema para os cursos de pós-graduação, porque os alunos destes cursos estão muito mais próximos da bancada do que aqueles da graduação, que ainda vão passar por todo o processo de pós-graduação e, mesmo assim, o orientador vai fazê-lo, muitas vezes, tirar a idéia da propriedade intelectual de sua lógica de raciocínio. Sou da bancada, por isso digo assim. Entendo que hoje deveríamos buscar, junto aos órgãos competentes, mecanismos que incentivem a criação de disciplinas de propriedade intelectual no nível de pós-graduação para o aluno que está mais próximo da defesa de tese, que será doutor futuramente. Ter uma boa noção do que é propriedade intelectual e inclusive utilizar na pesquisa de sua própria tese os documentos de patente como fonte de informação é fundamental. O aluno que lê artigos sabe se terá em mãos um artigo científico completo ou não, mas, muitas vezes, ele não tem noção do que é uma patente, porque nunca leu uma patente. Essa é minha proposta.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Na verdade essa questão foi colocada como a inclusão de disciplinas de propriedade intelectual nas grades curriculares dos cursos universitários, o que abrange todos os cursos da universidade, inclusive em nível de pós-graduação. No entanto, isso não impede que ressaltemos essa importância em todos os níveis de ensino.

Maria Celeste Emerick

Um rápido comentário sobre ensino e capacitação. A REPICT vem optando por cursos rápidos, de até 40 horas, bastante específicos, de como redigir uma patente, como usar a informação tecnológica, introdução à propriedade intelectual, negociação e comercialização de tecnologia. Por outro lado, há um conjunto de idéias de se fortalecer os cursos de especialização já existentes como o do CEFET/RJ que, particularmente após três anos de realização, está passando por um momento difícil por questões financeiras. Ou seja, a REPICT vem tentar fortalecer os cursos de especialização já existentes no País, cursos que já estão consolidados, e discutir até a ampliação de algum escopo deles. Essa é uma das estratégias em que pensamos e, ainda, o atendimento de possíveis demandas de outros tipos de cursos, com mais de 40 horas, e que não sejam especificamente de graduação ou pós-graduação.

Quanto ao fato do tema da propriedade intelectual entrar na grade curricular universitária, isso vem sendo falado desde o primeiro Encontro da REPICT. Ocorre que realmente não se tentou trabalhar nenhuma ação mais efetiva. Desta vez acredito que a REPICT terá disposição para tal, muito mais depois que o Secretário de Tecnologia Industrial do MDIC, Roberto Jaguaribe falou especificamente em fazer inferências junto ao MEC. Neste momento a REPICT se sente mais fortalecida por uma autoridade de o governo estar pensando em propostas tão convergentes.

Gustavo Martins de Almeida

Gostaria de deixar registradas três sugestões básicas: a difusão de um padrão mínimo dos núcleos de propriedade intelectual, a participação das edito-

ras universitárias no currículo e a questão do fundo de retroalimentação para os núcleos dos resultados econômicos auferidos pela comercialização da pesquisa.

Vera Maria da Motta Vieira

Queria fazer menção à influência que poderiam ter os núcleos de propriedade intelectual no planejamento estratégico das instituições de ensino e pesquisa. A informação tecnológica poderia auxiliar na pesquisa induzida, de forma a sair desse modelo de oferta linear ainda existente para um modelo mais orientado ao mercado.

Maria Celeste Emerick

Essa é a percepção constante da REPICT. Está dentro do seu espírito de trabalho.

Sueli Rezende Cunha

Gostaria de reforçar a importância da introdução da disciplina propriedade intelectual nos cursos de graduação e pós-graduação. Tenho vivenciado situações, nos seminários avançados de doutorado, em que alunos apresentam material com potencial patentário como um mero conhecimento acadêmico. No entanto, quando se tem a visão estratégica de que o produto é patenteável, alerta-se o aluno para saber se ele já pensou na proteção daquele conhecimento, e ele realmente não tem idéia ou nunca pensou no assunto. Quer dizer, essa questão não está mesmo na cabeça nem do orientador, muito menos do aluno. E eles têm os produtos. Por isso a conscientização é muito importante e precisa ser urgentemente introduzida.

Ainda dentro desse item do sigilo, com relação à necessidade de se definir critérios, acho que precisa haver uma articulação entre os critérios da CAPES e do CNPq. Além dessa pontuação, algumas pós-graduações têm colocado, principalmente em nível de doutorado, a questão da publicação para a defesa, o que significa que muitas vezes se tem o critério publicação prevalecendo à banca de tese. Temos que estar atentos a essa questão, porque muitas pós-graduações têm optado por essa dinâmica que acaba invalidando qualquer inovação potencial. Muitas vezes o pesquisador que está na área mais clínica não se interessa se ele criou um dispositivo. Portanto, existe o invento, mas não a patente protegida.

Sérgio Medeiros Paulino de Carvalho

Acho que a questão da especialização ou pós-graduação deve estar vinculada à geração de conhecimento na área de política de propriedade intelectual. É um problema em que se enfatiza muito o conhecimento específico que é patenteado e pouco a política de propriedade intelectual. Considero ser esse um problema que tem sido transpassado nos últimos quatro Encontros da REPICT. E isso facilita a captação de recursos para manutenção de cursos de especialização, porque é possível captar recursos vinculando pesquisa na área de propriedade intelectual à geração de conhecimento e formação de recursos humanos. Acho que juntar os dois seria relevante.

Álvaro Fúncia Lemme

Eu teria duas posições a defender. Em primeiro lugar, a dimensão da política de recursos humanos, direcionada para o que Vera Maria da Motta Vieira apontou. A estratégia seria incorporar uma dinâmica prospectiva na elaboração das políticas de contratação de recursos humanos, cuja tradição no serviço públi-

co brasileiro é ser retrospectiva, que realimenta, com os mesmos quadros preexistentes, a dinâmica de contratação de pessoal. Acho que isso tem de ser direcionado, sim, a uma dinâmica de planejamento estratégico, olhando o cenário futuro, desenhando o profissional necessário e contemplando-o no momento de elaborar a política de contratação de recursos humanos. A segunda dimensão seria na direção da avaliação dos recursos humanos: incorporar para os vários quadros, e não apenas para a pesquisa, itens e aspectos de seu acompanhamento de desempenho, visando, inclusive, gratificações de desempenho, como a de atividades em C&T (GDACT), vinculadas a um processo de desenvolvimento de capacitação voltada para a propriedade intelectual e o patenteamento. Portanto, se não for possível consolidar a política de recursos humanos, não só de estímulo a bolsas, como também de formação de quadros permanentes, grandes dificuldades sempre existirão.

Maria Cristina César de Oliveira

Sou procuradora geral da Universidade Federal do Pará (UFPA) e não tive oportunidade de estar na reunião da Oficina de Trabalho, mas gostaria de deixar meu testemunho sobre a necessidade de que as procuradorias e os núcleos de propriedade intelectual tenham uma interação. A UFPA está aqui em busca disso. A procuradoria da universidade sentiu a necessidade de conhecer melhor essas discussões pela importância do tema propriedade intelectual. Por ser a maior universidade federal do Brasil em número de alunos, cerca de 36 mil alunos, a UFPA tem uma demanda de toda a Amazônia em áreas altamente sensíveis. E todos os contratos e convênios resultantes de pesquisas geradas e serviços prestados pela universidade transitam pela procuradoria geral. Portanto, eu queria reforçar que este plenário realmente saísse daqui com a idéia de implementar as estratégias para que procuradorias e núcleos de propriedade intelectual possam, em breve e urgentemente, falar a mesma linguagem.

Maria Celeste Emerick

Fico muito feliz de ver que uma procuradora de universidade está presente aqui neste Encontro e de ouvir esse depoimento tão importante. Cumprimento Maria Brasil de Lourdes Silva pela habilidade de incorporar a questão da propriedade intelectual na procuradoria da UFPA. Espero que vocês continuem vindo aos Encontros, porque não há uma forma melhor de interação como esta.

Ary Marques Jones

Como empresário que fui por mais de 30 anos em empresas de engenharia e com contato permanente no campo da tecnologia, minha sugestão é que se dê uma especial atenção ao problema mercadológico. Atualmente estou ajudando a organizar o escritório de propriedade intelectual da PUC-Rio, e tenho feito contato com algumas universidades. Fiz recentemente contato com a UNICAMP, que está fazendo um trabalho extraordinário na relação de interação entre sua pesquisa e o círculo de indústrias em torno de Campinas. Ou seja, a universidade estabelece a oferta de tecnologia e, também, a busca das empresas através desse mecanismo de interação e aproximação da universidade, com ênfase no aspecto mercadológico.

Maria Cristina Antunes Barreira

Queria abordar duas questões.

A primeira refere-se à estreita relação entre propriedade intelectual e pós-graduação e, dada essa estreita relação, tanto que esse é um ponto considerado relevante na discussão de hoje, sugeriria que fosse encaminhada à CAPES, que coordena as atividades de pós-graduação, a sugestão de uma valoração adequada da propriedade intelectual na avaliação dos programas de ensino e de uma consideração mais estratégica da propriedade intelectual no sentido de haver mais investimento nos programas que tem esse enfoque, como o do CEFET/RJ, que está passando por dificuldades financeiras, e o da Universidade Federal de Viçosa (UFV), que tem dentro de um programa de gestão de tecnologia disciplinas de propriedade intelectual.

O segundo ponto é que, como usuária do sistema de propriedade intelectual, ainda tenho dúvidas com relação à licitação. Isso se deve ao fato de que o escritório de propriedade intelectual da USP nos orienta que, sendo a universidade a única titular dos resultados de pesquisa, obrigatoriamente o processo de concessão de licenciamento tem que passar por um processo licitatório. Essa posição tem levado os pesquisadores a considerar que a co-titularidade da FAPESP é bastante vantajosa, porque a universidade se livra do processo licitatório, tem apoio financeiro e tem outras vantagens. Não vou citar todas, mas temos diversas vantagens em ter o apoio da FAPESP.

Maria Celeste Emerick

Queria somente informar que já há uma ação voltada ao MEC. Portanto, a questão da CAPES entra tanto nesse ponto quanto na ação das agências de fomento, que é uma das ações que serão propostas ao final.

Ruth Epsztejn

Gostaria de dizer que o CEFET/RJ tem, além do curso de especialização em propriedade intelectual, um mestrado acadêmico em tecnologia. E já é oferecida há dois anos, como matéria eletiva, a cadeira de propriedade intelectual. Coloco-me à disposição para disponibilizar a ementa desses cursos para todos os interessados.

Lourença Francisca da Silva

Gostaria de abordar a questão da pontuação da propriedade intelectual junto às instituições, em termos de GDACT e também de gratificação de estímulo à docência (GEDS). Temos conhecimento de que algumas instituições somente estão querendo pontuar quando a patente for concedida. Ter que esperar o processo final da concessão da patente, o que leva cinco a seis anos, não é estímulo nenhum para ninguém que queira depositar. Minha sugestão é que se possa ter uma pontuação menor, mas que seja no ato do depósito do pedido de patente, como uma contribuição científica tal qual é a publicação de um *paper*.

David Tabak

Uma das observações que eu gostaria de fazer diz respeito exatamente ao que acabei de ouvir, que me preocupa muito e ao que me oponho terminantemente. Temos que tomar cuidado para não transformar a patente em mais um item de currículo do pesquisador.

Uma outra questão que temos que tomar bastante cuidado, na direção do que o Ary Marques Jones falou, é evitarmos a estória da prateleira. Quer dizer, a

universidade continua fazendo o caminho inverso. Existe uma série de pesquisas em prateleira e ficamos tentando saber quem quer produzi-las e comercializá-las. Com tantos problemas a serem resolvidos na indústria, a universidade tem que se aproximar cada vez mais dela para desenvolver pesquisas orientadas – criar inovação sim, mas atender as demandas da indústria, e não apenas prover produtos colocados em prateleira, como se vem fazendo. Qual é o propósito de se investir em pesquisas que estão lá paradas e que nunca serão utilizadas?

Maria Celeste Emerick

Gostaria de fazer um rápido comentário sobre essas duas últimas posições da platéia. Não é idéia deste espaço final do Encontro da REPICT estabelecer políticas internas de cada instituição. A avaliação de cada instituição seja na pontuação ou no estabelecimento de indicadores tem sua liberdade. A Fiocruz em um momento de planejamento estratégico começou a fazer um exercício de indicadores para estabelecer o quanto valia cada estágio de uma patente. Naquele momento, uma patente depositada tinha um valor, uma patente concedida tinha outro, uma patente negociada tinha outro e uma patente negociada com retorno de recursos tinha ainda outro. Estamos em um momento de mais dúvidas do que certezas. As políticas internas são um processo de ajuste em que cada instituição tem que buscar o seu caminho, porque não dá para ficarmos padronizando questões tão detalhadas. De qualquer forma, agradeço o comentário, porque chama atenção para um assunto que é muito complexo de ser resolvido no âmbito das instituições.

O que tentaremos depois é pegar parte das falas que estão sendo discutidas aqui – na verdade, muitas das falas estão explicitando questões que foram colocadas em blocos mais fechados, que quem é da área sabe o conteúdo exato. É questão de tempo.

Após a palavra da Universidade Federal de Viçosa (UFV), terei de fechar as inscrições e considerar aquelas já colocadas para poder fazer os encaminhamentos, pois temo que o plenário se esvazie em um momento que precisamos de representatividade.

Elza Fernandes de Araújo

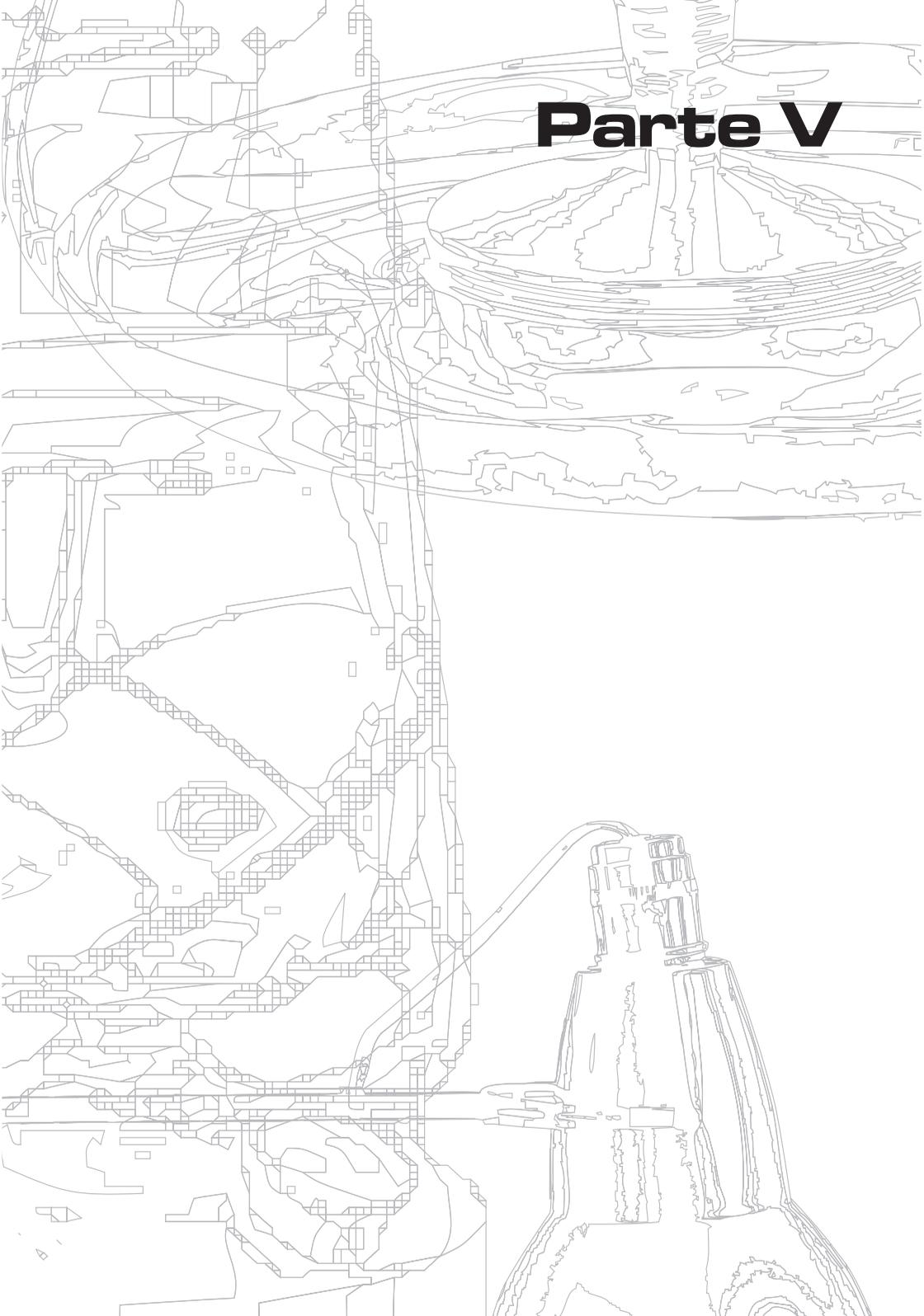
Sobre a pontuação, concordo, até certo ponto, com David Tabak. Mas é importante estabelecer critérios, porque na academia existem vários níveis e, em um dado momento, você tem todo um sistema de progressão horizontal e vertical. Isso faz parte da rotina acadêmica. Na UFV foi criada uma resolução para pontuação em que são atribuídos quatro pontos e meio para o depósito da patente, que corresponde a três *papers* de revistas de impacto internacional, e um ponto e meio quando a carta-patente é concedida – ou seja, é valorizado o ato do depósito. São pontuadas também todas as outras atividades da propriedade intelectual, as quais não detalharei no momento por questão de tempo.

Sobre a licitação, queria dizer que, no momento em que tivemos que fazer a transferência da tecnologia envolvendo uma patente, a UFV solicitou parecer de uma série de instituições. Temos todos esses pareceres, que foram claros, dizendo da não necessidade da licitação no caso das universidades e demais instituições públicas. E colocamos à disposição esses pareceres para quem tiver interesse. Vários deles desobrigam a licitação. Talvez Maria Celeste Emerick possa adiante esclarecer isso melhor para que não haja dúvidas, porque ela mesma ainda tem expectativas a esclarecer quanto a esta questão.

Maria Celeste Emerick

Agradeço o comentário. Na verdade, ainda tenho algumas lacunas a serem esclarecidas sobre a licitação diante da complexidade do tema e de não termos capacidade de estar explicitando as diversas variantes ao entorno desta questão e as diversas formas com que as instituições vêm lidando com isso. É um dos pontos mais complexos de discussão e o maior entrave das instituições públicas para licenciar patentes ou transferir tecnologia. Existem aquelas que vêm conseguindo sair da licitação, como a UFV comentou, a Fiocruz às vezes consegue, às vezes leva alguns meses para elucidar os pontos. Este é um dos pontos de encaminhamento e montaremos um grupo de trabalho, porque o assunto tem de ser mais aprofundado, exaurido, mapeando-se todas as faces e interfaces de interpretação dessas legislações.

Parte V



PLENÁRIA: ENCONTRO DOS PARTICIPANTES

Maria Celeste Emerick

Apresentarei agora os desdobramentos, encaminhamentos a partir das discussões realizadas durante a Oficina de Trabalho. A idéia é que esta parte final dos Encontros da REPICT seja sempre aproveitada como o Encontro de Participantes, o momento para que todos se manifestem e apresentem sugestões para o próximo ano. Neste ano pensamos em aperfeiçoar este último momento com base nas discussões substantivas da Oficina de Trabalho, questões que já são do entendimento de todos que trabalham na área de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia. As sugestões de encaminhamento são:

Em primeiro lugar, a formação de um grupo de trabalho para estudar o texto atual do Projeto de Lei de Inovação e apresentar propostas de emendas. A REPICT nunca entrou com seu nome e sua *expertise* para opinar sobre um Projeto de Lei. Partindo do entendimento de todas as discussões que tivemos desde o primeiro dia do Encontro, principalmente aquelas colocadas pelas autoridades de governo na mesa-redonda da manhã de hoje, ficou claro que esse foro tem uma forte representatividade, que realmente sabe indicar o melhor caminho de uma legislação para, de fato, ajudar o País a conseguir o que ele deseja, que, neste caso, é o incremento da inovação tecnológica. Por outro lado, não pensamos muito em como formar esse grupo de trabalho, se será formado agora ou se deixamos para ajustar depois. Eu me permito sugerir alguns nomes que não poderiam deixar de compor esse grupo pela REPICT. A primeira pessoa seria Elza Ângela B. B. da Cunha, da Embrapa, que participou muito efetivamente no grupo de estudo que ajudou a montar o texto da Lei e, conforme ela mesma explicitou, foi amplamente alterado pelas próprias procuradorias dos Ministérios que analisaram o Projeto de Lei que acabaram cortando, emendando, o que descaracterizou o projeto inicial. Indicaria também Angela Uller, diretora da COPPE/ UFRJ, que também demonstrou interesse e vem participando ativamente das discussões sobre o Projeto de Lei, principalmente por ter muita experiência do ponto de vista de uma instituição que presta serviços tecnológicos e lida com tecnologia na área das engenharias. Sugeriria que Margarida Mittelbach também participasse do grupo de trabalho, apesar de ela não estar presente no momento, pois ela teve suas contribuições dadas ao Governo durante o esboço do Projeto de Lei. Representando as agências de fomento, indicaria Ricardo Bérnago Silva da FAPESP e Janaína Ribeiro Araújo da FAPEMIG. Seria importante ter alguém da FINEP e do CNPq integrado ao grupo. Dentre as pessoas que se candidataram estão: Maria Brasil de Lourdes Silva da Universidade Federal do Pará (UFPA), Elza Fernandes de Araújo da Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Luiz Otávio Pimentel da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Gostaria que esse grupo de trabalho fizesse, exaustivamente, uma análise do texto do Projeto de Lei de Inovação que hoje está no Congresso e apontasse as questões que eles teriam, em conjunto com a REPICT, interesse de apresentar como emendas. Portanto, peço que, de forma espontânea, as pessoas que se

candidataram tenham condições de realmente se dedicarem a isso, porque a partir do momento em que esse estudo estiver pronto, nós o difundiríamos através do *site* da REPICT, *a priori* avisando um conjunto de pessoas por *e-mail* que emitam suas opiniões, e encaminharíamos o documento final ao Governo.

Rogério Amaury de Medeiros

Gostaria de candidatar a FINEP para participar desse grupo de trabalho. Eu não me incluo, mas me comprometo em identificar um técnico que possa se integrar aos trabalhos de análise da Lei de Inovação.

Maria Celeste Emerick

Agradeço enormemente à FINEP. A idéia é realmente agregar aquelas pessoas que já tenham um tempo dedicado a esse assunto.

Armando Augusto Clemente

Hoje, na hora do almoço, fiz uma proposta ao Odilon Marcuzzo, diretor da FINEP, para a realização de um *workshop* ou seminário com resultados de discussões sobre o Projeto de Lei de Inovação. Fernando Peregrino, representante do Fórum dos Secretários de Ciência e Tecnologia, também aprovou a idéia. E Odilon Marcuzzo disponibilizou o espaço do Centro Cultural da FINEP. A partir de agora cabe à REPICT operacionalizar essas discussões e marcar o dia do evento.

Maria Celeste Emerick

A única questão que não ficou clara para mim é se essa sugestão não se tornaria um desdobramento após um estudo embrionário feito e algumas questões discutidas. Talvez essa ação deva ser tratada em um momento posterior.

Armando Augusto Clemente

O próprio secretário Francelino Grando do MCT propôs-se a vir de Brasília para esse *workshop* ou seminário e dizer qual é sua expectativa com respeito às contribuições. Gostaria apenas de destacar que o prazo do MCT para apresentar o resultado final do Projeto de Lei de Inovação é agosto de 2003. Se a REPICT pretende fazer alguma coisa nesse sentido, tem de ser rápido. Portanto, devemos analisar e discutir o projeto no grupo de trabalho a ser formado durante o mês de julho e no início de agosto realizar um evento e preparar por escrito a contribuição final da REPICT para encaminhamento.

Maria Celeste Emerick

Pode ser que essa sugestão realmente agilize a discussão dos resultados do grupo de trabalho, ao invés de só estar disponível no *site* da REPICT.

Ainda em relação ao primeiro encaminhamento, também seria pertinente que o grupo de trabalho sugerisse estratégias para as questões jurídicas que porventura a Lei de Inovação não venha a resolver. Da forma que o texto do Projeto de Lei de Inovação estava redigido – e as próprias pessoas que estavam, na ocasião, na incumbência de defendê-lo sempre diziam – alguns pontos legais de caráter rígido para transferir tecnologia continuavam causando entraves. O ponto que ficou mais claro, inclusive em uma experiência recente da Fiocruz, é a sobreposição entre o direito público e o direito privado que, de fato, inviabiliza que o Brasil licencie, venda tecnologia. O País pode comprar tecnologia a qualquer

preço, mas tem dificuldade de vender. Isso realmente colide com a legislação do direito público, e a Lei 8.666, dentre outras, é uma delas. Talvez a legislação de inovação, mesmo este foro da REPICT arredondando, facilitando e tentando agregar informações para resolver um conjunto de problemas que hoje as instituições de ensino e pesquisa enfrentam, não dê conta de resolver a própria questão licitatória, uma vez que a Lei de Inovação não revogará outras leis existentes. Diante da complexidade desse assunto, o mesmo grupo de trabalho formado para estudar a Lei de Inovação identificará se essas questões mais rígidas de ordenamento jurídico nacional estariam contempladas. Em não estando, e tendo a achar que a Lei não as resolverá, gostaria que o grupo também fizesse uma sugestão de encaminhamento de como resolvê-las. Talvez até sejam sugestões que estejam em um nível macro de reforma do Estado. Sendo assim, este grupo de trabalho deverá verificar as instâncias do governo com que se deve promover uma interlocução. De qualquer forma, gostaria de informar que este assunto específico sobre a sobreposição de leis já foi inserido do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI), do qual a representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE), Elza Moreira Marcelino de Castro, faz parte.

O segundo encaminhamento seria a promoção de ações junto às agências de fomento visando discutir questões de titularidade, financiamento de projetos, desenvolvimento pré-comercial e programas específicos de capacitação de recursos humanos. Esta é uma idéia de a REPICT realmente conseguir uma ação mais específica com as agências e estudar a melhor forma de operacionalizá-la, podendo ser também uma oficina de trabalho. Gostaria de saber se esse ponto é da concordância de todos, diante do número de vezes em que ele foi colocado aqui durante alguns anos dos Encontros da REPICT e do fato de que já está mais do que na hora de se ter uma conversa sistematizada com as agências.

O terceiro é discutir a pertinência da criação de uma Associação Nacional de Redes de Propriedade Intelectual. Este é um ponto que também vem sendo citado desde que a REPICT foi criada. Muitas instituições de outros Estados perguntam como fazer para se filiar à REPICT. Isso começou pelas instituições de São Paulo e do Paraná, e a demanda foi aumentando, porque a idéia que se tinha era que ao se filiar, teriam acesso à informação, facilidade para participação em cursos, dentre outras atividades. No entanto, como a REPICT foi criada por uma Rede de Tecnologia de âmbito estadual, nunca se pensou na hipótese de se abrir para outros Estados. Na verdade, a REPICT e a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro vêm estimulando a formação de Redes Estaduais. Minas Gerais, São Paulo e Paraná já estão em processo de estudo e de formalização em alguns casos. A criação de uma rede regional, a Rede Norte de Propriedade Intelectual, está sendo estudada pelas instituições de ensino e pesquisa do Amazonas, Pará e Amapá. São alguns movimentos que vêm ocorrendo e, a despeito disso, foi levantada a necessidade de uma associação em nível nacional. Gostaria de submeter este encaminhamento à discussão com os participantes, entre a idéia de se pensar em uma associação de indivíduos e uma associação de cunho institucional, com instituições e órgãos jurídicos. Talvez esta última opção seja a mais interessante e pertinente. No entanto, não pensamos em uma forma de avançar o assunto. Talvez Elizabeth Ritter tenha algo a considerar, porque ela vem participando de outras discussões e iniciativas, de forma a dar mais elementos para os participantes opinarem e todos nós decidirmos qual caminho seguir.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Percebemos que há um movimento convergente nessa direção. Apesar de a REPICT ter sua localização no Rio de Janeiro, já possui hoje uma abrangência nacional. Ao mesmo tempo, houve uma movimentação de escritórios de transferência de tecnologia de universidades, justamente porque enfrentam as mesmas dificuldades. Pela necessidade de troca mais freqüente e consistente de informações, foi apresentado, em 2001, à FINEP um projeto piloto envolvendo 14 instituições com o objetivo de levantar algumas atividades de interação universidade-empresa através dos seus escritórios de transferência de tecnologia. A idéia era entender melhor a forma de atuação desses escritórios, visando mais adiante avaliar a pertinência da criação de um organismo que venha congregar esses escritórios em uma espécie de associação ou rede nacional. Na verdade, este projeto vem caminhando em paralelo e articulando permanentemente com a REPICT no sentido de encontrar forças de ambos os lados para se conseguir, ao final, criar essa associação nacional. Faço questão de ressaltar que são iniciativas paralelas, mas convergentes, porque estamos buscando de todas as formas o caminho de como criar uma associação seja de pessoas físicas ou pessoas jurídicas. Mas creio que o objetivo é o mesmo, unir esforços para juntos conseguirmos avançar nas ações que são comuns a todas as instituições de ensino e pesquisa em relação às atividades de propriedade intelectual e comercialização de tecnologia. O projeto dos escritórios de transferência de tecnologia, realizado pela UFRGS, foi concluído em fevereiro de 2003. Já recebemos o sinal da FINEP em apoiar a ampliação desse estudo inicial. Creio que agora seja o momento oportuno de se ter uma parceria com a REPICT para desenhar um novo projeto que tenha abrangência de instituições interessadas que atuam efetivamente na área da propriedade intelectual e comercialização de tecnologia para, finalmente, tornar realidade essa aspiração de tanto tempo.

Elza Fernandes de Araújo

Acredito que a junção de todas as Redes Estaduais e Regionais de Propriedade Intelectual poderia formar a Rede Nacional. Acho que fica mais funcional, dada a dimensão territorial do Brasil, a articulação dentro das Redes de menor abrangência e, depois, o conjunto de estas constituir a Rede Nacional, com todo o apoio e experiência acumulada da REPICT que estaria, no início, fazendo essa representação geral em termos nacionais.

Armando Augusto Clemente

Sugiro que usemos a experiência da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologia Avançada (ANPROTEC), que funciona mais ou menos dessa forma. Existem as representações regionais, as Redes Regionais de Incubadoras, Pólos e Parques Tecnológicos, que têm um elo de comunicação que seria a ANPROTEC. No caso das Redes de Propriedade Intelectual, esse elo poderia ser a própria REPICT, pelo trabalho que ela já vem desenvolvendo. Pode-se, perfeitamente, promover a criação de uma estrutura similar, a exemplo da ANPROTEC, que é bastante vitoriosa.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Queria acrescentar que essa é realmente a idéia. A preocupação de todos, e acredito ser também presente na REPICT, é que não queremos, de forma alguma, reproduzir o que já existe. A idéia é verificar em que nicho essa associação atuaria para torná-la mais eficiente. Mas, sem dúvida, a ANPROTEC é um modelo que merece ser seguido.

Maria Celeste Emerick

Queria sugerir, em princípio, que deixemos essa questão da associação fluir um pouco mais para sabermos se faz ou não sentido votarmos por sua operacionalização. O cuidado que temos que tomar é de não se criar mais uma associação – já existem a Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPTI), que hoje possui 160 instituições de pesquisa filiadas, o Fórum de Reitores das Universidades Brasileiras, a Associação Nacional das Instituições de Ensino Superior, dentre outras ligadas às universidades. Portanto, há de se ter um claro entendimento do que representaria uma associação nacional dessas, quais as facilidades e vantagens que se teria em associar esse público da propriedade intelectual e da comercialização e transferência de tecnologia.

Ana Lucia Vitale Torkomian

Com relação à menção ao Fórum de Reitores, lembrei-me de que no âmbito do Fórum de Pró-reitores de Extensão existem áreas temáticas de discussão, dentre elas a área de tecnologia. Por algum tempo, há alguns anos, eu a coordenei. Já havia um movimento de se fazer com que algumas experiências das universidades convergissem. Portanto, acho que valeria a pena, antes de qualquer ação mais efetiva, articular ou pelo menos observar como está andando essa discussão para que as ações não sejam duplicadas.

José Nagib Cotrim Árabe

Complementando o que Ana Lucia Torkomian disse, acho que não é necessário que nos preocupemos com o que o Fórum de Pró-reitores de Extensão está fazendo a respeito disso, porque a visão é outra. E com a discussão e eventual aprovação da Lei de Inovação, certamente teremos um cenário que vai até exigir a criação de uma associação de âmbito nacional com tal preocupação. E a própria Lei de Inovação, pelo menos da maneira que está proposta atualmente, exige que cada instituição crie seu escritório de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para passar a ter esse papel que está sendo discutido aqui. Mesmo aquelas pró-reitorias de extensão que estão tomando conta desse assunto hoje vão acabar deixando isso para os escritórios que venham a ser criados. Acho que a sugestão da Elza Fernandes de Araújo de tentar formar uma associação nacional de Redes Estaduais ou Regionais seja a que leve a uma concretização mais rápida dessa proposta.

Maria Celeste Emerick

Eu tendo a considerar que a proposta da Elza Fernandes é convergente com a do Armando Clemente, porque o modelo ANPROTEC é algo que nos interessa bastante. Por outro lado, tendo a achar que a REPICT está bastante consolidada e é de âmbito nacional na prática, em função dos Encontros que vêm promovendo, e alguns Estados vêm caminhando para essa configuração em rede. Talvez seja um formato hoje possível para não se ter além das redes, uma associação, e ficar coisa demais que depois acaba confundindo e não fortalecendo devidamente as instâncias. Alguma sugestão de encaminhamento?

Ana Lucia Vitale Torkomian

Gostaria apenas de esclarecer que o meu encaminhamento não é ao contrário. Acho ótimas também as sugestões das demais pessoas que se manifestaram.

Maria Celeste Emerick

Não entendi como contrário. Entendi, mesmo, como uma tentativa de agregar elementos.

Armando Augusto Clemente

A minha sugestão é muito simples. É ser prudente nessa hora. Deixar o tempo passar um pouco, pois já temos em mente que partiremos nessa direção. Portanto, vamos caminhar, trabalhar juntos e acompanhar os resultados que dão até setembro.

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

Concordo com Armando Clemente. A prudência é fundamental, e é assim que temos agido ultimamente. Do ponto de vista específico dos escritórios das universidades, desde o ano 2000 estamos tratando dessa questão. O apoio da FINEP nesse projeto sobre os escritórios mostra o quão a instituição está engajada nesse tipo de iniciativa. E como já temos o sinal verde para apresentar um projeto para instigar a viabilidade de criação de uma associação nacional, acho que podemos aproveitar essa oportunidade para promover um estudo sobre a pertinência da criação dessa associação.

Maria Celeste Emerick

É evidente que não há condições de sair deste Encontro com total clareza sobre essa questão. Acho que Armando Clemente tem razão, teremos que amadurecer essas diversas iniciativas. A Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro e a REPICT colocam-se inteiramente à disposição para passar seu *know-how*, sua vivência de seis anos para os Estados que se interessam nesse modelo de Rede. Quanto ao projeto dos escritórios apoiado pela FINEP, acho que a REPICT deveria entendê-lo melhor. Não estou tendo clareza no momento de como esse projeto caminha para formar uma associação nacional. Teríamos que posteriormente conversar e acertar isso.

Shirley Virginia Coutinho

Como participei do projeto dos escritórios de transferência de tecnologia de 14 universidades brasileiras, que pode dar origem a um novo projeto com o apoio da FINEP, minha proposta é que Elizabeth Ritter pense juntamente com a REPICT na inclusão de todas as instituições que queiram participar, com o comprometimento de cada uma, porque no projeto anterior, sou testemunha do quanto de esforço foi exigido da coordenação para que todos cumprissem prazos e compromissos. Acho que se poderia extrair daqui um levantamento das instituições interessadas em se comprometer a participar.

Maria Celeste Emerick

Creio que este assunto deva ir para a pauta da REPICT. Aquelas pessoas que tiverem sugestões, ao longo desse tempo, por favor sinalizem-nas, e daqueles Estados que caminharam para formar suas Redes, estamos à disposição.

A última sugestão de encaminhamento é uma moção de apoio ao INPI, diante de todas as discussões ocorridas durante o 6.º Encontro da REPICT e da situação do INPI que conhecemos ao longo dos últimos anos. Queria inclusive ressaltar que ainda houve a veiculação de um editorial de José Antônio Correa Faria, presidente da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI) no

jornal *O Globo* e do discurso do Senador Marco Maciel, durante mais de meia hora, na Tribuna do Senado, ambos versando sobre a situação atual do INPI. Acho que devemos aproveitar este momento em que diversos movimentos estão acontecendo e existe uma série de instituições de ensino e pesquisa e órgãos do governo aqui reunidos, inclusive o próprio INPI, para sugerir um apoio ao mesmo. Como fazer isso? Achamos que por meio de uma carta não haveria quorum suficiente, pois ela teria de ser assinada, e muitas pessoas já foram embora. Por isso a sugestão de uma moção de apoio ao INPI. O que não está muito claro é se uma moção precisa ter assinatura ou se simplesmente a aprovamos em plenário e isso já é significativo. Para tal, gostaria de chamar o presidente em exercício do INPI, Luiz Otávio Beaklini, para compor a mesa e discutir este ponto.

Outra dúvida que tivemos foi quanto à elaboração do texto da moção, que ocorreu rapidamente durante o último *coffee break*. Talvez não tenhamos conseguido fechar um texto ideal, forte e bastante enfático para uma moção. Gostaria de ler uma minuta e, se for aprovada, posteriormente faremos alguns arredondamentos para qualificá-la melhor, inserindo, por exemplo, a estatística do evento. Gostaria de ler o texto:

“Considerando o que foi apresentado no seu Sexto Encontro Anual, com a participação representativa de instituições de P&D públicas e privadas e órgãos governamentais, a REPICT – Rede de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia – vem de público propor a seguinte moção:

Aos órgãos governamentais e autoridades aos quais o INPI está vinculado, cumpre-nos externar a imperiosa necessidade de que sejam tomadas as devidas providências para eliminar os entraves atuais e permitir que a Autarquia possa exercer com mais eficácia o seu papel de executor da Política de Propriedade Industrial brasileira, e mais do que isso, que leve adiante sua missão de agir pró-ativamente na disseminação e uso do sistema em todas as suas facetas, revertendo a situação atual. Assim, manifestamos o nosso apoio ao INPI para que o mesmo possa se fazer grande e moderno, tornando-se um efetivo instrumento da política nacional de desenvolvimento”.

A carta está aberta à discussão. Talvez Luiz Otávio Beaklini, presidente em exercício do INPI, queira se manifestar.

Luiz Otávio Beaklini

Enquanto representante do INPI, acho ser fundamental que a sociedade demonstre para os administradores do País a importância deste órgão. A sensação que se tem é que o INPI quer resolver seus problemas, tem os meios objetivos de fazê-lo, mas não possui autorização para tal. Ou seja, é puramente uma decisão política que depende de uma equipe em Brasília. São autorizações necessárias desde o Ministério de Desenvolvimento, Industrial e Comércio Exterior (MDIC), ao qual o INPI está vinculado – e já ouvimos na mesa-redonda da manhã de hoje o secretário Roberto Jaguaribe falar a mesma linguagem que qualquer um de nós interessados em fortalecer o INPI – passando pelo Ministério do Planejamento, pelo Ministério da Fazenda, até o Congresso Nacional. Todo esse mecanismo precisa ser acionado. Por isso é que a sociedade tem que mostrar que a reestruturação do INPI é importante para ela. E quem é a sociedade? É o representante do povo brasileiro, são setores especificamente nacionais.

Da forma que está redigida a moção de apoio ao INPI, eu não a dispufo. Até sugeri algumas das alterações, mas basicamente é importante ressaltar que o INPI funciona, mas pode funcionar muito melhor, e precisa funcionar melhor para atender às necessidades do País. Quanto ao texto mais adequado, estou totalmente aberto a sugestões deste plenário.

Maria Celeste Emerick

Como a moção está apoiando o INPI, talvez seja mais conveniente que as sugestões provenham deste plenário, e não do próprio órgão. Acho importante estar claro que o INPI é um dos órgãos cruciais na política nacional de desenvolvimento. O INPI atende hoje esses requisitos? Existe hoje uma percepção estratégica sobre o órgão em comparação à forma como vem sendo tratado nos últimos anos? Acho que falta, por um lado, a percepção nacional do seu significado para uma política nacional, seja política industrial, de ciência, tecnologia e inovação, todas as facetas que compõem uma política nacional de desenvolvimento.

Os entraves que são colocados de ordem externa, conforme o próprio Luiz Otávio Beaklini mencionou, são questões quase do conhecimento e ciência de todos. Agora, existem questões de ordem interna, e isso não é só privilégio do INPI, mas de todas as instituições brasileiras, que demandam uma grande capacidade de ações internas de políticas e que não se tem habilidade para fazer por várias razões: falta de capacidade gerencial, falta de incorporação de uma visão de planejamento estratégico nas ações e de incorporação da propriedade intelectual dentro de uma visão estratégica e gerencial moderna. São questões que os novos tempos exigem. É o caso de o INPI pensar se está fazendo tudo o que pode e pensar naquilo que foge da governabilidade interna.

É importante ressaltar que não dá para ficar vendo o que vem acontecendo com o INPI ao longo do tempo. Diante disso, acredito ser importante fortalecer o conteúdo da moção, a qual não está demonstrando suficientemente o necessário.

Estive em Genebra, pela primeira vez, em abril de 2003, para acompanhar a reunião da OMPI sobre a evolução do sistema internacional de patentes, quando foi discutida a questão da patente global. O discurso por parte de todas as autoridades da OMPI, com raras exceções, versou sobre a estratégia da patente mundial *versus* a incapacidade dos países em desenvolvimento, particularmente dos órgãos de proteção da propriedade industrial, que chamarei de INPIs, em operarem o sistema. No argumento deles, a tecnologia nas áreas de genética e biotecnologia evoluiu muito rápido para que os países em desenvolvimento tivessem formado massa crítica para entender a fronteira do conhecimento dessas áreas, portanto os INPIs não têm capacidade de aferir novidade e demoram tempo demais para conferir os direitos de propriedade industrial. Conseqüentemente, os países desenvolvidos estão perdendo dinheiro, uma vez que no mundo globalizado atual, sem fronteiras, a proteção ocorre em todos os mercados. Aquele último discurso sobre a morosidade dos países em desenvolvimento foi o ponto mais explorado naquela reunião. Pela primeira vez, pensei se não é orquestrado um desmonte dos INPIs dos países em desenvolvimento, e o do Brasil seria um deles. Da maneira que as questões estão sendo conduzidas no Brasil, fico pensando se isso não seria parte de uma estratégia nacional, desmontando, não estimulando os quadros de pessoal – e aí esses recursos humanos vão saindo para a iniciativa privada, porque cansam de não terem retorno tanto técnico como financeiro. Creio que esse assunto seja até mais sério do que entendemos.

Luiz Otávio Beaklini

Gostaria de comentar que discordo da existência de uma política de desmonte do INPI do Brasil que seja gerenciada internacionalmente. Por outro lado, ainda não cheguei à conclusão de se não houve no Brasil uma quase vontade de se desmontar o INPI. No entanto, acredito que existe uma linha de raciocínio baseada em uma compreensão totalmente errônea de que um grupo de pessoas chegou à conclusão de que o INPI somente interessa a multinacionais e, portanto, não importa, na melhor das hipóteses, que ele não funcione direito e não atende aos interesses nacionais. Minha compreensão é justamente ao contrário: são exatamente as empresas nacionais que precisam do INPI funcionando, pois são elas que precisam de uma patente ou marca para enfrentar as grandes empresas multinacionais. Um INPI que não funciona, não funciona para nenhum setor econômico. E daí, vale a lei do mais forte, que normalmente é a empresa multinacional, que tem poderio econômico, tecnologia e nome no mercado que a torna independente do INPI. Tanto que o INPI não funciona, e mesmo assim, ela continua mantendo um bom posicionamento no mercado. É justamente a empresa ou o inventor nacional que precisa do sistema funcionando. Portanto, minha opinião segue a linha de que a necessidade nacional é que pode ter levado a essa situação de má vontade em muitos setores.

Evidentemente que existe uma situação constrangedora em comparação a um USPTO extremamente organizado, que possui 4.000 examinadores de patente e está querendo dobrar seu quadro de pessoal, a um Escritório Europeu de Patentes que possui 6.000 examinadores ou a um Escritório Japonês de Patentes que dá cabo de 500 mil pedidos por ano. Mas o que eles temem é que o INPI brasileiro organizado, com capacidade para examinar todos os pedidos de patente nacionais em dois ou três anos – um tempo absolutamente normal para os padrões internacionais – venha a ocupar seu lugar.

Ainda vale ressaltar que nos oito meses da fase de sigilo, em todos os países são entregues relatórios de busca de alta qualidade para os seus depositantes nacionais. De posse desses relatórios, o depositante verifica que sua invenção está além de suas expectativas e decide dar entrada na fase internacional. Aqui no Brasil, é justamente o oposto. O inventor acha que inventou a pólvora, mas como foi advertido de que existem anterioridades, decide por não gastar dinheiro com isso. Esse tipo de decisão sobre o valor agregado é o que o INPI pode dar para o seu inventor. O inventor pode convencer um empresário a financiar aquela sua invenção ou, se ele já é empresário, pode decidir produzir e colocar no mercado. Essa visão da importância do INPI para o inventor/empresário nacional escapa de quem só enxerga estatisticamente, que é a maioria dos usuários estrangeiros. Mas ela, de fato, apesar de propor a defesa à indústria nacional, age exatamente ao contrário. Por isso sempre ressalto que é importante que os usuários nacionais, e grande parte deles é esse grupo que está aqui neste Encontro, demonstrem sempre que possível que o INPI funcionando é bom para eles e que precisam disso.

Arthur Camara Cardozo

Gostaria de fazer três rápidos comentários. Com relação ao desmonte do INPI ser ou não proposital, diria que existem duas situações: sim, foi proposital, mas não em particular para atingir o INPI. Houve uma visão equivocada e bem orquestrada em que o Estado no Brasil tem que ser mínimo, deve sair da atuação

e ir para a retaguarda. Isso fez com que se recuasse o Estado em vários campos e se desmontasse uma série de instituições, sobretudo do Governo Federal. Elas foram desmontadas propositalmente, com base em uma ideologia que era evidentemente contrária aos interesses de um país como o Brasil. O outro sentido foi da necessidade de recuar devido a compromissos, dada a situação internacional extremamente injusta que obriga, por exemplo, a se ter um superávit primário elevadíssimo, o que reduz recursos que poderiam ser alocados em instituições como o INPI. Não importando muito se esses foram os motivos, o que interessa é se reverter esse quadro, dependendo da compreensão que se tem do que é ou não necessário. Portanto, houve uma orquestração por um lado, mas também houve uma necessidade por outras intenções que levaram a isso.

Com relação à moção de apoio ao INPI, uma sugestão seria a importância de se mencionar que esta é uma iniciativa da REPICT em conjunto com uma série de organizações, universidades, centros de pesquisa, dentre outros envolvidos, com o objetivo de deixar claro o peso de quem está aqui presente.

Maria Celeste Emerick

Você tem razão neste ponto, Arthur. Da forma como está formulada a moção, está totalmente equivocada, porque há uma série de instituições, além daquelas integrantes da REPICT, que não foi contemplada.

Após passar a palavra aos demais participantes inscritos, gostaria de submeter a moção à aprovação deste plenário, com alguns arredondamentos na introdução do texto, a qualificação de todas as instituições que estavam presentes e o tamanho dessa representatividade, conforme sugestão de Elza Ângela da Embrapa. Isso dá qualificação para este foro e maior expressão a esta moção.

Nádia Raad Moreno

Gostaria de tecer alguns comentários sobre o assunto. Acho que vivemos um profundo desmonte em todas as instituições, inclusive em um centro de pesquisa forte, como é o Centro de Pesquisas da Petrobrás (CENPES). Gostaria que isso fosse levado a fundo. O INPI, de toda a importância que ele representa e de toda a luta que tem sido realizada ao lado da empresa nacional, deveria dar um voto de confiança à REPICT para fazer esta moção de uma forma mais contundente, significativa, e contando com a representatividade das instituições que estiveram e ainda estão aqui presentes. Entendo que este Encontro de extrema relevância está no final e, sendo assim, há uma evasão natural de pessoas neste último momento, por estarem cansadas, o que está acontecendo justamente no momento de um assunto muito sério, que é o desmonte do Brasil. Também fui do INPI em uma época de crise, em que a iniciativa privada, a multinacional, queria acabar com a Diretoria de Contratos (DIRCO), atual Diretoria de Transferência de Tecnologia (DIRTEC). Posteriormente, no âmbito das próprias instituições de ensino e pesquisa brasileiras, houve uma pressão de se parar de criar tecnologia e somente importar, pois era mais barato. O Brasil viveu uma onda neoliberal que ainda não se foi. É necessário fortalecer as concepções brasileiras com bases populares para se saber como apoiar as suas instituições.

Maria Estér Dal Poz

Tenho uma sugestão a fazer. Além de ser contundente, o que todos já disseram, e eu concordo, ou seja, dizer que apoiamos o INPI e esperamos que algo seja feito por ele, talvez pudéssemos apontar o que poderia ser feito. Quando

Luiz Otávio Beaklini comentou sobre o USPTO, lembrei-me de que há, nos Estados Unidos, uma aderência muito forte entre a organização da pesquisa, as agências de fomento e o próprio órgão de proteção da propriedade industrial. Fazer políticas casadas nessas três esferas é que realmente fortaleceria o INPI brasileiro. Talvez não se trate de discutir de quem é a culpa de o INPI estar ou não sendo desmontado, mas da importância desse processo poder ser revertido, promovendo-se um estudo, ainda que rápido, de como esse *modus operandi* do sistema casado de fomento da atividade de produção de conhecimento está altamente aderente à legislação e como essa legislação se reflete nas atividades da instituição de proteção industrial. Seria uma forma de apontar um caminho através de análises anteriores de políticas que fortaleçam a aderência dessas três interfaces. Acho que isso só tende a favorecer a REPICT, porque ao invés de esta rede tratar apenas da disseminação da cultura da propriedade intelectual, poderá tratar da formulação de políticas, envolvendo efetivamente a comunidade de pesquisa.

Maria Celeste Emerick

Você está, então, convocada para formar uma parceria com a REPICT e discutir tal projeto. Inclusive, como você trabalha na área de pesquisas e estudos em política científica e tecnológica, acho que está bem adequada essa parceria.

Maria Estér Dal Poz

Não queria polemizar muito, mas talvez essa seja uma maneira de fortalecer o apoio ao INPI. A idéia é que essa nova estratégia aponte um caminho efetivo para a resolução de um sistema de políticas que se alteram ao longo do tempo.

Celso Luiz Salgueiro Lage

Gostaria apenas de destacar que a moção deve deixar clara e explícita a importância do INPI para a soberania nacional. Acho que está faltando essa expressão, em função de ameaças que o INPI tem sofrido, como seu desmonte e a questão da patente mundial.

Maria Celeste Emerick

Considero ser este um ponto muito bem lembrado.

Armando Augusto Clemente

Proporia que avancemos na moção de apoio ao INPI, pois os componentes da REPICT já possuem plena condição de estabelecer uma redação definitiva. Uma questão que talvez seja interessante explorar é a contradição que existe hoje no Governo. Um governo que fala em política de ciência, tecnologia e inovação e despreza o principal órgão que pode ajudar e proteger uma política desse tipo é simplesmente contraditório, e isso precisa ser exposto.

Maria Celeste Emerick

Como sugestão de encaminhamento, a própria Comissão Organizadora do 6.º Encontro da REPICT se encarregaria de arredondar esse texto, absorvendo os comentários que aqui foram feitos. Com isso, a REPICT estaria passando à aprovação dos senhores o texto final, encaminharia aos órgãos pertinentes, como o próprio Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), e a autoridades governamentais ligadas ao tema e, por último, disponibilizaria a moção no *site* da REPICT, onde todos poderiam verificar a proposta final.

Ediney Neto Chagas

Acho que ainda seria importante divulgar essa moção na mídia, talvez publicando em jornais de grande circulação, com o objetivo de dar mais impacto.

Maria Celeste Emerick

Temos que verificar junto à Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, Secretaria Executiva da REPICT, se é viável esse tipo de divulgação, em função dos custos envolvidos.

Armando Augusto Clemente

Acredito não haver sentido publicar esta moção apenas em um jornal. Tem sentido publicar em um número considerável de jornais de grande circulação: *O Globo*, *Correio Brasiliense*, *Folha de São Paulo*, *Jornal do Brasil*, *Gazeta Mercantil*, *Valor Econômico*, e por aí vai. Isso custará uma pequena fortuna.

Ediney Neto Chagas

Minha sugestão é de que seja publicada a carta em espaço cedido gratuitamente pelos jornais. A *Gazeta Mercantil*, por exemplo, veicula toda semana inúmeras notícias e artigos sobre patentes, propriedade intelectual no âmbito da ALCA, dentre outros. Acredito ser possível, sim, a publicação de um apoio a um órgão público de tal porte.

Maria Celeste Emerick

Podemos, então, fechar este assunto dizendo que a Rede de Tecnologia e a REPICT unirão esforços junto às suas instituições e farão uma análise do custo X benefício dessa divulgação. Por aclamação, fica então aprovada esta moção.

ENCERRAMENTO DO EVENTO

Maria Celeste Emerick

Convidaria neste momento as instituições que compõem a REPICT para o encerramento do VI Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia. Chamo à mesa os representantes: da Rede de Tecnologia, Armando Augusto Clemente, do INPI, Luiz Otávio Beaklini e Arthur Câmara Cardozo, do CENPES/Petrobras, Antonio Cláudio Sant'Anna, da PUC-Rio, Shirley Coutinho, da CNEN, Lourenço Francisca da Silva, da UFF, Sandra Regina dos Anjos, da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Emily Azevedo, e da Fundação BIO-RIO, Bárbara Costa, e da UERJ, Massamiti Kuabara, representando Marinilza Bruno de Carvalho. Convido também Marli Elizabeth Ritter dos Santos, da UFRGS, que teve participação especial na Comissão Organizadora do evento.

Armando Augusto Clemente

Gostaria de agradecer a presença de todos por mais uma edição do Encontro da REPICT e dizer que nos superamos mais uma vez. O público deste ano foi recorde na audiência e no amadurecimento das questões aqui discutidas. Agradeço também aos patrocinadores: Petrobras, FINEP, FAPERJ, CNPq e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. São parceiros históricos que contribuem todos os anos para o sucesso efetivo deste evento. Finalmente agradeço à equipe da Rede de Tecnologia, que trabalhou incessantemente durante o semestre para tornar este evento viável, e à Maria Celeste Emerick pela forte coordenação da REPICT.

Elza Fernandes de Araújo

Aproveito este momento para agradecer à REPICT, em nome da Universidade Federal de Viçosa (UFV), pela oportunidade que tenho tido, ao longo dos anos, de vir aos seus Encontros e por quanto tem contribuído para a consolidação das atividades de gestão da propriedade intelectual da universidade. Realmente declaro, de público, o quão importante é a riqueza das informações aqui discutidas, o que permite que voltemos às nossas instituições cheios de vontade para corrigir os rumos com tudo o que aprendemos aqui.

Maria Celeste Emerick

É bastante confortável para a Comissão Organizadora sentir o impacto que vem tendo essas reuniões. Hoje está bastante claro que este é um espaço estratégico para aquelas instituições que geram conhecimento no Brasil. Todos os depoimentos de instituições de ensino e pesquisa brasileiras que venho ouvindo durante os Encontros são extremamente emocionantes.

Por fim, vamos proceder ao sorteio de um livro honrosamente cedido pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). O pedido do INPA é que a pessoa que fosse sorteada lesse a dedicatória escrita por seu diretor. A sorteada foi Maíra Halfen Teixeira Liberal, presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro (PESAGRO-Rio).

Maíra Halfen Teixeira Liberal

“Em nome do diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), José Alves Gomes, oferecemos este livro à REPICT, para que seja sorteado entre os participantes do evento, que certamente dar-lhe-á uma visão genérica da biodiversidade da maior floresta tropical do mundo, especialmente do Estado do Amazonas, que detém 98% da sua floresta preservada.”

Maria Celeste Emerick

Peço à representante do INPA, Noélia Lúcia Simão Falcão, que agradeça ao seu diretor esta gentileza que animou o final do Encontro da REPICT.

Senhoras e senhores, agradeço a presença de todos, a forma simpática da participação e o empenho no encaminhamento das questões aqui discutidas. Faço também um especial agradecimento à equipe da Rede de Tecnologia pelo intenso esforço.

Dou por encerrado o 6.º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia.

Programa do Evento

7 DE JULHO	SEGUNDA-FEIRA
18h – 19h	Cerimônia de Abertura
19h – 20h	Palestra Magna – Os Desafios da Propriedade Intelectual Perante as Novas Revoluções Tecnológicas Nuno Pires de Carvalho – Chefe da Seção de Legislação da Propriedade Industrial, Departamento de Cooperação para o Desenvolvimento, Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), Genebra, Suíça
20h – 21h	Coquetel
8 DE JULHO	TERÇA-FEIRA
9h – 10h	A Propriedade Intelectual no Contexto dos Países em Desenvolvimento Carlos M. Correa – Universidade de Buenos Aires (UBA) Diretor de Mestrado em Política e Gestão da Ciência e Tecnologia – Centro de Estudos Avançados Diretor do Programa de Propriedade Intelectual – Faculdade de Direito
10h – 10h30min	Coffee-break
10h30min – 12h30min	Mesa-redonda – O Interesse Social da Propriedade Intelectual Coordenação: Lourença Francisca da Silva – Assessora Técnica do Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e Ex-chefe da Divisão de Projetos Especiais/Coordenação de Planos e Programas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) Palestra de Abertura – A Função Social da Propriedade Intelectual Nuno Pires de Carvalho – Chefe da Seção de Legislação da Propriedade Industrial, Departamento de Cooperação para o Desenvolvimento, Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), Genebra, Suíça Proteção Autoral dos Trabalhos Acadêmicos Gustavo Martins de Almeida – Sócio do Escritório Martins de Almeida Advogados e Professor de Direito Autoral Patentes versus Interesse Social Ricardo Amaral Remer – Sócio do Escritório Alves, Vieira, Lopes, Atem & Remer Advogados e Consultores Professor do Curso de Pós-graduação em Propriedade Intelectual da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Doutorando em Ciências da UFRJ
	Debate

12h30min – 14h

Almoço**Mesa-redonda** – Negociação e Comercialização de Tecnologia: Pontos Críticos

Coordenação: Shirley Virginia Coutinho – Gerente de Projetos do Escritório de Desenvolvimento do Centro Técnico-Científico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Co-Titularidade de Patentes: Negociação

Alexandre Fragoso Machado – Advogado do Escritório Momsen, Leonardos & Cia., Membro da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI) e Pós-graduado em Direito da Propriedade Intelectual pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

14h – 15h30min

Processos de Negociação de Tecnologia: Riscos e Estratégias
Maurício Almeida Prado – Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Doutor pela Universidade de Paris e Sócio do Escritório L. O. Baptista Advogados Associados S/C

Aspectos Legais em uma Negociação de Contratos Comerciais de Transferência de Tecnologia

José Carlos Vaz e Dias – Doutor em Direito do Comércio Internacional com Especialização em Direito da Propriedade Industrial e Investimento Estrangeiro, Professor Visitante de Direito da Propriedade Intelectual pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Advogado do Escritório Di Blasi, Parente, Soerensen Garcia & Advogados Associados S/C

Debate

15h30min – 16h

Coffee-break**Mesa-redonda** – Comercialização de Tecnologia: Casos de Sucesso

Coordenação: Maria Beatriz Amorim Páscoa – Coordenadora de Cooperação Técnica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

PUC-RIO e GLOBALTRAC

Shirley Virginia Coutinho – Gerente de Projetos do Escritório de Desenvolvimento do Centro Técnico-Científico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

16h – 18h30min

Marcelo de Almeida Socorro – Sócio-Diretor de Novos Negócios da Globaltrac

PETROBRAS e WEATHERFORD

Antonio Cláudio Correa Meyer Santa'Anna – Gerente de Propriedade Intelectual do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello (CENPES/PETROBRAS)
Antônio Rodrigues Patrício – Assistente Técnico-Comercial da Weatherford

Debate

	<p>Mesa-redonda – A Propriedade Intelectual no Contexto da Política de C&T e Inovação do Brasil Coordenação: Fernando Peregrino – Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T</p>
9h – 12h	<p>9h – 10h Roberto Jaguaribe – Secretário de Tecnologia Industrial do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC) Elza Moreira Marcelino de Castro – Chefe da Divisão de Propriedade Intelectual e Novos Temas do Ministério das Relações Exteriores (MRE)</p> <hr/> <p>10h – 10h30min Coffee-break</p> <hr/> <p>10h30min – 12h Francelino Grando – Secretário de Política de Informática e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) Odilon Antonio Marcuzzo do Canto – Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) Luiz Otávio Beaklini – Presidente em Exercício do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) Debate</p>
12h – 14h	Almoço
14h – 15h	<p>Mesa-redonda – A Propriedade Intelectual nas Instituições Acadêmicas Brasileiras: Apresentação de Novas Experiências Coordenação: Armando Augusto Clemente – Secretário Executivo da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro Carla Belas – Coordenadora do Núcleo de Propriedade Intelectual do Museu Paraense Emílio Goeldi Nádia Suzana Henriques Schneider – Coordenadora do Núcleo de Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)</p>
15h – 15h30min	Coffee-break
15h30min – 16h30min	<p>Os Principais Entraves na Proteção e Comercialização do Conhecimento Gerado nas Instituições de Ensino e Pesquisa Brasileiras Maria Celeste Emerick – Coordenadora de Gestão Tecnológica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Coordenadora da REPICT Marli Elizabeth Ritter dos Santos – Diretora do Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (EITT/SEDETEC/UFRGS)</p>
16h30min – 17h30min	Plenária – Encontro dos Participantes
17h30min – 18h	Encerramento do Evento

Lista dos Participantes

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/Setor	Telefone/Fax	E-mail
Abdenago Alves de Barros	Campus do PICI, Bl. CEP: 60021-970 Fortaleza – Ceará	UFC – Universidade Federal do Ceará	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	(85) 288- 9943 (85) 288-9941	abbarros@mat.ufc.br
Adriana Campos Moreira	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo/ sl. 06, Manginhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro - RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência / GESTEC	(21) 3885-1709 (21) 2280-0638	adriana@fiocruz.br
Adriano Leonardo Rossi	Av. Bento Gonçalves, 9500 – Prédio 43606 CEP: 91509-900 Porto Alegre – RS	UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia	(51) 3316-7272 (51) 3316-6912	adriano.rossi@ufrgs.br
Ailson Livramento	Praça Mauá, 7 – 8º andar sl. 812 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ SAAPAT/SECARP	(21) 2206-3341 (21) 2253-4091	ailson@inpi.gov.br
Airton José Folador	Rua Alberto Parenti, 833 CEP: 99700-000 Erechim – RS	INTECNAL Ltda.	Matriz	(54) 520-8100 (54) 520-8136	airton.folador@intecnal.com.br
Alberto Moreira da Rocha	Praça Mauá, 7 – 3º andar Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	CEDIN/DIDOC	(21) 2206-3394 (21) 2253-4280	alberto@inpi.gov.br
Alexandre Fragoso Machado	Rua Teófilo Otoni, 63 10º andar – Centro CEP: 20090-080 Rio de Janeiro – RJ	Momsen, Leonardos & Cia.		(21) 2518-2164 r: 2415 (21) 2518-3152	afmachado@leonardos.com.br
Alexandre Moura Cabral	Praia do Flamengo, 200 9º andar CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Dept. de Desenvolvimento Social	(21) 2555-0253	acabral@finep.gov.br
Alfredo Marques Vianna Filho	Via 5 s/nº – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – CEP: 21941-970 Rio de Janeiro – RJ	IEN – Instituto de Engenharia Nuclear	Assessoria Executiva	(21) 2209-8062 (21) 2209-8059	marques@ien.gov.br
Alfredo Tranjan Filho	Rua General Severiano, 90 – Botafogo CEP: 22294-901 Rio de Janeiro – RJ	CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear	Sede/ Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento	(21) 2546-2465 / 2403 (21) 2546-2316 / 2269	tranjan@cnen.gov.br seted@cnen.gov.br
Alisson Campos Raposo	Av. Chile, 230/16º andar CEP: 20031-170 Rio de Janeiro – RJ	ABIN/ARJ – Agência Brasileira de Inteligência/ Agência do Rio de Janeiro	Proteção ao Conhecimento	(21) 2277-9462 (21) 2532-7500	pnpcrj@abin.gov.br
Álvaro Fúncia Lemme	Rua Leopoldo Bulhões, 1480 – Térreo CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	SDE/ENSP	(21) 2598-2513 (21) 2598-2510	funcia@ensp.fiocruz.br
Ana Carolina Aguirre	Av. Parque Sul, 2138 CEP: 61900-000 Maracanaú – Ceará	AGRIPEC – Associação de Agricultores e Criadores de Gado	Desenvolvimento de Projetos	(85) 215-1084 (85) 297-2192	carol@agripec.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Ana Célia R. Severo	Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 716 2º andar CEP:04571-000 São Paulo – SP	Vallée S/A	Diretoria de Gestão Tecnológica	(11) 5504-4336 (11) 5505-5448	anasever@vallee.com.br
Ana Cristina Muller	Praia de Botafogo, 228 Ala B – 15º andar CEP: 22359-900 Rio de Janeiro – RJ	Castro, Barros, Sobral Advogados	Propriedade Intelectual	(21) 2132-1855 (21) 2552-1796	ana.muller@cbsvg.com.br
Ana Lúcia Vitale e Torkomian	Rodovia Washington Luiz, Km 235 Caixa Postal 147 CEP: 13565-905 São Carlos – SP	UFSCar – Universidade Federal de São Carlos	Diretoria – FAI	(16) 261-2732 (16) 261-3879	diretoria@fai.ufscar.br fai@fai.ufscar.br
Ana Maria Barbosa de Medeiros Pereira	Av. Brigadeiro Trompowski, s/nº Ilha do Fundão – Prédio da Reitoria, sala 810-B CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	SRS/CAPI Coord. de Atividades de PI	(21) 2598-1748 (21) 2598-1748	ana@sr5.ufrj.br
Ana Paula de Freitas Cosenza	Rua Sizenando Nabuco, 100 – Mangueinhos CEP: 21045-250 Rio de Janeiro	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Far-Manguinhos	(21) 3977-2510 / 2511 (21) 2290-1297	cossenza@far.fiocruz.br
Ana Paula Fontenelle Gorini	Av. República do Chile, 100 – 14º andar – Centro CEP: 20139-900 Rio de Janeiro – RJ	BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Área de Planejamento	(21) 2277-6980 (21) 2220-1397	apgorini@bndes.gov.br
Ana Paula Medeiros	Av. Presidente Wilson, 291 – 23º andar	Veirano Advogados		(21) 3824-4647	ana.paula@veirano.com.br
Ana Paula Soares Jucá da Silveira Silva	SEPN Q. 515, Bl. B Ed. Ômega CEP: 70770-520 Brasília – DF	ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária	GGREL	(61) 448-1078 (61) 448-1089	rel@anvisa.gov.br
Andréa Gonçalves Fujichima	Esplanada dos Ministérios, Bl. G Sobreloja Sl. 147 CEP: 70058-900 Brasília – DF	Ministério da Saúde/MS	Dept. de Ciência e Tecnologia	(61) 315-2637 (61) 315-2637	andrea.fuji@saude.gov.br
Andréia Ingrid Michele do Nascimento	Rua André Araújo, 2936 Petrópolis CEP: 69083-000 Manaus – AM	INPA – Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia	EPI/DIR	(92) 643-3149 (92) 642-1919	dact@inpa.gov.br
Andrew Macrae	Av. Nossa Senhora de Copacabana 1335/1101 – CEP: 22070-010 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	CCs	(21) 2247-9916 (21) 2247-9916	amacrae@biologia.ufrj.br
Ângela Cristina Azanha Puhlmann	Av. Profº Almeida Prado, 532 – Prédio 11 – sl. 02 CEP: 05508-901 São Paulo – SP	IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	NPILT	(11) 3767-4118	angela@ipt.br
Anna da Soledade Vieira	Rua Caraca 977 # 501 CEP: 30220-260 Belo Horizonte – MG			(31) 3281-6170 (31) 3281-6174	a.s.vieira@terra.com.br
Antonio Aritomar Barros	Campus do PICI, Bl. CEP: 60021-970 Fortaleza – Ceará	UFC – Universidade Federal do Ceará	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	(85) 288- 9943 (85) 288-9941	aritaromar@ufc.br
Antonio Carlos Ramos	Rua Teófilo Otoni, 63, 10º andar CEP: 20090-080 Rio de Janeiro – RJ	Momsen, Leonardos & Cia.		(21) 2518-2264 (21) 2518-3152	momsensp@leonardos.com.br
Antonio Carlos Rodrigues Germano	Praça Mauá, 07 Sl. 909 CEP: 20083-900 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DAG	(21) 2206-3790 (21) 2253-4091	germano@inpi.gov.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Antônio Cláudio C. M. Sant'Anna	Cidade Universitária, Qd. 07, sala 9229 Ilha do Fundão CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	Propriedade Intelectual	(21) 3865-6020 (21) 3865-6802	santanna@cenpes.petrobras.com.br
Antonio João Perdigão Braga	Rua Mar de Espanha, 453 – Santo Antonio CEP: 30330-270 Belo Horizonte – MG	COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais	DVCE – Divisão de Cooperação Técnica	(31) 3250-1234 (31) 3250-1026	dvce@copasa.com.br
Antônio Jorge Ribeiro	Av. Chile, 230 16º andar CEP: 20031-170 Rio de Janeiro – RJ	ABIN/ARJ – Agência Brasileira de Inteligência Agência do Rio de Janeiro	Proteção ao Conhecimento	(21) 2277-9449 (21) 2532-7500	pnpcrj@abin.gov.br
Antonio José Junqueira Botelho	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Prédio Cardeal Leme, 12º andar Gávea – CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Núcleo de Estudos e Pesquisas, Instituto Gênese & Escritório de Negócios em Propriedade Intelectual	(21) 3114-1673 (21) 3114-1309	abotelho@dtcc.puc-rio.br
Antônio Luiz F. Barbosa	Av. Brasil, 4365 Pavilhão Rocha Lima 6º andar – Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Bio-Manguinhos Gabinete	(21) 3882-9535 (21) 2564-2728	lmello@bio.fiocruz.br
Antônio Rodrigues Patrício	Rua Profº Antônio Campos, 2293 Lagoa Nova CEP: 29930-000 Natal – RN	WEATHERFORD		(84) 9974-5799	antonio.patricio@weatherford.com
Aparecido Osdimir Bertolin	Rua 7 Setembro, Qd. 16 Bl. 15 – CEP: 77.804-040 Araguaia – TO	FMT – Fundação de Medicina Tropical de Tocantins	Presidência	(63) 412-7128 (63) 412-7099	drbertolin@uol.com.br
Arnaldo Ferreira	Praça General Tibúrcio, 80 – Praia Vermelha CEP: 22290-270 Rio de Janeiro – RJ	IME – Instituto Militar de Engenharia	Departamento de Engenharia Mecânica	(21) 2546-7213 (21) 2546-7049	arnaldodepq@ime.eb.br
Arthur Camara Cardozo	Praça Mauá, 07/1808 CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial	COTEC	(21) 2206-3530 (21) 2233-0334	arthur@inpi.gov.br
Ary Marques Jones	Rua da Matriz, 89 Botafogo CEP: 22260-100 Rio de Janeiro – RJ	ANE – Academia Nacional de Engenharia		(21) 2256-0820 (21) 2256-0698	ane.brasil@skydome.net
Astrid Coromoto Uzcategui Angulo	Campus Universitário da UFSC Caixa Postal 470 CEP: 88040-900 Florianópolis – SC	UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina	Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual	(48) 331-9628 (48) 331-9599	acuzcategui@hotmail.com
Bárbara Nunes da Costa	Av. 24 s/nº Cidade Universitária – Ilha do Fundão – CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	Fundação BIO-RIO	Assessoria Jurídica	(21) 3867-5501 (21) 3867-5514	barbara@biorio.org.br
Beto Vasconcelos	Esplanada dos Ministérios Bloco E – 3º andar CEP: 70.067-900 Brasília – DF	MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia	Coord. Geral de Políticas Setoriais	(61) 317-7822 (61) 225-6039	
Breno Bello de Almeida Neves	Praça Mauá, 7 – 12º andar, sl. 1205 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Diretoria de Transferência de Tecnologia	(21) 2206-3645 (21) 2253-0430	dirtec@inpi.gov.br
Bruno Feijó	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Gávea CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do rio de Janeiro	VisionLab	(21) 3114-1500 r. 4308 (21) 3114-1530	bruno@inf.puc-rio.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Carla Belas	Av. Perimetral, s/n Terra Firme CEP: 66077-830 Belém – PA	Museu Paraense Emílio Goeldi		(91) 274-4593	carlabeledas@ museu-goeldi.br
Carlos Alberto Maier Hage	Praça Mauá, 7 13º andar Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA / DIPAME	(21) 2206-3303 (21) 2253-4091	hage@inpi.gov.br
Carlos Alberto Moreno Barbosa	Rod. Goiânia – Nerópolis Km 13 – Campus II Prédio da Reitoria CEP: 74001-970 Goiânia – GO	UFG – Universidade Federal de Goiás	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos	(62) 521-1073/ 1030 (62) 521-1161	barbosa@prodirh.ufg.br
Carlos M. Correa	Centro de Estudios Avanzados de la Universidad de Buenos Aires J.E. Uriburi, 950 – 1º piso Buenos Aires – Argentina	UBA – Universidade de Buenos Aires	Centro de Estudios Avanzados	(54) 11 4508- 3618 / 3626/ 3627 r. 113- 114 (54) 11 4508- 3628	maestcyt@cea.uba.ar quies@infovia.com.br
Carlos Magno da Silva	Av. das Américas, 28905 Guaratiba CEP: 23020-470 Rio de Janeiro – RJ	CTEX – Centro Tecnológico do Exército		(21) 2410-6200 r: 6708 (21) 2410-1374	bmzart@ctex.eb.mil.br
Carlos Maurício Albuquerque Ardissone	Praça Mauá, 7 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRMA/DIMFAG	(21) 2206-3515 (21) 2233-9730	cmpaa@openlink.com.br
Carlos Ney Alves Barbosa	Praça Mauá, 7 – 9º andar Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ DIENCI	(21) 2206-3326 / 3440 (21) 2253-4091	neyalves@inpi.gov.br
Carlos Rangel Rodrigues	CCS – Bl. K, sl. 050 2º andar – Ilha do Fundão CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	Dept. Fármacos	(21) 2430-4219 (21) 2562-6403	rangel@pharma.ufrj.br
Carolina Tinoco Ramos	Rua Amapá, 178 São Francisco CEP: 24365-100 Niterói – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Procuradoria	(21) 2710-9140 (21) 9777-884	caroltinoco@ yahoo.com.br
Caroline Christiane Diehl	Av. Afrânio de Mello Franco, 333 – Quitandinha CEP: 25651-000 Petrópolis – RJ	Projeto Petrópolis Tecnópolis/Núcleo Serra Soft	Assessoria Jurídica	(21) 2231-5557 (21) 2231-5646	caroline@funpat.com.br
Cássia Dias Pereira	Estrada do Rio Grande, 1240 – bl. 20 / 102 CEP: 22720-011 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Vice-Presidência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico	(21) 3413-9914 (21) 3413-9914	caspdts@fiocruz.br
Cátia Regina Pinho Gentil da Silva	Praça Mauá, 7 andar sl. 1318 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIPAME/DIRPA	(21) 2206-3686	catia@inpi.gov.br
Celso Luiz Salgueiro Lage	CCS – Bl. G Cidade Universitária Ilha do Fundão CEP: 21941-540 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Univesidade Federal do Rio de Janeiro	Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho	(21) 2562-6643 / 2280-9497 (21) 2280-8193	clsilage@biof.ufrj.br
César Pinheiro Jacoby	Esplanada dos Ministérios – bl. G, sl. 139 CEP: 70058-900 Brasília – DF	Ministério da Saúde/MS	Dept. de Ciência e Tecnologia em Saúde	(61) 315-3465 (61) 315-3463	
Cláudia Inês Chamas	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz / IOC- Fundação Oswaldo Cruz	Núcleo de Estudos e Planejamento Estratégico	(21) 2590-9790 (21) 2590-3545	chamas@ioc.fiocruz.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Cláudio Luiz Gonçalves de Freitas	Praça Mauá, 7 – sl. 922 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ DIQUIN	(21) 2206-3794 (21) 2253-4091	freitas@inpi.gov.br
Cláudio Rosemberg Treiguer	Praça Mauá, 7 – 7º andar sl. 713 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	CEDIN	(21) 2233-0584 (21) 2233-5077	treiguer@inpi.gov.br
Constance Marie Milward de Azevedo Meiners	Palácio do Planalto CEP: 70150-900 Brasília – DF	Presidência da República	Subchefia de Ação Governamental	(61) 411-2831 (61) 225-1764	codrh@planalto.gov.br
Cristiane D'Ávila Garcez	Av. República do Chile, 100 – 14º andar – Centro CEP: 20139-900 Rio de Janeiro – RJ	BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Área de Planejamento	(21) 2277-7405 (21) 2220-1397	cgarcez@bndes.gov.br
Cristiane Minowa	Rod. Celso Garcia s/n CEP: 80020-905 Londrina – PR	UEL – Universidade Estadual de Londrina	Incubadora Tecnológica	(43) 3371-5812	minowa@uel.br
Cristiano Nascimento Costa	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	GESTEC	(21) 3885-1633 (21) 2280-0638	cncosta@ig.com.br
Cristina Assimakopoulos	Rua Botucatu, 740 5º andar CEP: 04023-900 São Paulo – SP	UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo	Núcleo de Propriedade Intelectual	(11) 5576-4198	cristina.proc@epm.br
Custódio Afonso Torres de Almeida	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Diretoria	(21) 2240-2341 (21) 2240-2491	custodio@custodio.com.br
Dalton Pozzer Gualarte	Av. Nossa Senhora das Graças, 50 CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ	INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial		(21) 2679-9108 (21) 2679-1505	dpgularte@inmetro.gov.br
Daniela de Almeida Levigard	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Jurídico	(21) 2240-234 (21) 2240-2491	custodio@custodio.com.br
Daniela Fortunato Barbosa	Avenida Feliciano Coelho, 1509 Bairro Trem CEP: 68.904-260 Macapá – AP	IEPA – Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá	ASSEJUPI	(96) 212-5342 r. 228 (96) 212-5341	daniela.barbosa@iepa.ap.gov.br
David Tabak	Av. Visconde de Albuquerque, 800/ 204 Leblon – CEP: 22450-001 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	Instituto de Química	(21) 2233-9971 (21) 2262-9686	tabak@uninet.com.br
Davi Inocêncio de Sales	Rua Bernardo Sayão, 100 – CEP: 13084-971 Campinas – SP	UNICAMP – Universidade de Campinas	Incubadora de Empresas da UNICAMP – INCAMP	(19) 3788-5012 (19) 3788-5030	davi@unicamp.br
Dilma Alves Costa	BR. 465, Km 7 Campus da UFRRJ CEP: 23890-000 Seropédica – RJ	UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	INEAGRO	(21) 2682-1865 (21) 2682-1337	ineagro@ufrjr.br
Dione Dick Vasconcellos	Av. Borges de Medeiros, 1501/ 7º andar CEP: 90119-900 Porto Alegre – RS	Secretaria da Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (SCT/RS)	Jurídico	(51) 3225-4455 (51) 3225-4994	dione@sct.rs.gov.br
Diva Barrio Arrepia	Av. Churchill, 219 sl.1003 CEP: 20020-050 Rio de Janeiro – RJ	ABIFINA – Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades		(21) 2544-6129 (21) 2220-9287	diva@abifina.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/Setor	Telefone/Fax	E-mail
Dorival Heeren	Rua Pedro Gusso, 2635 CIC – CEP: 81 310-900 Curitiba – PR	SIEMENS	CT - Corporate Technology	(41) 341-5499 (41) 341-6401	dorival.heeren@siemens. com.br
Ediney Neto Chagas	Av. PH Rolfs, s/n Campus Universitário Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação CEP: 36570-000 Viçosa – MG	UFV – Universidade Federal de Viçosa	Comissão Permanente de Propriedade Intelectual	(31) 3899-1421 (31) 3899-2492	propriedadeintelectual@ ufv.br
Edmar das Mercês Penha	Av. da Américas, 39501 CEP: 22030-470 Rio de Janeiro – RJ	Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Engenharia de Alimentos	(21) 2410-7475 (21) 2410-1090	epenha@ ctaa.embrapa.br
Edoardo Gonzáles	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Gávea CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Unidade Jurídica	(21) 3114-1383	edoardo@genesis. puc-rio.br
Edson Costa Teixeira	Rua Real Grandeza, 219 sl. 1306 C – Botafogo CEP: 22283-900 Rio de Janeiro – RJ	Furnas Centrais Elétricas	ATG.T	(21) 2528-4506 (21) 2528-3610	deni@furnas.com.br
Eduardo Fernando Gomes dos Santos	Ilha do Fundão Quadra 07 – sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	CENPES/AGP/PI	(21) 3865-6794	edusan@cenpes. petrobras.com.br
Elane Amorim Maia	Av. Sete de Setembro, 3165 – CEP: 80230-901 Curitiba – PR	CEFET/PR – Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	GEREC	(41) 310-4555 (41) 310-4558	elane@cefetpr.br
Elba Cristina Lima Rego	Av. República do Chile, 100 – 14º andar – Centro CEP: 20139-900 Rio de Janeiro – RJ	BNDÉS – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Área de Planejamento	(21) 2277-8375	elba@bndes.gov.br
Eliane Cunha	Praia do Flamengo, 200 1º andar CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Dept. DTF	(21) 2555-0442	ecunha@finep.gov.br
Elisabeth Kasznar Fekete	Av. Nove de Julho 3147, Conj. 72 CEP: 01407-000 São Paulo – SP	Momsen, Leonardos & Cia.		(11) 3884-6954 (11) 3885-4675	momensp@leonardos. com.br
Elísio Abreu Albuquerque	Ilha do Fundão – Q. 07 Radial 8 – sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	Contratação	(21) 3865-4697 (21) 3865-6089	elisioaa@cenpes. petrobras.com.br
Eloiza Aguiar Ferreira	Av. Antônio Carlos, 6627 Unidade Administrativa II 4º andar – Pampulha CEP: 31270-901 Belo Horizonte – MG	FUNDEP/UFMG – Fundação de Desenvolvimento à Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais	Núcleo de Atendimento à UFMG	(31) 3499-4238 (31) 3499-4235	ferreira@fundep. ufmg.br
Elvira Andrade	Praça Mauá, 7 / 217 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ DIFELE	(21) 2206-3785 (21) 2253-4091	elvira@inpi.gov.br
Elza Angela Battaggio Brito Cunha	SHIS. QJ 25 – Conj. 07 casa 22 – Brasília – DF	Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	SNT	(61) 4484-4545	elza@sede.embrapa.br
Elza Fernandes de Araújo	Av. PH Rolfs s/n Campus Universitário Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação CEP: 36570-000 Viçosa – MG	UFV – Universidade Federal de Viçosa	Comissão Permanente de Propriedade Intelectual	(31) 3899-1421 (31) 3899-2492	propriedadeintelectual@ ufv.br
Elza Moreira Marcelino de Castro	Espanhada do Ministério, Bl. H – Anexo I – sl. 536 CEP: 70.170-900 Brasília – DF	MRE - Ministério das Relações Exteriores	DNT	(61) 2411-6826 / 6968	ecastro@mre.gov.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Emily Azevedo	Av. Das Américas, 29501 – Guaratiba CEP: 23020-470 Rio de Janeiro – RJ	Embrapa – Agroindústria de Alimentos	CTAA	(21) 2410-7400 (21) 2410-1090	emily@ctaa.embrapa.br
Estevão Freire	Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Petrópolis CEP: 95070-560 Caxias do Sul – RS	UCS – Universidade Caxias do Sul	ETT	(54) 218-2148 (54) 218-2148	efreire@ucs.br
Eury Luna Pereira Filho	SEPN 507 bl. B – 4º andar Ed. Sede CNPq CEP: 70740-901 Brasília – DF	CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Procuradoria/ Serviço de Suporte à PI	(61) 348-9307 (61) 348-9499	eluna@cnpq.br
Fátima Cristina Mendes Magalhães	Av. Brasil, 4365 CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	DUBC/LBC	(21) 2598-4577 (21) 2260-4434	fcris@ioc.fiocruz.br
Fátima Teresa Braga Branquinho	Rua Visconde de Santa Isabel, 654/201 CEP: 20560-121 Rio de Janeiro – RJ	UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro	Faculdade de Educação / Programa de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	(21) 8805-5076 (21) 2576-9394	fatimabb@uol.com.br
Fernando Braune	Av. República do Chile, 230/ 6º andar CEP: 20031-170 Rio de Janeiro – RJ	Daniel Advogados	Departamento de Patentes	(21) 2524-4212 (21) 2524-3344	fernando.braune@daniel-advogados.com.br
Fernando José Marques de Carvalho	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	DIRAD	(21) 2598-4200 r. 201 (21) 2598-4200 r. 280	fernando@dirad.fiocruz.br
Fernando Peregrino	Rua da Ajuda, 5 10º andar – Centro CEP: 20040-000 Rio de Janeiro – RJ	SECTI – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	SECTI		fperegrino@secti.rj.gov.br
Fernando Porto de Carvalho	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência	(21) 3885-1720 (21) 2280-0638	fernandoporto@fiocruz.br
Filipe Geraldo de Moraes Teixeira	SQN 114 bl. G – apto. 403 CEP: 70764-000 Brasília – DF	Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Jurídico		
Flavia Maria Costa	Praia do Flamengo, 200 9º andar – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Suepreintendência Jurídica	(21) 2555-0706 / 0704	fmcosta@finep.gov.br
Flávia Neves Rocha Alves	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21.045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Escola Nacional de Saúde Pública	(21) 2598-2601	flavian@ensp.fiocruz.br
Francelino Grandó	Esplanada do Ministérios bl. E – 4º andar – sl. 438 CEP: 70067-900 Brasília – DF	MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia	MCT	(61) 317-7800/ 7822 / 7982 (61) 225-1141	fgrando@mct.gov.br caland@mct.gov.br
Francisca Dantas Lima	Av. Governador Danillo de Matos Areosa, 381 Distrito Industrial CEP: 69075-351 Manaus – AM	FUCAPI – Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica	Informação Tecnológica	(92) 614-3090 (92) 613-2696	fucapi@fucapi.br
Frederico de Ávila	Rua Mar de Espanha, 453 – Santo Antonio CEP: 30330-270 Belo Horizonte – MG	COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais	DVDT – Divisão de Desenvolvimento Tecnológico	(31) 3250-1523 (31) 3250-1026	deavila@copasa.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Gabriel Augusto Godoy	Rodovia Washington Luiz, Km 235 Caixa Postal 147 CEP: 13565-905 São Carlos – SP	UFSCar – Universidade Federal de São Carlos	Assessoria Jurídica – FAI	(16) 261-2732 (16) 261-3879	fai@fai.ufscar.br juridico@fai.ufscar.br
Gilberto Carlos C. Mascarenhas	Caixa Postal 805 CEP: 20010-970 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro		(21) 2247-6967	gccmascarenhas@uol.com.br
Gisele Coelho Novaes	Av. Presidente Vargas, 534 – sl. 2101 – Centro CEP:20071-003 Rio de Janeiro – RJ	C. Novaes & Associados	Patentes e Marcas	(21) 2516-6995 (21) 2516-5806	cnovaes@cnovaes.com.br
Gloria Affonso	Praia do Flamengo, 200 9º andar – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos		(21) 2555-0575	gaffonso@finep.gov.br
Gonçalo Veronese Moniz Vianna	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Procuradoria Geral	(21) 2590-8000	
Gustavo Leonardos	Rua Teófilo Otoni, 65 10º andar CEP: 20090-080 Rio de Janeiro – RJ	Momsen, Leonardos & Cia.	Marcas	(21) 2518-2264 (21) 2518-3152	momsen@leonardos.com.br
Gustavo Martins de Almeida	Rua México, 41 sl. 502 – Centro CEP: 20031-144 Rio de Janeiro – RJ	Martins de Almeida Advogados		(21) 3084-7550	gma@all.com.br
Helena de Carvalho Fortes	Espanada dos Ministérios bl. E – sl. 500 CEP: 70067-900 Brasília – DF	MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia	Consultoria Jurídica	(61) 317-7736 (61) 317-7595	hfortes@mct.gov.br
Hélio Lemos	Av. Hum, s/nº Ilha do Fundão CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	CEPEL – Centro de Pesquisas de Energia Elétrica		(21) 2598-6253 (21) 2598-6233	hlemos@cepel.br
Henrique Alves Vianna	Cidade Universitária, Qd. 7 – sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras		(21) 3865-6093 (21) 3865-6794	hvianna@cenpes.petrobras.com.br
Henrique Ferreira Couto Melo	Av. Presidente Vargas, 409 – 13º andar Caixa Postal 1639 Cep: 20071-003 Rio de Janeiro – RJ	Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S/A		(21) 2514-5151	
Henrique S. Imbassay de Mello	Rua Marquês de Olinda, 70 – CEP: 22251-040 Rio de Janeiro – RJ	Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	Patentes	(21) 2553-1811 (21) 2553-1812	
Henry Mills Xavier da Silveira	Rua João Borges, 28 / 201 – Gávea CEP: 22451-100 Rio de Janeiro – RJ	MILLS CONSULTORIA		(21) 2239-8025 / 9953-6672 (21) 2239-8025	xavier@mls.com.br
Hugo Borges Backx	Av. Brigadeiro Trompowsky, s/n Prédio da Reitoria – EBA sl. 637 – CEP: 20940-100 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	EBA – Desenho Industrial – Projeto de Produto	(21) 2598-1695 / 97984954	backx@ufrj.br
Inês de Sá Fernandes	Cidade Universitária Qd. 7 – sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras		(21) 3865-6108 (21) 3865-6794	inesfernandes.estagio@petrobras.com.br
Isabel Sylvia Azevedo Cantanhede	Av. Presidente Vargas, 534 – sl. 2101 – Centro CEP:20071-003 Rio de Janeiro – RJ	C. Novaes & Associados	Patentes	(21) 2516-6995 (21) 2516-5806	apoio@cnovaes.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/Setor	Telefone/Fax	E-mail
Ivan Bacellar Ahlert	Rua Marquês de Olinda, 70 – CEP: 22251-040 Rio de Janeiro – RJ	Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira	Patentes	(21) 2553-1811 (21) 2553-1812	
Jacqueline Gigante	Rua São Pedro, 24 sl. 702 – Centro Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	Procuradoria Geral	(21) 2417-3371	gigante@chacara.com.br
Jamil Elias Sultanum Cordeiro	SEPN Q. 515 – Bl. B Ed. Ômega CEP: 70770-520 Brasília – DF	ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária	GGREL	(61) 448-1078 (61) 448-1089	jamil.sultanum@anvisa.gov.br
Janaina Ribeiro Araújo	Rua Raul Pompéia, 101 9º andar – São Pedro CEP: 30330-080 Belo Horizonte – MG	FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	Escritório de Gestão Tecnológica	(31) 3280-2104 (31) 3280-2160	janaina@fapemi.br
João Cauby de A. Júnior	Av. Augusto Correa s/n Campus Universitário do Guama – Belém – PA	UFPA – Universidade Federal do Pará	Pró-Reitoria de Administração	(91) 211-2065	jcauby@ufpa.br
João Roberto Vieira Bhering	Rua Beneditinos, 16 11º andar CEP: 20081-050 Rio de Janeiro – RJ	Bhering, Almeida & Associados		(21) 2516-6698 (21) 2516-1380	bhering-almeida@gbli.com.br
Jorge Luiz Mota Silva	Praça Duque de Caxias, 25 – 7º andar – Centro CEP: 20221-260 Rio de Janeiro – RJ	Exército Brasileiro	Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército(SCT)	(21) 2519-5296 (21) 2519-5296	
Jorge Nicolas Audy	Av. Ipiranga, 6681 Prédio 40 – sl. 201 CEP: 90619-900 Porto Alegre – RS	PUC/RS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	ACT/PUCRS	(51) 3320-3694 (51) 3320-3694	agt@puccrs.br audy@inf.puccrs.br
Jorge Souza Mendonça	Rua Sizenando Nabuco, 100 – Manguinhos CEP: 21045-250 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Far-Manguinhos	(21) 3977-2457/58 (21) 2560-2518	jsouza@far.fiocruz.br
José Antonio Faria Correa	Av. Rio Branco, 277 5º andar – Conjunto 506 20047-900 Rio de Janeiro – RJ	ABPI – Associação Brasileira da Propriedade Intelectual	Presidência	(21) 2532-5655 (21) 2532-5866	jfariacorreia@dannemann.com.br
José Antonio Pimenta Bueno	Prédio Cardenal Leme, Rua Marquês de São Vicente, 225 12º andar – Gávea CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Núcleo de Estudos e Pesquisas do Instituto Gênesis	(21) 3114-1673 (21) 3114-1309	japb@dctc.puc-rio.br
José Benito Yarritu Abellás	Praça Mauá, 7 – 2º andar Sala 204-A – Centro CEP: 20.083-900 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	AFINPI	(21) 2263-0589 (21) 2263-0589	afinpi@alternet.com.br
José Carlos Vaz e Dias	Rua do Ouvidor, 121 12º andar – Centro CEP: 20040-030 Rio de Janeiro – RJ	Di Blasi, Parente, Soerensen Garcia & Associados		(21) 3981-0080 (21) 3981-0090	jcd@diblasi.com.br jcvdias@hotmail.com
José Cristóvam Sauáia Kubrusly	Praça Mauá, 7 12º andar – sl. 1214 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ DIQUOR	(21) 2206-3753 / 3340 (21) 2253-4091	cristova@inpi.gov.br
José Geraldo Telles Ribeiro	Praça Duque de Caxias, 25 – 7º andar CEP: 20221-260 Rio de Janeiro – RJ	Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – SCT – Secretaria de Ciência e Tecnologia	SCT	(21) 2519-5308	jose-ribeiro@msr.com
José Luciano de Azevedo	Cidade Universitária, Qd. 7 – sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras		(21) 3865-4931 (21) 3865-6794	joseluciano@cenpes.petrobras.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
José Luiz dos Santos Tepedino	Rua Sizenando Nabuco, 100 – Manguinhos CEP: 21 045-250 Rio de Janeiro –RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Far-Manguinhos	(21) 3977-2510 (21) 2290-1297	
José Nagib Cotrim Árabe	Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II 4º andar – Pampulha CEP: 31 270-901 Belo Horizonte – MG	FUNDEP/UFMG - Fundação de Desenvolvimento à Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais	Diretoria	(31) 3499-4201 (31) 3499-4235	nagib@ufmg.br
Juliana Corrêa Crepalde	Rua Raul Pompêia, 101 9º andar – São Pedro CEP: 30330-080 Belo Horizonte – MG	FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	Escritório de Gestão e Tecnologia	(31) 3280-2165 (31) 3280-2160	juliana@fapemig.br
Juliana Vieira Borges Vallini	SEPN Q. 515 bl. B – Ed. Ômega CEP: 70770-520 Brasília – DF	ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária	GGREL	(61) 448-1078 (61) 448-1089	julfana.vallini@anvisa.gov.br
Julio Cesar Capella Fonseca	Rua General Severiano, 90 – Botafogo CEP: 22294-901 Rio de Janeiro – RJ	CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear	Sede/ Coord. – Geral de Planos e Programas	(21) 2546-2238 / 2403 (21) 2546-2321 / 2269	capella@cnen.gov.br seted@cnen.gov.br
Júlio Santiago da Silva Filho	Campus da UFSC – Trindade CEP: 88040-970 Caixa Postal: 5053 Florianópolis – SC	Fundação Centro de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI	Superintendência de Negócios	(48) 239-2065 / 2180 (48) 239-2009	jss@certi.org.br lar@certi.org.br
Kátia Cinara Tregnaro Cunha	Av. Bento Gonçalves, 9500 – Prédio 43606 CEP: 91 509-900 Porto Alegre – RS	UFRGS/EITT – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Escritório de Interação e Transferência de Tecnologia	(51) 3316-7243 (51) 3316-6912	katia.cunha@ufrgs.br
Kátia Fernandes de Almeida	Rua Beneditinos, 16 - 11º andar – CEP: 20081-050 – Rio de Janeiro – RJ	Bhering, Almeida & Associados		(21) 2516-6698 (21) 2516-1380	bhering-almeida@gb.com.br
Kelly Lissandra Bruch	Campus Universitário da UFSC Caixa Postal 470 CEP: 88040-900 Florianópolis – SC	UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina	Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual	(48) 331-9628 (48) 331-9599	kelly@reitoria.ufsc.br
Leila Alves Borges	Ilha do Fundão Q. 07 Sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	Propriedade Intelectual	(21) 3865-6021 (21) 3865-6794	leila@cenpes.petrobras.br
Leila Costa Duarte Longa	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Manguinhos CEP: 21 045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência/ GESTEC	(21) 2598-4305 r. 132 (21) 2280-0638	longa@fiocruz.br
Leila Freire Falcone	Praça Mauá, 07 – sl. 909 CEP: 20083-900 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIQUIN / Diretoria de Patentes	(21) 2206-3790 (21) 2253-4091	leilan@inpi.gov.br
Leopoldo Nascimento Coutinho	Praça Mauá, 07/1810 CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial	COTEC	(21) 2206-3380 (21) 2233-0334	coutinho@inpi.gov.br
Lia de Medeiros	Praça Mauá, 7 – 12º andar – sl. 1204 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Diretoria de Transferência de Tecnologia	(21) 2206-3614 (21) 2253-0430	lia@inpi.gov.br
Lívia de Almeida Carvalho	Prédio do CRITT – s/n Campus Universitário Marletos Caixa Postal: 20010 Juiz de Fora – MG	UFJF/CRITT – Centro Regional de Inovação e Transf. De Tecnol. Universidade Federal de Juiz de Fora	CRITT/ NPC	(32) 3229-3435 (32) 3229-3480	l.a_car@bol.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Lourença Francisca da Silva	Rua Senador Dantas, 105 – 8º andar Centro – CEP: 20.031-201 Rio de Janeiro – RJ	ANP – Agência Nacional do Petróleo	NDT/SRI	21-3804-0956 21-3804-1077	lfsilva@anp.gov.br
Lucia Regina Rangel de M.V. Fernandes	Av. Venezuela, 82 sl. 604 – CEP: 20081-312 Rio de Janeiro – RJ	INT – Instituto Nacional de Tecnologia	Seção de Propriedade Intelectual e Inovação	(21) 2206-1196 (21) 2206-1195	luciareg@int.gov.br
Luciene Teixeira Gaspar Amaral	Praça Mauá, 7 19º andar – Centro Rio de Janeiro – RJ	ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária	COOPI – Coordenação de Propriedade Intelectual	(21) 3232-3567 (21) 3232-3588	luciene.amaral@anvisa.gov.br
Lucília Teresa de Gushmão Pessôa	Praça Mauá, 7 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/DIQUOR	(21) 2206-3796	lucilia@inpi.gov.br
Lucio Mendes Cabral	CCS – bl. K sl. 050 2º andar – Ilha do Fundão CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	Dept. Medicamentos	(21) 2430-4219 (21) 2562-6403	lcabral@pharma.ufrj.br
Luis Fernando Ribeiro Matos Junior	Rua 7 de Setembro, 99 6º andar – Centro CEP: 20050-004 Rio de Janeiro – RJ	Matos & Associados Advogados		(21) 2224-4442 (21) 2533-4078	matosjr@matos.com.br
Luiz Antonio Rodrigues Elias	Praça Mauá, 07 12º andar – sl. 1204 CEP: 20081-240	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIPTPEC/ DIRTEC	(21) 2206-3630 (21) 2253-0430	elias@inpi.gov.br
Luiz Augusto de Souza e Marques	Av. Marechal Floriano, 45 – 6º andar CEP: 20080-003 Rio de Janeiro – RJ	Tavares Propriedade Intelectual	Propriedade Intelectual	(21) 2263-3433 (21) 2253-4568	patentes@tavarescomp.com.br
Luiz Claudio de Oliveira Dupim	"Praça Mauá, 7 12º andar Sl. 1214 Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro - RJ"	INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ DIENCI	(21) 2206-3326	dupin@inpi.gov.br
Luiz Cláudio Marques Menezes	Rua Santa Luzia, 651 - 30º andar CEP: 20030-040 Rio de Janeiro – RJ	Clarke Modet do Brasil	Diretoria Geral	(21) 2532-2020 (21) 2544-8123	brj@clarkemodet.com.br abezerra@clarkemodet.com
Luiz Henrique Amaral	Rua Marquês de Olinda, 70 – Botafogo CEP: 22251-040 Rio de Janeiro – RJ	Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		(21) 2553-1811 (21) 2553-1812	amaral@dannemann.com.br
Luiz Leonardos	Rua Teófilo Otoni, 65 10º andar – CEP: 20090-080 – Rio de Janeiro – RJ	Momsen, Leonardos e Cia.		(21) 2518-2264 (21) 2518-3152	momsen@leonardos.com.br
Luiz Otávio Beaklini	Praça Mauá, 07 18º andar – CEP: 20081-240 – Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial	Presidência	(21) 2206-3117 Renata	lobeak@inpi.gov.br
Luiz Otávio Pimentel	Campus Universitário da UFSC Caixa Postal 470 CEP: 88040-900 Florianópolis – SC	UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina	Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual	(48) 331-9628 (48) 331-9599	pimentel@reitoria.ufsc.br
Luzia Maria Mazzeo	Esplanada dos Ministérios, Bloco E 3º andar – CEP: 70.067-900 – Brasília – DF	MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia	Secretaria de Política de Informática	(61) 317-7900 / 7905 (61) 225-1502	lmazzeo@mct.gov.br
Maira Halfen Teixeira Liberal	Alameda São Boaventura, 770 Fonseca – CEP: 24120-191 – Niterói – RJ	PESAGRO-RIO – Empresa de Pesquisa Agropecuária do estado do Rio de Janeiro	Sede	(21) 3603-9202 / 9203/9210 (21) 2627-1444	maira@pesagro.rj.gov.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Mára Zeni	Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Petrópolis CEP: 95070-560 Caxias do Sul – RS	UCS – Universidade Caxias do Sul	ETT	(54) 218-2148 (54) 218-2148	mzandrad@ucs.br
Marcela Vieira Martins	Av. Costábile Romano, 2201 – Ribeirânia CEP: 14096-380 Ribeirão Preto – SP	URP – Universidade de Ribeirão Preto	Divisão de Convênios e Alianças	(16) 603-6987 (16) 603-7097	mmartins@unaerp.br
Marcelo Cantele	Rua Alberto Parenti, 833 CEP: 99700-000 Érechim – RS	INTECNAL Ltda		(54) 520-8100	marcelo.cantele@intecnal.com.br
Marcelo de Almeida Socorro	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Prédio do Inst. Gênese – Gávea - CEP: 22.453-900 Rio de Janeiro – RJ	GLOBALTRAC		(21) 3114-1793 (21) 3114-1805	
Marcelo do Espírito Santo	Av. Brasil, 4365 – Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Museu da Vida / Casa de Oswaldo Cruz	(21) 3865-2102	msanto@coc.fiocruz.br
Marcia Adjuto Boaventura Abritta Aguiar	Campus Universitário Darcy Ribeiro Faculdade de Tecnologia Módulo AT- 05, Térreo CEP: 70919-970 Brasília – DF	UNB – Universidade de Brasília	Núcleo de Propriedade Intelectual	(61) 307-2730 (61) 274-5918	marcia@cdt.unb.br
Marcio Amorim Gois	Praia do Flamengo, 200 9º andar – CEP: 22210-030 – Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos		(21) 2555-0477	mgoi@finep.gov.br
Marcos Luiz Leal Maia	Av. da Américas, 39501 CEP: 22030-470 Rio de Janeiro – RJ	Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		(21) 2410-7455 (21) 2410-1090	mmaia@ctaa.embrapa.br
Marcos Quintanilha Santos	Praça General Tibúrcio, 80 – sl. 1007 CEP: 22290-270 Rio de Janeiro – RJ	IME – Instituto Militar de Engenharia		(21) 2546-7150	
Marcus Julius Zanon	Rua Professor Agacyr Munhoz Mader, 3775 CIC. Bl. C – CEP: 81350-010 – Curitiba – PR	TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná	APPI – Agência Paranaense de Propriedade Intelectual	(41) 316-3213 (41) 316-3265	mjzanon@tecpar.br
Margarete Pereira Friedrich	Rua Lúcio Tavares, 1045 Centro – CEP: 26530-060 – NilópolisRJ	CEFET Química – Centro Federal de Educação Tecnológica de Química Celso Suckow da Fonseca	Unidade Nilópolis RJ	(21) 2691-6597 (21) 2691-1811	margaret@cefet.br
Maria Alice Camargo Calliari	Praça Mauá, 7, 13º andar sl. 1307 andar, sl. 1214 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA	(21) 2206-3592 (21) 2253-4091	calliari@inpi.gov.br
Maria Beatriz Amorim Páscoa	Praça Mauá, 07/ 1810 CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial	COTEC	(21) 2206-3130 (21) 2233-0334	beatriz@inpi.gov.br
Maria Bernadete Silva de Carvalho	Praia do Flamengo, 200/ 9º andar / sl. 901 CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos		(21) 2555-0315	bernadete@finep.gov.br
Maria Brasil de Lourdes Silva	Av. Augusto Correa s/n Campus Universitário do Guama – Belém – PA	UFPA – Universidade Federal do Pará	Propriedade Intelectual	(91) 211-2065	mbrasil@amazon.com.br
Maria Celeste Emerick	Av. Brasil, 4365 – Térreo sl. 06 – Castelo Mourisco Manguinhos CEP: 21.045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	GESTEC	(21) 2598-4305 (21) 2280-0638	emerick@fiocruz.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Maria Célia Coelho Novaes	Av. Presidente Vargas, 534 – sl. 2101 – Centro CEP:20071-003 Rio de Janeiro – RJ	C. Novaes & Associados		(21) 2516-6995 (21) 2516-5806	mccn@cnoaes.com.br
Maria Celi Saldanha Moreira de Paula	Praça Mauá, 7 – sl. 906 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/ DIQUIN	(21) 2206-3719 (21) 2253-4091	celi@inpi.gov.br
Maria Cristina Cesar de Oliveira	Rua Augusto Correa, 01 Guamá – Prédio Reitoria 3º – CEP: 66075-100 Belém – PA	UFPA – Universidade Federal do Pará	Procuradoria Geral	(91) 211-1131 (91) 211-1776	pgeral@ufpa.br
Maria Cristina Roque Antunes Barreira	Av. Bandeirantes, 3900 CEP: 14040-130 Ribeirão Preto – SP	USP – Universidade de São Paulo	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	(16) 602-3062 (16) 633-6631	mcrbarre@fmrp.usp.br
Maria da Graça C. Manara	Rua Dom Pedro II, 1129 São João – Higienópolis CEP: 90.550-143 Porto Alegre – RS	Paulo Afonso Pereira Consultores	Técnico	(51) 3029-5033 (51) 3029-5033	graca@pap.com.br
Maria das Dores e Silva	Cidade Universitária, quadra 7, sala 9229 Ilha do Fundão CEP: 21.949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	AG/PI	(21)3865-6853 (21)3865-6794	dora@cenpes.petrobras.com.br
Maria de Fátima Salles Teixeira	Rua São Pedro, 24 Sl. 702 – Centro Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	Procuradoria Geral	(21) 2417-3371	fsalles@vm.uff.br
Maria de Lourdes Cury	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Departamento de Patentes	(21) 2240-2341 (21) 2240-2491	patente@custodio.com.br
Maria Elizabeth Broxado	Praça Mauá, 7 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRMA Gabinete	(21) 2206-3104 / 3533 (21) 2233-9730	beta@inpi.gov.br
Maria Ester Dal Poz	Rua João Pimenta, 105 CEP: 04736-040 São Paulo – SP	UNICAMP – Universidade de Campinas	DPCT	(11) 5521-1470	dalpoz@ige.unicamp.br
Maria Helena de Medeiros Lino	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Manginhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência / GESTEC	(21) 3885-1721 (21) 2280-0638	lino@fiocruz.br
Maria Helena Teixeira da Silva Gomes	Escola de Engenharia Rua Passo da Pátria, 156 bl. D – sl. 267 CEP: 24210-000 Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	ETCo	(21) 2729-1839	helenavm@vm.uff.br helenauff@uol.com.br
Maria Lavinia Loureiro Maurel	Av. República do Chile, 230 – 6º andar CEP: 20031-170 Rio de Janeiro – RJ	Daniel Advogados	Departamento de Patentes	(21) 2524-4212 (21) 2524-3344	lavinia.maurel@daniel-advogados.com.br
Maria Margarida Mittelbach	Rua Almirante Alexandrino, 1885 Santa Teresa CEP: 20.241-261 Rio de Janeiro – RJ	Jessen & Mittelbach Advogados Associados		(21) 2711-8297 (21) 2711-8297	mittelbach@pronet.com.br
Mariana Rubim de Pinho Accioli Doria	Av. Graça Aranha, 01 11º andar – CEP: 20030-002 – Rio de Janeiro – RJ	FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro	Diretoria de Tecnologia / Gerência de Desenvolvimento	(21) 2563-4390 (21) 2563-4046	mdoria@firjan.org.br
Mariangela Vassallo	Rua Gerivitiba, 207 7º andar – Butantã CEP: 05501-900 São Paulo – SP	Johnson & Johnson	Jurídico	(11) 3030-8668 (11) 3030-8678	mvassallo@conbr.jnj.com

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Maria Teresa Marques Amaral	Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II 4º andar – Pampulha CEP: 31270-901 Belo Horizonte – MG	FUNDEP/UFMG – Fundação de Desenvolvimento à Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais	Núcleo de Atendimento à UFMG	(31) 3499-5306 (31) 3499-5305	amaralk@terra.com.br
Maria Zuleila Camona Regino Campos	Av. Barbacena, 122 16º andar – sl. B1 CEP: 30123-970 Belo Horizonte – MG	CEMIG – Companhia de Energia Elétrica de Minas Gerais	Gerência de Tecnologia e Alternativas Energéticas	(21) 3299-4963 (31) 3299-4963	zuleila@cemig.com.br
Marie D. Mesidor	906, Pennsylvania Ave. S.E – Washington DC . USA	IIPi – International Intellectual Property Institute		(202) 544-6610 (202) 478-1955	mmesidor@iipi.org
Marília Bernardes Marques	Rua Vinícius de Moraes, 197/ 101 – Ipanema CEP: 22411-010 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Escola Nacional de Saúde Pública	(21) 2523-9445 (21) 2522-6972	
Marinilza Bruno de Carvalho	Rua São Francisco Xavier, 524 – bl. D sl. 6002 – Maracanã CEP: 20.550-013 Rio de Janeiro – RJ	UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro	PITT	(21) 2587-7112 / 7391	mbruno@magnum.ime.uerj.br
Mário Celso Pagotto	Rua Sizenando Nabuco, 100 – Manguinhos CEP: 21045-250 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Far-Manguinhos	(21) 3977-2510 (21) 2290-1297	
Mario Luiz Novaes Avila	Ilha do Fundão Quadra 07 Sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	CENPES	(21) 3865-6092 (21) 3865-6794	marioavila@cenpes.petrobras.com.br
Marise Kantz Diniz	Rua Real Grandeza, 219 sl. 8042 – bl. A CEP: 22283-900 Rio de Janeiro – RJ	Furnas Centrais Elétricas	A.A.T	(21) 2528-4291 (21) 2528-3537	marisikd@furnas.com.br
Marleide Pires Cruz	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Instituto Fernandes Figueiras/Deptº de Pesquisa		marleide@if.fiocruz.br
Marli Elizabeth Ritter dos Santos	Av. Bento Gonçalves, 9500 – prédio 43.606 Campus do Vale CEP: 91509-900 Porto Alegre – RS	UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul		(51) 3316-6562 (51) 3316-6912	mersanto@ufrgs.br
Marta Brito Garcia	Av. Venezuela, 82 sl. 604 – Saúde CEP: 20081-312 Rio de Janeiro – RJ	INT – Instituto Nacional de Tecnologia	Seção de Propriedade Intelectual e Inovação	(21) 2206-1208 (21) 2206-1195	martabri@int.gov.br
Marta Metello Jacob	Rua Paissandú, 269 apto.201 – bl. 2 CEP: 22210-080 Rio de Janeiro – RJ			(21) 2552-6597	mmjacob@pp.microlink.com.br
Marylin Peixoto da Silva Nogueira	Esplanada dos Ministérios – bl. E 3º andar – sala 393 CEP: 70067-900 Brasília – DF	MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia	Secretaria de Política de Informática e Tecnologia	(61) 317-7861 / 7804 (61) 317-8033	marylin@mct.gov.br
Massamiti Kuabara	Rua São Francisco Xavier, 524 – bl. D sl. 6002 – Maracanã CEP: 20550-073 Rio de Janeiro – RJ	UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro	SR2/PITT	(21) 2587-7722 (21) 2587-7403 / 2569-5396	mkuabara@ime.uerj.br
Mauki Faria Esposito de Castro	Praça Mauá, 7 – 9º andar sl. 904 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/DIMIDI	(21) 2206-3327 (21) 2253-4091	mauki@inpi.gov.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Maurício Almeida Prado	Av. Paulista, 1294 – 87 andar – CEP: 01310-100 São Paulo – SP	L.O. Baptista Advogados Associados		(11) 3147-0800 (11) 3147-0811	map@baptista.com.br dz@baptista.com.br
Maurício Lima Tavares Gonçalves	Cidade Universitária, Qd. 7 – sl. 9229 CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	AG/PI	(21) 3865-6020	
Mauro Marcelo da Costa Machado	Rua Sizenando Nabuco, 100 – Mangueinhos CEP: 21045-250 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Far-Mangueinhos	(21) 3977-2510 (21) 2290-1297	mauro@far.fiocruz.br
Micheli Menequelli Porto Pereira	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Mangueinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência / GESTEC	(21) 3885-1721 (21) 2280-0638	micheli@fiocruz.br
Miguel Evângelo Torres Vourakis	Av. Hum, s/nº – Ilha do Fundão – CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	CEPEL – Centro de Pesquisas de Energia Elétrica		(21) 2598-6253 (21) 2598-6233	migueltv@cepel.br
Miriam Souza Panini	Rua Jundiá, 50 São Paulo – SP	Hokko do Brasil	Registro	(11) 3054-5047 (11) 3054-5005	mpanini@hokko.com.br
Mirthis Carvalho de Oliveira Rocha	Praça Mauá, 7 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRMA/ DIMPAC	(21) 2206-3515 (21) 2233-9730	mirthisrocha@zipmail.com.br
Nádia Raad Moreno	Ilha do Fundão – Q. 07 Radia 8 – sl. 9229 CEP: 21949-900	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	Contratação	(21) 3865-6051 (21) 3865-6089	nadia@cenpes.petrobras.com.br
Nádia Suzana Henriques Schneider	Campus Universitário – Carnubi, Km 09 Prédio Reitoria PRPCP 7º andar – sl. 709 CEP: 97105-970 Santa Maria – RS	UFSM – Universidade Federal de Santa Maria		(55) 220-8765 (55) 220-8009	nssviaro@base.ufsm.br
Naira-Jane Ellery de Menezes	Av. República do Chile, 230 – 6º andar CEP: 20031-170 Rio de Janeiro – RJ	Daniel Advogados	Departamento de Patentes	(21) 2524-4212 (21) 2524-3344	naira.menezes@daniel-advogados.com.br
Nataraj Trinta Cardozo	Escola de Engenharia Rua Passo da Pátria, 156 bl. D – sl. 267 CEP: 24210-000 Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	ETCo	(21) 2729-1839	ntrinta@yahoo.com.br etco@vm.uff.br
Nelida Jessen	Rua Almirante Alexandrino, 1885 Santa Teresa CEP: 20.241-26 Rio de Janeiro – RJ	Jessen & Mittelbach Advogados Associados		(21) 2711-8297 (21) 2711-8297	mittelbach@pronet.com.br
Nereide de Oliveira Calabro	Av. Profº Almeida Prado, 532 – Prédio 11 – sl. 02 CEP: 05508-901 São Paulo – SP	IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	NPILT	(11) 3767-4118	nereide@ipt.br
Neusa Maria de Oliveira Pinto	Escola de Engenharia Rua Passo da Pátria, 156 bl. D – sl. 267 – Campus da Praia Vermelha CEP: 24.210-240 Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	ETCo	(21) 2729-1839 (21) 2722-2069	npinto@vm.uff.br
Nilson Ferreira Silva	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Marcas	(21) 2240-2341 (21) 2240-2491	custodio@custodio.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Nilton César da Silva Flores	Rua Conde de Bonfim, 645/501 CEP:20520-052 Rio de Janeiro – RJ	UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina	Coordenadoria de Gestão da Propriedade Intelectual	(21) 2208-0714	ccsarflores@infolink.com.br
Nilza Xavier Kover	Av. Alexandre Ferreira, 420/402 – Lagoa CEP: 22470-220 Rio de Janeiro – RJ			(21) 2266-2009 (21) 2286-8535	
Nizete Lacerda Araújo	Av. Antônio Carlos, 6627 – andar Reitoria B Pampulha CEP: 31270-901 Belo Horizonte – MG	UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais	Reitoria	(31) 3499-4033 (31) 3499-4027	
Noélia Lúcia Simão Falcão	Av. André Araújo, 2936 Petrópolis – CEP: 69083-000 – Manaus – AM	INPA – Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia	EPIN/ DIR	(92) 643-3149 (92) 642-1919	daci@inpa.gov.br
Norma Vollmer Labarthe	Rua Gustavo Sampaio, 194/ 1101– CEP: 22010-010 – Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Vice-Presidência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico	(21) 2275-0160 (21) 2295-2052	labarthe@fiocruz.br
Nuno Pires de Carvalho	34, Chemin de Colombettes 1201 Geneve – Switzerland	OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual	Dept. de Cooperação para o Desenvolvimento OMPI	(41) 22338-9020/ 9111/ 8058/8212	nuno.carvalho@wipo.int
Odilon Antonio Marcuzzo do Canto	Praia do Flamengo, 200 13º and. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Diretoria de Desenv. Científico e Tecnológico	(21) 2555-0566	odilon@finep.gov.br
Palmira Moriconi	Praia do Flamengo, 200 1º and. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Relações Institucionais	(21) 2555-0762	moriconi@finep.gov.br
Patricia Felix de Souza	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Gávea CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Decanato do CTC	(21) 3114-1304 / 1305 (21) 3114-1309	pfelix@puc-rio.br
Patricia Florio Retz	Praia do Flamengo, 200 7º and. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	DSPA	(21) 2555-0272	pretz@finep.gov.br
Patrícia Lopes da Rocha	Praça Mauá, 07/1810 CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial	COTEC	(21) 2206-3529 (21) 2233-0334	patrlr@inpi.gov.br
Patrícia Seixas da Costa	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência / GESTEC	(21) 3885-1720 (21) 2280-0638	seixas@fiocruz.br
Paula Cerski Lavratti	SAIN – Av. L4 – Norte Lote 4/8 – Ed. Sede do IBAMA – Bl. G CEP: 70800-200 Brasília – DF	MMA – Ministério do Meio Ambiente	Dept. do Patrimônio Genético	(61) 325-3980 (61) 325-5764	paulac@mp.rs.gov.br
Paulo Cabrera P. da Rosa	Praça Mauá, 7 – 2º andar Sala 204-A – Centro CEP: 20.083-900 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	AFINPI	(21) 2253-5129 (21) 2263-0589	afinpi@alnetnet.com.br
Paulo Gonçalves Cerqueira	Escritório de Goiânia Goiânia – GO	Furnas Centrais Elétricas	DCT.T	(62) 239-6326 (62) 239-6500	
Paulo Henrique Gama	Rua Bandeira Paulista, 530 – 12º andar CEP: 04532-001 São Paulo – SP	Bandeirante Energia	Comercialização e Novos Negócios	(11) 3049-5691 (11) 3049-5927	pgama@bandeirante.com.br
Paulo Possas	Av. do Forte, 942/412 CEP: 91360-001 Porto Alegre – RS	UFRGS/EITT – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	SEDETEC/EITT	(51) 3356-1339 (51) 3316-6912	paulo.possas@terra.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Pedro Alem Filho	Praia do Flamengo, 200 9ºand. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos		(21) 2555-0220	palem@finep.gov.br
Pedro Arêas Burlandy	Praça Mauá, 07/11º CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial	CPLAN	(21) 2206-3116 (21) 2233-5133	burlandy@inpi.gov.br
Pedro dos Santos Sobrinho	Av. Marechal Floriano, 45 6ºand. – CEP: 20080-003 Rio de Janeiro – RJ	Tavares Propriedade Intelectual	Propriedade Intelectual	(21) 2263-3433 (21) 2253-4568	patentes@ tavarescomp.com.br
Peter Dirk Siemsen	Rua Marquês de Olinda, 70 – Botafogo CEP: 22251-040 Rio de Janeiro – RJ	Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		(21) 2553-1811 (21) 2553-1812	psiemsen@dannemann. com.br
Plínio Porciúncula	Cidade Universitária, Centro de Tecnologia CEP: 21945-970 Rio de Janeiro – RJ	COPPE/ UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	LIF	(21) 2562-8200 (21) 2562-8200	plinio@lif.coppe.ufrj.br
R. Fernandes	Rua Visconde de Pirajá, 547 – sl. 1121 CEP: 22410-003 Rio de Janeiro – RJ	Techsource Consultores S/C Ltda.		(21) 91462405 (21) 2239-6894	rfernandes@techsource. com.br
Rafael Gaspar Rodrigues	Rua Eng. Coriolano Góes, 86 – Vila da Penha CEP: 21210-750 Rio de Janeiro – RJ	APOENA	Consultoria	(21) 3351-0539 (21) 2431-2783	rodrigues@gpi.ufrj.br
Regina Maria de Siqueira Campos	Rua Florêncio Machado, 226 / apto.301 CEP: 77803-020 Araguaia – TO	FMT – Fundação de Medicina Tropical de Tocantins	Presidência	(63) 412-7128 (63) 412-7099	rmdsc@yahoo.com
Reinaldo Fernandes Danna	Esplanada dos Ministérios – bl. E 3º andar – sl. 393 CEP: 70067-900 Brasília – DF	MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia	Secretaria de Política de Informática e Tecnologi	(61) 317-7861/ 7804 (61) 317-8033	rdanna@mct.gov.br
Renata Fernandes Rocha	Rua Passo da Pátria, 156 Ingá – bl. D – sl. 267 CEP: 24210-240 Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	ETCO	(21) 2729-1839 (21) 2729-1839	nanافر@globo.com
Renata Lisboa de Miranda de Souza Santos	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Jurídico	(21) 2240-2341 (21) 2240-2491	custodio@custodio. com.br
Reynaldo Machado Bittencourt	Escritório de Goiânia Goiânia – GO	Furnas Centrais Elétricas	DCT.T	(62) 239-6122 (62) 239-6122	
Ricardo Amaral Remer	Praça Floriano, 19 6º andar – Centro CEP: 20031-050 Rio de Janeiro – RJ	Alves, Vieira, Lopes, Atem & Remer Advogados e Consultores		(21) 2532-2243 / 81233476	remer@avlar.com.br
Ricardo Antonio de Souza Molinari	Ilha do Fundão – Q. 07 sl. 9229 – CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	CENPES/ AG/ PI	(21) 3865-6043 (21) 3865-6794	ricardomolinari@cenpes. petrobras.com.br
Ricardo Bergamo da Silva	Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa – CEP: 05468-901 São Paulo – SP	FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	NUPLITEC	(11) 3838-4196 (11) 3838-4111	bergamo@trieste. fapesp.br
Ricardo Silva de Siqueira	Praça Mauá, 7 – 12ºand. sl. 1209 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/DIQUOR	(21) 2206-3753 /3476 (21) 2253-4091	ricardo@inpi.gov.br
Richard de Marco Nunes	Ilha do Fundão – Q. 07 Sl. 9229 CEP: 21949-900	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	CENPES/ AG/PI	(21) 3865-6105 (21) 3865-6794	richard@cenpes. petrobras.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/Setor	Telefone/Fax	E-mail
Roberto Ferreira Santos	Praça Mauá, 7 – 206 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/DIFELE	(21) 2206-3778 (21) 2253-4091	robert@inpi.gov.br
Roberto Jaguaribe	Esplanada do Ministérios bl.J – Sobrelaja – sl. 106 CEP: 70053-900 Brasília – DF	STI/MDIC – Secretaria de Tecnologia Industrial / Ministério do Desenv. Indust. E Com. Exterior	MDIC	(61) 2109-7810	sti@desenvolvimento.gov.br
Roberto Piffer	Av. Presidente Vargas, 409 – 13º andar Caixa Postal 1639 CEP: 20071-003 Rio de Janeiro – RJ	Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S/A		(21) 2514-5151	
Rodolfo Politano	Av. Profª Lineu Prestes, 2242 – Cidade Universitária CEP: 05508-000	CNEN/IPEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear		(11) 3816-9144 (11) 3816-9151	politano@ipen.br
Rodrigo Guerra Moura e Silva	Av. Brasil, 4365 Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência / GESTEC	(21) 3885-1632 (21) 2280-0638	rodrigo@fiocruz.br
Rodrigo Maia de Oliveira	Rodovia Washington Luiz, Km 235 Caixa Postal 147 CEP: 13565-905 São Carlos – SP	UFSCar – Universidade Federal de São Carlos	Setor de Projetos	(16) 261-2732 (16) 261-3879	fai@fai.ufscar.br projetos@fai.ufscar.br
Rogério Amaury de Medeiros	Praia do Flamengo, 200 2º and. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Dept. de Planejamento e Avaliação de Resultados	(21) 2555-0660 (21) 2555-0581	medeiros@finep.gov.br
Ronaldo de Almeida Levigard	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Administrativo	(21) 2240-2341 (21) 2240-2491	custodio@custodio.com.br
Ronilson Rondon	Av. Tamarandê, 6000 Jardim Seminário CEP: 79117-900 Campo Grande – MS	UCDB – Universidade Católica Dom Bosco		(67) 312-3621/ 3654 (67) 312-3302	rondon@ucdb.br pgu@ucdb.br
Rosa Damaso	Praia do Flamengo, 200 9º and. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos			rdamaso@finep.gov.br
Rosalia Aparecida Corrêa Quinzi Carmo	Av. Brigadeiro Trompowski, s/nº Ilha do Fundão Prédio da Reitoria sl.810-B – CEP: 21941-590 Rio de Janeiro – RJ	UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	SR5/CAP1 – Coord. de Atividades de PI	(21) 2598-1748 (21) 2598-1748	rosalia@sr5.ufrj.br
Rosane Chavez Gaspar	Av. Maracanã, 229 CEP: 20271-110 Rio de Janeiro – RJ	CEFET/RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	COPET/ Pós - Graduação	(21) 2569-4495 (21) 2569-4495	gaspar@cefet-rj.br
Rosane Emilia Rossini	Av. Barão do Gravatá, 649/904 CEP: 90050-330 Porto Alegre – RS	UFRGS/EITT – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	SEDETEC/EITT	(51) 3316-7272 (51) 3316-6912	rossini@portoweb.com.br
Rosângela Bezerra da Silva	Rua Lúcio Tavares, 1045 Centro – Nilópolis CEP: 26530-060 Rio de Janeiro	CEFET Química/ Nilópolis – Centro Federal de Educação Tecnológica de Química Celso Suckow da Fonseca	Unidade Nilópolis, GPEx	(21) 2691-6562	rbsilva@cefeteq.br rosesilva@alternex.com
Rosângela Veridiano de Oliveira	Rua General Severiano, 90 – Botafogo CEP: 22294-901 Rio de Janeiro – RJ	CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear	Gerência Comercial	(21) 2546-2411 (21) 2546-2321	rverid@cnen.gov.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/Setor	Telefone/Fax	E-mail
Rossiane de Moura Souza	Alameda São Boaventura, 770 CEP: 24120-191 Fonseca – Niterói – RJ	PESAGRO-RIO – Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro	Sede	(21) 3603-9202 / 9203/ 9209 (21) 2627-1444	rossiane@pesagro.rj.gov.br
Ruben de Melo Santos	Ilha do Fundão – Q. 07 Radia 8 – sl. 9229 CEP: 21949-900	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	Contratação	(21) 3865-4697 (21) 3865-6089	rubenmelo@petrobras.com.br
Ruth Epsztejn	Rua Souza Lima, 324 apt.301 – CEP: 22081-010 Rio de Janeiro – RJ	CEFET/RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	DEPRO – Dept. de Engenharia de Produção	(21) 998257 (21) 2287-2452	epsztejn@cefet-rj.br ruth.e@terra.com.br
Sandra Regina dos Anjos Oliveira	Escola de Engenharia Rua Passo da Pátria, 156 bl. D – sl. 267 CEP: 24210-000 Niterói – RJ	UFF – Universidade Federal Fluminense	ETCo	(21) 2729-1839	sandra@vm.uff.br etco@vm.uff.br
Sávio Silva Jardim	Rua Raul Pompéia, 101/9º andar – São Pedro CEP: 30330-080 Belo Horizonte – MG	FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	Escritório de Gestão Tecnológica	(31) 3280-2152 (31) 3280-2160	jardim@fapemig.br
Selma Aurora Medeiros Haas	Rua Ney Cabral, 149 CEP: 91720-490 Porto Alegre – RS	UFRGS/EITT – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Escritório de Interação e Transf. De Tecn.	SEDETEC/EITT	(51) 3266-1027 (51) 3316-6912	selma2@terra.com.br
Sergio Barcelos Theotonio	Praça Mauá, 7 18º andar – sl. 1805 Centro – CEP: 20.081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Presidência	(21) 2206-3712 (21) 2206-3052	barcelos@inpi.gov.br
Sergio Costa Oliveira	Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria B Pampulha CEP: 31270-901 Belo Horizonte – MG	UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais	Reitoria	(31) 3499-4033 (31) 3499-4027	scozens@icb.ufmg.br
Sergio Leser	Praia do Flamengo, 200 2ºand. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	Dept. DTF	(21) 2555-0219	sleser@finep.gov.br
Sérgio Luiz de França	Praça Mauá, 07 / 1810 CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	COTEC	(21) 2206-3549 (21) 2233-0334	sergiolf@inpi.gov.br
Sérgio Mauro Folle	Km 18 – BR 020 Caixa Postal: 08223 CEP: 73301 Brasília – DF	EMBRAPA Cerrados – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		(61) 388-9974	folle@cpac.embrapa.br
Sérgio Medeiros Paulino de Carvalho	Rua Latins Coelho, 1301 Ap. c-10 Campinas – SP	UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas	GEOPI-DPCT-IGE p/ PESAGRO-Rio	(19) 3788-4597	sergio@ige.unicamp.br
Sergio Paulo Severo de Souza Diniz	Av. Colombo, 5790 CEP: 87020-900 Maringá – PR	UEM – Universidade Estadual de Maringá	Dept. Bioquímica / DBQ	(44) 261-4397 (44) 263- 6274	dnz1210@hotmail.com
Sérgio Tasso de Oliveira	Praia do Flamengo, 200 9ºand. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	DCNJ	(21) 2555-0526 (21) 2555-0406	stasso@finep.gov.br
Shirley Virginia Coutinho	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Gávea CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Escritório de Desenv. do CTC	(21) 3114-1305 (21) 3114-1309	shirley@dtct.puc-rio.br
Sílvia Rodrigues de Freitas	Praça Mauá, 7 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Dietoria de Marcas / DIMSER	(21) 2206-3557 (21) 2233-9730	silvia_rf@uol.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Sônia Iracy Lima Tapajós	Av. Governador Danillo de Matos Areosa, 381 Distrito Industrial CEP: 69075-351 Manaus – AM	FUCAPI – Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica	Informação Tecnológica	(92) 614-3090 (92) 613-2696	fucaapi@fucaapi.br
Soraya Imbassahy de Mello	Av. Paulista, 475 3ºand. – CEP:01311-908 São Paulo – SP	Honda, Dias, Estevão, Ferreira Advogados	Direito Empresarial	(11) 3253-2557 (11) 289-7971	soraya@hondadef.com.br
Sueli Rezende Cunha	Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Instituto Fernandes Figueiras/Deptº de Pesquisa		
Suzana Barros Gonçalves	Praça Mauá, 7 Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRMA/DINCOL	(21) 2206-3509 (21) 2233-9730	suzana@inpi.gov.br
Suzana de Souza Borba Cruz	Av. Brasil, 4365 / Castelo Mourisco, térreo sl. 06 – Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Presidência / GESTEC	(21) 3885-1891 (21) 2280-0638	suzana@fiocruz.br
Suzana Ribeiro de Queiroz Barcelos	Rua Clóvis Vieira, 24 Campus da USP CEP: 14100-000	REDE-TB – Rede Brasileira de Pesquisa e Combate à Tuberculose	Jurídico	(16) 602-3228 (16) 633-6840	suzana@rbi.fmp.usp.br
Suzette Levy Nunes Teixeira	Washington Luiz, 675 CEP: 90010-460 Porto Alegre – RS	CIENTEC – Fundação de Ciência e Tecnologia	Presidência / Diretoria Executiva	(51) 3287-2056 (51) 3226-0207	suzette@cientec.rs.gov.br
Tânia Maria Fontenelle Aucaer	Praça Mauá, 7 – Centro CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRMA	(21) 2206-3584 (21) 2233-9730	
Tatiana Almeida Silveira de Souza	Rua Teófilo Otoni, 63 10ºand – CEP: 20090-080 Rio de Janeiro – RJ	Momsen, Leonardos & Cia.		(21) 2518-2264 (21) 2518-3152	momensp@leonardos.com.br
Teresa Cristina Moreira	SAIN – Av. L4 – Norte Lote 4/8 – Ed. Sede do IBAMA – bl. G CEP: 70800-200 Brasília – DF	MMA – Ministério do Meio Ambiente	Dept. de Patrimônio Genético	(61) 325-5749 (61) 325-5764	teresa.moreira@mma.gov.br
Tomas Stroke	Rua Senador Euzábio, 30/705 – Flamengo CEP: 22250-080 Rio de Janeiro – RJ			(21) 97751536	tstroke@terenet.com.br
Ubirajara Quaranta Cabral	Av. Venezuela, 82 sl. 604 – Saúde CEP: 20081-312 Rio de Janeiro – RJ	INT – Instituto Nacional de Tecnologia	Coordenação de Negócios	(21) 2263-1286 (21) 2263-6552	uqcabral@int.gov.br
Udson França Silva	Praça Mauá, 7 – sl. 814 Centro – CEP: 20081-240 Rio de Janeiro – RJ	INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial	DIRPA/SAESPE/PCT	(21) 2206-3319 (21) 2206-3318	udson@inpi.gov.br
Vera Maria da Motta Vieira	Av Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21045-900 Rio de Janeiro – RJ	Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz	Diretoria de Planejamento	(21) 2598-4232 (21) 2598-4233	veravi@fiocruz.br
Vera Torres de Almeida	Rua Alvaro Alvim, 21 19º andar – Cinelândia CEP: 20031-010 Rio de Janeiro – RJ	Custódio de Almeida & Cia.	Diretoria	(21) 2240-2341 (21) 2240-2491	custodio@custodio.com.br
Veronica Diaz Rocha	Rua Marquês de São Vicente, 225 – Gávea CEP: 22453-900 Rio de Janeiro – RJ	PUC-Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Grupo de Sensores a Fibra óptica Dept. Eng Mecânica	(21) 3114-1181 (21) 3114-1165	veronica.diaz@terra.com.br

Nome do participante	Endereço	Instituição	Unidade/ Setor	Telefone/ Fax	E-mail
Vinicius Carvalho Cardoso	Av. das Américas, 3333 809 – CEP: 22631-003 Rio de Janeiro – RJ	APOENA	Consultoria	(21) 3328-2353 (21) 2431-2783	vinicius@apoema.com
Walcléia Santos de Assis	Praça General Tibúrcio, 80 – sl. 2074 CEP: 22290-270 Rio de Janeiro – RJ	IME – Instituto Militar de Engenharia		(21) 2546-7150	waldeassis@ibest.com.br valkiria51@hotmail
Walter Alves de Britto Filho	Av. Presidente Vargas, 409 / 20º andar CEP: 20071-003 Rio de Janeiro – RJ	Eletróbrás – Centrais Elétricas de Engenharia	Gabinete da Diretoria de Engenharia	(21) 2514-6256 (21) 2224-8803	wbritto@eletrobras.gov.br
Washington Alonso Nogueira	Ilha do Fundão – Q. 07 sl. 9229 – CEP: 21949-900 Rio de Janeiro – RJ	CENPES/Petrobras – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras	CENPES/AG/PI	(21) 3865-4683 (21) 3865-6794	wnogueira@petrobras. com.br
Yara Bueno	Praia do Flamengo, 200 9ºand. – CEP: 22210-030 Rio de Janeiro – RJ	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos			ybueno@finep.gov.br

